SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3016

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PPRP 004/2021

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA; PROCESSO 0172021, PREGÃO PRESENCIAL 004/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, conforme especificações constantes do Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. **FICAM ALTERADOS:**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA ...**ITEM 1.4 – (QUADRO DEMONSTRATIVO)**
ANEXO II - PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS
ANEXO III.1 - (MODELO DE PROPOSTA) PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... ITEM - 3.1.1. **(QUADRO DEMONSTRATIVO).**

Outras informações: Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min e pelo e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 26/05/2021 às 14h00min no endereço acima. (COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA).

Ipatinga, MG, 24 de maio de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:33F7F44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 29/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.** Início da sessão dia **09/06/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 25 de maio de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:27B84CF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO Nº 001/2021 CBMMG/2COB

Termo de permissão de uso precário nº 001/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, celebrado em 24/05/2021. Objeto: permissão de uso, a título gratuito, de 6 (seis) canais do terminal telefônico, cujo código de usuário é (34) 2589-1793. Vigência: prazo indeterminado.

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:ECD678BD

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, em virtude do feriado Corpus Christi, comemorado dia 03 de junho.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 25 de maio de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:FF3083C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 12/2021
Dispensa nº 06/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Comercial Cardoso & Silva Ltda
Objeto: contratação da empresa Comercial Cardoso & Silva, para fornecimento de suprimentos de supermercado para Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 25/05/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:8630418E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Isadora Rezende Almeida, do cargo em comissão de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 05de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:C584E223

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Silvana Carmo Furtado Pereira de Castro Ramos, para ocupar o cargo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 07 de Janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:5A17F4A1

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores e vereadores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Eliane Beatriz Cunha Policiano

EQUIPE DE APOIO:
Ramon Rocha de Souza.
Daiane Sabino de Oliveira Rezende.
Tales Cesar Pires Lopes.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2020.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:3FAF9A49

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer o Controle Interno da Câmara Municipal de Argirita, sob a presidência do primeiro, os servidores Eliane Beatriz Cunha Policiano, Ramon Rocha de Souza e Daiane Sabino de Oliveira Rezende.
Art. 2º Não serão concedidos aos servidores nenhuma gratificação por exercer tal função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:F1334634

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: a) Eliane Beatriz Cunha Policiano; b) Ramon Rocha de Souza; c) Daiane Sabino de Oliveira Rezende.
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.
Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2020.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:3ED738CC

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA TESOUREIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Vereador Márcio Muniz Alves, portador do CPF: 070.223.486-93 RG M14209905, residente na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, n 111º – Bairro Por do Sol - CEP: 36.710-000 – Argirita/MG, como responsável pela tesouraria da Câmara Municipal de Argirita, podendo praticar todos os atos inerentes ao cargo de tesoureiro, inclusive assinar os cheques e transferências financeiras e demais procedimentos bancários em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2021 e no exercício financeiro de 2022.
Parágrafo Único: A atribuição definida no art. 1º desta Portaria não será remunerada.
Art. 2º A designação de tesoureiro está amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, no artigo 39 inciso XXVII.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:8803DBEC

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Ramon Rocha de Souza para exercer as atividades de liquidante de despesas.
Art. 2º O servidor designado por esta portaria desenvolverá os trabalhos até que seja editada norma dispondo em contrário ou estabelecendo substituição.
Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual a sua executora não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:6D528ED0

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores e vereadores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Ramon Rocha de Souza.

EQUIPE DE APOIO:
Eliane Beatriz Cunha Policiano
Daiane Sabino de Oliveira Rezende
Tales Cesar Pires Lopes.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:EA681F7A

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: a) Ramon Rocha de Souza; b)Eliane Beatriz Cunha Policiano; c) Daiane Sabino de Oliveira Rezende.
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.
Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05, de 12 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:7732F652

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer o Controle Interno da Câmara Municipal de Argirita, sob a presidência do primeiro, a servidora Eliane Beatriz Cunha Policiano, Ramon Rocha de Souza e Daiane Sabino de Oliveira Rezende.
Art. 2º Não serão concedidos aos servidores nenhuma gratificação por exercer tal função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:89383621

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Argirita, MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Argirita, a saber:

Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final:
Membros Efetivos: Márcio Muniz Alves; Aloisio Campos Guedes da Silva e Matheus Vasconcelos Vitoi.
Membros Suplentes: Maria Aparecida Rezende Coelho, Reginaldo Carminate Almeida e Jovenil Evangelista.

Comissão de Finanças e Orçamento:Membros Efetivos: Maria Aparecida Rezende Coelho, Reginaldo Carminate Almeida e Matheus Vasconcelos Vitoi.
Membros Suplentes: Aloisio Campos Guedes da Silva, Márcio Muniz Alves e José Domingos Pereira Alves.

Comissão de Obras e Serviços Púbicos:
Membros Efetivos: Aloisio Campos Guedes da Silva, Márcio Muniz Alves, José Iria de Araújo.
Membros Suplentes: Maria Aparecida Rezende Coelho, Reginaldo Carminate Almeida e José Domingos Pereira Alves.

Comissão de Educação, Saúde e Assistência:Membros Efetivos: Reginaldo Carminate Almeida; Maria Aparecida Rezende Coelho e Jovenil Evangelista.
Membros Suplentes: Aloisio Campos Guedes da Silva, Márcio Muniz Alves e José Iria de Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06, de 09 de março de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:F9C8E17C

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 12, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Silvana Carmo Furtado Pereira de Castro Ramos, do cargo em comissão de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 22 de março de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:92C47C87

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Argirita.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, para representar, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, sobretudo, por meio da utilização da adoção de medidas de quarentena;
CONSIDERANDO a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID-19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19.
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa".
CONSIDERANDO o Decreto Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2021 do Município de Argirita que determinou a aplicação de medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "Onda Roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente, em todo o território do Município de Argirita.
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 146 DE 07 de Abril de 2021 que Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades e expedientes presenciais da Câmara Municipal de Argirita até o dia **18 de Abril de 2021**.
Art. 2º No período de que trata o art.1º deste Ato, a Câmara Municipal poderá reunir-se, extraordinariamente, quando convocada, para tratar de matéria de caráter urgente de combate e enfrentamento à emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19 ou de mitigação de suas consequências sociais e econômicas no Município.
Art. 3º A comunicação interna dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal poderá ser realizada de forma remota, por meio do endereço eletrônico camaradevereadoresargirita@gmail.com.
Art. 4º Os serviços de atendimento ao público poderão ser solicitados por meio eletrônico, no e-mail da Câmara Municipal, através do endereço camaradevereadoresargirita@gmail.com, ou presencialmente, em caráter excepcional e emergencial.
Art. 5º Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 6º Os servidores deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de "home office".
§ 1º – Poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas, para execução de medidas urgentes.
§ 2º – O servidor poderá ser convocado fora de sua escala mediante requisição da Presidência desta casa.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 12 de Abril de 2021

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:B461C887

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 17 DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre orientações gerais acerca do regime de teletrabalho preconizado pela Lei Municipal nº 215 de 16 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 87 de 30 de abril de 2021 e sua instituição na Câmara Municipal de Argirita.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºEsta Portaria estabelece orientações gerais sobre o regime de teletrabalho preconizado pela Lei Municipal nº 215 de 16 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 87 de 30 de abril de 2021.
Art. 2ºO regime de teletrabalho, para os efeitos desta Portaria, consiste na manutenção da execução das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou pelo cumprimento de um plano de trabalho ou de tarefas específicas, de mensuração objetiva, estabelecidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial, sem prejuízo da observância das demais condições instituídas pelo titular do órgão.
Parágrafo único.Na hipótese de ser estabelecido plano de trabalho ou tarefas específicas, deverá ser observado o modelo do Anexo I desta Portaria.
Art. 3ºPoderão ser submetidos ao regime de teletrabalho, sempre a critério e nas condições definidas pela autoridade da unidade, no limite máximo de 40% (quarenta por cento) dos servidores, aqueles cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público.
Art. 4ºA instituição do regime de teletrabalho, está condicionada, em qualquer hipótese, à:
I –manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II -inexistência de prejuízo ao serviço.
Art. 5ºOs servidores submetidos ao regime de teletrabalho de que trata Lei Municipal nº 215 de 16 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 87 de 30 de abril de 2021, deverão firmar a declaraçãoconstante do Anexo II desta Portaria.
Art.6ºSem prejuízo das demais condições estabelecidas pela autoridade da unidade, os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, deverão observar as seguintes medidas:
I –permanecer à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;
II –cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
III -cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedadaa utilização de terceiros para esse fim;
IV -manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;
V -atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
VI –estar disponível para comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como outras providências sempre que houver convocação no interesse da Câmara;
§1ºA inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do "caput" deste artigo caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 47, incisos I e III, daLei nº 19 de 26 de junho de 2001.

§2ºCompete às chefias imediatas realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades exercidas pelos servidores submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional nos termos da legislação vigente.
Art. 7ºO regime de teletrabalho é incompatível com a concessão ao servidor do Auxílio-Transporte e com o deferimento de horas suplementares.
Art. 8º Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Argirita, para os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, observadas, pelas chefias de cada unidade, as disposições da Lei Municipal nº 215 de 16 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 87 de 30 de abril de 20e desta Portaria.

Art. 9º O teletrabalho será pelo prazo de 6 (seis) meses e poderá ser interrompido ou
prorrogado a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Câmara Municipal de
Argirita, MG.
Art. 10.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 25 de maio de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:BCB052B3

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 18, DE 25 DE MAIO DE 2021

Submete servidora ao regime de teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Submeter a servidora Eliane Beatriz Cunha Policiano, para atuar em regime parcial de teletrabalho.

Art. 2º As atividades serão desenvolvidas remotamente, devendo a servidora estar à disposição da Câmara Municipal durante o horário normal de expediente.

Art. 3º A adesão da servidora ao regime de teletrabalho deverá ser formalizada mediante assinatura do plano de trabalho individualizado, bem como da declaração para servidor em regime de teletrabalho (Anexos I e II, respectivamente, da Portaria nº 17 de 25 de maio de 2021)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 25 de maio de 2021.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:44D10BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

Extrato de contrato nº 22/2021

Pregão Presencial nº 10/2021 – Licitação Compartilhada com a Prefeitura Municipal de Catas Altas. **Processo** nº 83/2021. **Contratada:** Governaçabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. **Objeto:** deste instrumento é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. **Vigência:** 18/05/2021 a 18/05/2022**. Valor Estimado Total:** R$ 137.636,63 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e Sessenta e Três Centavos). Assinatura: 18/05/2021.

Catas Altas, 25 de Maio de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:FA040F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 554/2021

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE MAIO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara; e

Considerando o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que a Administração Pública deverá promover o registro de todos os bens de caráter permanente com indicação dos elementos necessários para utilização e guarda e que o Setor de Contabilidade manterá os registros atualizados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para levantamento dos Inventários Físicos e Financeiros da Câmara Municipal de Curvelo para o encerramento do exercício 2021.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Maria Marlene Diniz Soares, CPF nº 613.631.386-34;
II – Paulo Henrique Gonçalves Olavo, CPF nº 105.854.076-90;
III – Sônia Maria Azevedo Souza Leite, CPF nº 034.701.446-13

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Emitir Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
II – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais e Almoxarifado;
III – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
IV – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante;
V – Emitir a Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 4º Esta Comissão Especial será extinta após a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:507FC1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.632, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.

Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;

II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG, observadas as seguintes disposições:

I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias, caso não seja possível a identificação do veículo e ou proprietário, o veículo será removido de imediato e o prazo do inciso III do presente artigo será contado em dobro;

II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;

III - O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 30(trinta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município;

IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;

VI - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;

VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII - O município poderá fazer a remoção dos veículos abandonados, por meios próprios ou por terceiros prestadores de serviços do mesmo. Sendo no caso de remoção por terceiros prestadores de serviço do município, o mesmo arcará com o valor da remoção, repassando posteriormente o valor para o proprietário do veículo.

Art. 4º As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhados ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 5º Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.976/2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

JOICE ALVARENGA B. CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 56/2021, de autoria dos Vereadores Flávio Santos do Couto – Flávio Couto e Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:18C8B302

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.633, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Formiga-MG, pelo SUS – Sistema Único de Saúde, sendo diariamente atualizada até às 19h00min., no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG ou nas redes e canais oficiais.

Art. 2º A publicação de que trata desta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I. Nome completo;

II. CPF – ocultando os seis primeiros dígitos com asterisco;

III. Data da vacina;

IV. Local de vacinação;

V. Qual é o grupo prioritário.

VI. Profissão ou função.

Parágrafo único. Em caso de vacinação de servidores públicos, o relatório deverá conter ainda, as seguintes informações: lotação, cargo e função.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 25 de maio de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

JOICE ALVARENGA B. CARVALHO - JOICE ALVARENGA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 38/2021, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:1225FA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 065-2021 - PL EM 63-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 330 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 065, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 330.000,00
TOTAL ..... R$ 330.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.
TOTAL ..... R$ 330.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07F7AFA0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 066-2021 - PL EM 65-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 586.433,89

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 586.433,89 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.036 – Construção/Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas)
449051 – Obras e Instalações .....……..... R$ 586.433,89

TOTAL ..... R$ 586.433,89

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020 (QESE).

TOTAL ..... R$ 586.433,89

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:77193CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 067-2021 - PL EM 70-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 600 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 067, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....…..... R$ 25.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…….. R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 180.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 120.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....……..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.007 – Manutenção do Programa Bolsa Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....……..... R$ 35.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência
08.244.0403.8.011 – Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 80.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 195.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…..... R$ 135.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4B90C48

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 068-2021 - PL EM 71-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 820 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita ..... R$ 820.000,00

TOTAL ..... R$ 820.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

04.01 – Secretaria Municipal Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ….... R$ 40.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...…..... R$ 30.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ....…..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.364.0807.8.052 – Apoio aos Estudantes Universitários
339018 – Auxílio Financeiros aos Estudantes ..... R$ 25.000,00

Para complementação do valor necessário serão utilizados também os recursos do Superávit apurado ao final do exercício de 2020, sendo:
Superávit (Recurso 261) ..... R$ 75.000,00
Superávit (Recurso 100) ..... R$ 585.000,00

TOTAL ..... R$ 820.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2992E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 069-2021 - PL EM 72-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 70 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 069, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujo valor será reprogramado:

04.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias para Assistência à Criança e ao Adolescente
445042 – Auxílios ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de maio de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6D07341

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 069-2021 - BANCO DE ALIMENTOS

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 69/2021 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa criar o Programa Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos – Banco de Alimentos.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...
XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"(...) O Banco de Alimentos tem a pretensão de garantir a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social mediante redução de desperdícios e doações de alimentos.

Os Bancos de Alimentos são um importante equipamento de complementação alimentar e de contribuição para a garantia da segurança alimentar e nutricional (...)

(...) a criação do "Banco de Alimentos" em Lagoa da Prata torna-se ainda mais necessária tendo em vista o contexto de pandemia, do desemprego e inexorável redução de renda, ambos fatores que acentuaram o nível de vulnerabilidade da população."

Desta forma, o autor solicita a tramitação urgente do Projeto, uma vez que este tem como objetivo gerar impactos positivos a curto prazo, bem como contribuir com a erradicação da pobreza.

A criação do Programa Municipal de Combate ao Desperdício e Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimento, fora observada anteriormente pelo Governo Federal, que neste fito, autoriza estabelecimentos como bares, lanchonetes, cooperativas, restaurantes e supermercados a doarem alimentos para o consumo humano.

Esta ação do Governo Federal está materializada na Lei nº 14.016, DE 23 DE JUNHO DE 2020, que assim dispõe:

"Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:
I – estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
II – não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;
III – tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange empresas, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

§ 2º A doação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

§ 3º A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º Durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o governo federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às situações nas quais os governos estaduais ou municipais estejam adotando medidas semelhantes."

Verifica-se, portanto, que a Lei Nacional nº 14.016/20 dá essa possibilidade, e ainda, dispõe expressamente que ela não se aplicará quando o Governo Municipal adotar medidas específicas semelhantes a este assunto.

A composição do "Banco de Alimentos" é democrática, vez que constitui-se de critérios especiais voltados para todos os munícipes que se enquadrarem nos critérios estipulados pela Secretaria de Assistência Social e demais órgãos municipais vinculados à área de Direitos Humanos.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 69/2021.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B68D8D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL EM 069-2021 - BANCO DE ALIMENTOS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 69/2021 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa criar o Programa Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos – Banco de Alimentos.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - …
XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"(...) O Banco de Alimentos tem a pretensão de garantir a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social mediante redução de desperdícios e doações de alimentos.

Os Bancos de Alimentos são um importante equipamento de complementação alimentar e de contribuição para a garantia da segurança alimentar e nutricional (...)

(...) a criação o "Banco de Alimentos" em Lagoa da Prata torna-se ainda mais necessária tendo em vista o contexto de pandemia, do desemprego e inexorável redução de renda, ambos fatores que acentuaram o nível de vulnerabilidade da população"

Desta forma, o autor solicita a tramitação urgente do Projeto, uma vez que este tem como objetivo gerar impactos positivos a curto prazo, bem como contribuir com a erradicação da pobreza.

A criação do Programa Municipal de Combate ao Desperdício e Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimento, fora observada anteriormente pelo Governo Federal, que neste fito, autoriza estabelecimentos como bares, lanchonetes, cooperativas, restaurantes e supermercados a doarem alimentos para o consumo humano.

Esta ação do Governo Federal está materializada na Lei nº 14.016, DE 23 DE JUNHO DE 2020, que assim dispõe:

"Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:
I – estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
II – não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;
III – tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.

§ 1º O disposto no caput deste artigo abrange empresas, hospitais, supermercados, cooperativas, restaurantes, lanchonetes e todos os demais estabelecimentos que forneçam alimentos preparados prontos para o consumo de trabalhadores, de empregados, de colaboradores, de parceiros, de pacientes e de clientes em geral.

§ 2º A doação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita diretamente, em colaboração com o poder público, ou por meio de bancos de alimentos, de outras entidades beneficentes de assistência social certificadas na forma da lei ou de entidades religiosas.

§ 3º A doação de que trata o caput deste artigo será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.

Art. 2º Os beneficiários da doação autorizada por esta Lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar ou nutricional.

Parágrafo único. A doação a que se refere esta Lei em nenhuma hipótese configurará relação de consumo.

Art. 3º O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.

§ 1º A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.

§ 2º A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.

§ 3º Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.

Art. 4º Doadores e eventuais intermediários serão responsabilizados na esfera penal somente se comprovado, no momento da primeira entrega, ainda que esta não seja feita ao consumidor final, o dolo específico de causar danos à saúde de outrem.

Art. 5º Durante a vigência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de que trata aLei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o governo federal procederá preferencialmente à aquisição de alimentos, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da parcela da produção de agricultores familiares e pescadores artesanais comercializada de forma direta e frustrada em consequência da suspensão espontânea ou compulsória do funcionamento de feiras e de outros equipamentos de comercialização direta por conta das medidas de combate à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às situações nas quais os governos estaduais ou municipais estejam adotando medidas semelhantes."

Verifica-se, portanto, que a Lei Nacional nº 14.016/20 dá essa possibilidade, e ainda, dispõe expressamente que ela não se aplicará quando o Governo Municipal adotar medidas específicas semelhantes a este assunto.

A composição do "Banco de Alimentos" é democrática, vez que constitui-se de critérios especiais voltados para todos os munícipes que se enquadrarem nos critérios estipulados pela Secretaria de Assistência Social e demais órgãos municipais vinculados à área de Direitos Humanos.

No mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 69/2021.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3D056DA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 074-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 74/2021, que *"***Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de custear as despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - SAAE-LP - até o final do Exercício de 2021. Valor total: R$ 1.483.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020, bem como os valores resultantes de alineação de bens.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 74/2021.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:03BD2A06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 074-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 74/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 74/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de custear as despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - SAAE-LP - até o final do Exercício de 2021. Valor total: R$ 1.483.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020, bem como os valores resultantes de alineação de bens.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 74/2021.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator Pelas Conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:27F4A77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2021

A Câmara Municipal de Paracatu — MG, torna público a realização da Licitação N.º 002/2021 — Pregão Presencial N.º 02/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, rede de cabeamento telefônico, rede de cabeamento de informática, parte física e de serviços de edição de imagens, transmissão via redes sociais e canais de divulgações, configuração dos equipamentos utilizados e realização de backup das sessões, entre outros, na sede da Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições e quantitativos de funcionários estabelecidos em Edital. Edital publicado na integra no portal da Câmara Municipal de Paracatu- MG, em 24/05/2021. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:F6402FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 14ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Condomínio Sonho Dourado",** a realizar-se no próximo dia **9 de junho, quarta-feira, a partir das 15 horas. Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 367/2021 de autoria do vereador Diney Lenon de Paulo, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 7 (sete) de junho, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 25 de maio de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:BBB649AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24,II, lei 8666/93 e Parecer Jurídico - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e segurança patrimonial, com fornecimento do equipamento necessário em regime de comodato - Empresa: Araújos e equipamentos LTDA - ME, valor global: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Vigência: 07/05/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:14ABC762

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Três Corações - MG, no uso de suas atribuições, através doseuPresidente, Vereador Fabiano Jerônimo, consoante o disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para demonstração e avaliação pelo Poder Executivo do cumprimento das metas fiscais referentesao primeiro quadrimestre de 2021, nas condições e formas descritas no Edital nº 002/2021, no dia **08 de junho de 2021, às 13h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Três Corações, localizado na Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, Bairro Santa Tereza, Três Corações/MG. O edital que trata destaaudiênciapúblicaestará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal (www.camaratc.mg.gov.br).

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:F202CD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Presencial Nº 003/2021, com abertura prevista para 11/06/2021, às 13:30 horas, destinado ao Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos, do tipo menor preço por item, visando a manutenção das atividades dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência). A Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:216A52B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 025/2021 - DISPENSA nº 017/2021- CONTRATO nº 020/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para atender as demandas do CISAMAPI. Valor Global: **R$ 6.850,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Contratada: **Exames Auditores & Consultores Ltda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.545.640/0001-42.

Ponte Nova, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:9E36E300

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 026/2021 - DISPENSA nº 018/2021- CONTRATO nº 021/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza das caixas d'agua para atender as demandas do CISAMAPI. Valor Global: R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Contratada: **FERNANDO EUGENIO TOME 05342893631,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.563.536/0001-08.

Ponte Nova, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:5762BBBC

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 027/2021 - DISPENSA nº 019/2021- CONTRATO nº 022/2021. Objeto: Contratação de profissional para fornecer consultoria jurídica especializada, visando a elaboração da atualização do contrato de consórcio e também do Estatuto do CISAMAPI, com a revisão do quadro de empregados públicos, plano de cargos e salários, e dos contratos de rateio e programa. Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Contratado: Eyer Nogueira Neto, inscrito no CPF sob o n.º 908.262.056-15.

Ponte Nova, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:CA2C456F

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

Extrato De Termo De Reequilíbrio Econômico Financeiro (2021) à ata de registro de preços nº 014/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **MINASFOR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 046:**R$64,28.**
Data da assinatura: 14/05/2021.

Ponte Nova, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:B88822E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 024/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria do Desterro dos Anjos Camelo."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando requerimento da segurada, protocolizado em 24/05//2021, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 12/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 11/2021 emitido em 25/05/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 24/05/2021, à segurada MARIA DO DESTERRO DOS ANJOS CAMELO, inscrita no CPF: 677.804.316-49, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº 82.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.415,22 (mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 12/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 25 de maio de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:D635E370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 03/2021, PROCESSO Nº 040/2021, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados conforme lei autorizativa da subvenção nº 1791 de 06 de MAIO de 2.021.

Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.

Abadia dos Dourados, 24 de maio de 2021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C88FD9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PROCESSO: 026/2021-PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** futura e eventual aquisição de **RECARGA DE GÁS DE COZINHA –** botija 13 kg para atender demandas de secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.
DATA : 11 dias do mês de Maio do ano de 2021

CONTATO: EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA- ME, CNPJ:10.375.320/0001-80, com sede a Rua Dr. Ricardo Grimalde Estides, 145, bairro Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG, por intermédio de seu sócio- administrador Sr. **Renato Gonçalves Lopes** , portador do RG: MG 17.474.461 SSP/MG, CPF 146.018.556-08, contato telefônico: (32) 3462 5508 e via e-mail: expressorevendadegas@outlook.com

A empresa **EXPRESSO REVENDA DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.375.320/0001-80, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 147.790,50 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJA DE 13KG	UN	1.749	R$ 84,50	R$ 147.790,50

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:791B9BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: : Preservação e restauração da Locomotiva 51, visando fomentar e incentivar as atividades turísticas ferroviárias no Município de Além Paraíba, além da implantação de um Centro de Memória da Estrada de Ferro Leopoldina na estação de São José.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.06.02.13.391.022.2.0099.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Recuperação e conservação da Locomotiva 51 , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da

execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.

Além Paraíba, 25 de Maio de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:BDFAE526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia **10/06/2021** em sua sede. OBJETO: Contratação de prestador de serviços de filmagem, produção, edição de serviços audiovisuais (vídeos e transmissões ao vivo - lives) promocionais e informativos., pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 26/05/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 16/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:22AE0795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2021 PE 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/05/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 42/2021 – PE N° 011/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 058/2021** – SUPERMERCADO P & F EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$240.070,00** (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SETENTA REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 059/2021** – SUPERMERCADO MATOS EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$173.400,00 (**CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ASSINATURA 20/05/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E3AD903E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 043/2021 PP 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/05/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 043/2021 – PP N° 020/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, PEDRAS E BRITAS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 060/2021** – AREIAS DO VALE LTDA - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$1.204.500,00(HUM MILHÃO DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 061/2021** – LOURIVALDO NUNES DE ARAÚJO, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$57.600,00 (**CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ASSINATURA 21/05/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9964CC1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de exames laboratoriais que realizem teste de antígeno para o COVID-19 (teste rápido), com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender as unidades de pronto atendimento geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí – MG.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento das Empresas Label Laboratório de Analises Clínicas Betânia Ltda – EPP, Ana Luiza da Cunha Melo, CNPJ e Laboratório de Análise Clínicas Santa Clara do Vale Ltda, Autorizo o credenciamento das habilitadas para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 24 de maio de 2021.

TADEU OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:349DD921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA- Nº376-2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº376/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2021

OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento a Secretaria Municipal de saúde.
A LICITAÇÃO FOI DECLARADA FRACASSADA PELA PREGOEIRA POR NÃO HAVER NEGOCIAÇÃO DURANTE O CERTAME

Arcos, 24/05/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:602E741B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 315/2021

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº315/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021
OBJETO: Construção de empresa para construção de passarela em estrutura metálica, com fundação em concreto armado, no Parque aquático municipal.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26 de maio de 2021, AS 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A89F596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 182/2021

PORTARIA Nº 182 – 24/05/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 008/2021, para análise do ressarcimento de horas trabalhadas no período de janeiro/2017 à novembro/2020 pela servidora Andréia Amorim de Albuquerque, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Masp nº 01432230/1
Karina Calisto Silva
Assistente
Masp nº 1431978 / 1
Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058, de 02/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EAAACE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Fica considerada sem efeito a publicação do Edital de Convocação Temporária 001/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM, no dia 25/05/2021, às páginas 16 e 17 e também publicado no site da Prefeitura Municipal de Arcos: www.arcos.mg.gov.br, no dia 24/05/2021.

Arcos, 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CE38DBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 - ACE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, torna público, por intermédio deste Edital, a convocação dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2019), homologado através do Decreto nº 5.496/2020, para designação e exercício de função pública.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até o dia **01/06/2021** para apresentação dos documentos, exames e laudo exigidosprevistos no Edital nº 001/2019, considerando-se desistente e perdendo o direito aquele quenãose apresentar noprazo.

O Aviso de Convocação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nossites www.arcos.mg.gov.brewww.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

DOS DOCUMENTOSEXIGIDOS:

a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) Original e fotocópia do CPF próprio;
c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser contratado, o candidato que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função;
i) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
k) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu artigo 22.", na hipótese de o candidato nomeadoe declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
l) Número de conta bancária no Banco credenciado pelo Município.
m) O candidato portador de deficiência, quando convocado deverá apresentar a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, por meio de laudo médico original do Médico do Trabalho, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare compatibilidade com a atribuição da função, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto nº 3.298 dezembro de 1999 e suas alterações;
n) Comprovação da conclusão do Curso de Formação Inicial.
o) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
p) Para o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, comprovação que reside em sua área de atuação;

O candidato convocado sujeitar-se-á à avaliação médica (Médico do Trabalho), de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

DOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS:

Hemograma Completo;
Glicemia Jejum;
Eletrocardiograma.

Obs.: Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato aprovado deverá apresentar resultados dos exames de Hemograma Completo e Glicemia Jejum e Eletrocardiograma, que deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional. Os resultados dos exames deverão estar acompanhados da avaliação médica (Médico do Trabalho).

DAS CONSIDERAÇÕES:

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional o candidato deverá responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos, bem como os laudos médicos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de ser designado o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: Agente de Combate à Endemias

Classificação	Nome	Número De Inscrição
38	**LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA AMORIM PEIXOTO**	**161**
39	**ALEX JOSE PEREIRA**	**581**
40	**MARCO TULIO OLIVEIRA SILVA SOUZA**	**437**
41	**WAINNER FERNANDES RODRIGUES PESSOA**	**125**
42	**IGOR VINICIUS GARCIA QUIRINO**	**430**
43	**KLINSMANN OLIVEIRA COSTA**	**452**

Arcos/MG, 25 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D58FAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Edital de Convocação em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2021, compreendendo:

Execução orçamentária
Despesa total com pessoal
Dívida consolidada
Gastos com saúde e educação
Subvenções e contribuições
Demonstrativo das metas fiscais

A audiência será realizada no dia 31/05/2021, a partir das 17:00 horas, no saguão do prédio da Prefeitura Municipal de Arcos, Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

Considerando os efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19, para garantir a transparência dos dados divulgados, o vídeo da audiência pública será disponibilizado para acesso de todos no site da Prefeitura: **www.arcos.mg.gov.br**.

O presente Edital é expedido para conhecimento geral e, **em especial**, para ciência pelos membros da Comissão a que se refere o artigo 166, § 1º, da Constituição Federal.

Arcos, 24 de maio de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FD10291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 518/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 518/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020
CONTRATO Nº138/2020
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda, incrita no CNPJ (MF) sob o nº64.280.993/0001-85, estabelecido na rua Tenetne Florêncio Nunes,39, bairro Calcita, Arcos/MG cep- 35.588-000, representada por Marcio José Ribeiro, portadordo CPF: 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente RESCISÃO do contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a Contratação de empresa para a construção da creche da Escola Olinda Veloso –bairro Nova Morada, Arcos/MG.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido o contrato nº138/2020 conforme solicitação e justificativa da secretaria requisitante, de acordo com a certidao da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos e de acordo com a clausula 10.1 do contrato: "*CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO- Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.*"

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 25 de maio de 2021

CLAUDENIR JOSE MELO
Prefeito
Contratante

MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Contratado

Testemunhas:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3282700A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 410/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de sanitização de ambiente físico de imóveis ocupados para atendimento de pacientes contaminados pela covid 19 e de veículos, tipo ambulância, com fornecimento de mão de obra especializada e produtos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saude

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/06/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8F03AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 254/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº254/2021
INEXIGIBILIDADE Nº017/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº007/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PEQUENAS CIRURGIAS UROLOGICAS**
O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referencia e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento, sendo que os serviços serão prestados em regime de revezamento devendo o novo credenciado começar o contrato no primeiro dia util do mes subsequente. Os serviços serão divididos entre os contratados.
O horário para credenciamento será de 12:00 as 18:00 horas.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos,25/05/2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:398BDAAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 389/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2021
PREGÃO Nº 130/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2021

OBJETO: Registro de preços para: serviços de colocação de faixas e outdoors.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/06/2021 às 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99C43723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 93, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA ALICE DE ARAUJO SILVA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO (A PEDIDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Argirita – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 31, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Argirita;

Considerando a primazia do interesse Público sobre o interesse privado;

Considerando o princípio Constitucional da Legalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora Pública Municipal, ALICE DE ARAUJO SILVA, nos termos do art.31,I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Fica exonerada, a servidora Pública Municipal ALICE DE ARAUJO SILVA.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Argirita deverá proceder as anotações necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita – MG, 05 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito – Município de Argirita - MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:72CEE4B8

GABINETE
PORTARIA Nº 35/2021

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Assessor Técnico, o Sr. Sebastião Braz de Oliveira.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita – MG, 01 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:894B2AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 053/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANOS E RURAL LTDA.
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO DE 2021.
CNPJ: 10.687.745/0001-24

Belo Oriente, 25 de Maio de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:68C7CFB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E PESAGEM.

Face ao vencimento das cotações e alterações de cláusulas a serem realizadas no Edital do processo licitatório acima referenciado, **REVOGO** a presente licitação e determino a subsequente abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Boa Esperança/MG, 25 de maio de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C625B450

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 02/2021. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Objeto: execução dos serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, constantes da planilha de serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução, transporte e pesagem. Entrega dos envelopes até as 09h:00min. de 25/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:263749BE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de refeições individuais (cardápio do dia) de primeira qualidade, servidas tipo Self-Service no próprio restaurante, para atender as necessidades do município em disponibilizar alimentação a autoridades em visita ao Município, servidores públicos, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 09/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:30D5C0B8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com diária completa, incluindo: banho, café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, destinados aos pacientes carentes deste município que realizam tratamento fora do domicílio na cidade de Varginha/MG. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 09/06/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F046009B

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

ERRATA Nº 01
AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 148/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente errata ao Edital referente ao **Pregão Presencial nº 50/2021**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2017, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, ASSENTOS CONFORTÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL AO DE PASSAGEIROS, EQUIPADO COM PORTA LATERAL E VIDROS LATERAIS, para retificar a correta identificação do Pregoeiro Oficial do Município, conforme segue:

a) Na página 1, Extrato do Edital:

ONDE SE LÊ:

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

LEIA-SE:

ROGÉRIO AYRES NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO AYRES NOGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A26D3817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 029/2021 Pregão Eletrônico 012/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. Empresas vencedoras: BURITIS ATACADO VAREJO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 23.405.990/0001-43, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.700.587/0001-23, QUICKUM E-COMMERCE –EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64 e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.380.296/0001-25.
Inicio: 24.05.2021 Vigência: 24.05.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B2C16BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCA CONTINUIDADE DO CERTAME - TP 001/2021

AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO TP 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Padre José Augusto de Oliveira, no Bairro Centro, no município de Braúnas/MG, com recursos vinculados oriundos do convênio Nº 1491000552/2018/SEGOV/PADEM.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas CONVOCA as empresas participantes da licitação Tomada de Preços Nº 001/2021 para a sessão de continuidade dos trabalhos pertinentes ao julgamento das propostas, que ocorrerá no dia 27/05/2021 às 09h30m, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG.

O não comparecimento de representantes na sessão não irá interferir nos direitos contemplados na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93. O resultado será devidamente divulgado por e-mail aos licitantes participantes do certame, bem como publicado nos locais de praxe para surtir os efeitos legais e abertura de prazo recursal.

Braúnas, 25 de maio de 2021

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6ABF64AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - DISPENSA Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamada Pública n.º 01/2021. Processo nº 701/2020. Dispensa n.º 07/2021. Objeto: Credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. Data e Horário: Os fornecedores individuais e Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **do dia 11/06/2021 até o dia 30/06/2021. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/07/2021, às 13h30min**, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura, com endereço na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro,Bueno Brandão/MG. Esclarecimentos relativos aoEdital serão prestados diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao2@buenobrandao.mg.gov.br de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h. Data: 25-05-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E37BD402

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 29/2021, PRC nº 266/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão ¾ equipado com munk usado para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/06/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:68CE3CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com objetivo de Aquisição de uma escavadeira hidráulica, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 10/06/2021, a partir das 9h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5CD883E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa para manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do Laboratório Municipal, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 10/06/2021, a partir das 14h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 25 de maio de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A1450201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 030/2021 – Inexigibilidade Nº 004/2021 credenciamento N.º 001/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **27 de maio de 2021** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente **Credenciamento De Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Para Prestação de Serviços de Servente, Pedreiro, Pintor, Eletricista, Carpinteiro, Jardineiros e Serralheiro com encargos complementares à Diversas Secretarias do Município De Cabeceira Grande/MG, conforme descrito no ANEXO II (Projeto Básico), em atendimento à Secretaria Municipal da Administração.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 25 de maio de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:917C4B0F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2021 – Inexigibilidade Nº 005/2021 credenciamento N.º 002/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **27 de maio de 2021** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente Credenciamento de clínicas especializadas para internação voluntária, involuntária e compulsória de adultos e adolescentes que necessitam de tratamento de dependência química, álcool, drogas e outras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
O presente credenciamento ficará aberto durante um período de 12 meses. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todos os 12 (dose) meses.
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 25 de maio de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:6EF08226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 282021
PROCESSO.....: PRC 00063 21 LICITACAO: TP 000121
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$39.975,32
ASSINATURA...: 19/05/2021
OBJETO.....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEQUACAO DO PROJETO INICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1059612B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA 108/20
PROCESSO.....: PRC 00129 20 LICITACAO: PREG005920
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR - ME
VALOR.....: R$6.855,18
ASSINATURA...: 25/05/2021
OBJETO.....: AUMENTO NOS PREÇOS NO MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:13EA935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2021

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 0432021 Licitacao: Cred000121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Carlos Marra Tereza Mei
Objeto.....: Contrataçao de Microempreendedores Individuais Para Prestaçao de Serviços de Pedreiro e Auxiliar De Pedreiro
Valor.....: R$77.000,00
Vigencia...: 26/05/2021 a 31/12/2021
Dotacoes...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -
0409 - 339039 - 0824416032.069 - As.soc

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A6F2F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2021

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 0442021 Licitacao: Cred000121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Alef Dos Santos Salles 11428555625
Objeto.....: Contrataçao de Microempreendedores Individuais Para Prestaçao de Serviços de Pedreiro e Auxiliar De Pedreiro
Valor.....: R$21.125,00
Vigencia...: 26/05/2021 a 31/12/2021
Dotacoes...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -
0409 - 339039 - 0824416032.069 - As.soc

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F3738CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2021

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 00452021 Licitacao: Cred000121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Gustavo Aparecido Inacio de Brito 12314212665
Objeto.....: Contrataçao de Microempreendedores Individuais Para Prestaçao de Serviços de Pedreiro e Auxiliar De Pedreiro
Valor.....: R$21.125,00
Vigencia...: 26/05/2021 a 31/12/2021
Dotacoes...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -
0409 - 339039 - 0824416032.069 - As.soc

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B178F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2021

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 0462021 Licitacao: Cred000121
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Marcos Antonio Silva Junqueira 09480180626
Objeto.....: Contrataçao de Microempreendedores Individuais Para Prestaçao de Serviços de Pedreiro e Auxiliar De Pedreiro
Valor.....: R$21.125,00
Vigencia...: 26/05/2021 a 31/12/2021
Dotacoes...:
0150 - 339039 - 0412204052.017 -
0409 - 339039 - 0824416032.069 - As.soc

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:79342BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 099/2021***, para a *aquisição de equipamentos permanentes odontológicos necessários para manutenção dos atendimentos dos consultórios odontológicos do setor da Saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso nº 31097017122914261l9 e emenda parlamentar nº 11300.562000/1190-10,* publicado em 25 de Maio de 2021 em sua edição n.º 3015, Ano XIII, página 26. Após encerrada a sessão do resultado de apuração de catalogo, verificou-se que o ***ITEM 013*** apresentado pela pessoa jurídica ***J T DE SOUZA EIRELI,*** se encontra em desconformidade com as especificações dispostas em Edital. Deste modo, ora considerado aprovado, o item está de fato, reprovado. Sendo assim, far-se-á a análise do catalogo apresentado pela pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***, no prazo de 2 dias úteis, ou seja, até o dia 27 de maio de 2021, para posteriormente proceder a adjudicação dos itens.

Cachoeira de Minas, 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D8F6C6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 101/2021 – Dispensa n.º 007/2021***. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal referente ao 1º semestre de 2021. Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R$ 10.014,20 (Dez Mil e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 25 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:9C5EDB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 104/21 – Dispensa n.º 008/21***, cujo objeto refere-se à locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação deste Município, que cogita o contratado: ***JOSÉ EUGENIO DA COSTA***, pessoa física, no valor total de R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 25 de Maio de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D96B621E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 012/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor da empresa **VITALABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME CNPJ n° 11.105.853/0001-04**, para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS E ANTÍGENO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E POSITIVADOS COM INFECÇÃO DO COVID 19**,** conforme abaixo:

ITEM	NOME DO EXAME	QTD	VALOR	TOTAL
	EXAME SOROLÓGICO (TR) PARA COVID 19	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
	EXAME DE ANTIGÊNO AG (TR) PARA COVID 19	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 25 de maio de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E1DCD216

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°. 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 041/2021. Processo nº 054/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2021 – Credenciamento nº. 009/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA-ME CNPJ n° 11.105.853/0001-04**. Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS E ANTÍGENO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS E POSITIVADOS COM INFECÇÃO DO COVID 19,** conforme tabela abaixo:

ITEM	NOME DO EXAME	QTD	VALOR	TOTAL
1.	EXAME SOROLÓGICO (TR) PARA COVID 19	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
2.	EXAME DE ANTIGÊNO AG (TR) PARA COVID 19	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00

Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Valor Estimado R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.2090 - 3.3.90.39.00 - **FICHA 331**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:15B184FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.235

LEI Nº 1. 235/2021.

Dispõe sobre o rol de benefícios previdenciários do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada e dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis do Município de Cachoeira Dourada e o auxílio-reclusão de seus dependentes, tudo em conformidade e cumprimento aos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO OBJETO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 11 de novembro de 2019, sobre o rol de benefícios previdenciários do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada, os quais ficam limitados apenas a Aposentadorias e Pensões por Morte.

Art. 2º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, o salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis e o auxílio-reclusão de seus dependentes, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão empregador ao qual estejam vinculados e não correrão à conta do IMPREVICAD, nos termos do § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 11 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei classificam-se em:
I – benefícios temporários:
por incapacidade temporária para o trabalho; e
salário-maternidade.
II – benefícios assistenciais:
a) salário-família; e
b) auxílio-reclusão.

TÍTULO II
DAS PRESTAÇÕES

CAPÍTULO I
DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

Art. 3º O benefício por incapacidade temporária para o trabalho será devido ao servidor que ficar incapacitado para o desempenho de suas atividades, mediante apresentação de atestado médico, e consistirá em renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo, acrescida apenas das vantagens pessoais permanentes já incorporadas.

§ 1º O servidor que esteja ocupando cargo em comissão, que optou por contribuir previdenciariamente ao IMPREVICAD sobre a remuneração do cargo em comissão, na forma da Lei, receberá no período de gozo do benefício por incapacidade temporária para o trabalho uma renda mensal no valor da totalidade do cargo em comissão.

§ 2º O atestado médico deverá ser apresentado em até dois dias úteis do início da incapacidade, que após exame e homologação pelo médico-pericial definirá o tempo de afastamento.

§ 3º Findo o prazo do benefício, se o segurado entender que ainda está incapacitado para o trabalho, ele será encaminhado pelo órgão empregador e submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 4º Em caso de acúmulo de cargos, na forma da Constituição Federal, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 5º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

§ 6º Não será devido o benefício de que trata o **caput** ao servidor que ingressar na Administração Pública Municipal, já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 7º O benefício de que trata o caput cessa pela recuperação da capacidade para trabalho, remanejamento de sua função ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 8º O servidor em gozo do benefício de que trata o caput, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão de benefício, a submeter-se a exame médico e/ou pericial, a cargo do Órgão Empregador, e processo de reabilitação profissional por ele prescrito.

§ 9º Em caso de o servidor já ter sido submetido a exame médico e/ou pericial que concluiu pela não homologação do atestado que trata o § 2º, ou que concluiu pelo retorno ao serviço findando o prazo do benefício, o servidor irresignado poderá apresentar recurso administrativo ao Prefeito, hipótese em que os exames complementares necessários para comprovar sua incapacidade e consequente concessão ou manutenção do benefício, ficará a cargo do recorrente, sem quaisquer ônus para o Órgão Empregador.

§ 10. É assegurado o reajustamento do benefício de que trata o caput para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice do reajuste concedido aos servidores em atividade.

§ 11. O servidor em gozo do benefício de que trata o caput será considerado pelo órgão empregador como licenciado.

Art. 4º O servidor em gozo do benefício por incapacidade temporária para o trabalho, insusceptível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, deverá ser encaminhado para perícia médica sob-responsabilidade do IMPREVICAD, para, se for o caso, conceder o benefício por incapacidade permanente para o trabalho.

CAPÍTULO II
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 5º O salário-maternidade é devido à servidora, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições comprovadas através de atestado médico.

§ 1º O valor do salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo, acrescida apenas das vantagens pessoais permanentes já incorporadas.

§ 2º A servidora que esteja ocupando cargo em comissão, que optou por contribuir previdenciariamente ao IMPREVICAD sobre a remuneração do cargo em comissão antes da gravidez, na forma da Lei, receberá no período de gozo do salário-maternidade uma renda mensal no valor da totalidade do cargo em comissão.

§ 3º Em caso de acúmulo de cargos, na forma da Constituição Federal, será devido o salário-maternidade em ambos os cargos.

§ 4º É assegurado o reajustamento do benefício de que trata o caput para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice do reajuste concedido aos servidores em atividade.

§ 5º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 15 (quinze) dias.
§ 6º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 6º O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 7°, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam vinculados a um outro órgão empregador no âmbito municipal.

Art. 7° No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que esteja vinculado a um outro órgão empregador no âmbito municipal, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata o caput deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 2° Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 8º O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválido e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 9º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelos Órgãos Empregadores.

§ 2º O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor ou proventos de aposentadoria.

§ 3º Em caso de acúmulo de cargos, na forma da Constituição Federal, será devido o salário-família em ambos os cargos.

Art. 10. O pagamento do salário-família será devido a partir da data de inscrição do dependente.

Art. 11. Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará:

I - a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar a guarda unilateral do menor;
II – a ser pago diretamente àquele a cujo encargo da residência, no caso de guarda compartilhada; ou
III – a ser pago a ambos, somente no caso de guarda alternada.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 12. O auxílio-reclusão será pago pelo órgão empregador e consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos ou desde a data do requerimento administrativo se requerido após 30 dias da reclusão.

§ 4º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Em caso de acúmulo de cargos, na forma da Constituição Federal, será devido o auxílio-reclusão em ambos os cargos.

§ 7º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser descontado do valor a ser ressarcido pelo órgão empregador ao servidor, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 8º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte, devendo órgão empregador assim que tomar ciência do fato notificar imediatamente o IMPREVICAD para as medidas legais.

CAPÍTULO V
DO ABONO ANUAL

Art. 13. Aos beneficiários desta Lei, que tiverem recebido durante o exercício, os benefícios por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão, será concedido o abono anual.

§ 1º O abono de que trata este artigo, consiste em única parcela, equivalente a remuneração de contribuição do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação, e será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício vigente.

§ 2º Será observado a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando como mês completo, o período superior a quinze dias.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Terão competência para decidir os processos administrativos de concessão dos benefícios que trata esta Lei:
I - no âmbito da Administração Direta Municipal, o Secretário Municipal de Recursos Humanos; e
II – no âmbito da Administração Indireta Municipal, o Diretor da Autarquia.
Art. 15. Da decisão que trata o art. 13, o servidor irresignado poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias da ciência da decisão:
I - no âmbito da Administração Direta Municipal, o Prefeito Municipal; e
II – no âmbito da Administração Indireta Municipal, o Conselho de Administração da Autarquia.

Parágrafo único. Para a análise do recurso do benefício por incapacidade temporária do trabalho for necessário exames complementares e/ou perícia-médica para comprovar incapacidade do servidor e consequente concessão ou manutenção do benefício, tais exames e/ou perícia médica ficará a cargo do recorrente, sem quaisquer ônus para o Órgão Empregador.
Art. 16. O Poder Legislativo Municipal disciplinará a competência de decisão e recurso dos processos administrativos de concessão dos benefícios que trata esta Lei em Resolução própria.

Art. 17. Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:
I - aposentadoria e incapacidade temporária para o trabalho;
II - salário-maternidade e incapacidade temporária para o trabalho.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:2A1B2821

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.236

LEI Nº. 1.236/2021.

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.230, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Município de Cachoeira Dourada autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.230/2020, para 15% (quinze por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Cachoeira Dourada.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de maio de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:65EC0245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3341 / 2021

LEI N° 3341 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À AVENIDA PROJETADA 01 DO LOTEAMENTO VILA VERDE II

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Avenida Projetada 01 do Loteamento Vila Verde II passa a denominar-se "RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 21 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F5162DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3342 /2021

LEI N° 3342 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 07 DO LOTEAMENTO SHEKINAH

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Rua Projetada 07 do Loteamento Shekinah passa a denominar-se "LUIZ FERNANDES BELLATO"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 21 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:713A6A46

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3343 / 2021

LEI N° 3343 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 10 DO LOTEAMENTO ESTAÇÃO PARAÍSO

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Rua Projetada 10 do Loteamento Estação Paraíso passa a denominar-se "MEMÉLIA AYRES"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 21 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:06659863

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3344 / 2021

LEI N° 3344 / 2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 10 DO LOTEAMENTO PADRE VÍTOR

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *A Rua Projetada 10 do Loteamento Padre Vítor passa a denominar-se "AGAR VIANNA"*

Art. 2º - *A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.*

Art. 3º - *Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registro de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, MG 21 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:791A65B1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7274 / 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2021 em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ".

O Prefeito Municipal da Campanha LAZARO ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7205 de 30 de dezembro de 2020 que "Prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública de que tratam o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7096 de 16 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2021, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3350.41.00 – Contribuições – R$ 80.500,00
4450.42.00 – Auxílios – R$ 34.500,00

Fonte de Recursos: 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Adiciona: R$ 115.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, a Lei nº 3.301, de 20 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e a Lei nº 3.308, de 27 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 21 de maio de 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Torna sem efeito a publicação do referido decreto, realizada na data de 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5C7C20D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7.276 / 2021

DECRETO Nº 7.276 / 2021

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.205 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.

Art. 2º Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:

I – Álcool em gel 70%;

II – Máscara de proteção;

III – Distanciamento social.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

§ 2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.

§ 3º. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.

Art. 3º. Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, deverão funcionar com atendimento rotativo de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§ 1º. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no caput, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartazes com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as **20:00 h**, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.

§ 2º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as **20:00 h**, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.

§ 3º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "*delivery*" no período entre as **20:00 h até as 00:00 h**, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.197/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa, é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus e apresentação de música ao vivo, tanto em estabelecimentos particulares, quanto em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.

Art. 8º. Ficam proibidas, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respetivos setores.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de 26 de maio de 2021 e vigorará até dia 16 de junho de 2021.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 25 de maio de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:9C6ED0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7275 / 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAZARO ROBERTO SILVA, Prefeito Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3340, de 21 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificado abaixo:

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1309 – Programa de Assistência Comunitária
4.091 – Manutenção dos Programas de Recuperação
3350.41.00 – Contribuições – R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Adição: R$ 24.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Mun. Desenv. Social e Habitação
02.09.03 – Desenvolvimento Social e Fundo Mun. Habitação
14 – Direitos da Cidadania
14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.1309 – Programa de Assistência Comunitária
4.098 – Manutenção da Seção de Direitos Humanos e Cidadania
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Redução: R$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 24 de maio de 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:352F522B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Contrato - Processo Licitatório 042/2021 - Tomada de Preços 002/2021. Objeto: contratação de empresas especializadas para elaboração e subsequente aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, do PSCIP - Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, das edificações da Escola Municipal Cônego Artur e da base de abastecimento da Secretaria Municipal de Transportes. Contratada: SL 018/2021_HIDROSISTEMA PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.814.086/0001-05, no valor total de R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais). Vigência: o presente contrato terá validade de sua assinatura, dia 21/05/2021, até completar 150 (cento e cinquenta) dias (dia 18/10/2021), podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EE8872E2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 053/2021 - Pregão Eletrônico 027/2021, que tem por finalidade a aquisição de adesivos e placas indicativas para identificação de locais e orientação aos usuários e/ou visitantes do complexo esportivo, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 27/05/2021 até às 12h30 do dia 16/06/2021. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 16/06/2021. Início da sessão e disputa de preço: Às 13h do dia 16/06/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A6ECACAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.535 DE 25 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 1.535 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o incentivo ao circo itinerante a ser instalado no Município de Campo Florido, revogando o art. 24 da Lei Municipal nº731/1999 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso I e III, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 215 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº6.533/1978, Decreto Federal nº. 82.385/78 e art. 170 e seguintes da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art.1º Ficam estabelecidas normas de instalação e funcionamento dos circos e parques de diversões itinerantes em conformidade com a presente Lei.

Parágrafo Único: Em todo o texto da presente lei, as normas cabíveis quanto a instalação e funcionamento dos circos são também cabíveis a parques de diversões itinerantes.

Art.2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I –Circo: atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro onde se cria, interpreta e executa obras de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilibrismo, pantominas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas no solo ou em forma aérea.

II –Circense: povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo são adquiridos em família, desde tenra idade e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamentos e acomodações embaixo de lona própria.

§1º As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos trabalhadores circenses constam do anexo do Decreto Federal nº. 82.385/78, que regulamenta as profissões de artistas e técnicos.

§2º Para garantia de sua sobrevivência e complementação de renda o circo poderá locar suas dependências e outras manifestações artísticas como shows diversos, músicas, teatros, danças, cultura popular e oficinas artísticas.

Art.3ºA licença de localização e funcionamento para instalação de circo itinerante será requerida ao Poder Executivo pela pessoa que detiver a qualidade de representante da pessoa jurídica como poderes específicos para representa-la perante a Administração ou por terceiro que detiver procuração específica.

§1ºO requerimento será protocolado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis retroativos a data do início das atividades declarando no próprio requerimento informação quanto ao tempo de permanência no Município.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total ou parcial das taxas para emissão da Licença de Localização e Funcionamento.

§3ºA licença de localização e funcionamento terá validade pelo prazo declarado no requerimento das atividades circenses no Município.

§4ºO requerimento da licença de localização e funcionamento, observadas as normas pertinentes, será instruído com as seguintes informações e documentos:

I –constituição e identificação fiscal e previdenciária;

II –identificação pessoal e fiscal do responsável pela representação da pessoa jurídica perante a Administração Pública;

III –título de propriedade do imóvel da instalação do circo ou contrato de locação, da concessão do direito real de uso da área necessária para instalação do circo;

IV –certidão negativa de débitos tributários e contribuições sociais das Fazendas Públicas da União, dos Estados e do Município;

V –documento de Arrecadação Municipal (DAM) quitado referente aos lançamentos tributários e contribuições incidentes sobre as atividades circenses;

VI –mapas e memoriais descritivos da área planejada para instalação temporária do circo, descrição das estruturas a serem montadas/desmontadas e dos equipamentos instalados, inclusive de segurança;

VII –croqui de localização dos equipamentos e indicações das medidas de segurança e prevenção de acidentes;

VIII –descrição dos objetivos, datas e horário dos espetáculos destinados ao público adulto e infantil, e tempo de duração dos espetáculos;

IX –cálculo da capacidade máxima do público pagante, limite de convidados e outros não pagantes e as medidas de segurança, evacuação e pânico, assinado por profissional habilitado;

X –declaração relativa aos sanitários, com separação e identificação dos destinados ao público feminino e masculino e às pessoas portadoras de deficiência ou limitações de mobilidade;

XI –notificações protocoladas na Polícia Militar e Conselho Tutelar das atividades descritas no inciso anterior.

Art.4ºO atendimento das exigências técnicas desta Lei será comprovada por atestados técnicos ou termos de compromisso pelos responsáveis da pessoa jurídica e profissionais habilitados e das necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA/MG.

Parágrafo Único:A comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança contra incêndios, de pânicos e evacuação de emergência dar-se-á por atestados, termo de compromisso ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado referente aos equipamentos utilizados no espaço do circo.

Art.5º Sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, penal e administrativa, a inobservância ao disposto nesta Lei implicará na responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da proibição da realização das apresentações circenses ou da interdição do local.

Parágrafo Único: Independentemente das demais medidas administrativas e legais pertinentes, qualquer infração as normas desta Lei implicará na responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da proibição da realização das apresentações circenses ou da interdição do local.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar espaços dotados de infraestrutura mínima de água potável, energia elétrica e rede sanitária de esgotos para circulação programada dos circos.

§1ºA Diretoria Municipal de Assistência Social compete os serviços de assistência aos profissionais e familiares circenses diretamente ou través de entidades conveniadas.

§2ºA Diretoria Municipal de Educação, de acordo com as disposições da Constituição da República, e art.29 da Lei Federal nº. 6.533/78, compete assegurar o direito à educação e formação das crianças da família circense em idade escolar e encaminhá-las às unidades escolares da municipalidade enquanto da permanência do circo no Município.

§3ºA Diretoria Municipal de Saúde compete a prestação dos serviços básicos de saúde aos profissionais circenses, familiares, e dependentes naturais, durante o período em que permanecerem instalados no Município, inclusive quando não se tratar de atendimento emergencial e independentemente de domicílio.

§4ºO Chefe do Setor de Cultura ou órgão equivalente compete a interlocução com os profissionais e família circense no âmbito do incentivo e da preservação do patrimônio imaterial das atividades circenses.

Art.7ºO Município, reconhecendo a característica itinerante do circo, aceitará como logradouro oficial do circense o endereço da sua entidade representativa.

Art.8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art.9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo em que for necessário.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 24 da Lei Municipal nº731/1999.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
25de maio de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D3734B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.536 DE 25 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 1.536 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº1.516/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I e III, ambos da Lei Orgânica, com fundamento nas Leis Federais nº8.666/93, 9.790/1999, 13.019/2014, Decreto Federal nº6.170/07 e Portaria Interministerial nº507/2011,sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º e 3º da Lei Municipal nº1.516/2020, passando a ser a seguinte:

"Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder contribuições, auxílios, e subvenções durante o exercício 2021 às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, **podendo firmar contratos, termos de parceria, convênios, termos de colaboração, fomento e acordo de cooperação.** (NR)**"**

(...)

Contribuição ao Centro Regional de Educação Ambiental R$38.500,00(NR)"

"Art. 3º. As transferências de recursos às entidades constantes nesta Lei, deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração **do contrato, termo de parceria,** ~~de~~**colaboração, fomento, acordo de cooperação e** (NR)convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ~~do art. 116~~**das Leis Federais**~~8.666/93, ou outra Lei que vier a substituí-la ou alterá-la~~, **nº 8.666/93, 9.790/1999, 13.019/2014, Decreto Federal nº6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011 de acordo com a sua natureza, ou outra Lei que vier a substituí-la ou alterá-la**, (NR)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 25 de maio de 2021 82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:E4BD8B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.537 DE 25 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 1.537 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021 por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas no art. 66 inciso I e III, ambosda Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 144, caput da Constituição Federal, prevê em seu artigo 9°, inciso III da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, art. 7º, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa de 2021 por anulação parcial de Dotação, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais), objetivando criar Ação de Contribuição ao Centro Regional de Educação Ambiental**.**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021 por anulação parcial de Dotação mencionada no Artigo anterior fica criada a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.12.18.542.0032.2.0118.3.3.50.41 ------ R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos Reais).

FONTE DE RECURSO:1.00

Art. 3º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais descritos nos Artigos 1° desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2021:

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0712.2.0302.3.3.90.39 ------ R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos Reais).

FONTE DE RECURSO:1.01

Art. 4º - As alterações conduzidas por esta lei, serão atualizadas nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executados no presente exercício financeiro.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
25de maio de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:F52B94FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.538 DE 25 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 1.538 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a oficialização do Hino Municipal de Campo Florido conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica, regulamenta à sua execução e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso Ie III, ambosda Lei Orgânica, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1ºA partir da aprovação desta lei torna-se oficial o Hino do Município de Campo Florido, com a letra de Maria Aparecida Mesquita, sendo a melodia da música é uma versão em marcha da canção folclórica "Adeus Sarita" de domínio público.

Parágrafo único: A letra e música, conforme partituras do Hino do Município de Campo Florido, constam nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2ºA sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração conforme letra e partituras constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3ºA gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados o nome do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

Art. 4º Fica obrigatório à execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município nas Escolas públicas da rede municipal e solenidades oficiais do Município, em eventos cívicos e culturais.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que for necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 25 de maio de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:32172812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N.º 1.539 DE 25 DE MAIO DE 2021

LEI N.º 1.539 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga excepcionalmente o protesto e execução judicial, previstos pela Lei Municipal nº 1.521/2021, dos débitos em atraso de IPTU excetuando aqueles relativos a imóveis não edificados do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso Ie III, ambosda Lei Orgânica e no art. 116, inciso I, da mesma Lei, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica prorrogado excepcionalmente por esta Lei, os prazos de cobrança estabelecida pela Lei Municipal nº1.521/2021, dos débitos em atraso do IPTU referentes ao exercício do ano de 2020.

Art. 2º Somente fara jus a esta Lei aqueles débitos de IPTU relativos ao ano de 2020 de imóveis edificados.

Art. 3º Não estão abrangidos por esta Lei os débitos de IPTU relativos ao ano de 2020 daqueles imóveis não edificados.

Art. 4º O prazo para cobrança dos débitos de que trata esta Lei, coincidirá com os prazos para cobrança dos débitos relativos deste ano de 2021, conforme disposto no §1º, alíneas "a" e "b" da Lei Municipal nº 1.521/2021, sem prejuízo ao disposto no art.140 da Lei Municipal nº 710/1998 (redação dada pela Lei 886/2002).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência até o dia 30 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 25 de maio de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:271268FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº084, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 084, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Motorista em caráter excepcional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro *no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal* e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de

contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para desempenhar a função de Motorista atendidas as determinações da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.
Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 24 de Maio de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA
Diretor Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D7DAA4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 3º Termo de aditamento ao contrato Nº 18/2021, Processo Nº 01/2021, Pregão Nº 01/2021, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, Reequilíbrio financeiro – o item 05 REAGENTE ARLA 32, BALDE DE 20 LTS CD passa de R$ 53,90 para R$ 60,50.

Campos Altos – MG, 25/05/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3EF11E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 022/2021, para Registro de Preços para futura aquisição/confecção de placas de trânsito, componentes de sinalização e placas de inauguração, conforme solicitação da Secretaria municipal de Transporte e Obras Publicas. Menor preço Item para Registro de Preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:44E893A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa PADARIA E CONFEITARIA SILVA E FERNANDES LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e padarias, destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 272.499,50 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais cinquenta centavos). Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:70785C66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e padarias, destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. Valor de Ata: R$ 129.970,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta reais). Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:994E4F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ **CANCELADA** A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021**, CUJO **OBJETO** É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, EM

ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, EM DECORRÊNCIA DO GRANDE SURTO DE COVID-19 NO MUNICIPIO. E INFORMA AINDA QUE O OBJETO SUPRACITADO SERÁ REALIZADO BREVEMENTE, A DATA SERÁ PUBLICADA RESPEITANDO A LEI 8.666/93.
PELO EXPOSTO, TODA ESTA COMISSÃO, DECIDE PELO CANCELAMENTO DO REFERIDO PREGÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DBDA7B50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ **CANCELADA** A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021**, CUJO **OBJETO** É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, EM DECORRÊNCIA DO GRANDE SURTO DE COVID-19 NO MUNICIPIO. E INFORMA AINDA QUE O OBJETO SUPRACITADO SERÁ REALIZADO BREVEMENTE, A DATA SERÁ PUBLICADA RESPEITANDO A LEI 8.666/93.
PELO EXPOSTO, TODA ESTA COMISSÃO, DECIDE PELO CANCELAMENTO DO REFERIDO PREGÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6C620AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 798 DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Impõe novas medidas de restrição na circulação de pessoas no âmbito do Município de Carbonita e dá outras providencias"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°.675 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada no dia 25/05/2021 pelo Comitê de Crise da Covid-19, com a presença do Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, representantes da sociedade civil e comerciantes, na qual foi definido por unanimidade sobre a necessidade de restringir ainda mais a circulação de pessoas em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se READEQUAR as medidas anteriormente adotadas, bem como, criar novas diretrizes que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita, haja vista o aumento VERTIGINOSO no número de casos, especialmente em razão da livre circulação, na região, das Variantes P1 e P2.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, NOVAS e EXCEPCIONAIS medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) além das já definidas anteriormente.

Art. 2° Fica determinada a restrição no funcionamento de atividades comerciais consideradas NÃO ESSENCIAIS, restando permitido apenas o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados essenciais, a saber:

Supermercados, Mercearias e Mercadinhos;
Açougues;
Drogarias e Farmácias;
Hortifrutigranjeiros/Sacolões;
Padarias e estabelecimentos de quitanda tradicionais (entrega em Balcão);
Postos de Abastecimento de Combustíveis;
Depósitos/Distribuidores de Gás e água mineral (Delivery);
Clínicas médicas e/ou veterinárias;
Lojas de Materiais de Construção e similares (Atendimento em balcão)
Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
Telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias, para retirada em balcão;
Construção Civil;
Agências Bancárias e similares;
Transporte privado individual de passageiros
Lava-jato (com agendamento de horário)

§1º - Os estabelecimentos comerciais descritos na alínea 'e' deste artigo somente poderão funcionar com atendimento realizado em balcão ou similar, localizado na entrada do estabelecimento e respeitado o distanciamento.

§2º - Os estabelecimentos comerciais descritos na alínea 'g' deste artigo somente estão autorizados a funcionar mediante o sistema de entrega em domicílio (DELIVERY), ficando proibido o atendimento presencial.

§3° - Caberá ao estabelecimento comercial descrito no artigo 2° deste Decreto Municipal a organização das filas para entrada dos usuários, desde a calçada, devendo destinar funcionário específico para este fim.

§4° - deverão os estabelecimentos fornecerem aos seus frequentadores todos os meios para higienização, tais como, lavado, solução de álcool em gel 70% ou outro meio de higienização, além de máscaras àqueles que eventualmente não a tenha para ingresso no estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento continua permitido, deverão, até o dia 27 de maio de 2021, apresentar junto à Secretaria Municipal de Saúde, o plano de ação contendo medidas de contenção da COVID-19 para seus funcionários e clientes, conforme determinado no Decreto de nº 797 de 20 de maio de 2021.

§1º - O Plano de ação deverá fixar, de forma clara e objetiva, quais as medidas que estão sendo tomadas pelo estabelecimento para a segurança de seus clientes e colaboradores.

§2º - Todas as medidas previstas no plano de ação deverão estar em plena execução, sob pena de suspensão da autorização de funcionamento até regularização da situação.

Art. 4° Fica proibido, em todo o território do Município de Carbonita, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas e similares, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS de todos os gêneros, bem como em ruas praças ou logradouros públicos.

Art. 5° - Os estabelecimentos comerciais autorizados a exercer suas atividades, somente poderão funcionar entre os horários de 07:00 às 17:00 h.

Parágrafo Único – A determinação constate do *caput* somente não se aplicará aos seguintes estabelecimentos:
Farmácias

Consultórios Médicos e/ou clínicas
Posto de Combustíveis;

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais considerados *não essenciais* somente poderão funcionar mediante o sistema de entrega em domicílio (delivery).

Art. 7º Fica proibida a realização de reuniões presenciais, inclusive entre membros da mesma família, mas que não moram juntos.

Art. 8º Fica proibida a realização de qualquer evento público ou privado, independentemente do número de participantes.

Art. 9º Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara em todo o território do Município, seja em espaços públicos, de uso coletivo ou mesmo privados.

Art. 10º - Fica proibida a realização de atividades esportivas coletivas ao ar livre, ressaltando-se a necessidade de utilização de vias públicas alternativas para exercício físico, para evitar aglomerações nas imediações da Rodovia MGC 451.

Art. 11–Fica proibida a realização de feiras-livres, incluindo a feira dos produtores rurais aos sábados, bem como o comércio ambulante nos limites do Município de Carbonita.

Art. 12 – Fica proibido o funcionamento de hotéis, hospedarias, pensões e congêneres, para novas hospedagens, ficando expressamente proibida a entrada de novos hospedes oriundos de outros municípios.

Art. 13 – Fica proibido o funcionamento, na modalidade de ensino presencial, de escolas públicas ou particulares, da rede Municipal ou Estadual de Ensino.

Art. 14 - O não atendimento das normas dispostas neste Decreto, acarretará a aplicação de penalidades civis, administrativas e criminais por parte dos órgãos de fiscalização, em desfavor do estabelecimento comercial infrator, podendo,

excepcionalmente, tais medias serem estendidas pessoalmente aos gestores do empreendimento comercial, ou mesmo ao particular.

Parágrafo único – constatado o descumprimento do disposto neste artigo, deverá o responsável pela fiscalização acionar as autoridades policiais competentes para a competente lavratura do Boletim de Ocorrência Policial, com o seu posterior encaminhamento para o Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas judiciais competentes.

Art. 15- Fica determinado a realização do expediente em horário e turno corrido, para o exercício das atividades administrativas internas das Secretarias Municipais, Departamentos e Corpo Administrativo da Prefeitura Municipal, iniciando-se o expediente às 08:00 e finalizando-o às 13:00 horas.

Parágrafo único - As disposições constantes do *caput* NÃO se aplicam à Secretaria de Saúde, haja vista a manutenção do atendimento presencial aos usuários e o horário comercial de expediente.

Art. 16 - Deverão ser realizadas pelas Secretarias Municipais, em especial a de Saúde, atividades administrativas educativas e fiscalizadoras, visando à conscientização da população quanto à necessidade de se manter o isolamento social.

Art. 17 – As empresas que atuam direta ou indireto no ramo da Silvicultura deverão elaborar plano de contingência da COVID-19, que alcance desde o deslocamento de seus colaborares até a efetiva prestação do serviço em campo.

Parágrafo único: Fica a empresa incumbida, ainda, de orientar seus colaboradores que apliquem as medidas de contingenciamento da COVID-19 inclusive quando estiverem fora das sues dependências.

Art. 18 – Fica proibida, durante a vigência deste Decreto, a realização de cultos, missas, ou outros eventos religiosos que demande reunião presencial, podendo os mesmos ocorrem de forma remota.

Art. 19 – Todos os servidores públicos municipais, independentemente de local de lotação, excepcionalmente, serão responsáveis pela fiscalização e aplicação das disposições constante nesse Decreto.

Parágrafo único – o não atendimento ao disposto neste artigo constituirá infração ao dever funcional, estando os infratores sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo indeterminado, até que sobrevenha norma em sentido contrário.

Carbonita, 25 de maio de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2F6A88C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a seguinte Ata de Registro de Preço cuja despesa correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTORA DA ATA: Maria Célia de Resende Fontes ME, objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de lanches, valor estimado: R$63.236,30, data: 24/05/2021. TERMOS ADITIVOS: 7º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: Auto Posto Carmense Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 035/2020 – novo valor da gasolina comum R$5,65, o litro, data: 05/03/2021; 8º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: Auto Posto Carmense Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 035/2020 – novo valor da gasolina comum R$5,78, o litro, data: 10/03/2021; 8º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: Auto Posto Carmense Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 035/2020 – novo valor da gasolina comum R$5,99, o litro, data: 19/03/2021; 6º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 034/2020 – novo valor do óleo diesel S 500 R$5,059 e óleo diesel S 10 R$5,365 o litro, data: 05/05/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaíque José Abreu Assis
Código Identificador:D85974E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 04/21 - PP Nº. 02/21 - SRP Nº 01/21. Objeto: Registro de

Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BFE74AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 76/2021. Objeto: Aquisição de poltronas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.113.754/0001-05, no valor de **R$ 6.487,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:64C1CA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 027-2021 CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 344/21 – PREGÃO PRESENCIAL 027/21 REGISTRO DE PREÇO 018/21. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO O Coordenador da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG torna público que, a pedido e por determinação da Secretaria Municipal de Seção de Projetos, fica CANCELADA, por interesse público, a licitação via Pregão Presencial nº 027/2021 referente ao objeto "Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos de Sistema de Monitoramento com Alarmes e CFTV para Instalação em Prédios Públicos do Município de Cássia/MG".

Cássia/MG, 25 de maio de 2.021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:706A604D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Credenciamento nº 010/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, Processo autuado nº 127/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de caminhão-pipa capacidade de 10.000 litros, com motorista habilitado, para transporte de água potável para abastecimento público, em regime de hora efetivamente trabalhada, conforme as especificações do edital e seus anexos. Início da sessão pública: 02/06/2021 – a partir de 08:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:15870391

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: 082/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos da Frota Municipal, com cobertura de danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
Gente Seguradora S.A.	R$ 99.950,00

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:309EBBDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

Revoga Portaria 054 de 2021 que concede licença a Servidora Maria Clarete da Anunciação Souza para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado a Portaria 054 de 21 de maio de 2021, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de maio de 2021, Edição 3014, que concedia a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora MARIA CLARETE DA ANUNCIAÇÃO SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4E2330B6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021

Prorroga a licença à Servidora Rita de Cassia dos Santos, para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica prorrogada a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, da servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, por mais 02 (dois) anos, a iniciar em 25/05/2021 e terminar em 24/05/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2021.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1B75BACE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

Declara NULO O Processo Seletivo de Designação n.º 001/2021 e torna sem efeito os resultados e contratações feitas sob sua égide e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal

Considerando, que o referenciado processo seletivo contem condições de contagem de pontos que ferem os princípios administrativos da legalidade;

Considerando que há questionamentos quanto a estes critérios e, inclusive, questionamentos perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade do ato de pontuação;

Considerando a necessidade de corrigir as nulidades do ato, bem como é permitido à Administração anular tais atos – Sumula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo o processo seletivo de designação n.º 001/2021, e todos os seus efeitos gerados.

Parágrafo Único – Se houver selecionados contratados, que os contratos sejam rescindidos, na forma da lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 24 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:32BF3E8E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERALDO MAGELA MARTINS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por Idade do servidor GERALDO MAGELA MARTINS, iniciada em 25/05/2021, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 186.196.924-1

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 25 de maio de 2021, em decorrência da obtenção da aposentadoria voluntária por idade, o Servidor GERALDO MAGELA MARTINS, do cargo efetivo de OFICAL DE OBRA.
Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EABB67B9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aproximar das solenidades da Corpus Christi, em Catas Altas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 04 de maio (sexta-feira santa).

Art. 2º - Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 04 de junho de 2021.

Art. 4º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8B4BAAD8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 189/2021

DECRETO Nº 189/2021

Dispõe sobre a exoneração de Leonel Gomes da Silva, Auxiliar de Farmácia.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado a pedido o **SR. LEONEL GOMES DA SILVA** do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, nomeado por meio do Decreto 126/2021, de 06 de abril de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:043913D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO N.º 190/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 18ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 190/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – AUXILIAR DE FARMÁCIA:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2823522	Valeria Gonçalves Marcolino	4º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1B56C5B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 191/2021

DECRETO N.º 191/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 19ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).
§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para

caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 191/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – ASSISTENTE SOCIAL:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2835425	Marinna Cunha Camara Quixaba da Silva	3º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0E07B8CA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

Concede licença à Servidora Terezinha de Jesus Lopes, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Terezinha de Jesus Lopes, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, I, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:89E199F7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

Concede licença à Servidora Antônia Efigênia Souza Oliveira, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Antônia Efigênia Souza Oliveira, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, I e III, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:008D5C64

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

Concede licença à Servidora Geralda Viegas de Souza, por pertencer a Grupo de Risco, conforme

determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Geralda Viegas de Souza, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, I e II, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2CFDEFFB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021

Concede licença à Servidora Fátima das Dores dos Santos, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Fátima das Dores dos Santos, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, IV, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:21F5A5E4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

Concede licença à Servidora Rosa Macário Eugenio, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Rosa Macário Eugenio, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, I e IV, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:44B3E96E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021

Concede licença à Servidora Maria Amélia da Silva Souza, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Maria Amélia da Silva Souza, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II e IV, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BC0059AC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 063/2021

PORTARIA Nº 063/2021

Concede licença ao Servidor Fábio de Oliveira Barcelos, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário ao servidor Fábio de Oliveira Barcelos, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6543A207

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 064/2021

Concede licença ao Servidor Joaquim Dionísio da Silva, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário ao servidor Joaquim Dionísio da Silva, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II e IV, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2D92A2CD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 065/2021

PORTARIA Nº 065/2021

Concede licença à Servidora Eunice Socorro de Oliveira, por pertencer a Grupo de Risco, conforme determina o Decreto Municipal n.º 174/2021 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n.º 174/2021

RESOLVE:

Art. 1º – Concede afastamento temporário à servidora Eunice Socorro de Oliveira, pertencente ao Grupo de Risco, disposto no art. 1º, II e IX, do citado Decreto Municipal, pelo período que perdurar a pandemia do Coronavirus.

Art. 2º – Conforme determina o art. 4º, do Decreto Municipal n.º 174/2021, a servidora deverá se submeter a nova avaliação da equipe perícia médica local para convalidar ou não seu ato de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 25 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:19B481F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 008/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/06/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 25 de maio de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:136AEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Objeto: Aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS. Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2024. Valor Global Estimado: R$ 125.543,15. Dotação orçamentária: 02080210303000820075339030361.

Centralina - MG, 13 de maio de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E20B28E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 025/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09/06/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **AQUISIÇÃO DE GÀS GLP EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 25 de maio de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B98BF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2021-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 036/2021 – Processo Nº. 027/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 019/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.-ME – Objeto: Registro de Preços Destinado à Futura Contratação de Empresa Habilitada Para Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Públicos (Classe II A), de Acordo com as Normas Técnicas Aplicáveis e Legislação Ambiental Pertinente - Valor Global Total Estimado: R$ 126.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:555C8ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 162/2021 DISPENSA 090/2021 MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 162/2021, autuado em21/05/2021,Dispensa090/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de medicamento stivarga 40mg e aptamil pepti em atendimento aos mandados judiciais de Nelson Santiago Dos Santos (5000144-04.2021.8.13.0166) e Lavinia Gabrielle De Souza Oliveira (5000550-25.2021.8.13.0166). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através das empresas: **JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME,** CNPJnº 12.721.401/0002-09 no valor total de R$ 1.087,80 (mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP,** CNPJnº 14.842.681/0001-40 no valor total de R$ 12.867,78 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo valor global de R$ 13.955,58 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) com fulcro no Artigo 24,Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Dotação 10.303.0021.4.055 Sentenças Judiciais.

Cláudio,21 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6F5279BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 053, DE 14 DE MAIO DE 2021

EXONERA PROCURADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Senhora **Aline Souza da Silva** inscrito no CPF nº 372.007.828-07, e portador do RG nº 44726459X – SSP/MG, do cargo de PROCURADOR JURÍDICO deste Município de Cônego Marinho-MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0ECD861E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 201, DE 25 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CAE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e devidamente autorizado pela legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cônego Marinho, para o quadriênio 2021/2024, as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo

Titular: José Carlos Costa Rocha
Suplente: Berenice Alves Barbosa

Representantes dos Trabalhadores da Educação – Docente

Titular: Ana Angélica Cardoso Torres
Suplente: Ivone Ramos da Mota Veloso
Titular : Joaquina Antunes de Almeida Rodrigues

Suplente: Fernanda Borges

Representantes de Pais de Alunos.
Titular: Hermerson Pereira Xavier
Suplente: Reginaldo de Souza Oliveira
Titular : Ademir de Souza Correa
Suplente: Sidiane Duarte e Silva

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Josineide Guedes de Oliveira
Suplente: Joseane Pereira Leite
Titular : Maria do Socorro Magalhães Mota
Suplente: Welington Guedes Santos

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 008/2014, de 29 de abril de 2014.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:14B6C0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2849

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.250,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1489 de 03 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.250,00 (Cento e Vinte e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.035 - MANUT.DESP.ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA-ESF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.198 - MANUT.DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.038 - MANUT.DESP. FARMACIA PARA TODOS-MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - MANUT.DESP.LABORATÓRIO ANALISE CLINICAS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 14.100,00 (Quatorze Mil Cem Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 123.250,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0006 - 3390.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.004 - MANUT.DESP.AUXILIO ALIMENTACAO SERVIDORES
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.034 - MANUT.DESP.PROGRAMA SAUDE BUCAL-PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.189 - MANUT.DESP. PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-PAB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇO SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.039 - MANUT.DESP.HOSPITALARES,MÉDICOS ODONTOLOGICOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.199 - MANUT.DESP.MEDICAMENTOS UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.055 - MANUT.DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.047 - MANUT.DESP.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
261.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da
Valor: 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil Cem Reais)

Reduz: 123.250,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

CONGONHAL - MG, 03 DE MAIO DE 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:620DC50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2021 - PREGÃO Nº 0027/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 102/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 25/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BBC46704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 27/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO EMBORRACHADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: **CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME** - 13.964.652/0001-98, situada na AV WASHINGTON LUIZ, 377 - SAO CARLOS - MOGI GUAÇU - SP com o valor global do processo de R$ 35.199,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais), Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022 .

Congonhal/MG, 25 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:389738F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2021 - PREGÃO Nº 0028/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 104/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 25/05/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0D898FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 28/2021,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA** - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459 , 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 58.464,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **CONDOR - PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA** - 06.036.417/0001-90, situada na RUA ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 219 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 9.611,25 (nove mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), **DEM MAQUINAS IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - 27.209.293/0001-78, situada na RUA DOUTOR JOÃO DE ZEVEDO, 270 - MORRO CHIC - ITAJUBÁ - MG com o valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP** - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA CMDT EDUARDO DE OLIVEIRA, 287 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 93.728,35 (noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP** - 01.255.291/0001-21, situada na

AVENIDA JOAO BATISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais). Valor global do Processo: R$ 167.804,10 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos). Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022.

Congonhal/MG, 25 de maio de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:50078416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), destinada a manutenção das Secretarias Municipais, bem como atender os convênios das Policias Militar e Civil, durante 12 (doze) meses,** *conforme Edital.*

FORNECEDOR:

DIOGO SALOMÃO LEMES ME 08.562.473/0001-94

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 21.254,08 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos) .
Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de maio de 2021

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municpal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6980E0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VISTOS EM CORREIÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VISTOS EM CORREIÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. A PMC através da CPL que realizou **VISTOS EM CORREIÇÃO** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Trator Agrícola 75cv, Carregadeira Frontal Agrícola e Carreta Agrícola Metálica para atender o departamento de limpeza do município, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Considerando a quantidade de vias, ruas do município que são formadas por paralelepípedos, calçamento, necessitamos da aquisição do trator e carreta metálica para facilitar e agilizar o processo de limpeza destas áreas, quanto a pá carregadeira frontal, facilitará o processo de remoção de entulhos e outros, pois a mesma consegue fazer o serviço mais rápido e fácil. Ambos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Vistos em correição.** Compulsando os autos do Processo Licitatório nº **033/2021**, Pregão Presencial nº **017/2021, identificamos que nos extratos de publicação do Edital e Formalização, restou constatado um erro material.** Saneamento dos autos: Onde-se-lê: **Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**, passa-a-ler: **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5332DE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 25 de Maio de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, PROJETO CORAÇÃO DE JESUS 109 ANOS - LIVES COMEMORATIVAS DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	REGINALDO MAGALHAES PINHEIRO
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	13.588.913/0001-12	LUIZ MÉRCIO ANDRADE SANTOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances

verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	REGINALDO MAGALHAES PINHEIRO
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	13.588.913/0001-12	LUIZ MÉRCIO ANDRADE SANTOS

Observa-se também, que a empresa MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME apresentou a CND MUNICIPAL, com a data de validade vencida, considerando que a mesma e uma Microempresa abrir-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por mais 5 (cinco), desde que solicitado, para a apresentação da certidão valida.

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	09.317.576/0001-51	R$12.400,00
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	13.588.913/0001-12	R$23.500,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 25 DE MAIO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da Comissão

Cheiro De Pimenta Produções E Eventos LTDA-ME
LUIZ MÉRCIO ANDRADE SANTOS
Rep. Da Empresa

Magalhaes Promocoes E Eventos LTDA - ME
REGINALDO MAGALHAES PINHEIRO
Rep. Da Empresa

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4FCF3D0E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste,**retificar**a publicação realizada em 17/05/2021, com código Identificador: 3E95B298 da edição 3009 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros **-ONDE SE LÊ:**PREÇO ATUALIZADO – R$ 6,080. **LEIA-SE:**PREÇO ATUALIZADO – R$ 4,606.

Coração de Jesus, 25 de maio de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7FC8AD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura do Município de CORINTO - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, do Tipo Técnica e Preço, em que objetiva a presente licitação a contratação de consultoria e assessoria jurídico tributária, para identificação, apuração e recuperação de receitas municipais referentes à pagamentos indevidos de contribuições sociais, incidentes, sobre a receita e folha de pagamento do Município, e tributos pagos indevidamente em decorrência do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras do Município, inclusive a iluminação pública, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos, que fazem parte do Edital de Corinto – MG. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá as 13:00hrs (treze horas) do dia 29 de junho de 2021. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br, ou pelo telefone fixo (38) 3751- 3588.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:94A5F6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato**- Processo Licitatório – 27/2021, Tomada de Preço – 03/2021,do tipoMenor Preço Global.Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA SÃO VICENTE NO BAIRRO VILA FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ICARO RONAN SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.886.416/0001-69, com o valor de **R$ 208.394,33 (duzentos e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:127BB39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.356, DE 25 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Claudiney Ferreira Crescêncio – 30 (trinta) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:157E4B9C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.357, DE 25 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio ao Servidor:

- Abelardo de Oliveira Alvarenga – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F451256F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.358 DE 25 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I - Sebastião de Fátima Bertolino - 30 dias a partir de 1º de junho de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021,
II – Luís Alves Correia - 30 dias a partir de 31 de maio de 2021 referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2FCEFD69

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 692, DE 25 DE MAIO DE 2021

"CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA QUE MENCIONA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e convocados os candidatos a seguir indicados para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: GARI	
6º lugar	Carlos Alberto Aparecido Garcia Correia
7º lugar	Sara Pires Aparecida da Silva

Art. 2º. O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino,

carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 25 de maio de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ECE032B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Quinta - feira , 10 de Junho de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2021 Processo Licitatório 060/2021,** tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e periféricos para atendimento às necessidades da prefeitura municipal.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:87308C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2021

"Exonera a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de **Chefe de Serviço de Pessoal**, de provimento Comissionado.

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a **Sra. Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira**, portadora do documento de CPF: 485.740.236-04 do Cargo de Comissionado de **Chefe de Serviço de Pessoal.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa ter efeito em 24 de maio de 2021.

Cristiano Otoni, 25 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B18BFB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-

Objeto: - Inclui no contrato o valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), considerando Portaria GM/MS nº 829 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário, com custeio da diária no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18/03/2020 e Portaria GM/MS nº 897 de 5 de maio de 2021, que autoriza em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e em seu parágrafo único estabelece a cobertura da competência Abril/2021. Impacto Financeiro: R$480.000,00. Data: 20/05/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:21788D76

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

Objeto: registro de preços para aquisições de peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.699,98. Data: 19/05/2021 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2D4930FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.558,50

Curvelo, 25 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:52C9C78F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Luciana Boaventura Mendes, Presidente da Comissão Processante, determina a pubicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que na Prefeitura Municipal de Curvelo, Av. Dom Pedro II, 475, centro Curvelo/MG, tramita o Processo Administrativo nº 37.549/20, objetivando a **apuração de infração cometida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 194/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 043/2020**, firmada com a empresa **MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME.** Ante as certidões que constam dos autos, lavradas pelo Presidente da Comissão, de que a decisão administrativa fora devidamente encaminhada à empresa para conhecimento e exercício do direito de defesa, e retornou pelos Correios com a especificação de que a referida empresa mudou-se, sendo determinada a CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 9º, §2º do Decreto Municipal 3.558/18, com o prazo de 20 dias corridos. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias estabelecido neste edital, começará a correr o prazo de 5 dias para a apresentação de defesa. Fica a citanda/notificanda ciente que não sendo apresentada defesa, o procedimento seguirá normalmente, nos termos da legislação de regência, sendo a decisão adminsitrativa cumprida. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação/notificação da empresa, que no futuro não poderá afirmar desconhecer o procedimento adminsitrativo acima descrito. Esse edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Curvelo e publicado uma única vez no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Curvelo, 25 de maio de 2021.

LUCIANA BOAVENTURA MENDES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D6F92982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Registro de preços p/ fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), no atacado, nos termos da Lei nº 9.478/97, Res. nº 392/2000 e Portaria 116/2000 – com item com reserva de cota para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 11/6/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 25/5/21

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:CF5C5F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 25 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 visando estabelecer condições especiais para a regularização de créditos do Município de Diamantina, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não.

CAPÍTULO I

DÉBITOS PASSÍVEIS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA

Art. 2º - Serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 todas as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Considera-se dívida, para efeito desta Lei, o valor do débito principal, acrescido de juros, multa, encargos e correção monetária incidentes até a data da assinatura do termo de parcelamento.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 3º - Podem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, pessoas físicas ou jurídicas com débitos com o Município, de natureza tributária ou não, responsáveis tributários, sucessores, além de terceiros interessados, com autorização do responsável.
Parágrafo único. Na hipótese de o débito ser quitado de forma parcelada, o terceiro interessado deverá apresentar procuração outorgada pelo responsável para solicitar o parcelamento.

CAPÍTULO III

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º - Para aderir ao programa, o requerente deverá atender os requisitos e condições estabelecidos nesta Lei, conforme a natureza do débito a ser objeto do programa, sendo condição inicial para o ingresso no REFIS 2021 consolidar todo o débito de responsabilidade do aderente, existente até a data de 31/12/2020, com exceção dos débitos com exigibilidade suspensa, os quais somente serão incluídos no programa caso seja de interesse do requerente.

§ 1º. Conforme a natureza das dívidas a serem incluídas no programa, com mais de uma origem, serão elas consolidadas e identificadas isoladamente para efeitos de amortização do parcelamento, mas agrupadas para efeito de quitação.

§ 2º. A opção pelo programa importa na inclusão de todos os débitos vencidos até a data da adesão ao programa, que ficam expressamente confessados pelo aderente, para todos os fins legais.

SEÇÃO I

DÉBITOS PENDENTES DE LANÇAMENTO

Art. 5º - Os débitos tributários de responsabilidade do aderente, por substituição tributária, sucessão ou de terceiros interessados, pendentes de lançamento até a data da adesão ao programa consideram-se lançados pelo aderente e homologados pela Secretaria Municipal da Fazenda e expressamente confessados pelo participante do programa.

Parágrafo único. Os débitos tributários com exigibilidade suspensa, por ato da administração, ao serem incluídos no presente programa, tornam-se exigíveis e expressamente confessados pelo contribuinte, desistindo o participante do expediente que suspendeu a exigibilidade do tributo, bem como renunciando ao direito que deu causa à suspensão da exigibilidade.

SEÇÃO II

DÍVIDAS EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - Os débitos em fase de cobrança administrativa ficam expressamente confessados, restando prejudicada qualquer oposição por parte do aderente em relação ao objeto do Programa de Recuperação Fiscal, renunciando ao direito sobre o qual se funda a oposição, inclusive o direito de discutir ou impugnar o débito e desistindo de todos os expedientes opostos ao recebimento da dívida do programa.

Parágrafo único. Fica condicionada a adesão ao programa à apresentação, pelo interessado, da desistência do processo administrativo devidamente homologado pela autoridade competente.

SEÇÃO III

DÍVIDAS EM COBRANÇA EXTRAJUDICIAL (PROTESTADAS)

Art. 7º - Os débitos em cobrança extrajudicial, podem ser incluídos no programa, hipótese em que o contribuinte arcará com as taxas cartorárias relativas ao cancelamento do protesto.

Parágrafo único.A emissão da Declaração de Anuência para fins de cancelamento do protesto estará condicionada à quitação da primeira parcela ou da parcela única.

SEÇÃO IV

DÍVIDAS PARCELADAS COM O MUNICÍPIO

Art. 8º - Os débitos que constituírem objeto de parcelamento anterior ao programa, tanto na esfera administrativa quanto judicial, cujo pagamento esteja em atraso ou não, poderão ser incluídos no presente programa.

§ 1º. Para efeitos deste programa, a dívida a ser incluída alcança exclusivamente o valor remanescente não pago do parcelamento em vigor, sem que o aderente tenha direito de crédito, compensação, restituição, retenção ou similar em relação aos pagamentos já efetuados.
§ 2º. Os débitos que constituírem objeto de acordos já homologados em Juízo somente serão beneficiados pelo REFIS para quitação à vista.

SEÇÃO V

DÍVIDAS EM COBRANÇA JUDICIAL

Art. 9º - As dívidas municipais em fase de cobrança judicial e os débitos com exigibilidade suspensa por decisão judicial podem ser incluídos no programa, uma vez atendidas as exigências previstas nesta Lei.

§ 1º. Para ingressar no programa, o participante que possui débito judicial deverá desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, com a devida homologação pelo Juízo ou Tribunal competente, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º. Na hipótese de o débito encontrar-se em cobrança judicial, com ou sem penhora constituída nos autos, o aderente deverá requerer a suspensão do processo, em petição conjunta com o município e elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município, cuja penhora, caso haja, não será desconstituída até a quitação total do parcelamento previsto neste programa.

§ 3º. Nos débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, o requerente deverá renunciar expressamente ao direito em que se funda a respectiva ação e desistir de todas as ações, incidentes processuais e recursos voluntários por ele promovidos, com a devida homologação pelo Juízo ou Tribunal competente, extinguindo-se o feito com exame de mérito.

§ 4º. Em qualquer das hipóteses acima, o participante do programa arcará com os honorários advocatícios decorrentes das ações em que estiver envolvido, sendo que o participante deverá comprovar a liquidação dessas despesas para aderir ao programa.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA ADESÃO E PROCESSAMENTO

Art. 10 - O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 dar-se-á por opção do contribuinte/devedor, do responsável por substituição, do terceiro interessado ou de seus sucessores, mediante requerimento próprio fornecido pela Diretoria de Arrecadação e Tributação.

Art. 11 - A adesão deverá ser requerida em formulário próprio fornecido pela Diretoria de Arrecadação e Tributação no momento do acordo.

Parágrafo único. Estando o débito em cobrança judicial, o acordo/parcelamento será processado sob a orientação da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 12 - A Secretaria Municipal da Fazenda processará os requerimentos de adesão até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, podendo ser este prazo dilatado por Decreto.

Art. 13 - A Secretaria Municipal da Fazenda processará os termos do contrato de adesão, de forma a conter, como anexos, a identificação pormenorizada da origem dos créditos tributários parcelados, cujos demonstrativos comporão a confissão de dívida do contribuinte.

Parágrafo único. No contrato de adesão ao presente programa serão demonstrados, de forma sintética, os débitos que compõem a dívida consolidada, de modo a identificar a natureza, os exercícios e os valores respectivos.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 14 - Uma vez deferida a adesão ao REFIS 2021, o débito será calculado atualizado e consolidado por natureza da dívida, até a data do deferimento do pedido, incluindo-se obrigatoriamente valores relativos a todos os exercícios devidos.

Parágrafo único. Não serão incluídas no programa, nos casos de débitos objeto de ação judicial, as custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 15 - Os créditos tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2020, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou com opção pelo parcelamento, com redução dos acréscimos decorrentes de juros e multas, da seguinte forma:
I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas;
II - Para quitação em 02 (duas) parcelas mensais o contribuinte será beneficiado com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas;
III - Para quitação em 03 (três) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;
IV – Para quitação em 04 (quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;
V – Para quitação em 05 (cinco) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas;
VI – Para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (oitenta por cento) dos juros e multas;

§ 1º. Cada parcela mensal será expressa em reais e deverá ser quitada até seu vencimento junto às instituições autorizadas pelo Município para realizar o recebimento.

§ 2º. As guias de recolhimento, com o primeiro vencimento no prazo de 30 dias do deferimento do parcelamento, conterão instruções detalhadas para pagamento, sendo que o valor mínimo de cada parcela será de 01 UFMD – Unidade Fiscal do Município de Diamantina (R$ 61,20) para pessoa física e 03 UFMDs - Unidades Fiscais do Município de Diamantina (R$ 183,60) para pessoa jurídica.

Art. 16 - Uma vez incluído o contribuinte no REFIS 2021, e quitada a primeira parcela, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor autorizado a obter certidão positiva com efeitos de negativa, desde que adimplentes com este programa à época da solicitação.

Parágrafo único. A certidão prevista neste artigo terá validade máxima de trinta (30) dias, podendo ser revalidada por até 06 (seis) meses, mediante comprovação do cumprimento dos pagamentos das parcelas vencidas até a revalidação.

CAPÍTULO VI
DA INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 17 - A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS 2021 nos seus respectivos vencimentos sujeitar-se-ão à atualização monetária e demais acréscimos legais, nos termos do art. 175 do Código Tributário Municipal.

Art. 18 - No inadimplemento de 02 (duas) parcelas mensais, ou ainda o atraso do pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, será o participante automaticamente excluído do programa, rescindindo o termo de parcelamento, independente de notificação ou ato administrativo específico.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento dentro do prazo estabelecido acima, o contrato de parcelamento poderá ser renegociado uma única vez, pelo prazo não superior ao remanescente do parcelamento originário, obedecidas as condições de atualização do débito previstas na presente Lei, desde que não tenha sido objeto de execução fiscal.

Art. 19 - A exclusão do REFIS 2021 importa na exigibilidade e cobrança da totalidade do crédito remanescente, sem os descontos aqui concedidos, com o prosseguimento da cobrança, nas esferas administrativas, extrajudicial ou judicial, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, deduzidos os valores amortizados no pagamento do débito principal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Fica o Executivo autorizado a baixar normas complementares para a execução dos programas previstos nesta Lei e a dar ampla divulgação dos mesmos à população.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9708658C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.135, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.135, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS OTONENSES.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, por força desta Lei, e gozando das regalias que este título lhe confere, a Associação de Jovens Otonenses, localizada no distrito de Desembargador Otoni, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 02, Centro.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os seguintes documentos referentes à entidade:
I - Cópia da ata de sua fundação;
II - Cópia do seu Estatuto;
III - Cópia do seu CNPJ;
IV - Cópia do atestado de funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em: http://diamantina.mg.gov.br/a-prefeitura/legislacao/

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:CD3F3182

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.136, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 4.136, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO DE BECO HENRIQUE GERALDO GOMES A UM LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NA SEDE DO DISTRITO DE CONSELHEIRO MATA.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de Beco Henrique Geraldo Gomes um logradouro público, localizado no distrito de Conselheiro Mata, descrito e identificado na planta topográfica planimétrica, parte integrante desta Lei.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Planta topográfica planimétrica disponível em: http://diamantina.mg.gov.br/a-prefeitura/legislacao/

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C18FC90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 290, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Retifica o Decreto número 178, de 23 de março de 2021, que "fixa, para o exercício financeiro de 2021, as datas e as condições do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de

Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando nº 028/2021 da Diretoria de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda que traz anexa documentação que justifica o pedido de prorrogação das datas dos vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados, para oexercício financeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 178, de 23 de março de 2021, para que o seu artigo 3º passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-As datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados serão as seguintes:

I) Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento):
até 15/07/2021;

II) Parcelado:

1ª parcela: 15/07/2021;
2ª parcela: 15/08/2021;
3ª parcela: 15/09/2021;
4ª parcela: 15/10/2021;
5ª parcela: 15/11/2021;
6ª parcela: 15/12/2021.

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no *caput*deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos."

Art. 2º -Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto 178, de 23 de março de 2021.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:1D6270BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 288, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 258/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de maio de 2021, a servidora **LEILANE LIZBETH BARBOSA FURTADO** do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BEEDA400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 289, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 258/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **LEILANE LIZBETH BARBOSA FURTADO,** a partir de 17 de maio de 2021, por meio do Decreto número 288/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:69A78BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito**, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 54/2021 da Chefia de Gabinete do Prefeito e o Memorando Interno número 250/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 24 de maio de 2021, a servidora **MARCELA ARAÚJO ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito - DAD VI,na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:637C7FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 292, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 259/2021 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno número 250/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **PATRÍCIA APARECIDA DIAS,** do cargo comissionado de Gerente de Administração de Pessoal – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:59A1FE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 259/2021 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando Interno número 250/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora **PATRÍCIA APARECIDA DIAS** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo – DAD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 25 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:FCDB1E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 001/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2021. Objeto: execução de obras de restauração da antiga estação ferroviária do Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita realizada em 25/05/2021, decidiu classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: 1º lugar, Restaurare Construtora Ltda, com o valor de R$ 396.149,01; 2º lugar, Viotti Edificações Ltda – EPP, com o valor de R$ 433.329,60; 3º lugar, Minas Construções e Restaurações Eireli – ME, com o valor de R$ 451.565,41; 4º lugar, Cantaria Conservação e Restauro Ltda, com o valor de R$ 452.538,72. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:65C5335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 047/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2021. Objeto: execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial das Ruas Nossa Senhora de Fátima e Pindaíba, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1491000990/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita realizada em 25/05/2021, decidiu desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas Gustavo Pinheiro Duarte e Transmacedo Transportes Ltda , ambas por apresentarem divergências insanáveis em suas respectivas propostas, descumprindo disposição do edital. Intimados os licitantes do prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:65CCE8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 002/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2021. Objeto: execução de obras de construção de um vestiário da Quadra Poliesportiva da Rua do Areão, Bairro Rio Grande, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 1481000453/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, em sessão restrita realizada em 25/05/2021, decidiu desclassificar a proposta da única empresa participante do certame, Triunfo Pre Moldados e Construtora Eireli por descumprir disposição do edital. Intimado o licitante do prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2EE4A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 112/2021, Inexigibilidade n.º 014/2021. Objeto: Contratação de serviços de saúde para repasse de recursos federais consignados na Portaria GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021 referentes à autorização de 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 no Município. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados: Santa Casa de Caridade de Diamantina, CNPJ 20.079.166/0001-52. Valor global de R$ 960.000,00.

Diamantina, 25 de Maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2A19C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia para as Unidades da Secretaria de Saúde (CAPS AD, CAPS Renascer, Policlínica). A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 25/05/2021, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 15/06/2021 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:49193DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPORTIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2021 – Contratada: Criativo Prod. e Assessoria Eireli - ME. Pregão SRP: 011/2021.Objeto:Contratação de serviço de consultoria esportiva. Vr. do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 meses.

Dionísio, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:27113FD7

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2021 – Contratada: RM Cultural Ltda - ME. Pregão SRP: 011/2021. Objeto: Serviço de consultoria em patrimônio cultural. Vr. do Contrato: R$9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 meses.

Dionísio, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:00ABF250

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Proc. nº 037/2021, Dispensa por emergência: 010/2021, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas.

Dionísio, 12 de maio de 2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2021 – Contratada: Rangel Orville Martins - ME. Dispensa por emergência: 010/2021. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Vr. do R$23.263,20 (vinte e três mil,

duzentos e sessenta e três reais, vinte centavos). Vigência do contrato: 60 dias.

Dionísio, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B11E098C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 019/2021
Objeto: Aquisição de Kit Merenda
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022
Fornecedora: Rangel Orville Martins - ME
CNPJ: 12.580.838/0002-61
Valor Global: R$55.040,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:167D368E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 018/2021
Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Papelaria
Vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022
Fornecedora: Comercial Duval Mendes Ltda-ME
CNPJ: 09.535.129/0001-79
Valor Global: R$21.072,50

Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4EE3A337

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA SRP 030/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 018/2021
Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Papelaria
Vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022
Fornecedora: TI Distribuidora e Comércio Eireli - ME
CNPJ: 21.479.910/0001-79
Valor Global: R$5.854,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:7DEE9B55

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA SRP 029/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 018/2021
Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Papelaria
Vigência: 13/05/2021 a 13/05/2022
Fornecedora: Beaton Comercial Ltda
CNPJ: 19.697.711/0001-95
Valor Global: R$128.943,46

Prefeitura Municipal: Dionísio, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:20415007

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA 020/2021 - COMPUTADORES E CORRELATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021
Licitação: Pregão Presencial – RP N.º 014/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Vigência: 27/04/2021 a 27/05/2022
Fornecedora: Danilo Bertoldo Libório 06626712608
CNPJ: 26.923.497/0001-03
Valor Global: R$12.558,00
Prefeitura Municipal: Dionísio, 27 de abril de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5CD5F91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.827, DE 25 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo I, Tabela "A", da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º A altura máxima das edificações situadas na ZC2 (Zona Comercial Dois) e na ZC3 (Zona Comercial Três), constante do Anexo I, Tabela "A", da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, é de 08 (oito) pavimentos, mais a garagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de maio de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02383836

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO N° 395/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 13.941/2021, datado de 03/05/2021, concede à servidora **MARIA JOSÉ CABRAL**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0202968-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a***

21/05/2021, conforme informado no ofício DIVIPREV – 525/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95362FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 394/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 12.138/2021, datado de 19/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **JACIRA VIRGÍNIA GUIMARÃES MOTA**, matriculada sob o nº 0202921-1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com efeitos a contar de 21/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC00BB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 393/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 17.038/2021, datado de 21/05/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA EDNA SANTOS POLLARINI**, matriculada sob o nº 0202371-0, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, **com efeitos a contar de 27/05/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8680F81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 06/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JUNHO** de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
03/06/2021	08:00hs
10/06/2021	08:00hs
17/06/2021	08:00hs
24/06/2021	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de MAIO de 2021.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB63E4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS

Extrato Contrato Nº 008/2021 – Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – **Contratada: RCN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA – Gestores do Contrato:** Elzi Aparecida Oliveira Pereira – Matrícula: 97032425 e Cíntia Siqueira Araújo Soares – Matrícula: 99036927 - **Objeto:** Contratação de Serviço Contínuo de Supervisão Clínico-institucional para o CAPS III e o CAPS AD III do Município de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Valor do contrato: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Prazo: 12 meses - 23/06/2021 à 22/06/2022

Divinópolis, 25 de Maio de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F66294D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 04/2021/CPAD
Servidores: L.S.B., J.A.P.J. e E.P.F.

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos prova de que os investigados tenham cometido alguma falta disciplinar, no exercício da função pública, para tanto, esta Comissão opina pela absolvição dos investigados e posterior arquivamento do feito, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 24 de maio de 2021

.

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBC7DBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09 / 2021 - P.A.L. nº 10 / 2021 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de material de consumo de limpeza em geral e copa / cozinha, para uso diário no CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, no dia 14 (quatorze) de junho de 2021, às 14:00 h (quatorze), na sala de reuniões do CISVI, à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770

Divinópolis / MG, 25 de maio de 2021

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED66C5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº. 99/2021 – Pregão Eletrônico nº. 051/2021 – Portal Licitações-e Banco do Brasil nº 871571 – Comunicamos a quem possa interessar que a seara técnica da Secretaria gestora do objeto do certame em tela solicitou a suspensão do processo para adequação no edital e termo de referência. Após retificação será designada uma nova data para o recebimento das propostas e início da disputa, ficando assim o processo licitatório SUSPENSO.

Divinópolis, 25 de maio de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55A88A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONVÊNIO 02/2021

Extrato do Convênio 02/2021 entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco Itaú Unibanco

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e o Banco Itaú Unibanco celebram o convênio para empréstimo consignado a Servidor, Aposentado e Pensionista com desconto em folha de pagamento, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Divinópolis, 25 de maio 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15F60116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 084/2021

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ANA PAULA GONZAGA, CONFORME DISPÕEM OS ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/1992 E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, e considerado que os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez da servidora **ANA PAULA GONZAGA** foram declarados insubsistentes por junta médica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Resolve:

Art. 1º Reverter – conforme dispõem o art. 28 da Lei Complementar nº 009/1992 e Art. 57, Parágrafo único da Lei Complementar 126/2006 – a aposentadoria por invalidez da Sra. Ana Paula Gonzaga, matriculada sob o nº 99022682, portadora do CPF nº 068.973.746-79, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Por força do Art. 57 da LC 126/2006, a servidora deverá retornar ao cargo de origem ou àquele para o qual for julgado capaz de desempenho, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis..

Art. 3º Por força das orientações médicos-periciais apresentadas no Laudo de Reavaliação de Aposentadoria por Invalidez expedido pelos peritos do Diviprev, a servidora deverá retornar as suas atividades com restrições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2021.

Divinópolis, 20 de maio de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:369C422D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 085/2021

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARTA ELISA DOS SANTOS SOUZA, CONFORME DISPÕEM OS ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009/1992 E ART. 57, PARÁGRAFO ÚNICO DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, e considerado que os motivos determinantes da aposentadoria por invalidez da servidora **MARTA ELISA DOS SANTOS SOUZA** foram declarados insubsistentes por junta médica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis.

Resolve:

Art. 1º Reverter – conforme dispõem o art. 28 da Lei Complementar nº 009/1992 e Art. 57, Parágrafo único da Lei Complementar 126/2006 – a aposentadoria por invalidez da Sra. Marta Elisa dos Santos Souza, matriculada sob o nº 99014325, portadora do CPF nº 858.430.836-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, lotada anteriormente na Secretaria Municipal de Governo;

Art. 2º Por força do Art. 57 da LC 126/2006, a servidora deverá retornar ao cargo de origem ou àquele para o qual for julgado capaz de desempenho, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis..

Art. 3º Por força das orientações médicos-periciais apresentadas no Laudo de Reavaliação de Aposentadoria por Invalidez expedido pelos peritos do Diviprev, a servidora deverá retornar as atividades exercendo funções administrativas com restrições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021.

Divinópolis, 20 de maio de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F27D89DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24,
Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 55/2021, P.L. 134/2021, referente à aquisição de 6.000 (seis mil) unidades de Seringa Descartável de 01 ml Bico Luer Lock com Embolo Prolongado Resíduo Zero, para a utilização do imunizante da Pfizer na vacinação contra a Covid-19, no valor total de R$ 3.240,00 Dotação:
02.12.02.10.122.0012.2460.3.3.90.30.00 Ficha 923.
Empresa vencedora: Bio Hospitalar Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F533FA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 24 DE 2021

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art.11 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/1996; a Resolução Conjunta Semed/Comed Nº 04/2015, de 15/06/2015, republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015; e conforme Parecer do Comed Nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis.
R**ESOLVE:**
Art.1º -Fica Credenciada a Entidade Mantenedora Centro Educacional Sorriso de Criança Ltda e autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Aconchego (creche e pré-escola) localizado à Rua Bom Sucesso, Nº 762, Bairro Interlagos, CEP 35500-456, município de Divinópolis, MG, CNPJ Nº 24.122.226/0001-23, por um período de 05(cinco) anos a contar da data de publicação do respectivo ato autorizativo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2021.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D4BCEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF N º 031/2021

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de junho de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/06	10h00min CRESST
08/06	10h00min CRESST
15/06	10h00min CRESST
22/06	10h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de maio de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D428B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Procedimento De Readaptação De Função nº 176/2019
Servidora: R.C.A. – Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 02021415

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o falecimento da servidora em 07/01/2021, conforme certidão de óbito (fls. 50), determina **a extinção do presente procedimento sem julgamento de mérito,** por perda superveniente do objeto.
Publique-se e após, remeta-se os autos ao arquivo.

Divinópolis, 25 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1D987A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Auxiliar de Produção

13º lugar-**MIRIAN APARECIDA ANÁSTACIO**

A convocada deverá comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumir o cargo para o qual concorreu, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 25 de maio de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:014588EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência do(a) candidato(a) a vaga de auxiliar de produção, referente ao Concurso Público Nº 001/2019

10º Lugar- Wesley Geraldo Cardoso

Divinópolis, 24 de maio de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10BB328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2021

PORTARIA Nº 093, de 25 de maio de 2021.

Torna sem efeito o ato de nomeação de Marcus Vinicius Pereira Costa.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o senhor Marcus Vinícius Pereira Costa, nomeado através da Portaria nº 092, de 24 de janeiro de 2021, em virtude de sua nomeação ao cargo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, com fundamento no § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 001, de 22 de maio de 2002, o ato de nomeação do senhor Marcus Vinícius Pereira da Costa para o cargo de Chefe de Gabinete, portaria nº 092, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/05/2021.

Dom Bosco (MG), 25 de maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F9818E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 042/2021
DISPENSA N.º 029/2021 CHAMAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO: 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 042/2021
DISPENSA N.º 029/2021
CHAMAMENTO Nº 001/2021

Contrato*: 032/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E FAMÍLIAS DA COMUNIDADE DE RIBEIRO JUNQUEIRA CNPJ* 02.481.859/0001-95

Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a

Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04, de 02 de abril de 2015.
Valor total: R$11.979,00 (Onze mil, novecentos e setenta e nove reais).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 18 de maio de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B2D160F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 042/2021
DISPENSA N.º 029/2021 CHAMAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO: 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 042/2021
DISPENSA N.º 029/2021
CHAMAMENTO Nº 001/2021

Contrato*: 031/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *Gelson Pires Sampaio CPF n° 488.536.156-72*

Objeto: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04, de 02 de abril de 2015.
Valor total: *R$13.705,70 (Treze* mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 18 de maio de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:51F3B7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO: 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Contrato*: 033/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *LABCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ 08.320.203/0001-77*

Objeto: *Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas*
Valor total: R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 20 de maio de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:750C6415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO: 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 043/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Contrato*: 034/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: *LABORATÓRIO DE 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA-EPP CNPJ 09.257.605/0001-37*

Objeto: *Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas*
Valor total: R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 20 de maio de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0CC4A462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **11/06/2021** em sua sede. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de assessoria, consultoria e prestação de serviços na área de engenharia civil, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, fiscalização, execução, perícias e acompanhamento técnico das obras do Município e, também, a elaboração de convênios correlatos ao objeto licitado com a confecção de Planos de Trabalho e respectiva prestação de contas, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/05/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 25/05/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3CEBFF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 102, DE 25-05-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA PAULA VIEIRA LOPES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA PAULA VIEIRA LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 01 de junho de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de julho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FED2549E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, o Sr. **bruno alvaro dos santos**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de maio de 2021 a 22 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5E38D19B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 0004/2021 - **INEXIGIBILIDADE** nº 0001/2021 – Nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, Para contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documento. Pelo valor estimado de R$ 300,00 (trezentos reais). Vigência 14/05/2021 à 31/12/2021.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de maio de 2021.

DANIEL WENDER DE ARAÚJO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6575BEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 9,44
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2021
VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C1C11332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: TEREZA MARSHAL MARTINS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 45.400,61
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2021
VIGÊNCIA: 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9BD297A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 018/2019, instaurado pela Portaria nº 3887/2019, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor de matrícula 13.319, prevista no art. 183, I, e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, I, III e IV da

mencionada lei. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 20 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D39BEF34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 005/2020, instaurado pela Portaria nº 4110/2020, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º da LC 41/2011.

Formiga, 20 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6091A888

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 023/2013, instaurado pela Portaria nº 2766/2013, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º da LC 41/2011. Determino o atendimento das demais recomendações da Corregedoria Municipal.

Formiga, 20 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A93FB64D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de meios fios pré moldados de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31/05/2021 às 08:00h até dia 14/06/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/06/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:275A2A71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 012/2021, Processo Licitatório nº 066/2021, referente à locação de um imóvel, situado na Rua Coronel Gonçalves D'Amarante, nº 30 – Centro, Formiga - MG, para sediar as instalações do Gabinete do Prefeito, em favor de **VICTOR PLAZA HOTEL LTDA**. O valor da referida dispensa é de **R$ 65.198,88 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e** oitenta e oito centavos), pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal de **R$ 5.433,24 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** conforme encaminhamento expedido pelo Gabinete do Prefeito.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR .
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E7F54205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público do Fundo da Infância e Adolescência, FIA de Formiga- MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com esteio na Lei nº 13.019 de julho de 2014, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 5389, de 15 de Abril de 2019, em reunião ordinária realizada em 11 de Maio de 2021, torna público a chamada para Projetos Sociais a serem executados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de acordo com a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em seu art. 9º item "V".
Resolve:
Art. 1º Aprovar o edital de chamamento público número 01/2021 a fim de selecionar projetos Sociais a serem executados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA apresentados por entidades sem fins lucrativos e/ ou entidades governamentais devidamente inscritas no CMDCA, com finalidades específicas voltadas ao atendimento para crianças e adolescentes.
Art. 2º As entidades que desejarem apresentar projetos para captação de recursos devem atentar e atender ao disposto no edital 01/2021, aprovado em reunião ONLINE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na reunião(online), ordinária dia 11 de Maio de 2021.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. .

Formiga, 17 de Maio de 2021.

LAÍS BELO OLIVEIRA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5979199E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas proibitivas, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 31/05/2021 às 08:00h até dia 14/06/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 14/06/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:837EEDB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO- 037/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **WP LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais**) vencedora no PRC- 050/2021 Pregão Eletrônico- 037/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:947699E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0039/2021** – Pregão eletrônico Nº **034/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de **tubos e conexões de ferro fundido** para manutenção da rede de água, do Mata Cavalo, desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/06/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA2386CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 019/2021. Processo Licitatório nº: 007/2021 – Pregão Eletrônico nº: 006/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI.

Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:

* Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão da elevação de custos dos itens de origem betuminosa, sendo acrescido ao contrato a quantia de R$ 126.456,44 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme documentos constantes de fls. 290/326 do processo licitatório.

* Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico de fls. 325/326 e fundamento no parecer técnico de fls. 292/294 do processo licitatório.

* Em razão do reequilíbrio, o valor contratual fica corrigido, passando de R$ 2.736.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil reais) para R$2.862.456,44 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 14/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F1B2DDE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.634, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação do Exame Municipal de Avaliação Diagnóstica - EMAD perante a Rede Municipal de Educação de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficialmente instituído junto à Rede Municipal de Educação em Formiga MG, o EMAD - Exame Municipal de Avaliação Diagnóstica a ser ministrado em todas as Unidades da Rede Municipal de Educação de Formiga, que ofertam a seus alunos da Educação Infantil do 1º e 2º Período e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano.

Art. 2º O presente EXAME será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e aplicado a todos os alunos da Rede Municipal de Educação, referente especificamente aos conteúdos de Língua Portuguesa e da Matemática do Currículo Referência do Estado de Minas Gerais - CRMG.

Art. 3º As avaliações do EMAD serão aplicadas durante o período regular do turno escolar do aluno.

Art. 4º O presente Exame tem como objetivo avaliar e conhecer as dificuldades apresentadas pelos alunos, avaliando suas competências e habilidades assimiladas durante o processo de aprendizagem, cujo alvo específico são os alunos da Rede Municipal de Educação como um todo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMEE) ficará responsável pela organização do setor próprio sob sua Coordenação Pedagógica, pela elaboração e confecção dos exames a serem aplicados com a devida antecedência necessária para a sua aplicação junto a Rede de Ensino e ainda, pelo recebimento e monitoramento dos resultados e aplicação de medidas de intervenção necessárias ao cumprimento dos objetivos do EMAD.

§1º Ao Diretor Escolar caberá as seguintes atribuições entre outras correlatas:

I - Coordenar, monitorar e supervisionar todo o processo de realização, aplicação e os resultados do EMAD em seu estabelecimento Escolar.

§2º Ao Professor Regente caberá as seguintes atribuições, entre outras correlatas:

I - Aplicar os Exames de Avaliações Diagnósticas nas datas previamente definidas pela Secretaria de Educação;

II - Avaliar e analisar individualmente os resultados obtidos pelo aluno com a finalidade de detectar suas dificuldades e saná-las com as intervenções necessárias.

§3º Aos Pedagogos Escolares caberão as seguintes atribuições entre outras correlatas:

I - Durante o transcurso da aplicação dos Exames de Avaliação Diagnóstica, devendo receber do Professor Regente, as avaliações devidamente corrigidas;

II - Realizar os lançamentos dos resultados obtidos na Planilha de Consolidação de Resultados;

III - Remeter via "e-mail" ou outro meio eletrônico os resultados consolidados para a Diretoria Pedagógica da SEMEE.

Art. 6º Cabe à Unidade de Ensino organizar em arquivo todos os resultados obtidos pela aplicação do EMAD, assim como mantê-los atualizados com a utilização dos recursos eletrônicos, para possibilitar consultas a estes quando necessário, pelo período mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. O arquivo de que trata o caput deverá ser padronizado de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º Ficará a cargo da SEMEE a elaboração e impressão dos EXAMES que serão aplicados nas respectivas Unidades Escolares, assim como receber as Planilhas de Consolidação dos resultados de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação.

Art. 8º Os casos omissos não tratados nesta Lei serão objetos de análise pela SEMEE, considerando a legislação vigente que rege a matéria;

Art. 9º As despesas correntes da manutenção e aplicação do EMAD, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMEE.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4278435

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 018/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, ao servidor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, atualmente com 66 anos de idade, Coletor de Lixo, Classe I, Grau C, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 12.657, **CPF: 364.837.106-15**, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 03 de maio de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de maio de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1D630344

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0737/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 19918.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VINICIUS LUIZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 24/05/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9E7AAD83

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0738/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20142.

Resolve:

Art. 1º - Nomear WANDERSON JHONNY SOUTO, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/05/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ABE8F150

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0739/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 12260.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUDMILA VIANA ALMEIDA, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 25/05/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:60B6B418

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 019/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **LUCIENE NUNES FERREIRA COSTA** (cônjuge), inscrita no CPF: 062.754.116-00, **LARISSA NUNES COSTA** (filha menor), inscrita no CPF: 187.741.476-09 e **GUILHERME LUIZ COSTA** (filho menor) inscrito no CPF: 187.741.636-39, dependentes beneficiários, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 do servidor ativo **GENIVALDO LUIZ DA COSTA**, CPF: 055.121.816-96, Motorista, Classe VI, Grau B, matrícula nº. 16.125, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecido em 12/04/2021, devendo a pensão por morte ser de 33,33% do benefício para cada dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 62 e 63 inciso II e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **12 de abril de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 25 de maio de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:697B1248

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.424, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 678/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do processo licitatório que tem como objeto a contratação de cartórios para prestação de serviços de registros de imóveis e registro de títulos e documentos por meio de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que estes serviços são prestados de forma exclusiva por seus oficiais na Comarca de Formiga, visando atender às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues;
Secretaria Municipal de Saúde: Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E4A4F04

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.428, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 63;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Djalma Fernandes Ramos para fiscalizar e acompanhar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de veículos automotores, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.207, de 9 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:756E5D43

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.427, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 62;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anízio José Pinto para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de mobiliário em geral, equipamentos para escritório, aparelhos e utensílios domésticos relativos à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:036AFABA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.426, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 188/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anuar Teodoro Alves para fiscalizar e acompanhar o processo licitatório concernente à aquisição de patrulha mecanizada, composta por um trator agrícola e uma grande aradora, que será adquirida por meio do Convênio Plataforma + Brasil nº 901076/2020, firmado entre o Município de Formiga e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o desenvolvimento de atividades agrícolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:409985D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.425, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 33/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de madeiras em geral, que serão utilizadas na construção e manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Tales Marcos Fonseca Patrício;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.258, de 3 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6683169E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.429, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.275, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Codema por meio do Ofício nº 037/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria nº 4.275, de 12 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

III) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
a) Titular: Flávio Passos;
b) Suplente: Tainara Silveira Leal Chicri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DD64CC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PREGÃO Nº 16 PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 16/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 de junho de 2021, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial/ Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** que integram o presente edital. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, situado em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111

Formoso (MG), 25 de maio de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4D79523B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 023/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO- SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **10 de Junho de 2021 às 09h000min**. Telefone: (38) 98816-0346. Retirada de Edital e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com ou no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira. Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:7E24BE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEER PERÍMETRO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2021

PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – RODOVIA MG-105

O Prefeito Municipal de Fronteira dos Vales/MG, ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, inscrito no CPF sob. nº.117.655.998-22 e Identidade nº. MG-22.282.270-3, e o Sr UARLES MACHADO TRINDADE - Administrador, inscrito no CPF sob nº. 050.322.216-00, identidade nº.36.24.84-7, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, constituída conforme Portaria nº.094/2021, **FAZEM SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS – DEER/MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.309.790/0001-94, sito à Rua Franco Duarte, 482 – Jequitinhonha/MG, para analisar e se manifestar em relação a posição geodésica da Rodovia MG-105 – KM 117,8, entre os vértices P113 e P114, conforme Planta do Perímetro Urbano e seu memorial descritivo, em anexo a esta publicação, além de documentação que pode ser consultada na Prefeitura Municipal/Setor de Tributação, sita na Rua Minas Gerais, 84 – Centro – Fronteira dos Vales/MG, no horário de 07 as 13 horas

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Fronteira dos Vales/MG, no endereço acima citado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso de prazo do Edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito de contestação do posicionamento da rodovia.
Será o presente Edital afixado nos átrios da Prefeitura Municipal, enviado DEER/MG, e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca para o mesmo feito.

Fronteira dos Vales, 10 de maio de 2021.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

UARLES MACHADO TRINDADE
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Administrador

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES
Município: FRONTEIRA DOS VALES **U.F:** MG - BR
Comarca: ÁGUAS FORMOSAS
Área: 465.978,08m²
46,5978ha
Perímetro: 3.523,43m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pela coordenada geodésica de latitude 16°53'14.216" Sul e longitude 40º55'37.904" Oeste e pela coordenada plana UTM Datum SAD-69 **N 8.131.956,80m** e **E 294.748,39m** referida ao meridiano central -39º WGr; deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 120°48'01" por uma distância de 38,22m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.131.937,22m** e **E 294.781,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 112°37'03" por uma distância de 45,12m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.131.919,87m** e **E 294.822,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 21°56'48" por uma distância de 42,18m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.131.958,99m** e **E 294.838,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 104°07'11" por uma distância de 106,50m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 8.131.933,01m** e **E 294.941,92m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 177°13'55" por uma distância de 122,33m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 8.131.810,83m** e **E 294.947,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 75°28'42" por uma distância de 67,31m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 8.131.827,70m** e **E 295.012,99m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 89°46'18" por uma distância de 65,66m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 8.131.827,97m** e **E 295.078,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 2°40'44" por uma distância de 23,18m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 8.131.851,13m** e **E 295.079,73m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 81°49'07" por uma distância de 122,28m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 8.131.868,53m** e **E 295.200,76m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 198°09'27" por uma distância de 13,79m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 8.131.855,42m** e **E 295.196,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 165°41'45" por uma distância de 13,41m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.131.842,43m** e **E 295.199,77m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 132°19'29" por uma distância de 14,19m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.131.832,88m** e **E 295.210,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 189°12'58" por uma distância de 19,21m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 8.131.813,91m** e **E 295.207,18m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 237°18'45" por uma distância de 17,07m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 8.131.804,70m** e **E 295.192,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 198°59'35" por uma distância de 19,21m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 8.131.786,53m** e **E 295.186,57m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 177°51'02" por uma distância de 53,40m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 8.131.733,17m** e **E 295.188,57m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 190°46'36" por uma distância de 95,23m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 8.131.639,62m** e **E 295.170,77m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 186°45'08" por uma distância de 22,32m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 8.131.617,45m** e **E 295.168,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 158°43'38" por uma distância de 16,95m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 8.131.601,65m** e **E 295.174,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 162°10'28" por uma distância de 21,32m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 8.131.581,36m** e **E 295.180,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 191°43'55" por uma distância de 22,36m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 8.131.559,46m** e **E 295.176,27m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 200°49'59" por uma distância de 21,62m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 8.131.539,26m** e **E 295.168,58m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 179°04'45" por uma distância de 12,79m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 8.131.526,47m** e **E 295.168,79m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 194°50'53" por uma distância de 24,21m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 8.131.503,07m** e **E 295.162,58m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 191°59'21" por uma distância de 21,94m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 8.131.481,60m** e **E 295.158,02m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 121°14'35" por uma distância de 8,25m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 8.131.477,32m** e **E 295.165,08m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 103°20'11" por uma distância de 15,36m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 8.131.473,78m** e **E 295.180,03m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 144°10'04" por uma distância de 11,56m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 8.131.464,41m** e **E 295.186,80m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 168°04'05" por uma distância de 16,92m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 8.131.447,86m** e **E 295.190,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 149°59'14" por uma distância de 15,15m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 8.131.434,74m** e **E 295.197,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 179°49'04" por uma distância de 7,90m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 8.131.426,83m** e **E 295.197,90m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 123°41'11" por uma distância de 7,46m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 8.131.422,70m** e **E 295.204,10m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 112°59'10" por uma distância de 16,62m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 8.131.416,20m** e **E 295.219,41m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 150°21'24" por uma distância de 8,78m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 8.131.408,58m** e **E 295.223,75m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 224°47'28" por uma distância de 9,15m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 8.131.402,08m** e **E 295.217,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com

azimute de 166°39'59" por uma distância de 17,54m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 8.131.385,01m** e **E 295.221,35m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 211°20'08" por uma distância de 12,67m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 8.131.374,19m** e **E 295.214,76m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 189°33'28" por uma distância de 11,44m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 8.131.362,91m** e **E 295.212,86m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 170°55'18" por uma distância de 9,56m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 8.131.353,47m** e **E 295.214,37m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 121°06'06" por uma distância de 6,93m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 8.131.349,89m** e **E 295.220,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 99°43'56" por uma distância de 9,60m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 8.131.348,27m** e **E 295.229,76m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 134°44'09" por uma distância de 10,39m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 8.131.340,96m** e **E 295.237,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 151°09'31" por uma distância de 10,14m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 8.131.332,07m** e **E 295.242,04m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 170°47'20" por uma distância de 11,44m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 8.131.320,78m** e **E 295.243,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 106°34'07" por uma distância de 19,85m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 8.131.315,11m** e **E 295.262,90m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 146°38'12" por uma distância de 14,22m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 8.131.303,24m** e **E 295.270,72m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 226°15'19" por uma distância de 13,13m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 8.131.294,16m** e **E 295.261,23m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 208°03'49" por uma distância de 12,71m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 8.131.282,95m** e **E 295.255,25m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 161°35'21" por uma distância de 19,38m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 8.131.264,56m** e **E 295.261,37m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 111°13'05" por uma distância de 26,86m, até o ponto **P51**, de coordenadas **N 8.131.254,84m** e **E 295.286,41m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 165°04'57" por uma distância de 11,22m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 8.131.243,99m** e **E 295.289,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 117°53'20" por uma distância de 17,12m, até o ponto **P53**, de coordenadas **N 8.131.235,98m** e **E 295.304,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 108°35'56" por uma distância de 12,17m, até o ponto **P54**, de coordenadas **N 8.131.232,10m** e **E 295.315,96m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 149°51'39" por uma distância de 10,45m, até o ponto **P55**, de coordenadas **N 8.131.223,07m** e **E 295.321,21m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 165°49'17" por uma distância de 6,50m, até o ponto **P56**, de coordenadas **N 8.131.216,77m** e **E 295.322,80m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 136°10'07" por uma distância de 12,74m, até o ponto **P57**, de coordenadas **N 8.131.207,58m** e **E 295.331,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 150°56'27" por uma distância de 15,21m, até o ponto **P58**, de coordenadas **N 8.131.194,29m** e **E 295.339,01m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 145°30'50" por uma distância de 17,87m, até o ponto **P59**, de coordenadas **N 8.131.179,56m** e **E 295.349,13m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 154°18'27" por uma distância de 12,63m, até o ponto **P60**, de coordenadas **N 8.131.168,18m** e **E 295.354,60m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 177°36'34" por uma distância de 12,79m, até o ponto **P61**, de coordenadas **N 8.131.155,40m** e **E 295.355,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 175°37'10" por uma distância de 22,44m, até o ponto **P62**, de coordenadas **N 8.131.133,03m** e **E 295.356,85m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 174°49'30" por uma distância de 26,83m, até o ponto **P63**, de coordenadas **N 8.131.106,31m** e **E 295.359,27m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 183°52'25" por uma distância de 12,30m, até o ponto **P64**, de coordenadas **N 8.131.094,05m** e **E 295.358,44m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 200°04'03" por uma distância de 12,50m, até o ponto **P65**, de coordenadas **N 8.131.082,31m** e **E 295.354,15m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 238°19'21" por uma distância de 11,75m, até o ponto **P66**, de coordenadas **N 8.131.076,14m** e **E 295.344,16m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 264°07'03" por uma distância de 9,09m, até o ponto **P67**, de coordenadas **N 8.131.075,21m** e **E 295.335,11m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 274°44'37" por uma distância de 25,91m, até o ponto **P68**, de coordenadas **N 8.131.077,35m** e **E 295.309,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 260°58'59" por uma distância de 18,15m, até o ponto **P69**, de coordenadas **N 8.131.074,51m** e **E 295.291,36m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 231°11'15" por uma distância de 12,18m, até o ponto **P70**, de coordenadas **N 8.131.066,87m** e **E 295.281,88m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 209°50'02" por uma distância de 55,12m, até o ponto **P71**, de coordenadas **N 8.131.019,06m** e **E 295.254,45m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 216°33'44" por uma distância de 14,50m, até o ponto **P72**, de coordenadas **N 8.131.007,41m** e **E 295.245,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 216°33'44" por uma distância de 8,44m, até o ponto **P73**, de coordenadas **N 8.131.000,63m** e **E 295.240,79m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 205°49'59" por uma distância de 8,02m, até o ponto **P74**, de coordenadas **N 8.130.993,41m** e **E 295.237,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 180°57'54" por uma distância de 12,91m, até o ponto **P75**, de coordenadas **N 8.130.980,50m** e **E 295.237,08m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 198°37'18" por uma distância de 13,83m, até o ponto **P76**, de coordenadas **N 8.130.967,40m** e **E 295.232,66m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF:

808.030.366-72, com azimute de 217°16'36" por uma distância de 23,66m, até o ponto **P77**, de coordenadas **N 8.130.948,57m** e **E 295.218,33m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 235°03'60" por uma distância de 19,10m, até o ponto **P78**, de coordenadas **N 8.130.937,64m** e **E 295.202,67m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 210°08'26" por uma distância de 15,47m, até o ponto **P79**, de coordenadas **N 8.130.924,26m** e **E 295.194,91m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 180°00'08" por uma distância de 6,67m, até o ponto **P80**, de coordenadas **N 8.130.917,59m** e **E 295.194,91m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 220°12'09" por uma distância de 5,79m, até o ponto **P81**, de coordenadas **N 8.130.913,17m** e **E 295.191,17m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 246°13'15" por uma distância de 6,28m, até o ponto **P82**, de coordenadas **N 8.130.910,64m** e **E 295.185,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 214°58'08" por uma distância de 20,19m, até o ponto **P83**, de coordenadas **N 8.130.894,09m** e **E 295.173,85m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 207°38'10" por uma distância de 9,07m, até o ponto **P84**, de coordenadas **N 8.130.886,05m** e **E 295.169,65m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 94°30'09" por uma distância de 15,80m, até o ponto **P85**, de coordenadas **N 8.130.884,81m** e **E 295.185,40m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 188°34'06" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P86**, de coordenadas **N 8.130.825,48m** e **E 295.176,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 286°53'44" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P87**, de coordenadas **N 8.130.837,11m** e **E 295.138,18m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 327°00'23" por uma distância de 44,00m, até o ponto **P88**, de coordenadas **N 8.130.874,01m** e **E 295.114,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 295°06'28" por uma distância de 46,50m, até o ponto **P89**, de coordenadas **N 8.130.893,74m** e **E 295.072,12m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 340°16'33" por uma distância de 7,00m, até o ponto **P90**, de coordenadas **N 8.130.900,33m** e **E 295.069,75m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 286°39'07" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P91**, de coordenadas **N 8.130.908,93m** e **E 295.041,01m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 182°04'33" por uma distância de 9,10m, até o ponto **P92**, de coordenadas **N 8.130.899,84m** e **E 295.040,68m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 271°27'53" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P93**, de coordenadas **N 8.130.900,25m** e **E 295.024,69m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 181°49'05" por uma distância de 0,53m, até o ponto **P94**, de coordenadas **N 8.130.899,72m** e **E 295.024,67m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°43'47" por uma distância de 3,03m, até o ponto **P95**, de coordenadas **N 8.130.899,91m** e **E 295.021,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 182°47'09" por uma distância de 29,20m, até o ponto **P96**, de coordenadas **N 8.130.870,75m** e **E 295.020,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°26'34" por uma distância de 21,20m, até o ponto **P97**, de coordenadas **N 8.130.872,02m** e **E 294.999,06m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 11,60m, até o ponto **P98**, de coordenadas **N 8.130.872,02m** e **E 294.987,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 359°59'60" por uma distância de 11,50m, até o ponto **P99**, de coordenadas **N 8.130.883,52m** e **E 294.987,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 0°00'37" por uma distância de 11,70m, até o ponto **P100**, de coordenadas **N 8.130.895,22m** e **E 294.987,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 0°00'37" por uma distância de 17,81m, até o ponto **P101**, de coordenadas **N 8.130.913,03m** e **E 294.987,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 355°43'21" por uma distância de 9,90m, até o ponto **P102**, de coordenadas **N 8.130.922,90m** e **E 294.986,73m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°18'05" por uma distância de 6,17m, até o ponto **P103**, de coordenadas **N 8.130.929,05m** e **E 294.986,33m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 266°47'36" por uma distância de 2,00m, até o ponto **P104**, de coordenadas **N 8.130.928,94m** e **E 294.984,34m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°17'49" por uma distância de 10,60m, até o ponto **P105**, de coordenadas **N 8.130.939,52m** e **E 294.983,65m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 354°46'04" por uma distância de 7,75m, até o ponto **P106**, de coordenadas **N 8.130.947,24m** e **E 294.982,94m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°35'27" por uma distância de 5,40m, até o ponto **P107**, de coordenadas **N 8.130.952,63m** e **E 294.982,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°27'23" por uma distância de 16,50m, até o ponto **P108**, de coordenadas **N 8.130.953,62m** e **E 294.966,15m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 3°05'08" por uma distância de 5,10m, até o ponto **P109**, de coordenadas **N 8.130.958,72m** e **E 294.966,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 359°31'56" por uma distância de 8,57m, até o ponto **P110**, de coordenadas **N 8.130.967,29m** e **E 294.966,36m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 0°17'50" por uma distância de 7,85m, até o ponto **P111**, de coordenadas **N 8.130.975,14m** e **E 294.966,40m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 271°58'26" por uma distância de 58,88m, até o ponto **P112**, de coordenadas **N 8.130.977,16m** e **E 294.907,55m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 5°36'13" por uma distância de 142,16m, até o ponto **P113**, de coordenadas **N 8.131.118,65m** e **E 294.921,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; RODOVIA MG-105, km 117,6 -

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DEER/MG, CNPJ: 17.309.790/0001-94, com azimute de 260°28'58" por uma distância de 60,59m, até o ponto **P114**, de coordenadas **N 8.131.108,63m** e **E 294.861,67m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 346°54'24" por uma distância de 14,67m, até o ponto **P115**, de coordenadas **N 8.131.122,91m** e **E 294.858,35m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 341°48'55" por uma distância de 164,69m, até o ponto **P116**, de coordenadas **N 8.131.279,38m** e **E 294.806,95m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 343°24'04" por uma distância de 48,42m, até o ponto **P117**, de coordenadas **N 8.131.325,79m** e **E 294.793,12m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 341°05'19" por uma distância de 29,78m, até o ponto **P118**, de coordenadas **N 8.131.353,96m** e **E 294.783,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 332°14'01" por uma distância de 38,16m, até o ponto **P119**, de coordenadas **N 8.131.387,73m** e **E 294.765,69m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 325°47'11" por uma distância de 17,94m, até o ponto **P120**, de coordenadas **N 8.131.402,57m** e **E 294.755,60m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 319°33'33" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P121**, de coordenadas **N 8.131.422,57m** e **E 294.738,55m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 319°31'00" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P122**, de coordenadas **N 8.131.442,56m** e **E 294.721,49m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 327°32'59" por uma distância de 54,12m, até o ponto **P123**, de coordenadas **N 8.131.488,23m** e **E 294.692,45m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 329°44'13" por uma distância de 22,25m, até o ponto **P124**, de coordenadas **N 8.131.507,45m** e **E 294.681,24m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 331°14'10" por uma distância de 38,52m, até o ponto **P125**, de coordenadas **N 8.131.541,22m** e **E 294.662,70m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 334°18'52" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P126**, de coordenadas **N 8.131.568,26m** e **E 294.649,70m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 348°26'32" por uma distância de 32,13m, até o ponto **P127**, de coordenadas **N 8.131.599,73m** e **E 294.643,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 352°13'36" por uma distância de 61,87m, até o ponto **P128**, de coordenadas **N 8.131.661,04m** e **E 294.634,89m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 354°29'19" por uma distância de 68,97m, até o ponto **P129**, de coordenadas **N 8.131.729,69m** e **E 294.628,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 356°20'08" por uma distância de 56,95m, até o ponto **P130**, de coordenadas **N 8.131.786,53m** e **E 294.624,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 13°53'14" por uma distância de 18,08m, até o ponto **P131**, de coordenadas **N 8.131.804,09m** e **E 294.628,97m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 29°51'23" por uma distância de 23,24m, até o ponto **P132**, de coordenadas **N 8.131.824,24m** e **E 294.640,53m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 40°19'37" por uma distância de 47,43m, até o ponto **P133**, de coordenadas **N 8.131.860,40m** e **E 294.671,23m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 38°40'26" por uma distância de 123,47m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Fronteira dos Vales, 12 de junho de 2019.

PEDRO MAX VIEIRA
Responsável Técnico
CREA/MG: 160681/D

Anexo Link da planta de perímetro urbano https://www.fronteiradosvales.mg.gov.br/documentos_oficiais/detalhes/1

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:C04FEFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, torna público **ERRATA** da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 25 de maio de 2021, ANO XIII, N° 3015. Onde se Lê: **Abertura: 07/05/2021 - Leia–se**: **Abertura 07/06/2021 às 09h00**- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas, implementos em geral, da Prefeitura de Gouveia /MG, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de componentes em geral para toda a frota (veículos leves e pesados, máquinas e implementos em geral) lubrificantes, pneus, acessórios, materiais necessários para realização de serviços na oficina do município incluindo materiais para solda, serviços de guincho, lavagens, serviços de borracharia, recapagens de pneus, serviços de lanternagem, funilaria, pintura, em geral e afins, dentro e fora do perímetro do município, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4C496ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PRC Nº 068/2021

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado Portaria n.º 039, de 14 de Janeiro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **042/2021**, com a **modificação do edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **15 de Junho de 2021 às 08:30 horas**. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 25 de Maio de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:ADD2CCF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PRC Nº 069/2021

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado Portaria n.º 039, de 14 de Janeiro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **043/2021**, com a **modificação do edital,** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **15 de Junho de 2021 às 13:30 horas**. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 25 de Maio de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D9D712A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

-AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº33/2021-
Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 48/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 08 de junho de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO NA FARMACIA DE MINAS E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 25 de Maio de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria Nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2939FD92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°128/21.
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.625.964/0001-00.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização para várias Secretarias Municipais.
VALOR ESTIMADO R$33.860,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

Dotações:
- 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 161;
- 02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 177;
- 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – 1.02.00 – Rec. Ordinários Ficha 200;
- 02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.39.00 – 1.47.00 – Rec. Ordinários Ficha 265;
- 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 – 1.01.00 – Rec. Ordinários Ficha 286;

VIGÊNCIA: 20/05/2021 até 20/05/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DD09674A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 056/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 124/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coturnos tático militar para compor o fardamento da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **10 de junho de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 26 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 25 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:653CF21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

Publicado no Diário Oficial AMM de 12/03/2021. Edição 2965.

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021"

LEIA-SE:

"EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021"

Guaxupé, 25 de maio de 2021.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B632A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, Processo n.º 107/2021. O Município de Guaxupé – MG torna público que o edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Procedimento de Manifestação de Interesse, processo n.º107/2021**,** que tem por objeto a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o desenvolvimento, implantação, operação, gerenciamento e manutenção do serviço de estacionamento público rotativo pago(zona azul) automatizado e informatizado no município de Guaxupé. e **cuja abertura estava marcada** para o dia **26 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, **foi SUSPENSO para retificações no edital**. O Edital retificado será publicado oportunamente. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E3FB6154

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 288, 21 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 288, 21 de maio de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O ENCARGO DE DEFENSOR DATIVO NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA 0001/2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, visando oportunizar ampla defesa e o devido processo legal no procedimento de Sindicância 001/2021 e nos termos do §2º, do art. 164 da Lei Federal n. 8.112/1990,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado, matriculado sob n. 00240-4, o servidor NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO, matriculado sob n. 35.096 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. O defensor dativo ora designado deverá apresentar defesa escrita e poderá requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:520CB28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.381, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 2.381, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Institui no Município de Guaxupé o Programa de Liberdade Econômica "*GUAXUPÉ Livre para Crescer"* nos termos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Estadual N° 48.036 de 10 de setembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020 e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

CAPITÚLO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Guaxupé, o Programa de Liberdade Econômica denominado "*GUAXUPÉ Livre para Crescer"*, que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", nos termos da Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto Estadual Nº 48.036 de 10 de setembro de 2020 e o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Programa estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º. São princípios que norteiam o Programa de Liberdade Econômica:

a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
a boa-fé do particular perante o poder público;
a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º. Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante à Prefeitura Municipal quando:

constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
hipersuficiência.

Art. 5º. Este Programa tem como objetivo:

assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo Único. Os procedimentos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão

permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 6º. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação, a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 7º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
nível de risco II: para os casos de risco moderado;
nível de risco III: para os casos de risco alto.

§ 1º. O exercício de atividades classificadas no nível de "risco I" dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º. As atividades de nível de "risco II" permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º. As atividades de nível de "risco III" exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

Art. 8º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 9. Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único. Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 10. A proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á da seguinte forma, sem prejuízo das disposições contidas na legislação federal :

serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 11. O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 12. Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 13. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º. Decorrido o prazo previsto no *caput,* a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º. O disposto no *caput* não se aplica:

a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º. O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput.*

§5º. O ato normativo de que trata o *caput* conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§6º. Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 14. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§1º. O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º. O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º. O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§1º. O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º. Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 16. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§1º. O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º. O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 17. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

proferir a decisão de imediato;
remeter o processo administrativo corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRÂNSITÓRIAS

Art. 18. As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 19. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:

estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art. 20. O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de Poder de Polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 21. O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 22 Fica criada, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão especial para os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Programa "GUAXUPÉ Livre para Crescer", em especial na adequação e modernização da legislação municipal atinente aos temas de desenvolvimento econômico.

Art. 23. Para desenvolver as ações de que trata o art. 22 deste Decreto ficam nomeados os seguintes membros:

TITULAR	SECRETARIA
Carolina Stephania Rodrigues Ramos	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Newton Moura de Mesquita Filho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rafaela Macedo Soares	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rafael Augusto Olinto	Secretaria de Administração
Marco Aurélio Silva Batista	Procuradoria Geral do Município
Michelle Gomes Silva Simone	Secretaria de Finanças
Denise Fátima Mariano dos Santos	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Eliton Israel Pereira	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 24. Os membros ora nomeados desempenharão suas atividades sem percepção de vantagens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 24 DE MAIO DE 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:75089C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 010/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 08/06/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 25 de maio de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:ABC6A6A6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 011/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS

FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 09/06/2021 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 25 de maio de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:01D7CEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2021

DECRETO N° 125, de 21 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução e prestação de contas referente aos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei ALDIR BLANC) e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 118, I, a, j, e n c.c art. 98 XII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a prorrogação dos prazos para aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos para a execução das atividades culturais já aprovadas e sua respectiva prestação de contas da forma que se segue:
I - A realização das atividades culturais ficam prorrogadas até 30 de setembro de 2021.
II- A prestação de contas relativa as atividades culturais deverão ser realizadas até 30 de outubro de 2021.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama, 21 de maio de 2021.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:3B470AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 025/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2021, visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 14 de maio de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:083242AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 026/2021 – Registro de Preço n° 015/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento parcelado, através do sistema Registro de Preços, de Medicamentos pela tabela CMED.
Medicamentos Similares de "A"a "Z" com maior percentual de desconto preço de fábrica (PF) de acordo com a tabela CMED. O tipo de julgamento será o de menor preço (maior desconto sobre os itens da tabela da CMED), conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 15 de maio de 2021, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:96F9BD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços nº 17/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 09/2021, modalidade Pregão Presencial nº 08/2021, Registro de Preços nº 06/2021. Partes: Município de Inhaúma e ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI-ME cujo objeto é a aquisição de impressoras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$60.900,00 (sessenta mil reais e novecentos).

Inhaúma, 25 de maio de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:3F53210F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **88/2021**, com a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS BOM JESUS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.946.916/0001-34** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para o Lote 03 – CITROEN.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2021**, com a empresa **AUTO PEÇAS BOM JESUS BOM JESUS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.946.916/0001-34** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com percentual de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) para o Lote 03 – CITROEN.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **89/2021**, com a empresa **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI ME, CNPJ Nº 32.504.115/0001-00** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais),com percentual de desconto de sobre a tabela do fabricante**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2021**, com a empresa **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI ME, CNPJ Nº 32.504.115/0001-00** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais),com percentual de desconto de sobre a tabela do fabricante**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De

acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **90/2021**, com a empresa **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - MEI, CNPJ Nº 30.511.269/0001-01** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com percentual de desconto de 59% (cinquenta e nove por cento) para o Lote 16 – ELETRO-ELETRÔNICO - LINHA LEVE E PESADA.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2021**, com a empresa **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR - MEI, CNPJ Nº 30.511.269/0001-01** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com percentual de desconto de 59% (cinquenta e nove por cento) para o Lote 16 – ELETRO-ELETRÔNICO - LINHA LEVE E PESADA.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **91/2021**, com a empresa **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 23.127.020/0001-23** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **10.000,00 (dez mil reais) com percentual de desconto de 78% (setenta e oito por cento) para o Lote 13 - MASSEY FERGUNSON.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção

dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2021**, com a empresa **UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 23.127.020/0001-23** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **12/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS LEVES E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **10.000,00 (dez mil reais) com percentual de desconto de 78% (setenta e oito por cento) para o Lote 13 - MASSEY FERGUNSON.**. Data da assinatura: **13.05.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;-Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:00CB95C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 92/2021, com a empresa **VALDINEI LOPES VILELA - ME, CNPJ Nº 27.509.927/0001-08**– do **Processo Licitatório Nº28/2021: Chamada Publica nº 06/2021**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG**. valor máximo estimado de até **R$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais),** entre todas as empresas credenciadas**. Data da assinatura: 07.05.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Secretaria-042-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Convênio Policia Militar-060-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-072-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-143-144-145-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-173-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-373-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica- 409- 410- 411- 412- 413-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-477-478-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Epidemiológica-507-508-509-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos ServiçosUrbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-621-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-643-644-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção/Operacionalização do CRAS-702-703-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do ConselhoTutelar-739-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A9739B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021 DISPENSA 07/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 50/2021 Dispensa 07/2021. Aviso de Ratificação da Dispensa de licitação. Lei 8.666/93, Art. 24, VIII. OBJETO: Contratação da instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A., para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do MUNICIPIO DE ITAGUARA e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas. Empresa: BANCO DO BRASIL S.A. Valor total R$21.175,77. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 25/05/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:14A6832A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Espécie: Contrato nº 098/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 12.477,50 (Doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M.D. MATERIAIS DE CONSTRUÇAÕ LTDA – ME – Laura Pereira Ribeiro Gonzaga

Espécie: Contrato nº 099/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: A ELÉTRICA CATAGUASES LTDA
CNPJ: 01.029.520/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 26.614,75 (Vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela A ELÉTRICA CATAGUASES LTDA – Vicente de Paula.

Espécie: Contrato nº 100/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 77.243,20 (Setenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Rômulo Pedro Dias Gonzaga.

Espécie: Contrato nº 101/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ:00.226.324/0001-42
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 135.927,26 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 25/05/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI– Marajá Serafim de Souza.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6C9A0D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Gerador de Energia em atendimento a Unidade Básica de Saúde do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 48/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 10/06/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F706FB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021.

Processo administrativo nº 110/2021 - processo licitatório nº 110/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 56/2021. Torna público que no dia 10/06/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 56/2021, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos e espessantes, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 10/06/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:6D4F55DA

SECRETARIA DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública - A Administração Municipal, convida para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021. A Audiência Pública acontecerá dia 31 de maio, a partir das 9h30, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:FF90879E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2021

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.
Objeto: Repasse do Recurso Financeiro para o Funcionamento dos serviços de enfrentamento à pandemia do COVID-19, tais como, destinação de equipe-técnica, aquisição de materiais médico-hospitalares e de higiene, adaptação de leitos e estruturação da ala de atendimento a casos com sintomas de de contaminação do Coronavírus, em prédio próprio e adequado, de propriedade da entidade, mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal, para atender a despesas de custeio, conforme especificações do Plano de Trabalho.
Valor: R$100.000,00 (Cem mil reais)
Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.0056.2416.3.3.90.39.00.
Vigência: Da data da assinatura do convênio até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.
Data da Assinatura: 25/05/2021.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Helenice ana Da Silva Porto
Código Identificador:47EB68F1

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, XXVI DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, DISPENSA Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 01/2021. No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo administrativo nº 01/2021, dispensa nº 01/2021, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o rateio do repasse mensal de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE, para otimização do atendimento de urgências e emergências, na região macro oeste. epresentando o MunicUnis da Unijunto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Tribunal de Contas da UniContratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG OESTE - CNPJ 20.059.618/0001-34. Contratante: Município de Itatiaiuçu – CNPJ 02.920.909/0001-93. Valor do contrato: R$ 89.911,71 (Oitenta e nove mil novecentos e onze reais e setenta e um centavos). Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:C174FE63

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2021

ERRATA - Processo licitatório nº 78/2021 – pregão eletrônico nº32/2021 - Onde se lê:
Pregão eletrônico para registro de preços nº 32/2021 leia-se: Pregão eletrônico nº 32/2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:D9689406

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, DISPENSA Nº 19/2021

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da dispensa em caráter de emergência nº 19/2021, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 58/2021. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos de proteção individual e outros produtos para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus (COVID-19), para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: MARIZA CARVALHO COSTA GOMES 82726515649 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.307.396/0001-50. Contrato nº 100/2021. Valor: R$ 57.291,50. Vigência: 29/03/2021 a 28/05/2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:6935D7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2020 - DISPENSA Nº: 03/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 10/2020 – do licitante proponente Espólio Sinval Batista Marques, inscrito no CPF nº: 072.583.136-72, oriundo do Processo Licitatório nº 16/2020 – Dispensa nº 03/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do Departamento de Vigilância Sanitária – Assinatura: 04/01/2021 – Vigência: 03 (três) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6FA2850C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/06/2021 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 96/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021. **"registro de preços para eventual aquisição de moveis e equipamentos hospitalares"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:11BFD876

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 442 /2021

LEI MUNICIPAL Nº 442 /2021

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM do Município de Jequitibá/MG.

O município de Jequitibá por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão permanente, consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação, no âmbito municipal, de políticas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos, de eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade ,bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do município.

Art. 2.º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher; além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
III - propor ao Executivo municipal a celebração de parcerias e/ ou convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas, projetos e serviços relacionados às políticas públicas para mulheres e aos direitos da mulher;
IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;
VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
IX- Elaborar seu Regimento Interno;
X- Receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas, além de realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃODOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS, MANDATO DO CONSELHO E POSSE

Art.3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art.4º. – Os representantes governamentais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

I - 01 (um) representante da Unidade Administrativa responsável pela Política Municipal da Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Unidade Administrativa responsável pela Política Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Unidade Administrativa responsável pela Política Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Unidade Administrativa responsável pela Política Municipal de Cultura.

Art.5º. – Os representantes não governamentais serão eleitos por meio de fórum próprio, realizado para esse fim, e terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes de organização da sociedade civil, preferencialmente de atendimento na área de defesa dos direitos da mulher ou da assistência social no âmbito do município de Jequitibá;
II – 01 (um) representante de usuárias da Assistência Social, preferencialmente, mulher chefe de família;
III – 01 (uma) mulher representante de segmento econômico produtivo do município tais como: artesanato, costura, comércio, indústria, agropecuária, dentre outros.

Art.6º. – O fórum para eleição dos conselheiros não governamentais será formado pelos candidatos, pelos representantes, devidamente comprovados, dos segmentos previstos nos itens de 1 a 3 do art. 5º, previamente credenciados, até três dias antes da eleição e pelos conselheiros municipais dos Direitos da Mulher.

§1º. Representantes de OSC, de segmentos ou de usuárias que tiverem interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, deverão apresentar suas candidaturas através de ofício, até10 (dez) dias antes do fórum.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM dará ampla publicidade à realização do fórum, para manifestação dos candidatos.

Art.7º. – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.8º. - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.

§1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º. O mandato do membro do Conselho Municipaldos Direitos da Mulher – COMDIM, será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública;
VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII- Mudança de residência do município;
VIII- Perda de vínculo com o Poder Executivo Municipal, com a OSC ou segmento que representa.

Art.9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do fórum, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

§1º Caberá ao Senhor Prefeito Municipal empossar o primeiro Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

§2º Todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais deverão ser nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal por meio de Portaria .

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM tem a seguinte estrutura:

I-Plenário

II- Mesa Diretiva composta de:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.

Art.11. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes governamentais e não governamentais.

§3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, permitida uma eleição consecutiva.

Art.12. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho.

Art.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, terá uma secretaria executiva, designada pelo poder Executivo Local, cuja atribuição é a de oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho, devendo ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo.

Art.14. O Poder Executivo local, por meio da secretaria Municipal de Assistencial Social, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM.

Parágrafo único: Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e demais condições necessárias a esse fim.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15- As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do COMDIM.
Art. 16. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
Art.17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 20 de abril de 2021.

SANCIONADA EM: 25/MAIO/2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4798C45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2019 – **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 04/05/2021 até 04/05/2022. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.
João Monlevade, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:98A128D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46-2020- LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia industrial e/ou hospitalar, capacitada em procedimento de enxoval hospitalar, envolvendo coleta, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso e entrega nas unidades de saúde, sob situações higiênico-sanitárias adequadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde , decorrente do Pregão nº 04/2020 com fundamento o artigo 57 da Lei 8666/93Valor: R$134.160,00- Vigência: 25/05/2021 A 24/05/2022 - Data:17/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:1FE0B013

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO- INCUBADORA

TERMO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº ___/2021, DO MÓDULO Nº ___ DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE xxxxxxxxxxxx DENOMINADO COMODATÁRIO.

Pelo presente Instrumento de Comodato, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Novo Horizonte, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado COMODANTE, e, de outro lado, xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx,

João Monlevade/MG, representada neste ato por seu sócio, xxxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxxxx , Bairro xxxxxxx, João Monlevade/MG, neste ato denominado COMODATÁRIO, celebram o presente CONTRATO DE COMODATO Nº ___/2021, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - constitui objeto do presente contrato, A CESSÃO DE USO A TITULO DE COMODATO DO MÓDULO Nº_____ DA INCUBADORA DE EMPRESAS, Av. Wilson Alvarenga 10 Belmonte João Monlevade, com 80m² (oitenta metros quadrados), com rede de energia elétrica com aterramento para forca de luz, rede de agua potável, ponto para ligação de telefone, a ser disponibilizado, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, com função de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas, tais como: banheiros masculino e feminino, cozinha e estacionamento, pelo prazo de permanência de até 03 (três) anos, a contar de sua assinatura do Contrato de Comodato, findo o qual poderá ser ou não prorrogado pelo máximo de 02(dois) anos, nos termos do Art. 32 §3º da lei Municipal nº 2.077/2.014.

CLÁUSULA 1.1 – O COMODATÁRIO recebe o módulo supramencionado e descrito nas condições em que se encontra, desobrigando o COMODANTE de repará-lo ou adaptá-lo às condições necessárias ao desenvolvimento das atividades do COMODATÁRIO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – a cessão sob comodato do módulo supramencionado e identificado, servirá ao COMODATÁRIO para nele desenvolver as atividades econômicas de seu empreendimento conforme previsto no plano de negócio aprovado pela
2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão Especial da Incubadora de Empresas de João Monlevade, respeitando as disposições do Regimento Especial da Incubadora de Empresas de João Monlevade, Lei Municipal nº 2.077 de 26 de maio de 2.014; Lei Municipal n° 2.277 de 12 de junho de 2018; Lei Complementar n° 10 de 12 de junho de 2018; legislação federal pertinentes, parcerias, convênios ou outras formas de contrato que a Incubadora de Empresas vier a firmar.

CLÁUSULA 2.1 – Os documentos referidos no “caput” da cláusula Segunda, além das
assinaturas originais, são rubricados pelas partes ora contratantes e passam a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO — O presente contrato de comodato é celebrado por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, entendido pelas partes como suficiente para o desenvolvimento de sua atividade, findo o qual poderá ser ou não prorrogado a critério exclusivo do COMODANTE que, apoiará sua decisão no número de candidatos à incubação, no desempenho empresarial, no comportamento contratual que o COMODATÁRIO demonstre no decurso da vigência deste contrato, e no possível investimento feito pelo COMODATÁRIO em benfeitorias úteis ou necessárias, no módulo objeto desta cessão.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO - O COMODATÁRIO se obriga, na vigência do presente contrato de comodato, a ocupar o módulo, objeto desta cessão, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato e dele zelar, conservando o módulo cedido como se proprietário fosse utilizando-o para a única e exclusiva finalidade contratada na CLÁUSULA SEGUNDA anterior, sob pena de, em caso contrário, motivar a rescisão de pleno direito do presente contrato e de responder pelas perdas e danos a que der causa;
CLÁUSULA 4.1 - O COMODATÁRIO se obriga a se submeter ao controle da Incubadora de Empresas de João Monlevade, prestando-lhe contas do efetivo cumprimento das metas estabelecidas pelo plano de negócio aprovado, a cada bimestre, e quando solicitado pelo COMODANTE. CLÁUSULA 4.2 - O COMODATÁRIO se obriga ao pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, no valor estipulado de 2 UFPMJM por mês, valor este que deve ser pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido, pelo uso dos serviços de infraestrutura da Incubadora de Empresas de João Monlevade, nos termos da Lei Complementar 10/2018.
3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLÁUSULA 4.2.1 — O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação dê 03 meses consecutivos acarretará em notificação extrajudicial, com prazo máximo de IO dias úteis para sua regularização. O não cumprimento ensejará nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do módulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA 4.2.2 — Os débitos referentes à taxa poderão ser inscritos na dívida ativa e sujeitos a cobrança como os demais tributos municipais.
CLÁUSULA 4.2.3 - A cobrança para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema
Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento
Econômico Municipal.

CLÁUSULA 4.2.4 - Os Incubados poderão ter forma(s) nova(s) e complementares de participação financeira nas atividades da Incubadora de Empresas, o que ocorrerá a partir de discussão em assembleia, cuja decisão será tomada obedecendo a maioria simples de votos (50 % +1), desde que todos tenham recebido notificação e que nela expresse os motivos e as finalidades da respectiva assembleia.

CLÁUSULA 4.3 - O COMODATÁRIO deve apresentar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico aprovado junto ao órgão do Corpo de Bombeiros, com prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Comodato.

CLÁUSULA 4.4 - O COMODATÁRIO deve apresentar o Projeto de Resíduos Sólidos e Projeto de a critério da Comissão Especial, que poderá solicitar a apresentação a partir de pedido formal, tendo a empresa incubada prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do respectivo projeto, a partir da data do pedido.

CLÁUSULA 4.5 - O COMODATÁRIO deverá se cadastrar junto às empresas concessionárias de serviços públicos, tais como CEMIG, PREFEITURA MUNICIPAL - DAE, etc., ficando exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia fixa, água, esgoto, etc., que receber, isentando a COMODANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes destas.

CLÁUSULA 4.6 - O COMODATÁRIO se responsabiliza por pagar as despesas específicas do módulo ocupado, como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência
4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório à Empresa Incubada;
CLÁUSULA 4.7 - O COMODATÁRIO se obriga a apresentar quando requerido, comprovantes de quitação das despesas como água, energia elétrica, telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, se obrigando ainda às inspeções que o COMODANTE julgue por bem proceder no módulo objeto do presente contrato de comodato, durante todo o período de incubação, para efeito de fiscalização e tomada de decisão administrativa compatível.

CLÁUSULA 4.8 - O COMODATÁRIO se responsabiliza totalmente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes das atividades de seu empreendimento perante seus fornecedores, credores ou outros, isentando o COMODANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes, seja de qualquer natureza for.
CLÁUSULA 4.9 - O COMODATÁRIO se responsabiliza pelos atos de seus funcionários, devendo cumprir normas específicas relacionadas à sua atividade, adotando práticas de segurança e prevenção de acidentes, devendo responsabilizar-se pela prevenção e segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao trabalho de seus funcionários e exigir o uso, bem como proibir práticas que exponham a risco o meio ambiente e a saúde de terceiros.
CLÁUSULA 4.10 - Constitui obrigação do COMODATÁRIO frequentar as reuniões. Palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade e comprovar sua frequência a tais eventos mediante assinatura em livro de presença.
CLÁUSULA 4.10.1 A Empresa Incubada devera justificar suas faltas as reuniões,
palestras, seminários e treinamentos que serão oferecidos pela Incubadora de Empresas
de João Monlevade, não a isentando de ser notificada.

CLÁUSULA 4.11 - O COMODATÁRIO se responsabiliza pela segurança interna de do módulo cedido, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE — A COMODANTE garantirá a disponibilização de módulo para funcionamento da atividade a ser exercida pelo COMODATÁRIO, nos termos deste contrato e da legislação pertinente.
5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E RESCISÃO — Constituem infrações as
constantes neste instrumento de contrato, no regimento interno da incubadora de
empresas, na legislação municipal e federal pertinente.

CLAUSULA 6.1 - Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de
Comodato firmado entre a COMODATÁRIO e o COMODANTE:

CLAUSULA 6.1.1 — Se o COMODATÁRIO descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas pelo regimento interno ou pela Administração Municipal, em prazo determinado.
CLAUSULA 6.1.2 — Houver desvio dos objetivos mencionados no plano de negócio apresentado pelo COMODATÁRIO quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato.
CLAUSULA 6.1.3 — Se o COMODATÁRIO faltar em reuniões, palestras, seminários e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
CLAUSULA 6.1.4 — Quando o empreendimento implementado pelo COMODATÁRIO apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
CLAUSULA 6.1.5 — Quando o objeto de trabalho realizado pelo COMODATÁRIO gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Incubadora de Empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas.
CLAUSULA 6.1.6 — Se o COMODATÁRIO usar indevidamente os bens e serviços da
Incubadora de Empresas.
CLAUSULA 6.1.7 — Houver infração, por parte do COMODATÁRIO, a quaisquer das
cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;

CLAUSULA 6.2 — O COMODATÁRIO deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.

CLÁUSULA 6.3 - Se devidamente realizada a notifica ao e o COMODATÁRIO não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econ6mico e/ou Secretaria de Planejamento e

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de
desligamento, ou outra que couber, do COMODATÁRIO, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 6.4 - Ocorrera a rescisão do presente contrato, devendo o COMODATÁRIO desligar da Incubadora de Empresas, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

CLÁUSULA 6.4.1 - Quando o COMODATÁRIO for devidamente notificado por infra ao cometida, por 3 (três) vezes;
CLÁUSULA 6.4.2 - Quando o COMODATÁRIO for devidamente notificado por infra ao constante no art. 51, inciso 111, do regimento interno da Incubadora de Empresas, por 3 (três) vezes.
CLÁUSULA 6.4.3 - Se o COMODATÁRIO locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe e cedido;
CLÁUSULA 6.4.4 – Se o COMODATÁRIO, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no piano de negócio, no prazo de 30 (trinta) dias, a
contar da data da assinatura deste Contrato de Comodato.
CLÁUSULA 6.4.5 - Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato.
CLÁUSULA 6.4.6 - Quando o Projeto para cria ao de empresa ou empresa de qualquer
espécie, necessitar da obtenção de licença(s) específica(s) junta a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo
de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato.
CLÁUSULA 6.4.7 - Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utiliza ao do Sistema Compartilhado de Incubadora de 03 meses consecutivos;
CLÁUSULA 6.4.8 - Quando houver inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente do processo de Seleção da Incubadora de Empresas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA 6.5 - Após a data de notifica ao para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30 (trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.

CLÁUSULA 6.6 - As partes contratantes poderão rescindir o presente contrato de comodato a qualquer tempo, pela superveniência de causas que tomem impossível a sua continuidade, mediante aviso prévio de 30 dias;

7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CLÁUSULA 6.7 — Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitará, à tomada das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA 6.8 — O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 7.1 - O COMODATÁRIO se obriga a observar leis, decretos, portarias, normas específicas da Incubadora de Empresas de

João Monlevade, se responsabilizando pelos seus atos, de seus prepostos, representantes, sócios e empregados que impliquem em inobservância das cláusulas do presente contrato, ou legislação pertinente.
CLÁUSULA 7.2 - É de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO a reparação de prejuízos que causem às instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.
CLÁUSULA 7.3 - Quaisquer benfeitorias realizadas pelo COMODATÁRIO no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão de inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.
CLÁUSULA 7.4 - As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no término do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

CLÁUSULA 7.5 - O COMODATÁRIO declara ser o único responsável pelo êxito do empreendimento a ser desenvolvido, isentando o COMODANTE e demais conveniados, de responsabilidade por problemas decorrentes de má-gestão, administração, ingerência ou qualquer outro fato que ocasione o seu insucesso ou frustração do retorno esperado.

CLÁUSULA 7.6 - Caso o COMODATÁRIO deixar de se enquadrar na condição de Microempresário Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), no curso do contrato, perderá direito a ocupação de módulo da Incubadora
8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

de Empresas, devendo proceder a desocupação do módulo em até 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 7.7 - Quando terminar a vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do término da vigência e terá o prazo de 30 (trinta) dias após a data do término da vigência, para deixar o módulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO - COMODANTE e COMODATÁRIO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de João Monlevade;
E assim, por justas e contratadas, assinam o presente o COMODANTE, o COMODATÁRIO e duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Monlevade, _____ de _____de 2021.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Comodante

CARLOS VINICIUS LAGE GOMES
Comodatário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____ CPF: _____

2ª Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B381F048

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO 002 DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

O Município de João Monlevade torna pública a Retificação 002 do Pregão Presencial 19/2021. Objeto:
Contratação de empresa para Locação de 04 (quatro) veículos Caminhonete, em atendimento à Secretaria
Municipal de Obras/ Serviços Urbanos e 01 (um) veículo capacidade 4 passageiros, em atendimento à
Secretarias de Meio Ambiente e Esportes e Lazer. Nova data de abertura: 11/06/2021 às 08:30h. Edital e
retificação disponíveis no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 25 de maio de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B2FD502D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO 05/2021

RATIFICO a Inexigiilidade de Licitação nº 05/2021, fundamentada Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº243/2021.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Supervisão Clínico-Institucional do SÉSAMO/ CAPS II .

Prestador: "Claúdia Maria de Miranda", CPF : 761.390.856-91

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.333,33 (Oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde/ SÉSAMO.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2054 – 3.3.90.36 – Ficha 639 – Fonte: 2.55

João Monlevade, 25 de maio de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A4C48270

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 003 / 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público de MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, publicado em 06 de maio de 2021 e cujo encerramento deu-se em 20 de maio de 2021, com a classificação dos profissionais abaixo citados :
-1º - SÍLVIA BASTOS HERINGER;
-2º- LETÍCIA CAMPOS BARROS;
-3º- MARCELINO DE JESUS SOUZA;
-4º- FABÍOLA DE OLIVEIRA SANTIAGO.
Publique-se a homologação definitiva.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, em 24 de maio de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:28BA5A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2650/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A RUA NO LOTEAMENTO JARDIM IPÊ/JARDIM PINHEIROS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de rua no Loteamento Jardim Ipê/Jardim Pinheiros, nesta cidade.
- A Rua do Contorno, passa a denominar-se **Rua Vereador Joaquim Coelho de Lima.**
Art. 2º- O emplacamento deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 3°-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de maio de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DF5209D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2651/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1°- Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de João Pinheiro MG, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I –Doação de materiais e/ou mão de obra para benfeitorias públicas esportivas, sob a coordenação e fiscalização do poder público;
II – Realização de obras e manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e fiscalização do poder público;
III –Reforma e ampliação de áreas e equipamentos de espaços esportivos públicos, sob a coordenação e fiscalização do poder público;
IV – Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer, sob a coordenação e fiscalização do poder público.

Art.2°- As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa, deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão público municipal competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art. 3°- As pessoas jurídicas participantes do Programa, poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas no município em benefício do esporte e do lazer.

Art.4° - O Poder Público Municipal, não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo

às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art. 3°.

Art. 5°-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de maio de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:741DA136

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 173/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 2012, 2013, 2014 e2015 no valor total de R$752,99(setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdivino Matias Gomes.	01.08.227.0009.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	752,99

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66EB275B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 126/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Vitalina Ferreira de Souza,** titular da matrícula funcional n.16966, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio em Saúde (técnico de enfermagem), 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 17/05/2021 à 12/11/2021, à vista de atestado médico datado de 17 de maio de 2021, firmado pela Dra. ShuelenEmilia Ap. M. Antunes, CRM 44605/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG19 de maio de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:70BB101F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

"Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e considerando o Ofício nº 101/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado de 27/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Telma Rodrigues Kalks da Silva**, Auxiliar de Serviços Administrativos, **Thaís Gontijo de Morais**, Agente de Serviços Administrativos, **Josiane da Silva Cardoso Couto,** Agente de Serviços Administrativos, **José Gabriel Elias**, Oficial de Serviços Administrativos e **Eliene Eterno de Ávila**, Agente de Serviços Administrativos, para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.**

§ 1º A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em seus impedimentos, será substituída por sua suplente **Josiane da Silva Cardoso Couto.**

§ 2º Ficam designados como suplentes da Comissão os servidores municipais **Adriene Correia,** Auxiliar de Serviços Administrativos e **Cláudio Henrique Bernardes Santos**, Agente de Serviços Administrativos, responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º O Secretário deverá ser escolhido pelo Presidente dentre os membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurada a Presidente da Comissão Permanente de Licitações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 01/05/2021.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 087/2021.

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto Municipal nº 083/2003, art. 7º, inciso II, resolve designar os servidores **DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS** e **IONE DUARTE TEIXEIRA** para exercerem as funções de **Pregoeiro** e procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, realizados na modalidade de Pregão Presencial, a partir de 01/05/2021.

Para compor a EQUIPE DE APOIO ficam designados os seguintes servidores municipais: **Telma Rodrigues Kalks da Silva**, Auxiliar de Serviços Administrativos, **Thaís Gontijo de Morais**, Agente de Serviços Administrativos, **Josiane da Silva Cardoso Couto,** Agente de Serviços Administrativos, **José Gabriel Elias**, Oficial de Serviços Administrativos e **Eliene Eterno de Ávila**, Agente de Serviços Administrativos

Ficam designados como suplentes da Equipe de Apoio os servidores municipais **Adriene Correia,** Auxiliar de Serviços Administrativos e **Cláudio Henrique Bernardes Santos**, Agente de Serviços Administrativos. .

Lagoa da Prata, 29 de abril de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:10215ADD

PORTARIAS
PORTARIA 145/2021

PORTARIA No 145/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Leila Luiza de Souza Paulino Almeida** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir desta.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:76E09359

PORTARIAS
PORTARIA 146/2021

PORTARIA No 146/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir de 01/05/2021.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E903AA1F

PORTARIAS
PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

"Institui o Grupo de Trabalho de Reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 103/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo e considerando a necessária reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Reestruturação da Organização Administrativa do Município de Lagoa da Prata, composto por servidores municipais designados pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhes os seguintes objetivos e metas:

I – Promover estudos de viabilidade para formulação de uma Minuta de modificações na atual estrutura administrativa;
II – Conduzir o trabalho técnico de detalhamento da nova estrutura organizacional a partir da missão institucional apresentada na Lei Orgânica do Município e dos processos já executados atualmente;
III – Buscar externamente conhecimentos referentes aos temas envolvidos na reestruturação da organização administrativa, analisando sua pertinência e relevância para os objetivos propostos;
IV – Propor a reestruturação administrativa a curto, médio e longo prazo, tornando perceptíveis os resultados positivos da mudança ao longo do processo de transformação da máquina administrativa municipal;
V – Propor melhorias futuras, estruturando-se como um processo contínuo de aperfeiçoamento da máquina administrativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes:

I – Lucas Rafael Gontijo de Melo
II – Paulo Henrique da Costa
III – Ronan Ferreira dos Santos
IV – Nívia Maria de Melo
V – Angelina Augusta Lopes Veloso
VI – Viviani Rocha Fonseca
VII – Rogério César Corgosinho
VIII – Laelson de Lima

Art. 3º A metodologia utilizada será unificada e baseada a partir de propostas de reestruturação da Lei Complementar Municipal nº 051/2005, apresentadas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho conduzirá suas atividades de forma articulada com todas as demais unidades administrativas do Município, com apoio de Secretária Executiva, a qual competirá:

I – Definir critérios e instrumentos de agendamento e controle de atividades do Grupo de Trabalho de Reforma Administrativa;
II – Propiciar infra-estrutura física e de tecnologia de informática necessária ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo;
III – Centralizar as informações sobre agendamentos feitos pelo Grupo, disponibilizando-os aos interessados;
IV – Gerar, manter e divulgar histórico do andamento da proposta de Reestruturação Administrativa;
V – Gerenciar os cronogramas do trabalho;
VI – Organizar e divulgar seminários e reuniões de trabalho;
VII – Organizar e disponibilizar todo o material envolvido no processo de construção da proposta de reestruturação administrativa;
VIII – Monitorar e gerir a ocorrência de eventos de conhecimento concernentes a reestruturação administrativa;
IX – Promover a consolidação dos estudos de viabilidade da reestruturação administrativa;

Art. 5º Caberá à Secretaria de Administração e Governo com apoio da Controladoria Geral do Município, acompanhar, promover iniciativas e formalizar todos os atos necessários a serem executados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:EDCF0E3C

PORTARIAS
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

"Designa servidores para Compor a Junta Médica Oficial do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 – Pós-Suspensão, do Concurso Público para provimento de empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Junta Médica Oficial do Município:**

Conrado Campos de Faria – Fisioterapeuta
Emília Aparecida Pereira – Psicóloga
Paula Rezende Teixeira - Médica

Art. 2º A junta médica designada fica responsável pela realização das perícias médicas para aferição da aptidão física e mental dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2018 – Pós-Suspensão, cujo resultado foi homologado em 14/02/2019, através do Decreto nº 031/2019 "**Homologa o Resultado Final do Concurso Público para provimento de empregos públicos de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo (exceto Salva-vidas, Operador de Máquinas Pesadas e Guarda Civil), a que se refere o Edital nº 01/2018 - Pós-Suspensão".**

Art. 3º A junta médica poderá requisitar apoio de outros servidores do quadro pessoal do município para complementar procedimentos julgados necessários para avaliar a aptidão física e mental dos candidatos aprovados no certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 041/2019.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6602FED3

PORTARIAS
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

"Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP)."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 992/2001 e 1.885/2010 e considerando o Ofício nº 124/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de 04/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP),** que ficará assim constituído:

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Maria Helena Miranda Resende
Suplente: Suzy Aparecida Carvalho Miranda Ferreira

II - Representantes da Área de Educação:
Titular: Cheila Aparecida da Silva
Suplente: Wilma Rodrigues Miranda

Titular: Edvaine Aparecida Ribeiro Silva
Suplente: Edilene Beatriz Araújo

III - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Elisangela Moura Silva
Suplente: Junio Alberth Luciano Teixeira

Titular: Fabiana Martins Ferreira
Suplente: Joyce Cristina Lopes

V - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Patrícia Lopes da Silva Teixeira
Suplente: Raphaela Cristina Ribeiro Paula

Titular: Ester Silva Coutinho
Suplente: Adriana Cristina Silva Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 130/2021.

Lagoa da Prata, 05 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AB48C63A

PORTARIAS
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

"Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Processo Seletivo para Contratos Temporários de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata;

Considerando a necessidade de se dar rigorosa transparência a todas as fases do processo como elaboração do edital, publicação e divulgação do edital, inscrições, avaliação e exame curricular e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas de Função Temporária de Supervisor Clínico Institucional - Saúde Mental, para Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A comissão, ora criada, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital;
II - acompanhar as inscrições;
III - divulgar a relação dos inscritos;
IV - deliberar sobre casos omissos;
V - divulgar as notas da avaliação curricular e a classificação final;
VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, as notas e a classificação final.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

Presidente – **Eliana Maria Delfino**
Secretária – **Regina Etelvina Borges Lacerda da Cunha**
Membro – **Ione Maria Lopes Gontijo**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:38481ACE

PORTARIAS
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

"Designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CMPPHAC"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.229/2014 e suas alterações e o Ofício proveniente do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura, emitido pela Presidente em 06/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Cultura Popular:

Titular: Sônia Rocha Coelho
Suplente: Ercília Maria Cesário Rafael

Representantes De Dança e Teatro:

Titular: Adriana Cristina Silva Ferreira
Suplente: Dirce Aparecida Basílio

Titular: Maria de Fátima Amorim Santos
Suplente: Harrison Erezi Mendonça

Representantes Das Artes Visuais e Audiovisuais

Titular: Ana Carolina Batista e Silva
Suplente: Homero Júlio da Silva

Representantes da Música:

Titular: Maria Regina Alves Maciel
Suplente: Thiago Henrique Almeida Silva

Representantes dos Artesãos:

Titular: Renata Silva Moura
Suplente: Graziela G. Ferreira

Representantes da Literatura:

Titular: Adircilene Lerilda Batista e Silva
Suplente: Adriana Eugênia Silva Juscelino

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Daniel Ribeiro Melo
Suplente: Douglas Lima Almeida

Titular: Fátima das Graças César
Suplente: Georgina Maria Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lígia de Castro Felix de Almeida
Suplente: Marinez Albanez Almeida

Titular: Lésia Maria de Castro
Suplente: Kátia Margaret Giovani

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Souza

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Débora Gonçalves Moura

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Titular: Taís Cristina Amorim
Suplente: Camila Gomes Lacerda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 132/2021.

Lagoa da Prata, 11 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5D4D0419

PORTARIAS
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

"Designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural - CMPPHAC"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.229/2014 e suas alterações e o Ofício proveniente do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultura, emitido pela Presidente em 06/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Cultura Popular:

Titular: Sônia Rocha Coelho
Suplente: Ercília Maria Cesário Rafael

Representantes De Dança e Teatro:

Titular: Adriana Cristina Silva Ferreira
Suplente: Dirce Aparecida Basílio

Titular: Maria de Fátima Amorim Santos
Suplente: Harrison Erezi Mendonça

Representantes Das Artes Visuais e Audiovisuais

Titular: Ana Carolina Batista e Silva
Suplente: Homero Júlio da Silva

Representantes da Música:

Titular: Maria Regina Alves Maciel
Suplente: Thiago Henrique Almeida Silva

Representantes dos Artesãos:

Titular: Renata Silva Moura
Suplente: Graziela G. Ferreira

Representantes da Literatura:

Titular: Adircilene Lerilda Batista e Silva
Suplente: Adriana Eugênia Silva Juscelino

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Daniel Ribeiro Melo
Suplente: Douglas Lima Almeida

Titular: Fátima das Graças César
Suplente: Georgina Maria Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lígia de Castro Felix de Almeida
Suplente: Marinez Albanez Almeida

Titular: Lésia Maria de Castro
Suplente: Kátia Margaret Giovani

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Souza

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Débora Gonçalves Moura

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Titular: Taís Cristina Amorim
Suplente: Camila Gomes Lacerda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 132/2021.

Lagoa da Prata, 11 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:007E22A8

PORTARIAS
PORTARIA 152/2021

PORTARIA No 152/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Juliano Teófilo de Freitas** do Cargo em Comissão de **Coordenador** desta Prefeitura, a partir de 16/05/2021.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:AD7CFB66

PORTARIAS
PORTARIA 153/2021

PORTARIA No 153/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Jordânia Lelis Vidal Batista,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Santa Helena), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:44D18652

PORTARIAS
PORTARIA 154/2021

PORTARIA No 154/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Isabela Fabiane Lamounier de Oliveira,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Marília), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FAF34BEC

PORTARIAS
PORTARIA 155/2021

PORTARIA No 155/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Renata Pereira Pacheco Campos,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Santa Eugênia), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:CD06E6E3

PORTARIAS
PORTARIA 156/2021

PORTARIA No 156/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Marcela Cândido,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Edil Santos Handan, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0E3ECC1A

PORTARIAS
PORTARIA 157/2021

PORTARIA No 157/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Ana Paula Silva Belo,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Monsenhor Alfredo Dohr), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A41D1BD2

PORTARIAS
PORTARIA 158/2021

PORTARIA No 158/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Emanuelle Silva Costa,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Gomes), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:45D52D25

PORTARIAS
PORTARIA 159/2021

PORTARIA No 159/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Rúbia Lamounier Araújo,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Américo Silva II, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4815AF11

PORTARIAS
PORTARIA 160/2021

PORTARIA No 160/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Vanessa Vieira da Silva,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Américo Silva I, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:07AEE50C

PORTARIAS
PORTARIA 161/2021

PORTARIA No 161/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Ana Cláudia Alcântara de Castro,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Sol Nascente), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B7F5D1E9

PORTARIAS
PORTARIA 162/2021

PORTARIA No 162/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar o servidor **Conrado Campos de Faria,** para a função gratificada de Responsável Técnico de Fisioterapia (Centro de Fisioterapia), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:81573C0D

PORTARIAS
PORTARIA 163/2021

PORTARIA No 163/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 003/1991, resolve designar a servidora **Nathália Camilla Cabral Silva,** para a função gratificada de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde (Bairro Chico Miranda), a partir desta data.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C44E9569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TP 01/2021 - PRC 02/2021

Secretaria Municipal de Administração e Governo

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 02/2021
Referência: Tomada de Preços: 01/2021
Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar o de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (grupo a, b e e) gerados pelos estabelecimentos de saúde do município de lagoa da prata, atendendo a solicitação da secretaria municipal de meio ambiente, por um período de 12 (doze) meses.**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO o arrazoado contido na ata de reconsideração da Tomada de Preços nº.01/2021 exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que, dentre outras ponderações, decidiu desclassificar a proposta apresentada pela empresa Ambientec Soluções em Resíduos LTDA – ME, única participante do certame, por ter apresentado valor unitário acima do praticado no mercado;

CONSIDERANDO a previsão do item 19.1 do Edital que estabelece que "O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.";

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto da TOMADA DE PREÇO 01/2021 – PROCESSO Nº 02/2021.

ENCAMINHAR o processo a Comissão Permanente de Licitação para dar a devida publicidade,

Lagoa da Prata, 25 de Maio 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3549A029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-Proc. 027/2021- PP SRP 013/2021- Aquisição de Gênero Alimentício para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. -Credenciamento: 10/06/2021-09:00 hrs- (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO-Proc. 028/2021- PP SRP 014/2021- Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG - Credenciamento: 11/06/2021- 09:00 hrs- (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO-Proc. 029/2021- PP SRP 015/2021- Aquisição de produtos cárneos e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. - Credenciamento: 11/06/2021-14:00 hrs- (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO-Proc. 030/2021- PP SRP 016/2021- Aquisição de produtos de Padaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. -Credenciamento: 14/06/2021-14:00 hrs - (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO-Proc. 031/2021- PP SRP 017/2021- Aquisição de materiais de construção civil, elétrica e hidráulica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. -Credenciamento: 15/06/2021-09:00 hrs - (38) 3745-1239- www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:80E8FB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 037/2021, no dia 14/06/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de rede de dados (Banda Larga), incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção, serviço de acesso à rede mundial de Internet (link dedicado), incluindo o circuito de dados (porta/acesso), roteador, serviço de instalação e de manutenção, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:13380945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 008/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 008/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **27/05/2021**, no horário de **09h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

43	SANDRA DA APARECIDA DALFIOR LIGÓRIO	PROFESSOR A

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E6507C9A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO 019/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2021, firmado em 31/03/2021, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo do Contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"... **CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.710.691/0001-57, com sede na Rua Carlos de Freitas, n° 15, Central Park, Ibirité, MG, CEP: 32.400-191, neste ato representado por Mario Augusto Vasconcelos, CPF n° 838.678.996-49 e CI n° MG-5.380.318 SSP MG ..."

LEIA-SE:

"... **CASA ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.710.691/0001-57, com sede na Rua Carlos de Freitas, n° 15, Vila São Luiz, Ibirité, MG, CEP: 32.400-330, neste ato representado por Mario Augusto Vasconcelos, CPF n° 838.678.996-49 e CI n° MG-5.380.318 - SSP MG ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F87D5503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 058, 059, 060, 061E 062 DE 2021.

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 045/2021. Pregão presencial: n.º: 010/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétrico e hidráulico para manutenção dos serviços municipais. Empresas Detentoras: Comercial Magno Ltda, Ata nº: 58/2021, com valor global de RS: 16.414,05; Construcerto Materiais de Construcao Ltda, Ata nº: 59/2021, com valor global de RS: 36.161,20; Espaço Rural Leme Ltda – Me, Ata nº: 60/2021, com valor global de RS: 41.228,15; Maria do Carmo Barroso Rodrigues, Ata nº: 61/2021, com valor global de RS: 170.221,35 e Welligton Barroso Machado-Me, Ata nº: 62/2021, com valor global de RS: 23.149,30; Vigência: 07/05/2021a 06/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2085AA76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070 E 071 DE 2021.

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 046/2021. Pregão presencial: n.º: 011/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do Município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Comercial Magno Ltda, Ata nº: 63/2021, com valor global de RS: 220.360,70; Espaço Rural Leme Ltda – Me, Ata nº: 64/2021, com valor global de RS: 49.815,60; Gracielle Ferreira Amaral de Jesus 09428493619, Ata nº: 65/2021, com valor global de RS: 41.515,00; João Bosco Gomes de Sousa Me, Ata nº: 66/2021, com valor global de RS: 102.000,00; Maria do Carmo Barroso Rodrigues-ME, Ata nº: 67/2021, com valor global de RS: 112.666,90; Preconst Construtora e Premoldados Ltda, Ata nº: 68/2021, com valor global de RS: 173.140,00; Tarcilio Borges Fernandes 12318623600, Ata nº: 69/2021, com valor global de RS: 59.070,00; Valdiney Anselmo dos Santos 90367332604, Ata nº: 70/2021, com valor global de RS: 3.800,00; Welligton Barroso Machado-Me, Ata nº: 71/2021, com valor global de RS: 159.585,50. Vigência: 11/05/2021a 10/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:653BF369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 072 DE 2021.

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 047/2021. Pregão presencial: n.º: 012/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. Empresa Detentora: Pneus Cap Ltda, CNPJ: 22.512.453/0001-30, Ata nº: 72/2021, com valor global de RS: 336.165,00. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1ED1C599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI N° 4.573 DE 24 DE MAIO DE 2021

Considera essenciais as atividades de academias de ginástica e similares no Município de Leopoldina.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o §8°, inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas essenciais as seguintes atividades prestadas no Município de Leopoldina:

- academias de ginástica, assistidas por profissionais de educação física, prestadores de atividades físicas e similares, como pilates, natação, lutas esportivas e atividades esportivas ao ar livre, devidamente registrados no respectivo conselho profissional;
Parágrafo Único. A essencialidade das atividades previstas no *caput* deste artigo deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versarem sobre a abertura ou reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas, durante o período da pandemia relacionada à covid-19.

Art. 2º O desenvolvimento das atividades a que se refere está lei deverá obedecer a todos os protocolos expedidos pelas autoridades sanitárias competentes, especialmente o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2.020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 24 de maio de 2.021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:04D5479E

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI N° 4.574 DE 24 DE MAIO DE 2.021

Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o §8°, inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São essenciais as atividades prestadas, em todo o território do Município de Leopoldina - MG, pelos profissionais Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.

Parágrafo Único. A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versem sobre a abertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas.

Art. 2º O exercício das atividades profissionais a que refere esta Lei, deverá obedecer no que couber aos protocolos sanitários e ajustes de conduta elaborados pelas autoridades competentes, especialmente o Decreto Federal 10.282, de 20 de marçio de 2.020 e suas alterações.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Leopoldina - MG, 24 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:651C73F2

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.575 DE 24 MAIO DE 2.021

Declara como atividade essencial a realização de feiras no Município de Leopoldina – Minas Gerais**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o §8°, inciso II do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art.1º São essenciais, durante o período de pandemia do coronavírus, a realização de feiras que praticam a exposição, comercialização, vendas de produtos a varejo ou atacado, organizados em estandes, barracas específicas para este fim, no Município de Leopoldina – Minas Gerais, conforme dispõe o § 2 º do artigo 3º do Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único. A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versem sobre a abertura física dos estandes e barracas onde as feiras serão realizadas.

Art. 2º A realização das feiras a que refere esta Lei, deverá obedecer no que couber aos protocolos sanitários elaborados pelas autoridades competentes, especialmente o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2.020.

Art. 3º As feiras a que refere esta Lei, são as estabelecidas conforme dispõe o inciso I do artigo 1º e inciso I do § 1º do artigo 1º da lei municipal n° 3.506/2003.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina - MG, 24 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E36D94AF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 055/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 25 de maio de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 25/05/2021
Vigência: 24/05/2022
Credenciamento n.º 004/2020, Inexigibilidade nº. 006/2020, Processo Licitatório nº. 012/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B860F14F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04835, DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04835, de 08 de abril de 2021
DECRETO Nº 04835/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.572 de 06 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte crédito especial no valor de R$ 352.495,71 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.01.10.122.0010.2.353- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	897	COVID	254	175.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	898	COVID	254	20.000,00
339030 - Material de Consumo	900	COVID	254	100.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	901	COVID	254	5.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	899	COVID	254	4.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	902	COVID	254	48.495,71
TOTAL DE CRÉDITOS				**352.495,71**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**352.495,71**
TOTAL DE RECURSOS	**352.495,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CD6FA502

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04815, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04815, de 04 de março de 2021
DECRETO Nº 04815/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.563 de 04 de março de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte crédito especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.16.03.04.122.0001.2.011-Manutencao Atividades Sec. Obras				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	895	SEGOBR	224	55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**55.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**55.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 04 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:69786E68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório – n°0169/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de pavimentação em paralelepípedo do pátio externo do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama, localizado à Rua José Peres, nº. 500, Centro, Leopoldina – MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI aprovados pelo GIGOV/JF.
Valor: R$173.350,78 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
Recursos: Contrato de Repasse OGU nº. 873045/2020 GIGOV MTUR/CAIXA e Próprio.
Firma vencedora: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.015.461/0001-42
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 21/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B62187CC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório – n°0169/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para obra de pavimentação em paralelepípedo do pátio externo do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama, localizado à Rua José Peres, nº. 500, Centro, Leopoldina – MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo e demonstrativo do BDI aprovados pelo GIGOV/JF.
Valor: R$173.350,78 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
Recursos: Contrato de Repasse OGU nº. 873045/2020 GIGOV MTUR/CAIXA e Próprio.
Firma vencedora: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.015.461/0001-42
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 21/05/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:87AFAE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, neste ato representado por seu presidente abaixo assinado, vem cumprimentá-los cordialmente e convocar as instituições regularmente inscritas no CMDCA a participarem da **Assembleia Extraordinária** que permite a escolha, mediante a voto, dos seis **(06)** representantes da sociedade civil neste conselho e seus respectivos suplentes.
O processo de escolha se dá através da indicação de três (03) figuras representantes das instituições inscritas que exerceram a função de DELEGADOS e terão direito a voto conforme exposto no trecho legal abaixo.
LEI Nº 4.120, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 12 (doze) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§ 1º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Desporto, Direitos Humanos e Fazenda).
c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;
i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que:
a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;
d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA

Leopoldina (MG), 24 de maio de 2021.

HONEY KNUPP GONÇALVES
Psicólogo CRP – 04/46083
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:052157A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Aditado a partir do mês de maio: R$ 12.320,00 (Doze mil trezentos e vinte reais) mensais.

Limeira do Oeste - MG, 13 de maio de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:333EAA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2020 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SU-PLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 114/2020- PREGÃO Nº 033/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.050.585/0001-70, com sede na Rua Minas Gerais, nº1383, bairro Centro, em Divinópolis/MG- CEP 35500-007, neste ato representada pela sócia ***Sra. Maria da Aparecida Faria Soares***, portadora do CPF nº 572.952.716-00 e da carteira de identidade MG-3.880.268 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais nº1370, apto. 202, Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35500-007, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusula **Terceira** do **Contrato de Fornecimento Nº 098/2020 de 16 de setembro de 2020**, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global previsto na cláusula terceira do Contrato de Fornecimento nº 098/2020 será acrescido em **R$4.047,15 (quatro mil quarenta e sete reais e quinze centavos)** passando de **R$16.206,00 (dezesseis mil duzentos e seis reais)** para o valor global de **R$20.253,15 (vinte mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos),** conforme previsto em lei**.** Este valor refere-se ao acréscimo das quantidades dos itens: 22699 - Dieta Industrializada padrão pó; 22701 - Dieta Industrializada para diabéticos liquida.; 22702 - Dieta Industrializada hipercalórica Líquida; 22706 - Dieta industrializada para insuficiência renal liquida 200 ml e 25674 - Alimentos para Suplementação de Nutrição Oral ou Enteral.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 20 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares EIRELI EPP
MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES
Contratada

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E4DEAD1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 080/2021
Dispensa de Licitação nº. 054/2021
Data: 20.05.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 310/2021** de 20 de maio de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO E REJEITO DE BRITA "* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:
TRANSBICO LTDA ME
CNPJ: 18.074.652/0001-36

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Valor Estimado: **R$16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).**

Publique-se.

Luz(MG), 20 de maio de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AC00AE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua Dorinha Botinha S/N de inscrição 00.02.205.0357.0000, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 6326 – Ulisses Garcia; que, foram observadas irregularidades neste imóvel, localizado neste Município. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em25 de maio de 2021, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:53E89E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua Augusta Tonaco de Oliveira de inscrição 00.03.047.0050.0000, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 20728 – Eduardo Gomes; que, foram observadas irregularidades neste imóvel, localizado neste Município. Verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 25 de maio de 2021, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0374FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 3.080, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS DE PROPRIEDADE DE CARMEM LÚCIA CALÁCIO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
1
DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.737, de 17 de fevereiro de 2021, o **Lote A**, situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constante na matrícula nº. 17.201, livro 2-BR, fls. 94; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,00 metros com a Rua Teotônio Paulinelli; **pelo fundo** por 10,00 metros confronta com o Lote 09; **pelo lado direito** por 30,00 metros confronta com o Lote 27; **pelo lado esquerdo** por 30,00 metros confronta com o Lote 25. **Lote B,** situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Teotônio Paulinelli, com área de terreno de 300,00m² (trezentos metros quadrados); constante na matrícula nº. 17.202, livro 2-BR, fls. 95 descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 10,00 metros para a Rua Teotônio Paulinelli; **pelo fundo** por 10,00 metros confronta o Lote 10; **pelo lado direito** por 30,00 metros confronta com o Lote 26; **pelo lado esquerdo** por 30,00 metros confronta com o Lote 24. Os 02 (dois) imóveis são propriedade de **CARMEM LÚCIA CALÁCIO RODRIGUES** que serão unificados.

Art. 2º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos noartigo 1º deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área.

Lote unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Teotônio Paulinelli; com área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) com frente por 20,00 metros para a Rua Teotônio Paulinelli; pelo fundo confronta em 02 lances sendo o 1º lance com Lote 09 em 10,00 metros e o 2º lance com Lote 10 em 10,00 metros; pelo lado direito por 30,00 metros confronta com o Lote 27; pelo lado esquerdo por 30,00 metros confronta com o Lote 24.

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação de área.

§ 3º - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 48.737, de 17 de fevereio de 2021, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5CCD6B8F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 006/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito civil nº 0388.15.000018-9, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **25 de maio de 2021 a 7 de junho de 2021,** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e no Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Luz, 24 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 006/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA ALVES DE SOUSA DUTRA	7º

Luz, 24 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 006/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

Hemograma completo com plaquetas;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Urina rotina;
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira: RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador: Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante: RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão: RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Monitor de Telecentro: Audiometria por via aérea;
Instrutor Cultural – Professor de Dança: RX de coluna lombossacra;
Instrutor Cultural – Professor de Capoeira: RX de coluna lombossacra;
Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática: Audiometria por via aérea;
Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário: Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta: RX de coluna lombossacra;
Técnico Superior de Saúde 3 – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Agente de Saúde 1 – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 1 – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 2 – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
EXCLUÍDO
EXCLUÍDO
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
EXCLUÍDO
Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
EXCLUÍDO
02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Luz, 24 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8238E562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 PROCESSO Nº 122/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO Nº 122/2021

O Município de Mar de Espanha torna público o que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 001/2021, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios **(Feijão)** destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mar de Espanha. Período e local para entrega dos envelopes: Dia 14 de junho de 2021 as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha situada na Praça Barão de Ayruoca, 53 –Centro. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site: www.mardeespanha.mg.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (32) 3276-1225.

Mar de Espanha, 25 de maio de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:644D4B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 039 DE 21 DE MAIO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 871/2011 no seu Art.63;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **Eliene Ferreira**, portador da Carteira de Identidade Nº M-8.362.294 – SSP / MG, CPF n.º 787.789.216-00, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Matutina/MG.
Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 21 de maio de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E07A2ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 – PREGÃO 31/2020, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14**. OBJETO: AUMENTO DE VALOR NOS ITENS, **72 – FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY, DE R$ 5,10 PARA R$ 6,18** NO VALOR DO CONTRATO 069/2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E54C320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM NO CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 ATTACK PLACA RMF3B93 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, ATRAVÉS DA EMPRESA **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2021, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 5.006,33 (CINCO MIL, SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:43103E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 2,1666% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 6,13, e 8,1136% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 4,757, DO CONTRATO 011/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:EE90CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 6,6369% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIÉSEL) PASSANDO A VALER R$ 4,788, DO CONTRATO 011/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AC81AE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 965, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza pagamento de gratificação de função".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e amparado no disposto na Lei Municipal 1.670, de 21 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor designado para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão como Pregoeiro, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, valor que não será incorporado à remuneração do servidor.

Parágrafo único. O benefício será devido também ao servidor que, sendo Pregoeiro Substituto, ocupar, temporariamente, o cargo de Pregoeiro, atendendo-se às disposições do art. 5º, *caput* e parágrafo único, da Lei 1.670, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função aos servidores designados para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão como membros da Equipe de Apoio, de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, valor que não será incorporado à remuneração do servidor, vedada a concessão do benefício àqueles já recebam outra gratificação de função, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei 1.670, de 21 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 15 dias do mês de maio de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2021.

SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO
Secretária Jurídica

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A8817BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00055 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **nº**. 000036/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADOS PELA LEI Nº 13.897/2020 DE 07/04/2020, CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO GABINETE.. **Fornecedor Registrado: COMERCIAL CARIACICA MUILTIMODAL LTDA .** CNPJ 30.019.425/0001-03.Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	CESTA BASICA COMPOSTA 02 PACOTES COM 05KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; 01, PACOTE COM 05KG DE: AÇÚCAR CRISTAL, 03 PACOTES COM 1KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA , 03 PACOTES COM 1KG DE MACARRÃO CORTADO, 03 LATAS COM 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 01 PACOTE COM 1KG DE FUBÁ FINO, 01 PACOTE COM 500G CAFÉ EM PÓ E 01 PACOTE COM 1KG SAL REFINADO E IODADOMarca : CARIACICA	2.400,0000	117,4000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D57273D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS– Pregão Presencial nº 021/2021 – Processo 036/2021 – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as gerencias de transporte, obras, assistência social, educação, administração e saúde deste município de Mirabela-mg. Detentora: AUGUSTO PNEUS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 35.809.489/0001-21, valor total: 506.956,00; detentora: LÍDER PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.331/0001-82, valor: 675.222,00. Vigência: 12 meses, ou seja, de 25/05/2021 até 24/05/2022.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:22A3B83C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 036/2021 a realizar dia 09/06/2021, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preço para futura a eventual aquisição de equipamentos médico hospitalar e odontológico em atendimento da gerencia de saúde de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1F946C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 017/2021, PRC nº 352/2021, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, I. Objeto: contratação de empresa para realização de obra de perfuração de poço artesiano para o sistema de abastecimento de água potável do Bairro Alvorada. *Contratada*: Brazpoços Serviços Eireli, CNPJ nº 65.153.934/0001-09. Valor R$31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Período a ser realizado até 31/08/2021. Data da ratificação 24/05/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BAB8639C

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de perfuração de poço artesiano para o abastecimento de água potável do Bairro Alvorada. *Empresa Contratada* – BRAZPOÇOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 65.153.934/0001-09. Valor R$31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Data da assinatura: 25/05/2021. Período de vigência: até 31/08/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:392B95F9

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 018/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado, nos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Valor R$314.927,36 (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Data da assinatura: 25/05/2021. Período de vigência: até 25/05/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5B38C38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF – Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, **JOSÉ BRAZ**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 *etc*. **CERTIFICO** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG o Processo Administrativo nº 038701/2019 oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado e que foi finalizado por decisão publicada em 20 de maio de 2021, informando os seguintes requisitos:

Nome do requerente	**Localização**
Carlos Homero Miranda Pereira	Rua Santa Rita, nº261 – Prefeito Hélio Araújo
Modalidade de Regularização	**Município**
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E	Muriaé
Aprovação	**Observações**
Projeto de Regularização Fundiária	Certidão emitida nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária sob o nº 038701/2019, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018
Infraestrutura Existente	**Documentos anexos a CRF**
• Sistema de abastecimento de água potável; • Sistema de esgotamento sanitário; • Rede de drenagem de águas pluviais.	Memorial Descritivo; Planta do perímetro; Projeto de Regularização Fundiária.

Eu, **JOSÉ BRAZ**, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 etc., **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração deste Município o Procedimento Administrativo nº 038701/2019 oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado e que foi finalizado por decisão publicada em 20 de maio de 2021, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
Nome do lote urbano regularizado:
Localização: Rua Santa Rita, nº 261 – Prefeito Hélio Araújo
Modalidade da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E.
O lote a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial instalada e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, motivo pela qual fica dispensado o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essência, compensações urbanísticas, ambientais e outras.
A indicação numérica da unidade regularizada, consta da planta e memorial descritivo em anexo ao Projeto de Regularização Fundiária.
O registro da CRF não implicará em instituição nem convenção de condomínio.
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.
A presente certidão é dotada de três laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, aos nomes dos ocupantes do lote regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
Os beneficiários serão titulados individualmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Muriaé-MG, 20 de maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6189C619

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.469, DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Planejamento de Retorno às Aulas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. José Braz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021, e o Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19, nº 121, de 27 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do Comitê Extraordinário Municipal do COVID-19, de 1º de março de 2021, que institui protocolos e orientações complementares para atendimento escolar e

autorizou a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas no Município de Muriaé, no período de pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Retorno às Aulas, considerando as diretrizes estabelecidas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 e na Resolução nº 33 do Comitê Extraordinário Municipal do COVID-19, para a execução das seguintes atribuições:

Levantamento, mediante consulta aos respectivos representantes legais, do número de estudantes matriculados nas Instituições da Rede Municipal de Ensino que optarão pelo ensino na forma presencial;

Estudo da estrutura e capacidade de cada Escola Municipal e produção do respectivo mapeamento que mostrará a nova organização de mobiliário das áreas internas e o número máximo de pessoas comportadas em cada ambiente; e

Elaboração, implementação e monitoramento do Plano Institucional de Biossegurança das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O mapeamento a que se refere a "alínea b" deste artigo consistirá em "Anexo" do Plano Institucional de Biossegurança das Instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2 º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Planejamento de Retorno às Aulas, os seguintes membros:

I – Maria Amélia Queiroz Xaia – Secretária Municipal de Educação;
II – Andréa P. de Assis P. Medina – Secretária Municipal Adjunta de Educação;
III – Gabriel de Paula Campbell – Coordenador do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Narayana Carvalho Cardoso – Representante do Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;
V – Natália Calcagno La-Gatta – Representante do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Noêmia Rosangela de Oliveira – Representante do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Thiago Victor Morais Ramos – Representante do Setor de Projetos e Inovação da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Viviane Andrade e Silva Souza – Representante do Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Wagda Miranda Andrade Marge – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação;
X – Julia Matias Bruno – Representante do Conselho Tutelar de Muriaé;
XI – Luiz Antônio Bette – Coordenador da Vigilância Sanitária de Muriaé;
XII – Denise Pereira Garcia – Enfermeira; e
XIII – Ana Carolina Antunes Pereira Dantas – Arquiteto/Engenheiro.

Parágrafo único. A comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e vice presidida pela Secretária Municipal Adjunta da Educação.

Art. 3º. O Plano Institucional de Biossegurança das Instituições da Rede Municipal de Ensino, por força da Resolução nº 33 do Comitê Extraordinário Municipal do COVID-19, obrigatoriamente conterá, no mínimo, as seguintes medidas:

Previsão expressa de adoção do modelo de ensino híbrido, mantendo a modalidade online para os alunos que por ela optarem, a fim de diminuir a circulação de pessoas da comunidade escolar;
Limitação de acesso às dependências das Escolas Municipais somente para pessoas indispensáveis ao funcionamento, dando preferência ao atendimento ao público na forma remota e, possibilitando apenas excepcionalmente na modalidade presencial e mediante agendamento prévio;
Monitoramento da temperatura corporal de todos que adentrem a Escola Municipal;
Exigência da manutenção do distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas (alunos, professores e colaboradores) em todas as dependências da Escola Municipal;
Exigência da manutenção do distanciamento linear mínimo de 4m (quatro metros) entre professores, alunos e colaboradores nos auditórios, quadras, ginásios e demais grandes espaços;
Demarcação das filas por meio de sinalização no piso, fitas e outros materiais que garantam o distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) nos pontos de entrada e saída, refeitórios, banheiros e demais ambientes internos da Escola Municipal;
Demarcação das filas por meio de sinalização no piso, cones, fitas e outros materiais que garantam o distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;
Sinalização dos corredores com indicação da direção do fluxo, que deverá ser único;
Bloqueio de armários compartilhados, que não poderão ser utilizados;
Desativação dos bebedouros que permitam a aproximação da boca com a fonte de água;
Demarcação nos banheiros de modo a atender o estabelecido no Art. 46;
Demarcação de área individualizada em cada Escola Municipal, com as características dispostas nos parágrafos do Art. 16, para permanência temporária de casos suspeitos que surgirem no decorrer das atividades presenciais;
Reorganização do mobiliário das salas de aula para atender ao distanciamento linear mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre alunos e professores;
Designação de data de retorno específica para cada grupo de alunos estabelecido no Art. 3º e o turno que será a eles destinado, para que não haja aulas presenciais simultâneas para estudantes de grupos distintos;
Instituir escalonamento de horários de entrada e saída distintos para grupo de estudantes estabelecido no Art. 3;
Instituir revezamento dos horários de intervalo/recreio, considerando o número de alunos matriculados na modalidade presencial em cada Escola Municipal;
Regulamentação da distribuição de merenda escolar, inclusive com demarcação de espaço, de acordo com os Arts. 39 a 45;
Regulamentação do transporte escolar conforme Art. 62 e 63;
Encaminhamento semanal, toda terça-feira, do Relatório de Monitoramento de Casos Suspeitos e Confirmados, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução nº 33, à Secretaria Municipal de Saúde por cada Escola Municipal; e
Instituição de junta de avaliação para o retorno dos alunos integrantes da Política de Educação Inclusiva, que deverá ser composta por responsáveis legais dos discentes, profissionais da saúde e da educação, bem como regulamentação da forma de avaliação individual a ser adotada pela equipe.

Art. 4º. A Comissão iniciará seus trabalhos a partir da vigência do presente Decreto.

Art. 5º. O plano Institucional de Biossegurança das Instituições da Rede Municipal de Ensino e seus Anexos serão apresentados pela Comissão para aprovação do Conselho Municipal de Educação em reunião designada em até 60 (sessenta) dias a partir do início dos trabalhos, com prejuízo dos serviços ordinários.

Art. 6º. A nomeação de que trata este Decreto não gera ônus financeiro para o Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 24 de maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5898B213

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 21, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de lotação de Estagiário de Pós-Graduação em Direito para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2021.

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2021;
Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento do candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 01/2021 **ADALBERTO DA SILVA NASCIMENTO**, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor e coordenador de estágio o Sr. **Wilson Alvim do Amaral Neto**.
Art. 2º As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 20 de Maio de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7FDDDCB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomeia membro ad hoc para compor a Junta Médica Oficial do Município de Muriaé.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 234, da Lei Complementar nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009 e demais diplomas aplicáveis:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.583, de 19 de março de 2020, que instituiu excepcionalmente o regime de teletrabalho para os servidores públicos da Administração Direta e Indireta municipal e o Decreto Municipal nº. 10.437, de 30 de abril de 2021, que o alterou;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia; e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e comprovação das condições de saúde dos servidores e dependentes, a fim de reconhecer ou não a sua incapacidade para o trabalho presencial em razão da pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como perito *ad hoc* o Dr. CLAUDIO ROGÉRIO MATIAS DE OLVEIRA, MASP n. 745-001, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Muriaé, responsável por realizar os atos periciais no dia 27 de maio de 2021, conforme art. 8°, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1D69B2CD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31, 21 DE MAIO DE 2021

"Cessão de servidor para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano"

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a solicitação da cessão do servidor público municipal **João Marcos de Assis Machado**, através do Ofício DG nº 036/2021/DEMSUR;

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, com ônus da remuneração para o cessionário o servidor público municipal **João Marcos de Assis Machado**, **MASP 7194-002**, detentor do cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 21 de maio de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6FB1B32A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 8°, do Decreto Municipal n° 9.583, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.437, de 30 de abril de 2021, resolve, **CONVOCAR** os servidores abaixo nominados, para a realização de ATO PERICIAL, a ser realizado em 27 de maio de 2021, às 13:00h, no Teatro Zacarias Marques (Sede da FUNDARTE), localizado na Av. Constantino Pinto, Centro, Muriaé/MG.
De acordo com o disposto no ato normativo supracitado, o servidor deverá comparecer ao local do ato pericial portando, no mínimo, laudo de médico especialista na área, comprobatória da autodeclaração apresentada ao órgão público, acompanhado de confirmação complementar diagnóstica e receituários médicos que comprovem, no período referente ao regime de teletrabalho, o tratamento em realização ou realizado.

Ficam os convocados cientes que a recusa, ausência ou não comparecimento a ato pericial agendado, implicam na imediata adoção das providências decorrentes pela Chefia Imediata.
TABELA

NOME	CARGO / SECRETARIA	MASP
ALESSANDRA SOARES ROCHA	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	5.991.001
ALEXANDRE VENTURA DA SILVA	JARDINEIRO/AGRICULTURA	000.827.001
CLEIDE VALÉRIA ROQUE DE MENEZES	AUXILIAR ESCOLAR/ EDUCAÇÃO	3.099.003
MARIA JOSÉ FERREIRA PROCÓPIO	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	1.008.001
ROSA HELENA DA COSTA ASSIS	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	3.025.001
ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA	AUXILIAR ESCOLAR / EDUCAÇÃO	2.096.004
TATIANA APARECIDA DOS REIS PEDROSA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO	3.068.008

Muriaé, 24 de maio de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A60E3E6F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar de forma remota das respectivas reuniões ordinárias, cada qual em seu âmbito de competência: Conselho Administrativo: 27/05/2021 (quinta-feira – 14:00 h); Conselho Fiscal: 28/05/2021 (sexta-feira - 14:00 h). Informamos que as reuniões acontecerão virtualmente através do espaço web, na plataforma whats app. Dúvidas e informações: 32 3722-2321.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:65AF78B7

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 019/2021

TERMODERATIFICAÇÃO

Dispensa 019/2021
Processonº092/2021

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de Licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros noturno de pessoas matriculadas em Cursos Técnicos e Faculdade de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Belisário, Itamuri, Boa Família, Macuco e Bom Jesus da Cachoeira devidamente inscritos no Programa Municipal Educação Sem Distância.
Contratada:D' SOUZA COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ: 08.810.647/001-90
Valor: R$13.498,47

Contratada: FERNANDA SCOPARO CORREIA MEDEIROS
CPF/CNPJ: 41.560.732/001-13
Valor: R$5.777,37

Contratada: J C GONCALVES NETO TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 29.130.627/0001-49
Valor: R$4.261,11

Recursoorçamentário:
- Reduzido: 424
- Dotação: 02.05.02 - 12.364.0027-2.664 - 3390.39.00
- Fonte: 100.99

Amparo no **art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.**

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 24 de maio de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2F906923

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - ADIAMENTO DE HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de adiamento de HORÁRIO de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 038/2021 – Requisitante: SMS – Objeto: Aquisição de equipamentos (Ambu, bomba de infusão, cardioversor, laringoscópio, oxímetro, entre outros) para montagem de UTI móvel, através do Sistema de Registro de Preços – Abertura da sessão de licitação dia 27/05/2021 - O horário de início da sessão que seria às 08:30 horas, fica ADIADO para início às 13:30 horas, na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – www.muriae.mg.gov.br – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:56016611

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - ADIAMENTO DE HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de adiamento de HORÁRIO de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 040/2021 – Requisitante: Gabinete – Objeto: Contratação de serviços de produção audiovisual, para a divulgação e/ou publicidades de caráter informativo, institucional e de prestação de contas, sobre as atividades da Prefeitura Municipal de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 28/05/2021 - O horário de início da sessão que seria às 08:30 horas, fica ADIADO para início às 13:30 horas, na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – www.muriae.mg.gov.br – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F612CD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 11 de junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de profissionais (médico para ESF/PSF), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - MG, conforme descrição constante do

Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 25 de maio 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:42C62407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021 - Processo Administrativo Nº 0109/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 11 de junho de 2021, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 25 de maio de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2EF56D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 038/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 67,00 (Sessenta e sete reais); Item 10, ao valor unitário de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais); Item 20, ao valor unitário de R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais); Item 21, ao valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); Item 28, ao valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rogério Rubens Chaves ME.

Nepomuceno, 24/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:166ABBCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 039/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 15, ao valor unitário de R$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais); Item 25, ao valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); Item 36, ao valor unitário de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Italo Eluezer Rodrigues Vicente 11215618611.

Nepomuceno, 24/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:26143E7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 040/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 06, ao valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 98,00 (Noventa e oito reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 39,99 (Trinta e nove reais e noventa e nove centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais); Item 16, ao valor unitário de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais); Item 19, ao valor unitário de R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis reais); Item 22, ao valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais); Item 24, ao valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 319,00 (Trezentos e dezenove reais); Item 27, ao valor unitário de R$ 21,99 (Vinte e um reais e noventa e nove centavos); Item 29, ao valor unitário de R$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos); Item 33, ao valor unitário de R$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Edna Cardoso Gomes 02486015639.

Nepomuceno, 24/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:33613149

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 041/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 18, ao valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e

cinquenta centavos); Item 23, ao valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais); Item 30, ao valor unitário de R$ 11,99 (Onze reais e noventa e nove centavos); Item 31, ao valor unitário de R$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos); Item 32, ao valor unitário de R$ 1,97 (Um real e noventa e sete centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 11,97 (Onze reais e noventa e sete centavos); Item 35, ao valor unitário de R$ 11,97 (Onze reais e noventa e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Araújo Equipamentos Ltda ME.

Nepomuceno, 24/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:072A35D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 042/2021. Pregão Presencial nº 019/2021. Processo Licitatório nº 030/2021. Objeto: Registro de preços de pães e lanches, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 09, ao valor unitário de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Maria Lúcia Naime Souza 41303075687.

Nepomuceno, 25/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4881565D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 043/2021. Pregão Presencial nº 019/2021. Processo Licitatório nº 030/2021. Objeto: Registro de preços de pães e lanches, destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, os quais foram solicitados pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 20,50 (Vinte reais e cinquenta centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos); Item 12, ao valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 21,00 (Vinte e um reais); Item 14, ao valor unitário de R$ 22,00 (Vinte e dois reais); Item 15, ao valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais); Item 16, ao valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); Item 17, ao valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Dalton Martins ME.

Nepomuceno, 25/05/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D4F73F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de mudas, calcário e adubo, para atender às demandas do município de Ninheira-MG, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A sessão que seria realizada dia 27.01.2021 às 09h00min, fica determinada nova data para o dia 08.06.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Motivo: retificação de edital.

Ninheira 25.05.2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:62BBDCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CRED 002/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 002/2021, modalidade Credenciamento para contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ao Município de Ninheira/MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 14h00min horas do dia 09/06/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 25 de Maio de 2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:970790C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

O **MUNICÍPIO de NOVA PONTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1001, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.159.905/0001-74, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Lindon Carlos Resende da Cruz, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º M-2.768.318 SSP/MG e CPF n.º 361.775.206-34, residente e domiciliado em NOVA PONTE – MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG,** neste ato representada pelo(a) gerente da **Unidade Regional de Uberlândia**, Gilberto Carlos de Freitas, brasileiro, casado, Engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-4.149.206 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 508.532.521-49, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, ajustam e assinam de comum acordo, o presente convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTÍCIPES
2.1- Para concretização do objeto previsto neste instrumento, os partícipes, cada qual com suas respectivas obrigações se comprometem a:
2.1.1- Viabilizar ações que promovam a assistência técnica e extensão rural no Município.
2.1.2- Disponibilizar recursos financeiros e de pessoal, necessários à implementação das ações de assistência técnica e extensão rural no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1- São obrigações do **MUNICÍPIO**:
3.1.1- Participar mensalmente com a importância de R$**9.035,49** (Nove mil, trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, sem a necessidade de termo aditivo.
3.1.2- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte–MG, mediante carta autorizativa, em até 3 (três) parcelas, conforme abaixo:
a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$3.011,83 (Três mil, onze reais e oitenta e três centavos);
b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R$3.011,83 (Três mil, onze reais e oitenta e três centavos);
c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente R$3.011,83 (Três mil, onze reais e oitenta e três centavos).
3.1.3- Colocar à disposição da **EMATER-MG**, por meio de cessão gratuita, pelo prazo de vigência deste instrumento, os bens necessários para funcionamento da unidade de trabalho da EMATER-MG no município.
3.1.4- Colocar à disposição da **EMATER-MG,** pelo prazo de vigência deste instrumento, salas e/ou outras instalações apropriadas, gratuitamente, incluindo a isenção de tributos municipais, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO
4.1- Em caso de descumprimento pelo Município dos itens 3.1.1 e 3.1.2 da cláusula terceira, a **EMATER-MG** poderá suspender suas atividades no Município e/ou rescindir o presente Convênio, sem prejuízo do recebimento das parcelas devidas até a data da efetiva suspensão e/ou rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA EMATER-MG:
5.1- **São obrigações da EMATER-MG:**
5.1.1- Prestar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, prioritariamente, para agricultores familiares no município.
5.1.2- Protocolar junto à **PREFEITURA** o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – RAA, realizadas no ano anterior, até o último dia útil do mês de maio.
5.1.3- Designar profissional ou equipe para atuar no Município.
5.1.4- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do seu quadro próprio de empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1- O **MUNICÍPIO** atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R$**108.425,88** (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária **nº** 02.007.000.20.606.0016.2.0127 33 30 41 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1- O custo estimado para o período de 60 (sessenta) meses do presente instrumento, para fins meramente legais, é no valor total de R$**542.129,40** (Quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA
8.1- A **EMATER-MG** poderá inscrever o **MUNICÍPIO** em serviços e órgãos de proteção ao crédito, em âmbito nacional, estadual e municipal, em caso de inadimplemento das obrigações deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES
9.1- O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover o acompanhamento e a fiscalização das ações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES
10.1- Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIAÇÃO DO CONVÊNIO
11.1 Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data efetiva da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO
13.1- Este instrumento poderá ser alterado, mediante comum acordo entre os partícipes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1- Fica eleito o foro do município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento e em caso de eventual litígio por inexecução do presente Convênio, no todo ou em parte, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Nova Ponte, 31 de março de 2021.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ	***GILBERTO CARLOS DE FREITAS***
Prefeito Municipal de Nova Ponte	Gerente da Unidade Regional de Uberlândia
	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG
Testemunhas:	
Nome: Samuel Resende Machado	Nome:_____
CPF:086.143.356-44	CPF: _____

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:95B2C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.040/2021
PROCESSO Nº. 041/2021
DISPENSA Nº.021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MERCADO COSTA E COSTA LTDA
CNPJ: 19.776.467/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Alimentação para distribuição aos Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$34.879,00(trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Da Vigência: 21 de Maio de 2021 a 20 de Julho de 2021

Oliveira Fortes, 21 de Maio de 2021.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:33A8530C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.110, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DELEGA AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO PEREIRA A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor, Sr. Carlos Roberto Pereira, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente durante o período em que o prefeito Hélio Márcio Campos estiver afastado de suas funções;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao Sr. Celso Roberto Vaz;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2021.

Ouro Branco, 21 de Maio de 2021.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal de Ouro Branco em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2B6E1198

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.111 DE 21 DE MAIO DE 2021.

EXONERA CELSO ROBERTO VAZ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. CELSO ROBERTO VAZ,** do exercício do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 20 de maio de 2021.

Ouro Branco, 21 de Maio de 2021.

CELSO ROBERTO VAZ DR.
Prefeito em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:71883C94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.112 DE 21 DE MAIO 2021.

NOMEIA CARLOS ROBERTO PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO

MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 10.111 /2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO PEREIRA,** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 20 de maio de 2021.

Ouro Branco, 21 de maio de 2021.

CELSO ROBERTO VAZ DR.
Prefeito em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0DFB2C41

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PRC Nº 047/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo em favor das seguintes empresas: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais); ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil reais); AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 3.008,40 (três mil e oito reais e quarenta centavos); MHM MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais); F V P COELHO, no valor total de R$ 42.408,92 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos); MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, no valor de R$ 809,00 (oitocentos e nove reais); COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, no valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais); AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA, no valor total de R$ 10.308,00 (dez mil, trezentos e oito reais); S N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor de R$ 36.227,65 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos); Data: 10/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:90E58DC2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PRC Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo em favor da seguinte empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 50.198,40 (cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); Data: 12/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:03BD7F3C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PRC Nº 057/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo em favor das seguintes empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, no valor total de R$23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais); CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$18.421,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$30.680,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R$96.579,00 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais); DROGAFONTE LTDA, no valor total de R$27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais); EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); FERNAMED LTDA, no valor total de R$1.383,60 (mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); L M FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais); REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS LTDA, no valor total de R$555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR, no valor total de R$59.780,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais); TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, no valor total de R$8.900,00 (oito mil e novecentos reais); Data: 12/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DFC69F87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PRC Nº 049/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL, SUPERVISÃO E DISCUSSÃO DE CASOS CLÍNICOS PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE MENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:35DF902F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº 066/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO LÍQUIDO, COM COMODATO DO TANQUE, CENTRAIS DE ALARMES E CILINDROS RESERVAS, COM FUNDAMENTO NA MEDIDA PROVISÓRIA 1047/2021. As propostas poderão ser enviadas do dia 26/05/2021 ao dia 01/06/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 01/06/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B0E8EE0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PRC Nº 074/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/05/2021 ao dia 09/06/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 09/06/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A4795E83

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PRC Nº 076/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 25/05/2021 ao dia 10/06/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 10/06/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:10A84CDF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PRC Nº 048/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS. Tendo em vista a necessidade de readequar os quantitativos, bem como modificar características dos produtos, fica anulado o processo em questão.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5F055DF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: aquisição de uniformes completos e calçados para uso dos alunos das creches, colégios e escolas da rede municipal. Interessados deverão encaminhar propostas através do email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Dúvidas poderão ser sanadas através do email acima ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou (31) 3938-1011.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E988728A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – PRC Nº 029/2017: Após sessão pública, fora sorteado o leiloeiro oficial FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; Data: 12/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F703A808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 247/2021, modalidade Pregão Presencial nº 062/2021, Registro de Preços nº 043/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras e Serviços públicos do município e Estradas Vicinais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/06/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5CC1DEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0192/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de contrato - Processo Licitatório nº 0192/2021 – Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário – van 15 lugares com recursos do termo de compromisso resolução n º 6.821/2019 SES/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 081/2021 – Contratada: Belisa Comércio e Serviços ltda EPP – Valor R$ 206.800,00 - Assinatura: 24/05/2021 – Validade até 31/12/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EEB0932E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 246/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE GRANELEIRO COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO 901211/2020 – PROPOSTA 02065/2020, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 14/06/2021 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5B52DAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 243/2021, modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, Registro de Preços nº 045/2021 do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de grama com plantio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/06/2021 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C90458CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 156/2021, modalidade Pregão Presencial nº 066/2021, Registro de Preços nº 046/2021 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 15/06/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:54FD83A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025-2021 PREGÃO 014-2021 - RP 013 PNEUS

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à PraçaGetúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NAMODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade deselecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para futura eeventual aquisição de pneus e correlatos, cujas especificaçõesdetalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital daLicitação.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 14.133/2021.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/06/2021 – Horas09:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 –Horas 09:01:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2021 – Horas 09:01:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de temposerá observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serãoregistradas no sistema eletrônico e na documentação relativa aocertame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITALwww.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.palma.mg.gov.br
E-mail para contato:licitacao@palma.mg.gov.br
LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS EREALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: -www.bbmnetlicitacoes.com.br

Palma/MG, 25 de maio de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:01DA3116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE CLIENTES QUE PROCURAM A MEDICAÇÃO NO ESTABELECIMENTO.

Paracatu-MG, 20 de maio de 2021

Senhor Coordenador,

Em atenção as Portarias SVS/MS N° 344/98 e N°06/99 solicito a permissão para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de usos sistêmico (lista C2).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

FREDERICO ALBERNÁS GONÇALVES
Responsável Técnico

Os medicamentos retinóicos para usos sistêmicos comercializados são:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VENDA ESTIMADA
Isotretinoína 10mg	comprimido	30	12 cx/mês
Isotretinoína 20mg	comprimido	30	6 cx/mês

Justificativa: Necessito da autorização para atender a demanda de clientes que procuram a medicação no estabelecimento.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2E385A5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 4135/2021

Processo: 4135/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA**, **CNPJ: N° 02.873.047/0001-95**, situada na Rua Niquelina, 245, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte /MG, no valor de **R$ 126.656,20** (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA VENTILADORES PULMONARES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 4135/2021**.

Face ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de maio de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4135/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 25 de maio de 2021.

VINÍCIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:179B6E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEAPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 062/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 062/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RICARDO MARQUES ALVES - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 60.256,00 . Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 024/2021 - Processo 0118/2021.

Pará de Minas, 15 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:A1B4E2C4

DEAPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 086/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 086/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 47.720,67. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 031/2021 - Processo 061/2021.

Pará de Minas, 18 de maio de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:33FC7E2C

DEAPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 077/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 077/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 41.994,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 131/2020 - Processo 1220/2020.

Pará de Minas, 23 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:DAB045A6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – PRC Nº 0323/21 – RP019/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – PRC Nº 0323/21 – RP019/21**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 25 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:022B2F3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PRC 026/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no **dia 28/05/2021 às 10:00 horas**, na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 25 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:32C8B7FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 3.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PRC Nº 0289/21 – RP 017/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **3.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PRC Nº 0289/21 – RP 017/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 25 de maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6FA3E900

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"CMM Sistema de Informação e Serviços LTDA."*. Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/06/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Pregão nº 002/2019.

Pará de Minas, 17 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:9740B027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 022/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 3.759,21 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Márcio Foffano Fajardo**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 668, inscrito no CPF sob o nº 551.954.826-91, no cargo efetivo Operador de Máquinas Pesadas, símbolo de vencimento NF019/C3, com efeitos **a partir de 01/05/2021.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:A8DC0FEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 023/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 15.008,49 (quinze mil e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme determina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c artigo 70 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Ailton Rodrigues Maia**, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 98, inscrito no CPF sob o nº 445.260.676-87, no cargo efetivo Técnico em Administração, símbolo de vencimento NM001/NI70, com direito à apostila integral no cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo de vencimento DS002 com efeitos **a partir de 01/05/2021.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:0B94DF9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 024/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 1.672,53 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme o disposto no artigo 40, §4º, III, da Constituição da República, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e considerando decisão judicial proferida nos autos de processo nº 0040124-69.2019.8.13.0471, à servidora, **Joana D'arc Altivo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2956, inscrita no CPF sob o nº 638.719.806-25, no cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, símbolo de vencimento NF024/NI67, com efeitos **a partir de 05/05/2021.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:49036CB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 025/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, c/c artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora, **Maria das Graças Araújo Lopes Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3373, inscrita no CPF sob o nº 559.094.426-00, no cargo efetivo Cozinheiro Escolar, símbolo de vencimento NE007/NI11, com efeitos **a partir de 03/05/2021.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:02508670

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 026/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos proporcionais,** no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República c/c o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007 à servidora, **Valeres Pereira da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4369, inscrita no CPF sob o nº 033.060.536-43, no cargo efetivo de Agente de Saúde, símbolo de vencimento NE001/NI17, com efeitos a partir de **07/05/2021.**

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:F91452C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 001/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 17/05/2021, pensão por morte** no valor mensal de R$ 1.683,92 (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 100% (cem por cento) deste valor a **Vanilda Antônia de Faria Delallinde**, inscrita no CPF sob o nº 536.087.206-34, cônjuge do servidor público, **João Carlos Delallinde**, falecido em **17/05/2021**, inscrito no CPF sob o nº 535.240.636-91, servidor ativo no cargo efetivo de Bombeiro Hidráulico, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 21 de maio de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:88F3A224

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CMPU

Um Lote de Terreno de Nº 03 da Quadra 33 situado na Avenida Alano Melgaço Barbosa, Bairro Centro, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de André Luiz henrique de Faria.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2) PARA ZONA MISTA (ZM)
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a AVENIDA ALANO MELGAÇO BARBOSA, situada no Bairro Centro,** Município de Pará de Minas-MG**, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM).** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da **Avenida Alano Melgaço Barbosa**

"*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e micro-empreendedores individuais desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.*
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento)."

Zona Mista – Zoneamento proposto para a Avenida Alano Melgaço Barbosa

"*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona*

Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).”
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal N° 6.512/2020 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de maio de 2020.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Desenvolvimento Urbano e Fiscalização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:5FF93243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Martins Peças para Veículos, Caminhões e Máquinas Ltda.,** CNPJ: 39.875.079/0001-30 (Lote 01: Desconto de 32%) e **Total Tratores do Brasil Eireli**, CNPJ: 07.334.464/0001-83 (Lotes 02, 03, 04, 05 e 06: Desconto de 34%).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Maio de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:9713F585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B08BCA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 009/2021 - PROCESSO 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

N.º Processo: 009/2021 – Pregão Presencial: 002/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Martins Peças para Veículos, Caminhões e Máquinas Ltda.** – CNPJ: 39.875.079/0001-30 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá. Vigência: 12 (doze) meses. Desconto do Lote 01: 32%.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A6D44070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 010/2021 - PROCESSO 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

N.º Processo: 009/2021 – Pregão Presencial: 002/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Total Tratores do Brasil Eireli** – CNPJ: 07.334.464/0001-83 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças/acessórios novos originais de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá. Vigência: 12 (doze) meses. Desconto: Lote 02: 34%; Lote 03: 34%; Lote: 04%; Lote 05: 34% e Lote 06: 34%.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:23FC1079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **TANSAN INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, CNPJ: 20.927.059/0001-37, no valor total estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Maio de 2021.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:B6D50B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:CD328368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 011/2021 - PROCESSO 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

N.º Processo: 016/2021 – Pregão Presencial: 009/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Tansan Indústria Química Ltda. -** CNPJ nº 20.927.059/0001-37 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de finos de calcário com granulometria de 0 a 40 mm destinado ao encascalhamento das estradas vicinais municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Maio de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:E287065C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 040/2021, oriundo do processo licitatório nº 040/2021 – Pregão Eletronico nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: JOÃO LUIS MORAIS RESENDE - CNPJ nº 22.667.743/0001-52 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), com vigência 06/05/2021 a 05/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
15	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00	30.000,00
23	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.4.4.90.52.00.00	20.000,00
123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00	20.000,00
	TOTAL:	**95.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 06 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:B6366E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 041/2021, oriundo do processo licitatório nº 040/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: JOÃO LUIS MORAIS RESENDE - CNPJ nº 22.667.743/0001-52 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), com vigência 06/05/2021 a 05/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
15	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.4.4.90.52.00.00	30.000,00
23	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.4.4.90.52.00.00	20.000,00
123	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
160	02.02.01.10.301.0151.2.0132.00.00.4.4.90.52.00.00	5.000,00
132	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00	10.000,00
312	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.4.4.90.52.00.00	20.000,00
	TOTAL:	**95.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 06 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:63CD6C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 045/2021, oriundo do processo licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, FAIXAS E BANNERS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: GOV PRINT SOLUÇÕES GRAFICAS E EDITORA EIRELI - EPP - CNPJ nº 22.924.085/0001-37 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), com vigência 21/05/2021 a 20/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
122	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.39.00.00	10.000,00
131	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.39.00.00	6.000,00
196	02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.39.00.00	1.000,00
71	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
75	02.02.02.10.305.0180.2.0139.00.00.3.3.90.39.00.00	2.000,00
224	02.03.00.08.243.0110.2.0077.00.00.3.3.90.39.00.00	3.000,00
232	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00	7.000,00
310	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00	7.000,00
436	02.07.01.04.122.0054.2.0086.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
540	02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
563	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
631	02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.39.00.00	3.000,00
653	02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
208	02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.39.00.00	1.000,00
684	02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
679	02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.39.00.00	4.000,00
769	02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
788	02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.39.00.00	5.000,00
TOTAL :		**84.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 21 de Maio de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:A40A81CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 008/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-mg comunica que no dia 22/04/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 008/2021 a empresa LC TEIXEIRA LOCAÇÕES E TRANSPORTES, e tudo Devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 009/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 26/04/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 009/2021 a empresa SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG -LTDA, e tudo Devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico: 006/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 04/05/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico 006/2021 a empresa GOV PRINT SOLUÇÕES GRAFICAS E EDITORA EIRELI - EPP, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico: 007/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 05/05/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico 007/2021 a empresa JOÃO LUIS MORAIS RESENDE e ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:34331A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°57/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Flavia Mariete Soares Ribeiro, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, matricula 1500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2021 a 15 de julho de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo efeitos a 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 20 de maio de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:2AC03716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.287/2020 FIRMADO EM 28.07.2020 – MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.287/2020 de 28.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**do outro lado à empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 25.463.374/0001-74, com sede em Curitiba - PR, na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Bairro Cidade Industrial, tendo como representante legal o Sr. Patrick Lutiani Gomes, CPF: 026.698.529-71, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos ítens previsto na cláusula 2.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME.

- Altera-se o valor da Fitas adesivas 50 metros – 19mmx50m previsto neste instrumento para**R$ 3,40**(três reais e quarenta centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 17/05/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Medefe Prod. Médico-Hospit. LTDA ME
PATRICK LUTIANI GOMES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:442B2B30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 06/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 06/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Arla 32 – Galão 20L previsto neste instrumento para **R$ 69,50** (sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 19/03/2021.
Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Paulo César Miranda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E65EE46A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 09/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 09/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro da Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 6,00** (seis reais);

- Altera-se o valor do litro do Etanol Hidratado previsto neste instrumento para **R$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 14/05/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20FAB25F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 08/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 08/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Óleo Diesel B S10 previsto neste instrumento para **R$ 4,57** (quatro reais e cinquenta e sete centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 05/05/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR MIRANDA
Auto Posto Scuderia LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B8F64B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 05/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.436/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 05/2021 ao Contrato n.º 7.436/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.436/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel S500 previsto neste instrumento para **R$ 4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 05/05/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA
Autofama Comércio LTDA ME

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:231D2747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.459/2020 FIRMADO EM 10/11/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.459/2020 de 10.11.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.874.929/0001-40, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, na Rodovia JK (BR 459) Km 99, Jardim Santa Edwirges, CEP: 37.552-484, tendo como representante legal a Sra. Martha Andrezza C. Pereira , CPF: 078.948.506-08, tendo-se em vista a variação do preço da cesta básica oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.459/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do ítem previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

- Altera-se o valor do Captopril 25 mg- Geolab previsto neste instrumento para **R$ 0,044** (quarenta e quatro centésimos de real)
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 13/05/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de maio de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARTHA ANDREZZA C. PEREIRA
MED Center Comercial LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A5DB4C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.642/2021 FIRMADO EM 04.03.2021 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.642/2021 de 04.03.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ:

28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.642/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor da Cesta Básica previsto neste instrumento para **R$ 119,24 (cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 14.05.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
MEGADEC Distribuidora LTDA - EPP

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A09D046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 05/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.261/2020 FIRMADO EM 20.07.2020 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Termo Aditivo 05/2021 ao Contrato n.º 7.261/2020 de 20.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.261/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor do Açúcar "Cristal de Minas" 5kg previsto neste instrumento para **R$13,17 (treze reais e dezessete centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 20.05.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Megadec Distribuidora LTDA - EPP
DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E72AE13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 06/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.261/2020 FIRMADO EM 20.07.2020 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Termo Aditivo 06/2021 ao Contrato n.º 7.261/2020 de 20.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.261/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor do Fubá Mimoso 1KG "SOLAR" previsto neste instrumento para **R$2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 21.05.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Megadec Distribuidora LTDA - EPP
DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:838700AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO N.º 02/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.409/2020 FIRMADO EM 24.09.2020 – GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato n.º 7.409/2020 de 24.09.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.730.571/0001-81, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua São João, 175, Vila Nova, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal a Sra. Ana Raquel Resende Pereira, CPF: 088.466.116-40, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.409/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor da Tela Fio 24 previsto neste instrumento para **R$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos);
- Altera-se o valor da Tela Fio 22 previsto neste instrumento para **R$ 8,77** (oito reais e setenta e sete centavos);
- Altera-se o valor do Forro PVC Branco previsto neste instrumento para **R$ 38,66** (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 10.05.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Gegê Material de Construção LTDA
MARIA DE LOURDES PEREIRA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:478F4759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.458/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." MARAISA VALERIA GOMES

DECRETO N.º 4.458/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora MARAISA VALERIA GOMES, CPF: 070.125.256-14, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que a renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- MARAISA VALERIA GOMES, CPF: 070.125.256-14, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua do Rosário, 61, Rosário, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago retroativo ao dia **01.05.2021 até 01.06.2021** no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sra. Denize Valéria Gomes, CPF: 061.218.276-29, domiciliado na Rua Pensilvânia, Lote 21, quadra 51, Jardim Catarina, São Gonçalo-RJ;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás, ou de qualquer clausulas assinadas entre o locador e locatário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8420BBCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - IPGC - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CIDADES - CIDADES INTELIGENTES

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, torna púublico o seguinte instrumento administrativo: Acodo de Cooperação Técnica e Operacional nº 01/2021, Cooperada: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades, IPGC, CNPJ: 18.684.416/0001-31, com sede na Av. Afonso Pena, nº 867, 8º Andar, Sala 809, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130.002, representado pelo Direitor Presidente Leonardo Luiz dos Santos, residente e domiciliado em Belo Horrizonte< MG, considenrandos as Leis: 13.019/04, 8.987/95, 11.079/04 e as Parcerias Públicos Privadas resolve:

Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de empreeder esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintesw projetos de infraestrutura urbana medicante Assessoria, Estudos de Viabilidde e Modelagem Contratual Técnica, Econômica-financeira, Jurídica e Ambiental para a contratação de PPP destinado a:
- Construção de Usina Solar Fotovoltaíca para atender demandas energéticas das edificações municipais;
- Maior eficiência na gestão da iluminação pública e manutenção de infraestrutura de telecomunicações;
- Implantação e destinação final de resíduos sólidos urbanos pasra fins de geração de energia elétrica;
- Operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos da lei;
- Demais projetos de interesse do Município de Perdões.
O Termo de Cooperação não envolve custos nem encargos financeiros para o Município de Perdões.
Os estudos técnicos de viabilidade dos empreendimentos públicos relacionados acima serão utlizados para fins do Município celebrar Parceria Público Privada através de Procedimento Licitatório para este fim onde o investidor fará a recompensa ao IPGC a título de ressarcimento, devido pelo privado, do correspondente Estudo de Viabilidade e Modelagem contratual do IPGC.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58EEA858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.459/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." PALOMA NATALICIA DOS REIS FARIA

DECRETO N.º 4.459/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora PALOMA NATALÍCIA DOS REIS FARIA, CPF: 081.077.156-08, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que a renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- PALOMA NATALÍCIA DOS REIS FARIA, CPF: 081.077.156-08, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Travessa Joaquim Murtinho, 226ª, Várzea de Cima, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º - Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago retroativo ao dia 01.05.2021 até 01.07.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, a Imobiliária Futura Perdões-MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás, ou de qualquer clausulas assinadas entre o locador e locatário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:46FFB221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.463/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.
"ESTABELECE CONDICIONANTES PARA O RETORNO DAS AULAS DE FORMA HÍBRIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, EM RAZÃO DA ONDA VERMELHA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 4.463/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece condicionantes para o retorno das aulas de forma híbrida no âmbito do Município de Perdões - MG, em razão da Onda Vermelha da pandemia da Covid-19 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de adequações das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando a imprescindibilidade da imposição de condicionantes para o funcionamento das escolas de forma híbrida;

Considerando o dever de fixação de medidas que visem o controle e a redução da transmissão da doença, principalmente aquelas ligadas a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando que as medidas de flexibilização de isolamento devem ser fixadas pelo Poder Público;

Considerando o dever de tentar diminuir os prejuízos socioeconômicos em alinhamento com as normas de enfrentamento ao Coronavírus (Sars-COV-2);

Considerando o Decreto nº 4.448/2021, de 05 de maio de 2021**.**

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas de forma híbrida dos anos de transição escolar do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, devendo seguir todas as recomendações estabelecidas no Decretonº 4.448/2021, de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 24 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CFA0DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 001/2021CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 001/2021** "PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA APOIAR E INCENTIVAR O SETOR COMERCIAL DO MUNICÍPIO". Data De Abertura: 14 de JUNHO De 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 24 de maio de 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:16EC3BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AGENDAMENTO SEM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a o reagendamento sem retificação do Pregão Presencial 019/2021 - Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O reagendando nova sessão será no dia 10 de junho de 2021 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura municipal de Pirajuba. Solicitação de edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de maio de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3A148472

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDAMENTO SEM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021" CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o reagendamento sem retificação do Pregão PRESENCIAL 022/2021" CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Data de Abertura: 11 DE junho de 2021 as 09:00 horas. Solicitação de Edital www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes**. Q**uaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de maio de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:120A1F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3354 DE 25 DE MAIO DE 2021.

CRIA COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020, considerando o quadro epidemiológico do município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:
I – Departamento Municipal de Saúde:
a) Isabel Cristina de Souza Pereira: Membro Titular;
b) Paulo Cezar de Rezende Araújo: Membro Suplente.
II – Vigilância da Saúde:
Ariadne de Fátima Cardoso: Membro Titular;
Felipe Reis e Quadros: Membro Suplente.
III – Procuradoria-Geral do Município:
Hugo Rafael da Silva Araújo: Membro Titular;
IV – Departamento Municipal de Fazenda:
Luan Miranda da Silva: Membro Titular;
Flávia Aparecida Miranda Rezende: Membro Suplente.
V - Hospital São Vicente de Paulo de Piranga:
Cleuza Rezende Araújo: Membro Titular;
Edna Fagundes: Membro Suplente.
VI – Associação Comercial e Industrial de Piranga (ASCOPI):
Renata Lúcia Dias Guimarães: Membro Titular;
Elizabeth Meksenis: Membro Suplente.
VII – Câmara Municipal de Piranga:
Nelson Onele Gonçalves Freire: Membro Titular;
Fernando Clemente Alves: Membro Suplente.
Art. 2º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá semanalmente para avaliar e propor ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 25 de maio de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:59771CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3357 DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 3353/2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO AO

CONTÁGIO PELO NOVO AGENTE CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3056/2020 e da Lei Federal 13.979/2020,

CONSIDERANDO possível aglomeração nas escolas municipais e estaduais quando da retirada de material didático disponível *in loco*;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto 3353/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Fica proibido:

atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve", em todos os estabelecimentos comerciais, bem como nas escolas estaduais e municipais, permitindo-se nestes casos, tão somente, os serviços de entrega (*delivery*), devendo estes estabelecimentos permanecerem de portas fechadas;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 25 de maio de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:35A44EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021

AVISO DE RETOMADA DE CERTAME

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A RETOMADA AOS TRABALHOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2021

DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 15/06/2021.

OBJETO: legalização de 09 (nove) espaços públicos destinados a Lanchonetes, trailers, bancas, bares e etc, localizados em espaços públicos do Município de Pirapetinga

LOCAL DOS TRABALHOS: Setor de Licitação, endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:07DADBFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos em local licenciado.

CONTRATADA: WILMA MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO ME, situada na Rua Dirceu de Oliveira Martins, 335, Bairro Colina do Sol, Pirapetinga/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.322.106/0001-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 15 (quinze) dias é de R$17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).

PRAZO DO ADITIVO: 01/06/2021

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00

DATA DO ADITIVO: 17 de maio de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:7C48D237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Mão de Obra para execução de pavimentação em paralelepípedo, meio fios, Rampa PNE, drenagem pluvial parcial da Rua Haroldo Mendes Pereira e Pavimentação em poliedro da Rua Oscar Jardim Filho e Rua Elias Ribeiro da Costa, no Bairro Santa Efigênia em Pirapetinga/MG.

EMPRESA CONTRATADA: MAFEL CONSTRUTORA DE PADUA LTDA –ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.157.057/0001-06, sediado(a) na Rua Guilherme Tavares da Silva, 65, Bairro Tavares, em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

PRAZO DO ADITIVO: 04 meses

DATA DO ADITIVO: 18 de Maio de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:ECB61B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021

Extrato do Contrato n°031/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Sirley Gonçalves Ferreira de Abreu, CPF 504.488.381-68. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020 – Valor Total: R$19.508,50 (dezenove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58737A33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 032/2021

Extrato do Contrato n°032/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Raimundo Malaquias dos Santos, CPF 593.589.396-72. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº001/2020, Processo nº034/2020 – Valor Total: R$5.540,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:807C550B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2021

Extrato do Contrato n°033/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Vilmar Freire Duarte, CPF 049.632.256-70. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº001/2020, Processo nº034/2020 – Valor Total: R$15.843,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais) – Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C26560C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2021

Extrato do Contrato n°034/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Werbson Silva Souza, CPF 115.189.666-75. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020 – Valor Total: R$14.272,33 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) – Vigência: 07/05/2021 a 07/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD1A8CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2021

Extrato do Contrato n.° 035/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Osmar Malaquias dos Santos, CPF 082.182.786-30. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº034/2020 – Valor Total: R$3.265,45 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9DDB5333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2021

Extrato do Contrato nº 036/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Neemias Silva Souza, CPF 141.341.296-30. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público n.º 001/2020, Processo n.º 034/2020 – Valor Total: R$14.272,33 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0AC106B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 037/2021

Extrato do Contrato n°037/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Adriana Duarte Rocha, CPF 867.328.036-20. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020 – Valor Total: R$16.189,30 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F256E90E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 038/2021

Extrato do Contrato n.° 038/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Vanildo Pereira de Souza, CPF 330.499.634-68. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020 – Valor Total: R$14.272,33 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8905E34C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 039/2021

Extrato do Contrato n.° 039/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Jairo Rodrigues Aguiar, CPF 557.403.836-68. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$11.351,70

(onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE9192DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 040/2021

Extrato do Contrato n.° 040/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Adalberto Dias de Souza, CPF 976.820.205-04. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$11.769,50 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:002F12D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 041/2021

Extrato do Contrato n°041/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Vitória Dias de Souza, CPF 296.808.674-04. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$ 17.732,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0C94991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 042/2021

Extrato do Contrato n.° 042/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Noeme Pereira dos Santos, CPF 867.322.936-72. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$13.665,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0DAC7414

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 043/2021

Extrato do Contrato n.° 043/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Maria Auxiliadora Magalhães, CPF 868.163.146-20. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$17.081,25 (dezessete mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F30B3F23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 044/2021

Extrato do Contrato n.° 044/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Marlene Santos Ferreira, CPF 635.297.426-00. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$15.807,90 (quinze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14516F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Extrato do Contrato N.° 045/2021
Extrato do Contrato n.° 045/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Bruna Milene Silva Sousa, CPF 110.447.686-06. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$14.272,29 (quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Extrato do Contrato N.° 047/2021
Extrato do Contrato n.° 047/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Kaline da Silva Rodrigues, CPF 091.586.096-10. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Extrato do Contrato N.° 048/2021
Extrato do Contrato n.° 048/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Ingrid Lorrane Souza Santos, CPF 147.778.166-80. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Extrato do Contrato N.° 049/2021
Extrato do Contrato n.° 049/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Valdeci Soares dos Reis, CPF 163.252.218-77. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$3.663,05

(três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

Extrato do Contrato N.° 050/2021
Extrato do Contrato n.° 050/2021 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratado: Álvaro Everton Soares dos Reis, CPF 121.674.816-08. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, biscoitos caseiros e doces caseiros, através da agricultura familiar, para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Pirapora-MG. Chamamento Público nº 001/2020, Processo nº 034/2020. Valor Total: R$3.663,05 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Vigência: 10/05/2021 a 10/05/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4413AA0C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157 DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 157 DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **WASHINGTON VALVERDE**, nascido em 12/12/1954 (66 anos de idade), matrícula nº: 1265, CPF n°: 188.116.806-97, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Agente Guarda Municipal – Símbolo/Nível: AGM - V – Letra "F", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.412/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A7837D6B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 158 DE 21 DE MAIO DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **ANA LUCIA COUTINHO DE OLIVEIRA**, nascida em 20/12/1958 (62 anos de idade), matrícula nº: 5821, CPF n°: 460.114.396-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra "E", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.413/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5F6C482A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao senhor **GERALDO PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF Nº 966.081.456-91, nascido em 01/03/1971 (50 anos de idade) em cumprimento à tutela antecipada concedida no processo judicial nº 5001332-32.2019.8.13.0512 da 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora em que se pleiteia o reconhecimento da qualidade de dependente da ex-servidora **Maria Lúcia Campos de Oliveira,** CPF Nº 001.010.536-06, mat. 4570, cargo de Professor de Educação Infantil – Creches, Símbolo/Nível: P.E.I.C. - I – letra "E", falecida em **27/07/2018**.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, conforme artigo 77, inciso II da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01/05/2021**.

Pirapora (MG), 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA
Prefeito de Pirapora

CESAR RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CCB9249A

SECRETARIA DE GOVERNO
MENSAGEM DE VETO 001/2021

MENSAGEM DE VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, Klebson André Viana Silva,

Sirvo-me da presente mensagem para comunicar à Vossas Excelências que, analisando o Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria desta Egrégia Casa, na forma do §2º do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, ouvindo a Procuradoria Geral do Município, decido:

1. **VETAR o §1º do Art. 3º, do Projeto de Lei nº 005/2021**, que *"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",* segue o a redação do referido parágrafo:

"Art. 3° - (...)
§1º - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo, exceto o contido no item III, será outorgado por lei autorizativa específica".

A exceção contida no §1º do art. 3º do projeto de lei, consubstanciada pela expressão *"exceto o contido no item III"*, afronta o art. 150, §6º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"§6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, ***só poderá ser concedido mediante lei específica****, federal, estadual ou* ***municipal****, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g."*

Ademais, só quem pode tributar, pode exonerar. E o veículo normativo de exoneração há de ser o mesmo utilizado para a tributação. Dessa forma, não há tributação nem exoneração sem prévia definição e cominação legal, segundo o supracitado art. 150, §6º da Constituição Federal.

Outrossim, a isenção é causa de**exclusão**do crédito tributário, nos termos do art.175, doCTN, vejamos:

Art. 175. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;

Dessa forma, o referido parágrafo do projeto de lei, também fere o art. 97 do CTN, pois, preceitua que somente a lei estabelece a exclusão de créditos tributários.

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:
[...]
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Na lição de Harada (Direito financeiro e tributário. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p.568) sobre esse ponto:

Isenção é causa excludente do crédito tributário. A obrigação tributária que surge com a ocorrência do fato gerador se estanca atingida em seus efeitos. No dizer de Ruy Barbosa Nogueira ***"isenção é a dispensa do tributo devido, feita por expressa disposição de lei"****. É o posicionamento adotado pelo STF [Supremo Tribunal Federal]. Entretanto, a doutrina moderna considera a isenção como uma hipótese de não incidência legalmente qualificada, pelo que ocorre a exclusão do fato gerador.* (Grifo nosso).

Portanto, a concessão de isenção deve obedecer a alguns requisitos rígidos que estão presentes tanto no CTN como na própria Constituição Federal, **sendo que a principal exigência feita pelo nosso sistema jurídico é que ela deve ser concedida por meio de lei específica conforme disciplina o §6º, art. 150, da CF/1988**.

Ademais, o art. 176, do CTN, corrobora o texto constitucional ao disciplinar que "a isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração".

Além do mais, o Código Tributário do Município, em seu Art. 224, dispõe que a isenção se dá em virtude de disposição de lei específica:

Art. 224. A isenção é a dispensa de pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei específica.

Assim, como corolário dos princípios da legalidade e da anterioridade, a isenção tributária, tal qual ocorre com a incidência, também decorrerá de lei especifica, não sendo aceita a concessão de isenção através de ato infralegal.

Expostas as razões que me induzem a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 005/2021, e fazendo-o publicar no diário oficial, encaminho o presente veto ao oportuno exame dessa Ilustre Câmara.

Diante do exposto, contando que o judicioso veto seja apreciado e mantido por essa Egrégia Casa Legislativa, subscrevo-me, enviando à V. Exas. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:589FC524

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 160/2021

Portaria N° 160/2021

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo em razão de decisão judicial transitada em julgado

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **EDIMAR HOMERO DOS SANTOS FILHO,** para o cargo efetivo de **Guarda Municipal** de acordo com o Edital nº 01/2015 e conforme decisão proferida no Processo nº 5000804-27.2021.8.13.0512.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:86837A2F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2021

Portaria Nº 156/2021.

Concede ampliação de carga horária a servidores efetivos.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 10 (dez) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais aos servidores listados no Anexo I desta Portaria.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2021.

Pirapora, 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 156/2021

NOME	CARGO
Mario Uebert Mendes Ruas	Médico II- Psiquiatra CAPS
Wagner Figueiredo Cruz	Médico II- Clínico CAPS

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A6ED3341

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 152/2021

Portaria N° 152/2021

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Jorge Ferreira Cavalcante**, Assistente Técnico Educacional, matrícula 4262, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021.

Pirapora, 21 de maio de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:072D0193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: PAL 48/2021 – PREGÃO 28/2021
OBJETO: Futura aquisição de bombas para poços artesianos e outros equipamentos na modalidade pertinente de licitação, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
DATA DA ATA: 14/05/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 1.502.423,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2021 à 13/05/2022

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:64398DF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 23/2017 – PREGÃO – 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: CRISTIANO DA FONSECA RAMOS**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 126/2017 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Período Aditivado: 30/04/2021 à 29/04/2022
Data da Assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:F4C291ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 23/2017 – PREGÃO – 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: JOSÉ ELIAS RODRIGUES JUNIOR -ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 130/2017 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Período Aditivado: 30/04/2021 à 29/04/2022
Data da Assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:6BCC8651

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO – PAL – 23/2017 – PREGÃO – 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: JUAREZ ANTÔNIO DOS SANTOS -ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 129/2017 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Período Aditivado: 30/04/2021 à 29/04/2022
Data da Assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:C4D52840

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO – PAL – 23/2017 – PREGÃO – 11/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: WESLEY BRUNO DE CAMPOS -ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 127/2017 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Período Aditivado: 30/04/2021 à 29/04/2022
Data da Assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:17A35EA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 64/2020 – PREGÃO – 37/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: GERALDO MENDES -ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 178/2020 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços mecânicos da linha leve para a frota municipal e entes conveniados deste Município.
Quantidade Aditivado: 750
Data da Assinatura: 20/05/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:89D17A2A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAL 60/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Requalificação do Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos, atualmente em uso, do município de Pitangui. Data 24/05/2021.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:EFF95BC0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 23/2017 – PREGÃO – 11/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado**: EDINEI DOS SANTOS BARBOSA-ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 128/2017 referente a contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de serviços de transporte escolar municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Período Aditivado: 30/04/2021 à 29/04/2022
Data da Assinatura: 30/04/2021

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:122BC69C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **,HOMOLOGAo PL 53/2021 – PREGÃO 32/2021** com vistas a uma futura contratação de empresa especializada para uma futura aquisição de bateria veicular para todas as Secretaria e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:FBE3A203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000118/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0092/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 242.389,94. Data da assinatura: 24/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:94E7CAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 131/2021, Pregão Eletrônico nº 103/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE QUE FAZEM USO DESTES MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021. A data para abertura deste certame será dia 11 de junho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:84CC0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0171/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000118/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0092/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O ANO DE 2021, COM ENTREGA DE

ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA. Valor global estimado de R$ 35.639,50. Data da assinatura: 24/05/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C7824363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.037, DE 25 DE MAIO DE 2021

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, temporariamente, **João Romão de Lima**, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua superintendência em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Superintendência e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.904/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 20/05/2021.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9D59F51C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.315, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo e expediente nas Repartições Municipais no dia 04 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11, decreta:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS o dia **04 de junho de 2021** nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º. Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis, inclusive a fiscalização de trânsito.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0A8F89BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.036, DE 24 DE MAIO DE 2021

Altera a composição da Portaria nº 3.959/2020, que "Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio."

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, nomeado pela Portaria nº 3.918/2020, com atribuições destacadas no Decreto Municipal 5.179/2020, considerando o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios e certames, na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, passando sua composição a ficar da seguinte forma:

· Pregoeiros:

I - Derek William Moreira Rosa - matrícula nº 16.172;
II - Daniela Luiza Zanatta - matrícula nº 19.694.

· Equipe de apoio – membros efetivos:

I - Adriana Mara dos Santos - matrícula nº 13.985;
II - Ana Carolina Boschi Santana - matrícula nº 19.649;
III – Gilbert Pereira Castro - Matrícula nº 20.695;
IV - Antônio Luiz Ribeiro - matrícula nº 21.089;
V – Luiz Gustavo Libânio Borges - matrícula nº 26.687;
VI – Camila Leal Franco - matrícula nº 22.435.

· Equipe de Apoio - suplentes:

I - Valmir Olivato - matrícula nº 22.606;
II – Paulo Rodrigo Murta Bueno - matrícula nº 22.591;
III – Fabiana Pereira Gomes - matrícula nº 22.520.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. Os pregões deverão contar nas sessões públicas (certames) com a presença de no mínimo dois integrantes (efetivos ou suplentes) da equipe de apoio.

Art. 3º. Os pregoeiros farão jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, os integrantes efetivos da Equipe de Apoio farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, e os integrantes suplentes da equipe de apoio farão jus à gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

Parágrafo único. As gratificações não são cumuláveis nos casos em que os pregoeiros ou integrantes das equipes de apoio também venham a exercer funções junto à Comissão Permanente ou Comissões Especiais de Licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de Maio de 2021.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:38751E6E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.314, DE 19 DE MAIO DE 2021

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções;
CONSIDERANDO a necessária adequação de cargos na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, mediante a correta divisão em termos orçamentários, evitando a lotação de servidores de uma secretaria em outra, decreta:
Art. 1º. Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Supervisor - CC3, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previsto no art. 36, inciso VI, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
Parágrafo único: Em caso de comprovada necessidade, o cargo a que alude o caput deste artigo, deverá ser restituído à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. O cargo transferido que menciona o art. 1º fica renomeado, na estrutura organizacional da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, para Assistente - CC3, conforme art. 42, inciso IV da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2.021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9D081718

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021– Objeto: **"**Contratação de empresa para manutenção de drenagem e redes de captação de águas pluviais, incluindo mão de obra e material no município de Pouso Alegre/MG."**.** A sessão pública será realizada no dia 14 junho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DC535AF8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 160.983,40 (cento e sessenta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente aos itens 10, 12, 18, 22, 69, 76, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 125, 12 e 131.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A5ECA329

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 191/2020. Decorrência: Tomada de Preço nº 04/2020 – Objeto: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.**Contratada :RX CONSTRUTORA EIRELI. Valor: R$ 137.822,58 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), representando um acréscimo de 24,47% do valor do contrato. Data assinatura:19/05/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de Supressão ao contrato Nº 191/2020. Decorrência: Tomada de Preço nº 04/2020 – Objeto: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.**Contratada :RX CONSTRUTORA EIRELI. Valor: R$ 9.333,47 (nove mil trezentos e trinta e tres reais e quarenta e sete centavos), representando um decréscimo de 1,66 % do valor do contrato. Data assinatura:19/05/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8746D574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 822/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão De Compras, símbolo SC.2, a partir de 27/04/2021, a opção pelos proventos da remuneração de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 080019 com as demais vantagens embasadas no artigo 176, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 27/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7F67C563

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 823/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a partir do dia 11/09/2020, a servidora efetiva **FERNANDA ELISIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 05817, continuando, esta, vinculada ao Município, percebendo deste a sua remuneração, sem prejuízo às suas vantagens e normas estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores do Município.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:144BB456

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 824/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, para serem gozadas no período de 01/05/2021 a 30/05/2021, ao servidor **GISELE COSTA VIEIRA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 6075.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:07738C56

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 825/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, ao servidor **MARIA LAUDELINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 4028.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:30E7D48F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 826/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 18/03/2021, para serem gozadas no período de 05/05/2021 a 03/06/2021, ao servidor efetivo **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, matrícula 5984.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:18A1C18B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 827/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, ao servidor **GABRIELA GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo de conselho tutelar, matrícula 6741.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F50B2225

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 828/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, ao servidor **JESSICA ALVES LACERDA**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5625.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:22F09F1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 829/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 27/04/2021, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, ao servidor **MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5197.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:34C235AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 830/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, ao servidor **DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5051.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6C184B1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 831/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, para serem gozadas no período de 17/05/2021 a 05/06/2021, ao servidor **RUBIANA SALVINA DA SILVA**, ocupante do cargo de técnico raio-x, matrícula 6286.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:137990AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 832/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2013 a 03/11/2018, para serem gozadas no período de 12/05/2021 a 10/06/2021, ao servidor efetivo **MARIA LUCIMAR DA LUZ NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 0822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F94D35FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 833/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2013 a 10/01/2018, para serem gozadas no período de 08/05/2021 a 07/06/2021, ao servidor efetivo **SAMILA SILVA VILELA**, ocupante do cargo de dentista, matrícula 5700.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9E7487AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 834/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 2° e 3° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2010 a 05/02/2015, para serem gozadas no período de 19/05/2021 a 17/07/2021, ao servidor efetivo **MARINA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 0932.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7E0B15DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 835/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/05/2021 a 24/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/05/2021, ao servidor **MIRIAN TEODORO NUNES**, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 7001.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5F5B69A2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 836/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 05/05/2021 a 12/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2021, ao servidor **MAURICIO SANTOS TEODORO**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Cultura, matrícula 6943.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E91367B1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 837/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/05/2021 a 13/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/05/2021, ao servidor **LUIZ FERNANDO MORAIS DA SILVA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 7071.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:C92EB1B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 838/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/05/2021 a 25/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/05/2021, ao servidor **CYNTHIA JUNQUEIRA MACEDO**, ocupante do cargo de supervisor escolar, matrícula 3826.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:81DBB02D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 839/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 29/04/2021 a 06/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2021, ao servidor **KATIA APARECIDA DE FARIA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula 5837.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E5DDF7F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 840/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 23/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/05/2021, ao servidor **ARTHUR SCALON INACIO**, ocupante do cargo de Médico PSF, matrícula 7232.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:03E58920

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 841/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 23/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/05/2021, ao servidor **DEISE AQUINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 6026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F1BC076A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 842/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 28/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2021, ao servidor **ALEXANIA APARECIDA CAMPOS FERREIRA**, ocupante do cargo de supervisor escolar, matrícula 7168.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:836CA5F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 843/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 20/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/05/2021, ao servidor **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES,** ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula 4909.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:82D13A17

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 844/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 06/05/2021 a 13/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/05/2021, ao servidor **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 4909.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:77ED591B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 845/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/05/2021 a 19/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 20/05/2021, ao servidor **SILVIA APARECIDA ALVES ARANTES**, ocupante do cargo de secretario escolar, matrícula 5741.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2F560463

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 846/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 23/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/05/2021, ao servidor **GENILSON JOSE DE LIMA,** ocupante do cargo de vigia, matrícula 3572.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BB829DFD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 847/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/05/2021 a 23/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/05/2021, ao servidor **FERNANDA DE JESUS RIBEIRO**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 4697.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6C78CFB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 848/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), de 08/05/2021 a 06/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 07/05/2024, ao servidor efetivo **ROSENILDA DE CASSIA DOS REIS**, ocupante do cargo de operário, matrícula 4194.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:03AEB770

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 849/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/05/2021 a 25/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/05/2021, ao servidor **NELTON RODRIGUES BORGES DE MELO**, ocupante do cargo de agente Médico – PSF – BELA VISTA, matrícula 7014.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:961D2120

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 850/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2021 a 31/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2021, ao servidor **VANESSA CRISTINA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de oficial administrativo, matrícula 6514.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AD3259C9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 851/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/05/2021 a 18/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/05/2021, ao servidor **NUBIA REGINA VARGAS SOUZA,** ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 5979.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:DA71407A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 852/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/05/2021 a 28/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2021, ao servidor **IRIA DE FATIMA MORAES**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 5808.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:912B85A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 853/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/05/2021 a 29/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2021, ao servidor **WELINGTON APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista leve, matrícula 5859.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A12C3AD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 854/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/05/2021 a 24/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/05/2021, ao servidor **DALVANIR ALMEIDA GALVÃO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 7188.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BE158E83

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 855/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/05/2021 a 28/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2021, ao servidor **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0889.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:F39EDD20

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 856/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/04/2021 a 26/08/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2021, à servidora **JENNIFER OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de agente comunitário, matrícula 5512.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:70907BFA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 857/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 16/05/2021 a 20/05/2021, devendo retornar ao serviço no dia 21/05/2021, ao servidor **MONICA APARECIDA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula 6153.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AB07984F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 858/2021

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal da Educação, indicados pelos Órgãos, a saber:

1- Representantes do Poder Executivo – Indicados pelo Prefeito

Efetiva: Camila Oliveira Faria
Suplente: Naiara Andrade Lima E Silva

Efetivo: Luciana Vieira Sousa Nunes
Suplente: Lielson Inacio Silva

Efetivo: Kelly Cristina Belizário Oliveira
Suplente: Graciane Vilela de Paula

2- Representantes do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério

Efetivo: Jane Cristina Gonçalves de Sá
Suplente: Maria Angela Silva Ferreira

Efetivo: Adélia Caetano Nascimento
Suplente: Eni Cunha Vilela Ferreira

3- Representantes do Quadro de Servidores da Rede Municipal de Ensino

Efetiva: Maria Lucia Franco Ribeiro Rezende
Suplente: Samella Santos Nascimento Vilela

Efetivo: Luciana De Souza Silva Rodrigues
Suplente: Kele Cristina Mateus Borges Mendes

4- Representantes dos Pais de Alunos

Efetivo: Betania Alves Moreira
Suplente: Nayara Nunes Souza

Efetivo: Lucy Monica Souza Graciano
Suplente: Priscila Arantes De Souza

5- Representantes de Alunos do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental
Efetivo: Michelle Ricardo Silva
Suplente: Janeli Gonçalves Maia Silva

6- Representantes de Instituições Privadas de Ensino

Efetivo: Edson Renato Ferreira Vilela
Suplente: Rita Maria Silva Vieira

7- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Efetivo: Mayara Passos Macedo
Suplente: Paulo Marques De Souza Junior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de maio de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9D51E6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 74/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA".** Data de entrega dos envelopes: dia **11/06/2021**, até ás **07h:30min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **11/06/2021** às **07h:30min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **07h:30min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 25/05/2021

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3D57AFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2021

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela portaria nº 50/2021, no uso de suas atribuições esclarece:
a)Para fins de elaboração da proposta comercial, referente ao processo licitatório em referência, os licitantes proponentes deverão considerar a cor do mobiliário àquela constante no termo de referência, anexo ao edital;
b)Ressalta-se que não serão aceitos, quando do recebimento provisório e/ou definitivo, mobiliários com cor diversa àquela constante do Termo de Referência.

Quartel Geral, 25 de maio de 2021.

CIBELE
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A39CBCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 708, DE 24 DE MAIO DE 2.021

Institui Comissão para realização do Cadastro Escolar do Município de Recreio, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Secretário Municipal de Educação, define:

CONSIDERANDO a resolução nº 4435/2020 da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, que disciplina sobre as normas do cadastro escolar 2021;

RESOLVE:

Art.1º Instituir comissão para acompanhamento, deliberação e realização do Cadastro Escolar do município de Recreio.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros abaixo descritos:

· Ezequiel Vargas Bragança, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
· Luíza Silva Peixoto, Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
· Keciane Geraldo Dias, Representante dos Secretários das Escolas Municipais;
· Adriane Garcia Ribeiro, Representante da Superintendência Regional de Ensino;
· Adriana da Silva Amorim Pacheco, Representante dos Diretores das Escolas Estaduais;
· Renata Maria Senador Barros, Representante dos Secretários Escolares das Escolas Estaduais;
· Mariana Vieira de Barros, Representante dos Pais de alunos da Rede Municipal;
· Regina Celia De Souza Pina Amorim, Representante dos Pais de alunos da Rede Estadual;
· Marcus Vinicius Da Silva Rodrigues, Representante do Conselho Tutelar;
· Romilda Mendes de Paula Azevedo, Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 24 de maio de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E9CA2FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
3434/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3434/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 026/2021

Sindicado (a): V.C.P.F.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:EC0E4486

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
3432/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3432/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 027/2021

Sindicado (a): T.A.S.

Comissão Processante:

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES,

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA,

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:0F92AC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021

Regulamenta a Lei n.º 4.143, de 16 de março de 2021, que *"Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara sobre o nariz e a boca em locais públicos ou abertos ao público, em veículos de transporte coletivo e privado, em locais fechados onde haja reunião de pessoas, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e aplicação de multa pelo descumprimento das medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que o art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, prevê como crime contra a saúde pública, "*infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências*";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que "*Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Ribeirão das Neves, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145, de 07 de janeiro de 2021, que "Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020", em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19;

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Ribeirão das Neves;

Considerando a Deliberação COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, que *"Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19* e sua alteração implementada pela Deliberação COVID-19 nº 136, de 10 de março de 2021**;**

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral, constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Municipal n° 4.143, de 16 de março de 2021, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaço público ou aberto ao público, em veículos de transporte coletivo, em locais fechados onde haja reunião de pessoas, em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como em estabelecimentos religiosos e sociais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus.

§ 1° A fiscalização do disposto no caput deste artigo deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

§ 2° A abordagem inicial para pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá ser na forma de advertência verbal para orientação da adoção de medidas preventivas contra o COVID-19.

Art. 2º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, sociais, religiosos, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 3º As notificações das multas previstas no artigo 1º competirão:

I - à Guarda Civil Municipal;

II - aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

III - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

IV - aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.

§ 2º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos estaduais e municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas nesta deliberação.

§3° Os Guardas Civis Municipais e os agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança de Ribeirão das Neves deverão se identificar por meio de documento funcional

Art. 4° Os agentes competentes para notificação das multas deverão fazer o levantamento de dados pessoais e endereço do infrator, bem como, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§1° No ato da ação os agentes deverão colher a assinatura do infrator quando possível ou a assinatura de duas testemunhas, quando o infrator se recusar a assinar o auto e fornecer cópia do auto ao infrator.

§ 2° Os agentes de fiscalização deverão lavrar e assinar o auto e encaminhar posteriormente à Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos e envio por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

§ 3° Em caso de discordância da aplicação da penalidade, o infrator deverá encaminhar recurso para a junta de Recursos e Infrações para análise.

§ 4°A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo deverá criar uma Comissão específica para receber e julgar as infrações e os recursos, que deverão ser apreciados em até 30 (trinta) dias utéis após o recebimento.

Art. 5°Os estabelecimentos públicos ou privados, autorizados a funcionar deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Legislação municipal.

Parágrafo único. É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem o uso de máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público, incluindo o público em geral.

Art. 6º No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Municipal nº 4.143, de 16 de março de 2021, conforme abaixo:

I - para pessoas físicas: valor de R$50,00 (cinquenta reais);

II - para as pessoas jurídicas (estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços): valor de R$1.000,00 (mil reais).

§ 1° Na primeira infração cometida por pessoas físicas deverá ser aplicada advertência verbal ou escrita, e no caso de pessoas jurídicas advertência escrita.

§ 2° Em caso de reincidência, o valor da multa será acrescido de 50% referente a multa inicial, sem prejuízo de outras sanções constantes na legislação.

§ 3° Além da multa pecuniária, o descumprimento do disposto na Lei, sujeitará a pessoa jurídica a suspensão temporária de suas atividades.

§ 4° Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração a Lei Municipal n° 4.143, de 16 de março de 2021, serão depositadas no Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19.

Art. 7° As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Ouvidoria do Município.

Art. 8° Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higienização das mãos e distanciamento social.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da revogação do Decreto Municipal nº 145, de 07 de janeiro de 2021, que *"Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020",* em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E9CB24B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.159/2021

Consolida as Leis Municipais n° 3.031, de 26 de outubro de 2007, que *"Reformula o Conselho Municipal de Defesa Alimentar - COMDEA/RN",* n° 3.115, de 30 de maio de 2008, que *"Altera a redação do art. 1º e parágrafo único da Lei n° 3.031/2007"* e nº 3.681, de 04 de maio de 2015, que *"Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ribeirão das Neves, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por meio do qual o Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, garantindo os mecanismos para sua exequibilidade.

Art. 2º Considera-se que a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável requer o respeito à autonomia político-administrativa, que confere ao Município de Ribeirão das Neves a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos destinados à sua população, em conformidade ao disposto nesta Lei, observadas as normas de direito estadual, nacional e internacional, garantindo e fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional conforme a Lei Federal n°11.346, de 15 de setembro de 2006.

Parágrafo único. É dever do Poder Público municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exequibilidade.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º A Política de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

I - promover o direito à alimentação adequada e sua incorporação às políticas públicas;

II - promover o acesso da população a alimentos seguros e de qualidade, nas quantidades necessárias para uma vida saudável em todos os ciclos de vida;

III - promover ações de educação alimentar e nutricional, respeitando os hábitos alimentares locais;

IV - promover o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

V - fortalecer as ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VI - apoiar ações de emprego e renda;

VII - promover a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos locais;

VIII - propiciar a produção de conhecimento, o acesso à informação e à formação sobre as ações em segurança alimentar e nutricional sustentável;

IX - promover a participação permanente de todos os segmentos da sociedade civil;

X - promover a integração entre as ações governamentais e as da sociedade civil que visem reduzir ou erradicar as causas da desnutrição, da fome e da miséria;

XI - promover a vigilância nutricional e alimentar das famílias abrangidas pelo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente das famílias com crianças de até sete anos de idade.

Art. 5º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Plano Plurianual da Ação Governamental - PPA:

I - identificará estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II - indicará as fontes orçamentárias e os recursos administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III - criará condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam a exigibilidade administrativa do direito humano à alimentação adequada;

IV - definirá e estabelecerá formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º A realização do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população de Ribeirão das Neves far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN integrado por um conjunto de órgãos e instituições públicas municipais e privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§1º O SISAN tem por objetivos formular e implementar a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estimular a integração dos esforços entre o governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

§2º São parte integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Ribeirão das Neves:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/RN,

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/RN, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - a Coordenadoria da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COPSAN/RN;

V - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/RN;

VI - o Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - FUSAN/RN.

CAPÍTULOIV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL

Art. 7º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves será realizada com periodicidade não superior a quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A eleição dos representantes da sociedade civil se dará durante a realização da Conferência Municipal, sendo já indicados os representantes governamentais.

Art. 8º Participarão da Conferência como delegados natos, os conselheiros do COMSEA/RN, e como delegados eventuais, os representantes da sociedade civil, escolhidos durante as reuniões preparatórias.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder a sua avaliação.

CAPÍTULOV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COMSEA/RN

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tem como objetivo ser deliberativo e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN:

I - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, através de regulamento próprio, da Conferência de que trata o artigo anterior;

II - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução;

III - articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município através de mecanismos permanentes de articulação;

V - propor ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e pelos demais órgãos e entidades do município executor da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Ribeirão das Neves;

VI - promover estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e as várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional;

VII - promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate a fome e a desnutrição;

VIII - propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;

IX - colaborar na elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - elaborar e/ou editar o regimento interno.

Art. 11. O COMSEA/RN será composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos e direito a uma recondução, obedecendo as diretrizes da Lei Federal nº 11.346/2006, conforme a seguir:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, com a seguinte discriminação: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada afetas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte discriminação: 01 (um) representante de grupos que desenvolva ações de economia solidária; 01 (um) representante de instituição de ensino superior sediada no município; 02 (dois) representantes que atuam na área da criança e do adolescente; 03 (três) representantes de associações comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil, regularmente constituída; 01 (um) representante de associações de classes profissionais e empresariais; 01 (um) representante de instituições religiosas de diferentes expressões; 01 (um) representante que desenvolva ações na área dos idosos;

III - O COMSEA/RN também poderá contar com observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes legislativo e judiciário e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema.

§1º O COMSEA/RN será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, com mandato de 01 (um) ano, tendo suas atribuições especificadas no Regimento Interno do Conselho.

§2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEA/RN, será serviço de relevante interesse público e não remunerada.

§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos e aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§4º Os membros do COMSEA/RN serão nomeados por Portaria do Prefeito, contendo a indicação dos representantes governamentais e da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

§5º Os (as) conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA/RN e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Seção I
DOS ÓRGÃOS E DO FUNCIONAMENTO DO COMSEA/RN

Art. 12. O COMSEA/RN é composto por:

I - Plenária;

II - Câmaras Temáticas; e

III - Mesa Diretora.

Art. 13. O COMSEA/RN se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com calendário anual de reuniões previamente definido.

Parágrafo único. Não havendo matéria a ser tratada, este prazo poderá ser dilatado.

Art. 14. O COMSEA/RN, poderá reunir-se a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

I - do Presidente do Conselho;

II - metade de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente, especificando os motivos da convocação.

Parágrafo único. A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta para a qual foi convocada.

Art. 15. O COMSEA/RN contará com câmaras temáticas permanentes, compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário, para preparação das propostas a serem apreciadas pelo Conselho.

Parágrafo único. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA/RN, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas, afetos aos temas em estudo, e contar com assessoria técnica.

Art. 16. O COMSEA/RN poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 17. O COMSEA/RN, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho terão apoio técnico, logístico e administrativo da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CAPÍTULOVI
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CAISAN/RN

Art. 18. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/RN será formada por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A CAISAN/RN será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e oficializada por ato do Chefe do Poder Executivo, com regimento próprio, aprovado em assembleia realizada pela mesma.

Art. 19. Compete à CAISAN/RN:

I - elaborar, a partir das resoluções das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a proposta do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser submetido à deliberação do COMSEA/RN, indicando diretrizes, metas, fontes de recurso e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - realizar esforços no sentido de aprimorar as ações públicas intersetoriais que visam ao direito humano à alimentação adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apresentar ao COMSEA/RN, bem como à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, relatório de suas atividades;

IV - exercer outras atividades correlatas à Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULOVII
DA COORDENADORIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COPSAN/RN

Art. 20. A coordenação das ações da política de que trata esta Lei será exercida por equipe vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania regida por regulamento próprio, que compõe a Coordenadoria da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COPSAN/RN.

Art. 21. Compete à Coordenadoria da Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COPSAN/RN:

I - coordenar as ações no campo da segurança alimentar e nutricional;

II - elaborar ações, projetos e programas, a partir do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional;

IV - encaminhar à apreciação do COMSEA/RN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

V - articular com as demais secretarias municipais, e órgãos do Governo Estadual e Federal para executar ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área.

CAPÍTULOVIII
DO FUNDO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES -FUSAN/RN

Art. 22. O Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves FUSAN/RN, de função programática, com o objetivo de custear programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional será implementado por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. Constituem recursos do FUSAN recursos advindos de convênios, de doações, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; auxílios e contribuições que lhe forem destinados; recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas de que o município seja mutuário; recursos provenientes de outras fontes.

Art. 23. O acompanhamento e a participação social no FUSAN se dará no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, conforme dispuser regulamento.

Art. 24. O FUSAN/RN será regido pelo órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município, observadas as diretrizes e as deliberações do COMSEA/RN.

§1º Fica assegurada ao FUSAN/RN autonomia financeira, patrimonial e contábil, observadas as normas e demais legislações aplicáveis à espécie.

§2º O Órgão gestor do FUSAN/RN deverá dar publicidade as suas ações, bem como realizar a prestação de contas dos recursos geridos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/RN.

§3º O orçamento do FUSAN/RN integrará a proposta orçamentária do Município, e será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/RN.

§4º O Comitê Gestor da FUSAN/RN será formado por três representantes do CONSEA/RN e por um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 25. Os recursos do FUSAN serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I - enfrentar as situações de pobreza e desigualdade;

II - promover a proteção social por meio de serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social;

III - reforçar a renda das famílias;

IV - assegurar o direito à alimentação adequada;

V - melhorar o padrão de vida e as condições de habitação, saneamento básico e acesso à água;

VI - gerar novas oportunidades de trabalho e emprego;

VII - promover a formação profissional.

Parágrafo único. Os programas e ações que receberem recursos do FUSAN terão como beneficiários, preferencialmente, famílias cuja renda per capita não alcance o valor definidor da situação de pobreza e pessoas naturais em situação de pobreza ou extrema pobreza.

CAPÍTULO ix
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As despesas decorrentes da implantação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O município de Ribeirão das Neves poderá celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, que tenham por objeto colaboração técnica e financeira para a consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 3.031, de 26 de outubro de 2007, a Lei n° 3.115, de 30 de maio de 2008 e a Lei n° 3.681, de 04 de maio de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 13 Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BDD5E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.160/2021

Dispõe sobre a denominação de rua.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA EMILIA PEREIRA DE SANTANA**, a antiga Rua Vinte e Três, no Bairro Pedra Branca, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F32A3F75

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.161/2021

Dispõe sobre denominação de rua no bairro Granjas Primavera, neste Município

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA ANGRA DOS REIS**, a Rua sem nome, que liga à Rua Copacabana, próxima ao número 70, no Bairro Granjas Primavera, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Municipal n° 1.310, de 14 de setembro de 1992.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB38E71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2021

Abre Transferência no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; art. 43 da Lei de Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual nº 4.110, de 26 de agosto de 2020 (LDO), com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo as dotações orçamentárias no valor total de R$ 6.358,87 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.131.0111.1.815	58	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.358,87
TOTAL					**R$ 6.358,87**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.131.0111.1.815	50	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 6.358,87
TOTAL					**R$ 6.358,87**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77AFE738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 026/2021

Relaciona Procuradores Municipais competentes para representação do Município em juízo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

I - CONSIDERANDO o art. 109 da Lei Orgânica do Município;

II - CONSIDERANDO que os artigos 2º, 4º, 5º e 12 da Lei Municipal n° 3.747, de 04 de abril de 2016, atribuem à Procuradoria do Município a competência para a execução de dívidas de natureza tributária e representação judicial e extrajudicial do Município de Ribeirão das Neves;

III - CONSIDERANDO que os Procuradores Municipais em exercício foram individualmente nomeados para o cargo, por meio de Portaria, após aprovação no Concurso Público do Edital nº 04/2007, e que os integrantes da carreira de Advogado Municipal, aprovados no Concurso Público do Edital n.º 04/2007, passaram a integrar a carreira de Procurador Municipal; e,

IV - CONSIDERANDO que o Procurador-Geral foi nomeado pela Portaria/SEMAD nº 008 de 2021, nos termos do art. 65 da Lei Municipal n°3.747, de 04 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Relacionar os Procuradores Municipais em exercício, que possuem competência legal para a representação judicial e extrajudicial do Município de Ribeirão das Neves em todas as instâncias e órgãos do Poder Judiciário da esfera Federal, dos Estados, órgãos públicos e Tribunais de Contas de todas as esferas:

I - Procurador-Geral: Dr. Marcelo Fonseca da Silva - OAB/MG 59.497

II - Procuradores Municipais Dr./Dra.:

Atiria Isis Marra Furiati OAB/MG 97.545	Fabrício Carlo Garcia Rios OAB/MG 72.491
Breno Renato Marques Fabrino OAB/MG 98.077	Fernanda Coelho dos Santos Moreira OAB/MG 111.544
Bruno Chaves Santos Cordeiro OAB/MG 101.506	Fernanda Pedrosa Leite OAB/MG 102.685
Dioni Tavares Cabral de Oliveira OAB/MG 92.155	Gustavo Choairy Coelho OAB/MG 88.314
Fabiane Barbosa da Silva OAB/MG 100.604	Iorrana Maíra Santos Grizende OAB/MG 99.286

João Antônio Coelho e Sá OAB /MG 82.044	Ramsés Maciel de Castro OAB/MG 94.168
Júlio César Rocha OAB/MG 60.054	Ricardo Gomes Figueiroa OAB/MG 97.678
Lair Lorentz Cordova Menezes OAB/MG 100.169	Roberto Corrêa da Silva Bleser OAB/MG 81.209
Maristela Carvalho Caldas OAB/MG 102.301	Simone Rodrigues Fazendeiro OAB/MG 84.685
Philipe Schmidt Fialho Botelho OAB/MG 83.734	Wallace Damasceno Lopes OAB/MG 82.838

Art. 2º Fica revogada a Portaria/Gab. nº 047, de 20 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B80DBFAA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 252/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 22/2021, Processo nº 252/2020. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de Tenda Box Truss completa. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **ALL SOLUTIONS EVENTOS EIRELI,** vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Data do Despacho: 19 de Maio de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:276B1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO: N.º 073/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 096/2019, Processo: N.º 073/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e (Locatário) e de outro lado, a Sra. **ROSAINE CERQUEIRA DINIZ e ADILSON SEBASTIÃO ALVES** (Locadores).
Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com termo inicial de vigência em 03/06/2021 e término em 03/06/2022,** podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria.
O valor total deste aditivo é de R$ 38.677,68 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$3.223,14 (três mil, duzentos e vinte e três reais e quatorze centavos) até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADOR**.
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3C0FDA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, tornou pública a realização de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 075/2017, vinculada ao Processo de Licitação n.º 217/2017, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de sistema(software) de gestão publica, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, configuração, migração e implantação dos dados atuais existentes.
A empresa TECNOLOGIA GLOBAL inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.217/0001-12 sagrou-se vencedora pelo valor total anual de R$

1.425.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e cinco mil reais mil), vindo a firmar com o Município de Ribeirão das Neves em data de 27/07/20188, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 092/2018, para vigorar por 12 (doze) meses, tendo sido posteriormente aditivado para prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original.

Em data de 11/02/2021, através da Comunicação Interna n.º 068/2021, dirigido a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Fazenda informou as correções nos códigos orçamentários em todos os sistemas tributários em razão da lei orçamentária aprovada para o exercício de 2021 e, após tais correções identificou-se que o sistema não permite registrar os códigos ao tratar de Multa e Juros do Tributo Principal e Juros da Dívida Ativa. No item 2.8, do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial n.º 075/2017, encontram-se discriminados o DETALHAMENTO DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, do módulo referente a GESTÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS ON-LINE (IPTU, ISS, ITBI, Outros Tributos – Taxas e Dívida Ativa e Módulos de Planejamento Urbano, Recadastramento Mobiliário, Fiscalização de Obras, Recadastramento Imobiliário WEB), bem com no item 5.4, as regras para prestação de Suporte Técnico aos usuário.

Em data de 20/01/2021 foi encaminhada a empresa pedido de correção através da OC 125.282.

Em data de 17/02/2021 a empresa foi notificada para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial n.º 0 075/2017.

Em data de 26/02/2021 a empresa contratada encaminhou a Secretaria Municipal de Administração, resposta a notificação, nos seguintes termos:

"*Conforme citado na própria notificação foi aberto a ocorrência de N.º 125.282, onde a implementação será tratada. A Conclusão da mesma está prevista par a dia 30 de abril de 2021."*

Necessário destacar que já se passaram 18 (dezoito) dias, contados de 30 de abril até a presente data, não tendo a empresa se manifestado sobre o prazo inicialmente previsto para conclusão da ocorrência de n.º 125.282.

Considerando que:

Ao participar do certame, detinha a empresa total conhecimento de todas as regras do mesmo, inclusive em relação as penalidades a serem aplicadas em eventual descumprimento das regras contratuais, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial n.º 075/2017.

A empresa firmou Contrato de Prestação de Serviços, e consequentemente se obrigou a executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos e que diante do descumprimento destes, está, portanto, sujeita às sanções da lei de licitações, previamente definidas e de conhecimento de todas as empresas participantes do procedimento licitatório, quando da publicação do instrumento convocatório.

Diante da inexecução contratual parcial, restou demonstrada a falta administrativa e inadimplemento contratual e, em razão da gravidade da conduta da empresa contratada, o resultado é a perda de receita tributária, pois ainda que, **ainda que não possam ser subsumidas ao conceito*stricto sensu*de tributo constante no art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966), os juros e multa da dívida ativa tributária submetem-se ao conceito mais amplo de obrigação tributária, conforme art. 113, § 1º do mesmo diploma legal, caracterizando-se, portanto, como receita tributária**. No mesmo sentido dispõem o art. 1º e parágrafo único, do artigo 246 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 143 de 30 de dezembro de 2013).

Por outro lado estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O que torna legítima a aplicação de penalidade.

A questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de executar os serviços, não se pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa prevista no edital e no contrato, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

A respeito, leciona Celso Antônio:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666." (Curso de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p.529).

Nesse sentido estabeleceu o Edital de Pregão Presencial n.º 075/2017:

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(...)

19.4. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou na Ata de Registro de Preços, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

(...)

19.5. Das Multas

19.5.

19.5.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente Sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

19.5.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

(...)

19.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quanto a declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

19.8. Na hipótese de multas, a licitante inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado à Administração Pública o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

19.9. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;

b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
c) cobradas pelas vias judiciais.
19.10. Será propiciada defesa à licitante antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.
O Tribunal de Justiça Catarinense já emitiu acórdãos a respeito da aplicabilidade de penalidades quando do desrespeito das cláusulas contratuais:
"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, EM EXAME VESTIBULAR, À UDESC. PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA REJEITADA. RESPONSABILIZAÇÃO CONFIGURADA POR FALHAS NO SERVIÇO PRESTADO E INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO QUE SE IMPÕE. APLICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA COM LASTRO NA LEI N. 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS DISPENSÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO."
(Apelação Cível n. 2011.020893-0, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 25/06/2013).
APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA. FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL. DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DO CONSÓRCIO LICITANTE. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. ARGUIÇÃO EXTEMPORÂNEA. PRECLUSÃO. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO POR PARTE DA SCGÁS DE PACTOS FIRMADOS COM TERCEIROS, FACE O ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TÉRMINO DOS TRECHOS NÃO CONCLUÍDOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. VIABILIDADE. CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
(Apelação Cível n. 2011.050420-3, da Capital, Relator: Des. Júlio César Knoll, julgado em 07/08/2014).
Do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DAS PENAS DE MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR UM ANO. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDO. INVIABILIDADE. Demonstrado que a inexecução parcial dos contratos deu-se por culpa da própria agravada, contratante, que não ofereceu as necessárias condições para execução do contratado, viável a suspensão dos atos de rescisão e imposição de penalidades até o deslinde do feito. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação consiste nas consequências que o elevado valor das multas aplicadas e a proibição de contratar com o Estado trazem à saúde financeira da empresa. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO."
(Agravo de Instrumento Nº 70046371266, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 28/03/2012).
O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis, e assim o fez, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, decidir pela da penalidade cabível ao caso.
Assim, considerando que os fatos apresentados são consistentes e considerando o ônus ocasionado ao poder público pela ausência de recolhimento de receita, outra não pode ser a decisão desta municipalidade pela aplicação da penalidade de multa no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) à empresa TECNOLOGIA GLOBAL LTDA, conforme discriminado a seguir:
- 10% incidente sore o valor do módulo Sistema de Gestão Tributária, no valor de R$ 11.400,00. (onze mil e quatrocentos reais), em razão dos problemas técnicos apontados mais multa de 0,33% por cento ao dia de 01/05/2021 a 18/05/2021, no valor de R$ 667,16 (seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), incidente sobre o valor do módulo Sistema de Gestão Tributária em razão da inexecução parcial do contrato, nos termos do disposto no subitem 19.5.1, alínea "d", do Edital de Pregão Presencial n.º 075/2017 combinado com incido II, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Fica o contratado intimado desta decisão para que, querendo, apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão.
Sem mais para o momento.

Ribeirão das Neves em 20 de Maio de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal d Administração
Município de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7FA503D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO: N.º 340/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 039/2018, Processo: N.º 340/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de **FAZENDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES E O BANCO BRADESCO SA.** Mediante Chamamento Público. Procedimento Administrativo Nº 340/2017.
Objeto do aditivo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, com termo inicial de vigência em 27/04/2021 e término em 27/04/2022.
Aplica-se o reajuste de 4,78% sobre o valor das tarifas praticadas, correspondente ao período de 2020/2021, resultado da correção pelo INPC, que passarão a vigorar de acordo com os valores abaixo:

R$ 1,55 **-** Por recebimentos realizados por meio de caixas nas agências bancárias. **(opcional)**.
R$ 1,82 – Por recebimentos realizados por meio de correspondentes bancários;
R$ 1,28 – Por recebimentos realizados por meio de home/office banking, internet, internet banking e auto atendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:
n.º 05. 003 04 123 0101 **2312** – **Secretaria Municipal de Fazenda** – Superintendência de Contadoria Geral – Manutenção da Contadoria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F: 145 – Fonte: 100 (Recursos Ordinários),
n.° 14.001 06.122.0111 **1816 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – GESTÃO** DA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 157 – Multas de Trânsito FICHA: 1050

Ribeirão das Neves, em 26 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Vítor Eustáquio Moreira Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
Titular: Leinilson Marcos Barbosa Alves

JORGE LUIS CARDOUZO ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
BANCO BRADESCO S.A.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:36EC0BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 75/2021, Processo Administrativo nº 36/2021, Dispensa nº 12/2021. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos Éticos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 49.340,47 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 20/04/2021.

EMPRESA ISAURA MIRANDA DE OLIVEIRA SOUZA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6C183ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 059/2021
Pregão Presencial nº 031/2021
Registro de Preços nº 028/2021
Emissão: 25/05/2021
Abertura: 09/06/2021 às 09:00hs

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br.
Maiores informações Telefone (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJÃO COMPLETO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP, LC 123/2006 E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:25B66926

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 060/2021
Pregão Presencial nº 032/2021
Registro de Preços nº 029/2021

Abertura: 10/06/2021 às 09:00hs

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações Telefone (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares e recarga de gás oxigênio medicinal em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:71E54C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4280/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 07/06/2021 a 26/06/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Conceder 1/3 de Férias Regulares aos servidores:
I – Áurea Luiza Vanelli de Souza, matrícula nº 0398;
II – Cristiane Maud Contin, matrícula nº 0411;
III – Marcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, matrícula nº 0409;
IV – Marta Elena Medeiros Gonçalves, matrícula nº 0118.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:16A1D94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 945, DE 25 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 945, de 25 de Maio de 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RUBELITA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA, Prefeito Municipal de Rubelita, faço saber que a Câmara Municipal de Rubelita/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) destinadas ao financiamento de BDMG PREVENÇÃO - Obras de Infraestrutura Urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 25 de Maio de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

L

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:B5CB0926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4828/2021

Prorroga os prazos do art. 7º, do Decreto Municipal de n.º 4696/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos do art. 7º, do Decreto Municipal de n.º 4696/2021, até o dia 31/07/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 24 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:9B3C11CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 013/2021

"Designa a Comissão Municipal de Cadastro Escolar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Cadastro Escolar.

SEGMENTO		NOME
Secretário Municipal de Educação		Melyna Neves de Oliveira Vilarino
Diretor de Escola Municipal		Luciana Nepomuceno Bicalho
Professor de Escola Municipal		Marisa Conceição Ribeiro de Mello Sá
Inspetora Escolar – SRE		Maria Aparecida Ferreira
Diretor de Escola Estadual		Mauricio Custodio da Silva
Especialista de Escola Estadual		Ana Paula de Oliveira Silva
Pais de Alunos	Rede Municipal	Iara Crescêncio
	Rede Estadual	Jaqueline Fernandes da Cruz
Conselho Municipal de Educação		Anna Clara Arcanjo Fonseca
Conselho Tutelar		Uruatã de Campos Ramos

Art. 2º Esta composição da Comissão Municipal de Cadastro Escolar terá validade de 2 anos.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 25 de maio de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:A7A85D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas de Artesanato para atuar no CRAS "Rita Fontoura Campo"- Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: MARIANE EUZÉBIO PORTES 11597449636 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 41.304.490/0001-05 e ELISANGELA HELENA PORTES DE PAULA, inscrita no RG MG-18.733.751, PC/MG e no CPF sob o n° 129.207.156-74, com o valor unitário de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e total de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais) cada uma e as licitantes MARGARIDA VIRGÍNIA COSTA VENTURA, brasileira, inscrita no RG M-7.479.212, SSP/MG e no Cç.PF sob o n° 938.329.406-00 e ELIANE COSTA DE CARVALHO, brasileira, inscrita no RG MG-849.016, PC/MG e no CPF sob o n° 895.929.726-72 com o valor unitário de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e total de R$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 25 de Maio de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D9271AD0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, 1.365/2014, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 637/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, o resultado, homologação e extrato de contrato do pregão eletrônico n° 004/2021, Registro de preços 005/2021, a favor das empresas:
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 09.182.725/0001-12, com valor total de R$ 172.397,89 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos); COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 02.537.890/0001-09, com valor total de R$ 143.396,37 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos); PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22, com valor total de R$ 24.167,93 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Assinatura do contrato 04/05/2021, vigência de 12 meses. Secretaria municipal de Saúde. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS RADIOLÓGICOS E SANEANTES, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0CF471FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°009/2021, 25 DE MAIO DE 2021, PÁG. 167

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 25 de maio de 2021, pág. 167. Onde se lê: Extrato de Contrato n°009/2021, Processo n° 044/2021, Pregão Presencial n°044/2021. Leia-se: Extrato de Contrato n°009/2021, Processo n° 044/2021, Pregão Presencial n°024/2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6B158291

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021. DATA DA ABERTURA: 14 de junho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de confecção e fornecimento de mata burro de ferro e base de concreto armado, para atender às necessidades da zona rural do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 26 de maio de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0F52AC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 039/2021. Dispensa de Licitação nº 018/2021. Termo Aditivo 026/TA01/2021 (1º Termo Aditivo ao Contrato 026/2021). Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de 04 tendas com lona antichama chapéu de bruxa com estrutura em aço e pintada; e, 50 metros de gradil tubular com medidas de 1,20x2,00 metros para dar enfrentamento à Pandemia do COVID 19. Valor Total: R$ 28.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, além da situação de emergência que culminou na celebração do contrato ora aditado se perdurar. 21/05/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3CEE88FF

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 50/2021

Portaria nº 50/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *d*, da Lei Orgânica local; nos termos da Lei Federal 8.069/1990 e da Lei Municipal 831/2015; **considerando** que na gestão pública anterior (2017/2020) inexistiu a devida formalização quanto a nomeação dos membros do CMDCA, para o mandato 2019/2022; e, **considerando** a necessidade de substituir, sobretudo, os membros governamentais de tal Conselho, em razão não apenas da falta de formalização, mas também em face da transição política,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Santo Antônio do Aventureiro/MG, que passa a ter a seguinte constituição para o mandato que se encerra em maio de 2022:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Administração
Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira – Titular
Verônica Aparecida de Matos Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Pablo Silvestre Souza - Titular
Solange Aparecida de Souza - Suplente

Secretaria Municipal de Educação
Renata Guerra de Souza– Titular
Vanessa Lamim Mendonça - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Vivian de Lourdes Lobo Rezende - Titular
Letícia dos Santos Trindade - Suplente

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Igreja Católica de Santo Antônio do Aventureiro
Álvaro Sérgio Zóffoli - Titular
Sônia Maria Cerqueira Santos – Suplente
Igreja Assembleia de Deus
João Adão Lopes Mércio – Titular
Andeluce de Jesus Costa Rosa - Suplente
Igreja de Deus no Brasil
Daniel José Silva dos Santos – Titular
Dermeval Vieira de Azevedo – Suplente

Igreja Batista de Santo Antônio do Aventureiro
Paulo Henrique Lourenço dos Santos – Titular
Adriana Nogueira Paiva Loureço – Suplente
Art. 2º. A Diretoria, após o devido processo eletivo, fica assim composta:
Presidente: Daniel José Silva dos Santos
Vice-Presidente: Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira
1º Secretário: Vivian de Lourdes Lobo Rezende
2º Secretário: Letícia dos Santos Trindade

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 07 de maio de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:45B5E8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 041/2021, Pregão Presencial n.º 022/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KIT (MÁSCARAS DE TECIDO, SACOLA, ÁLCOOL EM GEL e SABONETE LÍQUIDO) PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO VISANDO MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 09 de junho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 09 de junho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2B26A273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 042/2021, Pregão Presencial n.º 023/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**.** Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 10 de junho de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 10 de junho de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de maio de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FD09F7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A - Z", com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PF (PREÇO FÁBRICA), CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **SIGNATÁRIAS: Ata de Registro de Preços nº 014/2021**: **Silva Distribuidora de Medicamentos Eireli – Item 01**: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ETICO EMBALAGEM FARMA, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$80.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **0,34%**, **item 02:** MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL ÉTICO EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$50.000,00**.** Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **0,35%, item 03:** MEDICAMENTO COMUM ÉTICO, EMBALAGEM FARMA, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$80.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **1,00%** e o **item 04:** MEDICAMENTO COMUM ÉTICO, EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$50.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **1,11%; Ata de Registro de Preços nº 015/2021**: **RD Pharma Ltda – Item 05:** MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR EMBALAGEM FARMA, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$100.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **68,00%** e o **item:** MEDICAMENTO COMUM SIMILAR EMBALAGEM FARMA, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$200.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **76,00%; Ata de Registro de Preços nº 016/2021**: **Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda/ME – Item 06:** MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL SIMILAR EMBALAGEM HOSPITALAR, CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$100.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **65,50%, item 08:** MEDICAMENTO COMUM SIMILAR EMBALAGEM HOSPITALAR CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$200.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **65,55%** e o **item 10:** SOLUÇÕES PARENTERAIS CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$300.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **56,00%** e a **Ata de Registro de Preços nº 017/2021**: **Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – Item 09:** MEDICAMENTO COMUM GENÉRICO EMBALAGEM HOSPITALAR CONSTANTE DA TABELA DE PRECOS DA CMED/ANVISA. Valor Global Estimado: R$200.000,00. Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA PF EM %: **70,00%**. **Órgão Gerenciador:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:531A4B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (LEILÃO 002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

LEILÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº. 059/2021/Leilão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, sendo 2 (dois) localizados na Praça São Francisco de Assis e 1(um) na Praça Sebastião Dornelas, Centro, São Francisco do Glória/MG. O certame será realizado no dia 24 de junho de 2021, com início às 08hrs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de maio de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C67BA7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº037)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 060/2021/Pregão Presencial nº. 037/2021/Registro de Preço nº. 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, c/c prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se-á mediante maior desconto percentual. O certame será realizado no dia 09 de Junho de 2021, com início às 08Hrs30Min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de Maio de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:14857F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 030/2021, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características e demais especificações constantes no Termo de Referência. LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S): Ricardo Rodolfo Rocha; CPF: 360.136.256-20. LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S): Não Houve. VALOR: R$ 57.600,00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:31244B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 030/2021, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características e demais especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: RICARDO RODOLFO ROCHA; CPF: 360.136.256-20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de maio de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A9D11667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

01
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 005/2021

Trata-se de Requerimento Administrativo formulado pelocontribuinte MARCELO ANDRÉ DE MORAIS,oqual requer o cancelamento de inscrição de imóvel com a respectiva baixa de número, bem como a restituição de valores pagos indevidamente a título de IPTU.
Desta forma, após detida análise da matéria e dos documentos acostados ao requerimento, defiro o pedido de restituição do valor de R$ 2.060,75 (dois mil e sessenta reais e setenta e cinco centavos) pagos a título de IPTU, posto que já prescrito o débito. No mais, indefiro o pedido de cancelamento da inscrição municipal com final 001, haja vista não ser passível de cancelamento. A inscrição nº com final 002 já foi cancelada, sendo o número 151 baixado.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Magno da Silva Bessa
Código Identificador:3F820F44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **068/2021**, PREGÃO PRESENCIAL N° **031/2021**, DESTINADA À **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG." CONTRATADAS**: ISRAEL E ISRAEL LTDA - NO VALOR DE **R$ 8.386.200** (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) ; ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - NO VALOR DE **R$ 12.912,500** (DOZE MIL,NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**).** DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25/05/2021.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:5AD1E488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 105/2021 – 106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **105/2021 – 106/2021** . DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **068/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº. **031/2021.** OBJETO **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG.".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ **R$ 21.298,700 (VINTE UM MIL , DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS**). VIGÊNCIA DE 25 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA - NO VALOR DE **R$ 8.386.200** (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) ; ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - NO VALOR DE **R$ 12.912,500 (**DOZE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **25/05/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. - REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS. ISRAEL E ISRAEL LTDA - PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO ; ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - ISONITA LUZIA CUNHA FARIA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BD7B7520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2021, DE 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2021.

Estabelece procedimentos a serem adotados para monitoramento de passagem em estrada vicinal no âmbito do município de São João da Ponte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título precário, e por prazo determinado, a Autorização de Acesso Controlado para as vias rurais de Marco Inicial LAT 16° 0'0.83"S - LONG 43°47'34.52"O e Marco Final LAT 15°56'47.57"S - LONG 43°41'41.32"O ser realizada pela sociedade empresária Fortaleza de Santa Teresinha Agricultura e Pecuária S.A., visando possibilitar maior efetividade no controle sanitário do empreendimento.
Parágrafo Único - O acesso controlado deverá ser realizado à custa do Autorizatário, com a implementação de guaritas e cancelas vigiadas, com o objetivo de controlar o fluxo de pessoas e mercadorias.
Art. 2º - No Acesso Controlado, caberá ao Autorizatário garantir:
I – a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas na circulação das vias controladas;
II - adotar as medidas necessárias para garantir o franco acesso do cidadão identificado às vias controladas, desde que não causem efetivo risco sanitário e à segurança do funcionamento do empreendimento;
III - retirar toda e qualquer edificação relativa ao cercamento e controle de acesso, no caso de revogação do Termo de Autorização, concedido pelo Poder Executivo.
IV – manter a via pública de acesso devidamente bem conservada;
V - implementar ou manter via alternativa de acesso aos demais transeuntes, responsabilizando-se sempre por sua adequada manutenção e sinalização.

Art. 3º - Na via de acesso alternativo disponibilizada pela sociedade empresária, o empreendimento deverá assegurar a livre circulação e responsabilizar-se pela devida manutenção e sinalização da via enquanto vigorar o Termo de Autorização de Direito Especial de Uso;
§ Único - O empreendimento deverá apresentar a via alternativa em planta, a qual fará parte integrante do Termo de Autorização de Acesso Controlado a ser celebrado;

Art. 4º - Caberá ao Município de São João da Ponte, através do Poder Executivo:
I - dar ampla publicidade à autorização especial de uso, bem como ao seu período de vigência e futura prorrogação;
II - dar ampla publicidade à comunidade sobre os termos e condições da autorização, para controle social do ato;
III - fiscalizar a implementação do acesso controlado, inclusive da conservação da via pública restringida e da via de acesso alternativa;

Art. 5º - A autorização para o uso especial com acesso controlado será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, que poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ Único - Caso seja autorizada a prorrogação, o Termo de Autorização de Acesso Controlado de Uso será prorrogado pelo prazo definido no Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Para a manutenção da autorização, a Autorizatária, em contrapartida, deverá atender, durante a vigência do Termo de Autorização de Direito Especial de Uso, os seguintes requisitos:
I - manter, no exercício de sua atividade no Município de São João da Ponte, ao menos 300 (trezentos) empregos diretos para pessoas com domicílio eleitoral há mais de 02 (Dois) anos no Município;
II - obedecer as normas ambientais e trabalhistas e de compliance no exercício de suas atividades;
III - obedecer as demais regras de funcionamento administrativo do Município de São João da Ponte.

Art. 7º - Os casos de omissões serão submetidos a controle regulamentar do Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, aos 18 de maio de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:3EEE7740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0172/2021
DISPENSA: 57/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0193/2021, dispensa nº 057, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Corpus TC S/C Ltda, com valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Angiotomografia de coronária para paciente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 20 de maio de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo Luiz Christo Coelho

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:87A0EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.226 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO AEROPORTO MUNICIPAL COMANDANTE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.226

Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão e de responsável técnico do Aeroporto Municipal Comandante Luiz Carlos de Oliveira Municipal.

A Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do convênio firmado entre Município de São Lourenço e o Ministério da Aeronáutica, que repassa a responsabilidade da administração, manutenção, operação e exploração do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira ao Município; **considerando** a necessidade de designação de responsável pela gestão e de responsável técnico para a operação do Aeroporto Municipal; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados o **Sr. Márcio Fernando de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 305.769.098-07, portador do RG nº. 29.288.797-8 - SSP/SP, como responsável pela gestão e o **Sr. Danilo Dotti Silveira**, inscrito no CPF sob o nº. 082.014.336-70, portador do RG nº. M-11.318.262 - SSP/MG, como responsável técnica do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 7.784, de 19/03/2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3874AF4D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1º. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. SAAE/SLO-021/2020.

Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Minimercado San Remo Ltda**.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2020
Objeto: reajuste de preços.
Valor: açúcar cristal (pacote de 5 Kg) de R$ 11,92 para R$ 13,90 o valor unitário
Data da assinatura: 18/05/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3292733A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 5855

DECRETO MUNICIPAL N° 5855

"PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 5823, DE 31 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS QUANTO A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA NO INCISO III, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14.06.2021 o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 5823, de 31 de março de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da data de 14.05.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:17132D49

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 017/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Prorrogação contratual. Pregão Presencial Nº 017/2020, Processo: 574/2020 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços em locação de equipamentos BIPAP simples e completo destinados a atender pacientes deste município, pelo período de 12 meses. Contratados: **GIBIEL E GONÇALVES LTDA EPP E CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME**, que terão contratos prorrogados pelo período de 19 de maio de 2021 a 18 de agosto de 2021.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:3128CE1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 027/2020, Processo nº 0947/2020, Registro de Preços nº 017/2020. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de gasolina comum, destinada a manutenção da frota de veículos que integram este município. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 027/2020, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAL. A PARTIR DE 17 DE MAIO/2021	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO
001	GASOLINA COMUM	R$ 5,57	R$ 5,85	5,026 %

A Revisão de Preços operará seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **POSTO COOLAPA LTDA – EPP**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **LUERCI DE PAULA SOARES –** Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano – Órgão Gerenciador da Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:1072872A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 12° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé

das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Gasolina: De R$ 6,234 para 6,28. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:FD9E7FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 064/2021, Pregão Presencial n° 026/2021, tendo como É objeto desta licitação aquisição de óleo S10 para toda a frota do Município de São Tomé das Letras, sob o sistema de registro de preços. Contrato n° 054/2021 TRANSPORTADORA BRITO E BRITO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.405.781/0001-06. No valor de R$ 611.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:277FB04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 063/2021, Pregão Presencial n° 025/2021, tendo como objetivo a seleção para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. O certame foi deserto por falta de interesse de licitantes.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F1CEA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a RETIFICAÇÃO do resultado do PAL N° 055/2021, Pregão Presencial n° 021/2021. Contrato n° 049/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Contabilidade Aplicada à Administração Pública e assinar pela contabilidade municipal de São Thomé das Letras, sob o sistema menor preço global. AMADEUS CONSULTORIA LTDA-EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 02.786.239/0001-64. No Valor mensal: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Previsão do valor anual: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:08DD1AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° PAL 012/2021, Pregão Presencial n° 009/2021, tendo como registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços automotivos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras - MG, assim como nos veículos/máquinas que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica conforme descrição, especificação e condições previstas . O certame será dia 07/06/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2ADFC0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 4° Aditivo do PAL n° 063/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, CONTRATO Nº 035/2020 tendo como por objeto do contrato seleção de empresa especializada para a execução de serviços de construção do muro de fechamento do novo cemitério municipal. MONTE VERDE INDÚSTRIA, EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA. CNPJ n° 14.396.611/0001-05. No valor 159.246,53.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:03066253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o Vereador Pedro Vagno Pereira, Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine, Secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da segunda reunião extraordinária, realizada no dia três de maio do ano em que curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondência foi distribuído aos vereadores cópia do ofício Presidência nº 1106/2021, enviado pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, pedindo providências para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, visando aprimorar a prestação do serviço público de atenção à saúde bucal. Depois, foram apresentadas as indicações, a saber: **nº 060/2021**, aquisição de uma cadeira de rodas e um andador para adultos para o posto de saúde de São Bartolomeu; **nº 061/2021**, retirada de um poste de luz instalado dentro da propriedade de Ester Frade de Oliveira, conhecida como (dona Telica de João Margarida), na comunidade do Caboclo, sendo as duas de autoria do vereador Edmilson José Lopes; **nº 062/2021**, que o Prefeito Municipal efetue o corte de duas árvores no terreno do Barreiro, de autoria do vereador Geraldo Eustáquio Nardy*;* **nº 063/2021**, incentivo para abertura de uma autoescola no Município; **nº 064/2021**, criação do cargo de Agente de AEE (Atendimento Educacional Especializado) para as escolas municipais e disponibilidade de uma sala de recursos pedagógicos para atendimento especializado aos portadores de deficiência; **nº 065/2021**, implantação de Programa de Regularização Fundiária, com o objetivo

de regularizar urbanisticamente e juridicamente o domínio dos imóveis na cidade de Sem Peixe, sendo a de nº 063, nº 064 e nº 065 de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 066/2021,** construção de um Anfiteatro no Município, de autoria do vereador/Presidente Reinaldo Pereira Viana; Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação as proposições que colocadas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Antes de encerrar foi lida uma mensagem em homenagem ao dia das mães. Logo depois foi realizada a chamada final e em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BD9BD268

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.067/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, a necessidade de **instalação de lixeiras no Município.**

Justificativa:

Atualmente se vê apenas os suportes espalhados por todo o Município, sendo que caso alguém esteja com um papel ou um lixo menor não tem como depositá-lo no suporte, o que faz com que algumas pessoas joguem no chão.
Outro fator importante é que os suportes instalados são muito baixos, fazendo com que gatos e cachorros soltos na rua pendurem nas sacolas espalhando toda a sujeira no chão.
O parlamentar classifica a medida como benefício público imprescindível ao bem estar da comunidade.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 24 de maio de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:68FD1E86

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 068/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com o necessário para a aquisição de um gerador de energia elétrica, para ser instalado no posto de saúde Messias Alvim do nosso Município de Sem-Peixe, local onde é armazenada as vacinas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato do Município de Sem-Peixe/MG não possuir gerador de energia elétrica no posto de saúde, e por esse motivo, tal aquisição se faz necessária, visto que as constantes quedas de energia causa um enorme transtorno, devido ao fato do local onde encontrar-se armazenadas as vacinas (refrigerador) não possuir a função de funcionamento sem energia elétrica.
Desta forma, a aquisição do referido equipamento torna-se primordial, principalmente neste atual cenários que estamos vivenciando, uma situação de emergência em nível INTERNACIONAL – pandemia, ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), o que justifica ainda mais a aquisição de um gerador de energia elétrica, para manter as vacinas que previnem a COVID-19 em perfeito estado de conservação, sem a necessidade de transportá-las para outro Município que possua o equipamento, para que as mesmas não sejam perdidas.
Assim, por tais razões, é que se faz necessário a compra do objeto supra, sendo certo, que o serviço de saúde é um tanto precioso e indispensável, principalmente na situação calamitosa que estamos vivenciando.
Nesta mesma linha de pensamento, diante da relevância da matéria e o interesse público, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, em 18 de Maio de 2021.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C9872CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.069/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a necessidade de:**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR PARA A COMUINDADE DO CALIFORNIA, SENDO PREFERENCIALMENTE INSTALADA PRÓXIMO A IGREJA.

JUSTIFICATIVA:

A academia ao ar livre é um pedido que há bem tempo vem sendo reivindicado pelos moradores da comunidade do Califórnia. Por sua vez, entende o Vereador Edmilson, ser de fato um equipamento de suma importância por conter diversos aparelhos de ginástica, o que na verdade hoje em dia é muito recomendado pelos médicos. A academia, desde que instalada em espaços públicos com condições adequadas de acessibilidade a todos, permitirá à população de forma gratuita a prática regular de atividades físicas, proporcionando uma vida mais saudável com melhor qualidade, além de proporcionar uma redução de custos para o Município, reduzindo assim as idas e vindas aos médicos.
Caso seja atendido, a prefeitura poderá estudar a viabilidade de disponibilizar alguns dos agentes de saúde ou fisioterapeutas para estar acompanhando em especial os idosos com aparelhos para medir pressão entre outros.

Portanto, vem este Vereador solicitar apoio dos nobres colegas, para a aprovação desta justa reivindicação e ao setor responsável, seu pronto atendimento.

Sem Peixe, Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0E166459

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.070/2021

Exmo Srs:
Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, que, junto aos órgãos competentes, **busquem recursos para:**

REFORMA DO POSTO DE SAÚDE EM SÃO BARTOLOMEU, DISTRITO DE SEM PEIXE.

JUSTIFICATIVA:
Atualmente percebe se a necessidade de fazer uma Reforma/Reparo estrutural no Posto de Saúde de São Bartolomeu, visto que a unidade está há bastante tempo sendo utilizada sem reformas.
Na reforma estrutural, pede se a retirada de uma parede na entrada que atrapalha a visão e o acesso dos funcionários e alteração no local da recepção.
Para que os funcionários e profissionais da saúde possam exercer suas atividades com maior comodidade e eficiência, solicitamos que sejam instalados COMPUTADORES Integrados e REDE WIRELESS (Wi-Fi) para os mesmos e de preferência que a internet seja com acesso livre, inclusive para os pacientes que poderão ter este benefício enquanto aguardam por seu atendimento. Criando assim um ambiente mais tranquilo e harmonioso para as pessoas que utilizam diariamente estes espaços.
Por se tratar de uma obra em benefício da população de São Bartolomeu e comunidades adjacentes, solicito aos nobres colegas a aprovação e aos responsáveis o pronto atendimento desta Justa reivindicação**.**

Sem Peixe, Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5AA1B947

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.071/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, que junto à Secretaria Municipal de Saúde viabilize **atendimento médico pediátrico duas vezes por semana.**

Justificativa.
É grande a demanda pelo atendimento pediátrico, como também é freqüente a reclamação de pacientes, que retornam para casas com suas crianças sem serem atendidas devido ao número reduzido de fichas, sendo uma parte para atendimento urbano e outra para zona rural. Como foi exposto percebe-se que apenas um dia na semana não é suficiente para suprir esta demanda, sendo necessário o atendimento medido nessa área ao menos duas vezes na semana ou então aumentar o número de fichas para a zona rural e urbana. Sabemos que saúde é tudo, e nem sempre é possível esperar oito dias para tentar uma ficha e conseguir atendimento médico, o que pode agravar a solução do problema por não ter sido atendido no momento.

Na esperança de que o ilustre prefeito será solidário a esta reivindicação, solicito aos nobres colegas o apoio na aprovação da mesma.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 24 de maio de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:27F5B69B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº.072/2021

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, a necessidade de **construção de banheiro Público na Praça São Sebastião.**

Justificativa:

O parlamentar classifica a medida como "benefício público imprescindível ao bem estar da comunidade" por considerar que muitas vezes as pessoas estão na rua e não encontram locais apropriados para fazerem suas necessidades fisiológicas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 24 de maio de 2021.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BD7DFFB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI NO 006, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem Peixe, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8º da LC nº 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, aplicável sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe.
§1° O reajuste previsto no art. 1º desta lei e caput deste artigo se aplicam, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

Art. 2º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1° de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2020.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar No. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 21 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice-Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1A118836

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 1

EMENTA: PROJETO DE LEI N° 006/2021, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
"

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 24 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B7D2EA24

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
VETO PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Mensagem de 12 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do *caput* do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n° 001 de 19 de fevereiro de 2021 que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe".***
Objeto do veto:
O veto foi oposto à integralidade do texto da proposição de lei n° 001 de 19 de fevereiro de 2021.

Razões do Veto:

A Constituição Estadual de Minas Gerais dispõe:
Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:
(...)
III - do Governador do Estado:
(...)
b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
(...)
e) a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta;
(...)
Art. 169 - O Município exerce, em seu território, competência privativa e comum ou suplementar, a ele atribuída pela Constituição da República e por esta Constituição.
(...)
Art. 172 - A Lei Orgânica pela qual se regerá o Município será votada e promulgada pela Câmara Municipal e observará os princípios da Constituição da República e os desta Constituição.
Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Observa-se que incumbe ao chefe do Poder Executivo Municipal, diante da regra do princípio da simetria, a iniciativa de leis que versem sobre criação, atribuições e funcionamento das Secretarias e órgãos da Administração Pública.
E, no presente caso, a proposição de lei cria obrigação para o Poder Executivo no sentido de determinar a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias, o que implica na criação de serviços e atribuições e, consequentemente, em aumento de despesa ao ente público.
Esta conclusão sobressai da leitura do texto do projeto de lei sob análise e que é objeto do veto, especialmente pela leitura dos arts. 1°, 2° e 3° da proposição de lei n° 001/2021.
Percebe-se, assim, que a matéria em questão é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo - porquanto cria norma impondo obrigação, com aumento de despesa - e o Poder Legislativo, ao deliberar a esse respeito, invadiu competência reservada ao chefe do Executivo Estadual, violando, de modo direto, o disposto no art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, aplicável, aos municípios, pelo princípio da simetria.
Destacamos a seguir trecho de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande de Sul, verbis:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ. NORMA MUNICIPAL CRIADA PELO PODER LEGISLATIVO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO AO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE. A norma que cria a obrigação à municipalidade de manter na internet listagem de pacientes que aguardam por consultas, exames e cirurgias da rede pública é de iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 70035846955, Tribunal Pleno, Relator: AlzirFelippe Schmitz, Julgado em 13/12/2010).

Além disso, o Poder Legislativo também violou os princípios da harmonia e separação dos poderes, pois interferiu diretamente na autonomia e independência dos poderes, sendo este, também, o entendimento de referida Corte de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:
ADIN LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. INCIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. MATÉRIA QUE VERSA SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 10, 62, INCISO II, ALÍNEA "D", E 82, INCISO VII, COMBINADO COM ARTIGO 8°, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a Lei Municipal que amplia as vantagens do vale alimentação, permitindo sua concessão e utilização por servidores afastados por motivo de acidente ou doença de trabalho e em licença maternidade determinando condutas administrativas próprias do Executivo e criando despesas sem previsão orçamentária, em afronta aos princípios da simetria e independência entre os poderes. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70032093395, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio dos Santos Caminha, Julgado em 19/04/2010).

Além disto é certo que o projeto de lei viola outro dispositivo da Constituição do Estado de Minas Gerais, no caso o art. 153 (e seguintes) pois cria despesa não prevista na lei de diretrizes orçamentárias ou no orçamento anual do Município de Sem Peixe, criando serviços que, para implantação, exigirão maiores gastos do Município.

Saliente-se, por fim, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade do projeto de lei, insanável mesmo pela sanção ou promulgação de quem poderia oferecer o projeto, conforme abalizada doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"A iniciativa reservada ou privativa assegura o privilégio do projeto ao seu titular, possibilita-lhe a retirada a qualquer momento antes da votação e limita qualitativa e quantitativamente o poder de emenda, para que não se desfigure nem se amplie o projeto original; só o autor pode oferecer modificações substanciais, através de mensagem aditiva. No mais, sujeita-se a tramitação regimental em situação idêntica a dos outros projetos, advertindo-se, porém, que a usurpação de iniciativa conduz à irremediável nulidade da lei, insanável mesmo pela sanção ou promulgação de quem poderia oferecer o projeto."

Por derradeiro, citamos também precedentes do STF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PROCESSO LEGISLATIVO - INSTAURAÇÃO DEPENDENTE DE INICIATIVA CONSTITUCIONALMENTE RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - DIPLOMA LEGISLATIVO ESTADUAL QUE RESULTOU DE INICIATIVA PARLAMENTAR - USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA - SANÇÃO TÁCITA DO PROJETO DE LEI - IRRELEVÂNCIA - INSUBSISTÊNCIA DA SÚMULA Nº 5/STF - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - EFICÁCIA REPRISTINATÓRIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE NORMATIVO ABSTRATO - AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. OS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCESSO LEGISLATIVO IMPÕEM-SE À OBSERVÂNCIA DOS ESTADOS-MEMBROS. - O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados-membros. Precedentes. - A usurpação do poder de instauração do processo legislativo em matéria constitucionalmente reservada à iniciativa de outros órgãos e agentes estatais configura transgressão ao texto da Constituição da República e gera, em conseqüência, a inconstitucionalidade formal da lei assim editada. Precedentes. A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI NÃO CONVALIDA O VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE RESULTANTE DA USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA. - A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula nº 5/STF. Doutrina. Precedentes. SIGNIFICAÇÃO CONSTITUCIONAL DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (CIVIS E MILITARES). - A locução constitucional "regime jurídico dos servidores públicos" corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes. Precedentes. A QUESTÃO DA EFICÁCIA REPRISTINATÓRIA DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE "IN ABSTRACTO". - A declaração final de inconstitucionalidade, quando proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de fiscalização normativa abstrata, importa - considerado o efeito repristinatório que lhe é inerente - em restauração das normas estatais anteriormente revogadas pelo diploma normativo objeto do juízo de inconstitucionalidade, eis que o ato inconstitucional, por ser juridicamente inválido (RTJ 146/461-462), sequer possui eficácia derrogatória. Doutrina. Precedentes (STF). (ADI 2867, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 03/12/2003, DJ 09-02-2007 PP-00016 EMENT VOL-02263-01 PP-00067 RTJ VOL-00202-01 PP-00078).

Com tais considerações, impõe-se o reconhecimento da inconstitucionalidade da proposição de lei

Isto posto, nos termos e fundamentos das razões acima decidi vetar integralmente a proposição de lei n° 001 de 19 de fevereiro de 2021 de autoria e iniciativa da Câmara Municipal de Sem Peixe.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei n° 001 de 19 de fevereiro de 2021 por flagrante afronta à Constituição do Estado de Minas Gerais, relativamente ao art. 66, inciso III, alíneas "b" e "e" c/c o art. 153 c/c o art. 169, *caput* c/c os arts. 172 e 173.

Atenciosamente,

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E10D1C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 011, DE 24 DE MAIO DE 2021.

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 001/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG".

O Senhor Reinaldo Pereira Viana, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE

Art 1 – Nomeia os membros da COMISSÃO ESPECIAL atendendo o artigo 91 do regimento interno da Câmara Municipal de Sem Peixe.

COMISSÃO ESPECIAL

Presidente: Edmilson Jose Lopes
Relator: Romar Chaves Canazart
Membro: Higo Paiva Schitine
Suplente: José da Purificação Vieira
Suplente: João Dehon Alves Couto
Suplente: Renato Miranda Marques

Art.2º – Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Sem Peixe, 24 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:711C46CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER
COMISSÃO ESPECIAL

EMENTA: VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 001/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG".

COMISSÃO:

COMISSÃO ESPECIAL

Sem Peixe, 24 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:263350D2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENTA: CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 001/2021, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em sítio eletrônico oficial, das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de Sem Peixe – MG".

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sem Peixe, 24 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:320B9524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 091/2021 DISPENSA Nº 048/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº 091/2021
DISPENSA Nº 048/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 091/2021, Dispensa 048/2021, Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda, empreendedores familiares rurais. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD nº 26/2013 e nº 04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até às **09:00 hs, do dia 16 de junho de 2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes - MG, CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2F30230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 073/2021
Processo nº. 079/2021
Convite nº. 001/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: ARTEFER PRESENTES LTDA - CNPJ nº 01.996.184/0001-54.
Representante Legal: Maria Aparecida Esteves Bergamasso.

Valor do Contrato: R$ 14.435,25 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Assinatura: 21/05/2021.
Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Senador Cortes – MG, 21 de maio de 2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 075/2021
Processo nº. 079/2021
Convite nº. 001/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ nº 03.880.787/0001-11.
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro.

Valor do Contrato: R$ 110.760,43 (Cento e dez mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

Assinatura: 21/05/2021.
Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Senador Cortes – MG, 21 de maio de 2021.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 074/2021
Processo nº. 079/2021
Convite nº. 001/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Representante Legal: **MONTEIRO & OLIVEIRA PAPELARIA E ARMARINHO LTDA - CNPJ nº 35.458.920/0001-32.**
Contratado: EDUARDO JOSÉ TOURINHO DE OLIVEIRA

Valor do Contrato:R$ 122.206,18 (Cento e vinte dois mil,duzentos e seis reais e dezoito centavos)

Assinatura: 21/05/2021.
Vigência: 21/05/2021 a 31/12/2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Senador Cortes – MG, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E4B323C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

REEQUILIBRIO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2020
MODALIDADE PP N°: 028/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:052/2020

Descrição do Material/Serviço	Valor Anterior	Valor Reajustado
VERGALHÃO DE FERRO DE 1/2	R$ 115,00	R$ 135,00
VERGALHÃO DE FERRO DE 1/4	R$ 35,00	R$ 39,90
VERGALHÃO DE FERRO DE 4/2	R$ 19,90	R$ 24,50
VERGALHÃO DE FERRO DE 5/16	R$ 54,50	R$ 59,50

Serra Azul de Minas/MG 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6943A328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para compor Academia da Saúde e Clínica de Fisioterapia. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/05/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8BF3A753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.426, DE 06 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.426, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS POR INSTITUIÇÕES, EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização por instituições, empresas ou pessoas físicas dos espaços públicos obedecerá ao disposto nesta Lei.

§1°. O uso dos bens destina-se a atividades educacionais, esportivas e recreativas, eventos públicos e privados, voltados aos integrantes da comunidade, crianças, jovens e adultos, de interesse da comunidade.

§2°. A utilização de que trata o caput deste artigo fica condicionada à conveniência e oportunidade, levando-se em conta aspectos de disponibilidade e segurança.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Tapira, através da Secretaria Municipal responsável pelo bem, ficará responsável pela gestão e fiscalização da utilização do espaço pela população.

§ 1.º Os eventos públicos terão prioridade sobre os eventos privados quanto ao uso dos espaços.

§ 2.º As Secretaria Municipais ficarão responsáveis pela organização da agenda de uso dos espaços, devendo ser priorizadas as datas de acordo com a ordem de protocolo do requerimento para utilização do bem.

Art. 3º. Os espaços públicos serão utilizados, mediante autorização, para a realização de atividades ocasionais ou sazonais, devendo ser dada prioridade àquelas que melhor contribuam para a promoção das atividades culturais do Município.

§1º. As autorizações de uso serão feitas por requerimento com aprovação da respectiva Secretaria Municipal responsável pelo bem público, mediante pagamento, antecipado, de tarifa de limpeza, a ser definida por Decreto.
§2º. O requerente deverá pugnar, junto ao Setor de Tributos, a emissão da guia para pagamento da tarifa correspondente.

Art. 4º. Qualquer interessado em utilizar os espaços públicos, deverá requerê-lo com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, junto à Secretaria Municipal responsável, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo único. O requerimento de autorização de uso do bem deverá conter:

I - a identificação do requerente, com qualificação completa;

II - o período de utilização com os eventuais prazos de montagem e desmontagem;

III - a descrição sucinta do objetivo do evento;

IV - a identificação do responsável.

Art. 5º. O requerente é responsável:

I - pela manutenção da ordem durante o período de utilização, devendo requisitar a autoridade policial sempre que as atividades obriguem, ou, seja conveniente;

II - pela contratação de segurança devidamente regular nos termos de regulamentos do Departamento de Polícia Federal, sempre que as atividades obriguem, ou, seja conveniente;

III - pela reparação dos danos causados, quer nas instalações quer nos equipamentos;

IV - por acidentes pessoais ou outros que ocorram durante a utilização das dependências;

V - por eventuais furtos durante as atividades realizadas;

VI - pelos procedimentos de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e licença referente às medidas de segurança contra incêndio e Pânico;

VII - pelo pagamento dos valores referentes à retribuição autoral ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de acordo com a legislação vigente, sempre que as atividades obriguem, ou, seja conveniente;

VIII - pelo compromisso de disponibilização de policiamento ostensivo por parte da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais durante toda a realização do evento, sempre que as atividades obriguem, ou, seja conveniente.

Art. 6º. Ficará a cargo do Município a manutenção e limpeza geral das dependências do salão do Centro Esportivo de Tapira, antes e depois da realização de qualquer atividade/evento.

Art. 7°. O presente procedimento poderá ser regulamentado mediante a emissão de Decreto.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:33AAA48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura dos envelopes referentes a Concorrência Pública nº. 001/2021, no dia 27/05/2021, as 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico Pré Misturado a Frio - PMF e concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em diversos logradouros do Município de Teófilo Otoni/MG.
Teófilo Otoni, 28/05/2019.
KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A62CB19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – **Data**: 18/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 08 – ALCOOL 70% ML – FRASCO (HOSP) 70º INPM – DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
08	ALCOOL 70% 1000ML – FRASCO (HOSP)70º INPM - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, PARA USO HOSPITALAR, EMBALAGEM DO FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO. APRESENTAR SELO DE IDENTIFICAÇÃO INOR. OBS. O PREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE DE LITRO.	R$ 4,61	R$ 4,92

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C58074A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 044/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 044/2021 – Data da Sessão: 21/05/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de totem dispenser em tubo para álcool em gel com pedal recarregável. Empresa Vencedora: **WR DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS** foi considerada vencedora do item conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$19.300,00.

Teófilo Otoni/MG 25/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65C58035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 043/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 043/2021 – Data da Sessão: 20/05/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores e demais materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$6.800,00; **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$29.842,00 e **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$203.900,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C44970EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **PROJECEL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.167.952/0001-74** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TIPO AÉREO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA CEMIG PARA ATENDER O COMPLEXO DO CAIC NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A51D475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.2021 - PARCERIA Nº 03.2021 - APAE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – O Município de Teófilo Otoni torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento nº 03/2021 com a entidade sem fins lucrativos: APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Teófilo Otoni, CNPJ nº 21.084.322/0001-36, para o repasse do valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única. Objeto da parceria: Ofertar serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias. Esta justificativa se faz com base na Lei nº 7.555 de 03 de maio de 2021, publicada em 04/05/2021 e no Art.31 – Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 25/05/2021

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:1C8910E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 041/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Credenciamento nº 002/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: HM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Valor R$: 20.000,00, Vigência: 04/03/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:43BDE601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 042/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Credenciamento nº 002/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: MAJOR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Valor R$: 20.000,00, Vigência: 04/03/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0A02AF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 043/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Credenciamento nº 002/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: RUAS & RUAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Valor R$: 20.000,00, Vigência: 12/03/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:90E54AEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 043/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Credenciamento nº 002/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PESSOA JURIDICA) PLANTÕES DE MEDICOS GENERALISTAS PLANTÃO 12 E 4HS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Contratada: RUAS & RUAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Valor R$: 20.000,00, Vigência: 12/03/2021 a 30/06/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9DACC0E3

PROCURADORIA
LEI Nº 456, DE 24 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 456, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Altera dispositivos da Lei 303 de 11 de dezembro de 2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ubaí, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos na justificativa que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - São alterados e acrescentados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 303/2013, 11 de Dezembro de 2013, passando a vigorar com as seguintes alterações:
[...]
"Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal da Saúde e seus suplentes serão designados pelo Chefe do Executivo mediante decreto, por indicação, a cada 3 (três) anos e terá composição tripartite e paritária, sendo que a paridade dará entre a população usuária de serviços de saúde o conjunto dos demais setores da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes da população usuária dos serviços de saúde que são: 01 (um) comerciante, 01 (um) professor, 01 (um) membro de uma associação comunitária e 01 (um) membro da igreja.
II – 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área da saúde.
III – 03 (três) representantes do Governo Municipal; 01 (um) Secretário Municipal de Saúde; 01 (um) Secretário Municipal de Educação ou 01 (um) Secretário Municipal de Assistência Social, 01 (um) técnico de finanças."

[...]
"Art. 7º - O presidente e o secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos na primeira reunião pelos demais conselheiros.
Parágrafo único – Cada um destes cargos deverá ter um suplente para substituição dos membros efetivos."

[...]

"Art. 12 – A conferencia municipal de saúde será a instancia deliberativa máxima no que se diz respeito a formulação da politica municipal de saúde, sendo de composição partidária e tripartite com o conselho, porém com a maioria de números de participantes.
§ 1º - A conferencia não deverá ter menos de 30 (trinta) delegados para garantir uma melhor participação da sociedade civil.
§ 2º - REVOGADO
§ 3º - Os delegados da conferência deverão ser escolhidos em Assembleia representativa de seus pares para garantia da democracia do processo de escolha, salvo as especificações das instituições prestadoras de serviços.
§ 4º - O conselho em vigência poderá vetar a legitimidade, da conferência, em caso de detectar e comprovar irregularidade no processo de sua convocação e/ou eleição de delegados. Neste caso, deverá ser convocado nova conferencia no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 5º - As demais especificações da conferencia serão estabelecidas em regimento interno, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e será homologado por ato do Prefeito Municipal."

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

UBAÍ - MG, 24 DE MAIO DE 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:DBDCF347

PROCURADORIA
DECRETO Nº 36, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 36, de 24 de maio de 2021.

DISPÕE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ubaí – MG, e tendo em vista o disposto no artigo 154 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal.

CONSIDERANDO que ainda não houve a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2021, devido a Pandemia do COVID-19 que impõe cuidados e restrições, tendo ocorrido neste período o aumento no número de casos no estado e sendo decretada a "Onda Roxa" neste Município com restrições mais severas e consequentemente prejudicou o regular andamento do processo, havendo a necessidade de sua prorrogação, por força maior, para tomada de providencias acompanhada da produção de provas testemunhais, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, corolários do Direito Processual.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar 01/2021 em desfavor de **C. A. B.**, pelo prazo de 30 dias por motivo de força maior, nos termos do art. 168 da Lei n° 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor publico Municipal, visto a ocorrência neste período do aumento no número de casos no estado e sendo decretada a "Onda Roxa" neste Município, com restrições mais severas e consequente prejuízo no regular andamento do processo, havendo à necessidade continuidade na produção de provas para a conclusão dos trabalhos de investigação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 24 de maio de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:413E38F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.012/2021 - Processo Licitatório nº.016/2021, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 02 (dois) Veículos Tipo: Hatch, 0Km, para Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Umburatiba/MG, abertura prevista para 10/06/2021, Horário: 09:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 25 de Maio de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – EXTRATO DE CONTRATO, Partes: Município de Umburatiba/MG e Consignet Sistemas Ltda, Objeto: Concessão da licença de uso e a utilização de nonas funcionalidade do software CONSIGNET, pela Consignet Sistemas Ltda, registrada sob CNPJ sob o n°. 23.112.748/0001-81, ao Município de Umburatiba/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. Prazo: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet. Data de Assinatura: 23 de março de 2021. Foro da Comarca de Aguas Formosas/MG.

BELARMINO TEIXEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:A7EBD76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-Credenciamento nº 008/2021, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto até dia 02 de Junho de 2021, o credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s),de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 44ª Tradicional Festa do Distrito de Santa Cruz (LIVE), no Município de Urucuia/MG. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 25 de Maio de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A8C66410

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 002/2021, Processo Licitatório nº. 002/2021, Credenciamento nº 001/2021. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021, para Credenciamento profissional de médicos especialistas, para prestação de serviços médicos para realização de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, suprindo assim as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, Pessoa jurídica: FTM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 32.592.328/0001-30, ao valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Urucuia/MG, 21 de Maio de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:1F36C07E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 46-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/2020. ORIGEM: PROCESSO Nº 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: VITTA SAÚDE EIRELI. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 01/06/2021 à 31/10/2021, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D915EA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 075/2021 – PP. RP. Nº 017/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (dento 31/2006 - ES 313/79), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **11/06/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AF2FC664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 080/2021 – PP. RP. Nº 019/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de cimento CPII-E Portland, posto na obra em todas as regiões do município ou ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. **Credenciamento:** Das **09h30min** às **09h45min** do dia **14/06/2021** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min,** deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:15282708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 104/2021 – DISPENSA 028/2021 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a DOCTOR E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor de R$171.129,00, objetivando a aquisição de luvas descartáveis.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E090C33E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 – PROC. 095/2021 – DISP. 026/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME. **OBJETO**: Locação de aparelho termovaporizador para higienização e desinfecção de ambientes, tendo em vista as condições de aumento de casos positivos e casos suspeitos de COVID-19 no Município. **VLR:** R$ 25.200,00. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 123.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0AE50EF3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, QUE SE ACHA ABERTO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC),CUJO OBJETO DESTE TERMO DE FOMENTO É O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE PARTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
Valor Total do Repasse para 12 meses: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais)

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DE 24/05/2021 A 29/06/2021

O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE:www.vespasiano.mg.gov.br

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Vespasiano - MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:47934F3D

PROCURADORIA
MENSAGEM DE VETO N.º 006/2021 PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2.768/2021

Vespasiano, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano,
DD. Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho,

Ao analisar a Proposição de Lei nº 2.768/2021, que "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ACESSO AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE, NO ÂMBITO DO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, antecedida pelo projeto de lei n.º 3199/2021, cuja autoria não foi informada, sou levada a VETAR a referida proposição integralmente por inconstitucionalidade, nos termos dos incisos I e XVI do art. 22 da Constituição Federal assim como ilegalidade por afronta à Lei Federal n.º 13.667 de 17 de maio de 2018 e Decreto Executivo n.º 76.403 de 08 de outubro de 1975.

Em que pese a louvável inciativa do Parlamentar autor do projeto de lei, há óbices de natureza constitucional e legal que impedem a sanção de laudável Lei, por violar preceito constitucional, contrariar Lei Federal e Decreto Executivo.

A Constituição Federal, em seu art. 22 enumera, de forma objetiva, sobre quais as matérias a União possui competência privativa para legislar.

Já compulsado o primeiro inciso, também de forma clara e objetiva verifica-se a competência exclusiva da União para legislar sobre a matéria trabalhista e o Sistema Nacional de Emprego:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
(...)
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
(grifos nossos)

Já a Lei Federal n.º 13.667 e Decreto Executivo n.º 76.403 estabelecem que compete privativamente à União, através do Ministério do Trabalho estabelecer as normas administrativas e técnicas de funcionamento do Sistema:

"Art. 7º Compete à União:
I - exercer, por intermédio do Ministério do Trabalho, a coordenação nacional do Sine, com supervisão, monitoramento e avaliação das ações e dos serviços do Sistema executados por ela e pelas esferas de governo que a ele aderirem;"
(Lei Federal n.º 13.667)

"Art. 5º. Compete ao Ministério do Trabalho definir as prioridades das áreas a serem gradativamente abrangidas pelo SINE, estabelecer os programas necessários à sua implantação e as normas administrativas e técnicas para seu funcionamento." (Decreto Executivo n.º 76.403 – grifos nossos)

A matéria regulada pelo projeto de Lei Municipal n.º 2.768 de 11 de maio de 2021 afeta diretamente a regulação e distribuição das vagas de emprego e cursos para requalificação profissional ofertados pelo SINE – Sistema Nacional de Empregos, tratando de matéria de competência da União.
Neste sentido já decidiu nosso Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA – RECURSO DE REVISTA REGIDO PELO CPC/2015 E PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2016 DO TST – MUNICÍPIO DE ITATIBA – LEI MUNICIPAL Nº 3.244/1999 – INTERPRETAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – ARTIGO 896, ALÍNEAS "A" E "B", DA CLT – (...) Ademais, considerando que a competência para legislar em matéria trabalhista é privativa da União, nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, Agravo de instrumento desprovido. (TST – AIRR 10430-92.2018.5.15.0145 – Rel. Min. José Roberto Freire Pimenta – DJe 13.11.2020 – grifos nossos)

Também o e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em matéria análoga decidiu no mesmo sentido:

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - EDITAL DO CERTAME - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - JORNADA DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS - LEI MUNICIPAL Nº 941/2007 - OFENSA A LEI FEDERAL Nº 7.394/85 E DECRETO Nº 97.720/86 - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE PROFISSÕES - INTELIGÊNCIA DO ART. 22, XVI, DA CF/88 - SEGURANÇA DENEGADA. 1. A Lei Federal nº 7.394/85 e o Decreto nº 97.720/86 que estabelecem a jornada de vinte e quatro horas semanais para o profissional de Técnico em Radiologia devem ser observados por todos os entes da federação, pois, segundo o art. 22, XVI, da Constituição Federal, é competência privativa da União legislar sobre "organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões. 2. Segurança denegada.
V.V.: MANDADO DE SEGURANÇA - EDITAL - CONCURSO PUBLICO - CARGA HORÁRIA - AUTONOMIA DO ENTE MUNICIPAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRESENTE - CONCEDER A SEGURANÇA. - O Município possui competência constitucional para legislar sobre o regime jurídico dos seus servidores públicos, bem como é dotado de autonomia política, administrativa e organizacional conferida pela Constituição da República. Nestes termos, como a questão da jornada de trabalho dos servidores públicos diz respeito ao regime jurídico, a competência legislativa é do ente federado com o qual se mantém o vínculo jurídico laboral.- Dessa forma, resta presente o direito líquido e certo a ser amparado pelo

presente mandamus(Des. Hilda Teixeira da Costa e Des. Marcelo Rodrigues). (TJMG - Mandado de Segurança 1.0000.14.098589-6/000, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/12/2015, publicação da súmula em 11/12/2015 – grifos nossos)

Em face do exposto sob os aspectos apresentados, a proposição legislativa não encontra embasamento legal para que seja sancionada e posteriormente promulgada, sendo necessária a oposição de VETO EM SUA INTEGRALIDADE por vício de constitucionalidade por este Executivo Municipal, ora apresentado e que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e ilustres pares protestos da mais augusta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita
À
CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO
Exmo. Sr. Dorivaldo Oliveira Teixeira
DD. Presidente da Câmara Municipal
https://www.camaravespasiano.mg.gov.br/
Praça JK, N° 08 – Centro
Vespasiano -MG
CEP: 33200-000

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:0A31F611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 33/2021

Processo n° 048/2021

Dispensa n° 033/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras e video de monitoramento afim de proteger o patrimônio publico constituidos por bens moveis e imoveis próprios, bem como a segurança dos servidores.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

EDGAR CARLOS DE SOUZA CAMPOS GALO 07328577673 - CNPJ: 27.288.235/0001-87
Valor Total de R$ 9.220,70 (nove mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)

VOLTA GRANDE, 24 de Maio de 2021.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:446D4A19

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 055 de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da comissão especial encarregada da adequação do Município às regras do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão fiscalizador das contas municipais, cientificou os Gestores Municipais através do COMUNICADO SIAFIC Nº 01/2021 (SICOM) quanto à necessidade de cumprimento da regra supra,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial para estudo e elaboração do Plano de Ação voltado a promover a adequação do Município às disposições definidas no Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, cabendo ao primeiro servidor nomeado exercer a Presidência da Comissão, quais sejam:

I – Luciana da Costa Rodrigues Dias– Contadora do Executivo Municipal;
II – Anderson Machado Gomes – Secretário Municipal de Fazenda;
III – Fernando Cesar de Barros – representante do Legislativo Municipal;

Parágrafo Único - Os servidores designados poderão solicitar apoio técnico para o desenvolvimento de suas atividades, objetivando o cumprimento integral das disposições definidas no Decreto nº 10.540/2020.

Art. 2º - O Plano de Ação do SIAFIC deverá propor etapas e medidas com a finalidade de preparar os sistemas com vistas a registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e permitir a verificação precisa da execução orçamentária do Município através de sistema integrado nacional.

Art. 3º - Após a elaboração do Plano de Ação, o mesmo será publicado nos órgãos de transparência do Município.

Art. 4º - Modificações futuras no Plano de Ação deverão ser justificadas, após reunião da comissão aqui nomeada, com a republicação das metas e etapas previstas, comunicando-se as alterações ao Tribunal de Contas do Estado para os fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 25 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:D22B8DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

Decreto nº 566/2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), acrescentando aos demais Decretos sobre o tema, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais..

CONSIDERANDO a autonomia dos Estados e Municípios para deliberarem sobre as medidas de enfrentamento ao Covid-19, segundo a situação de cada ente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra continuará na Onda Vermelha do Programa Minas Consciente.

DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 2º. Fica permitido no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização presencial das atividades das igrejas e templos religiosos, atendendo aos seguintes critérios:
I – Fica autorizado a celebração nas igrejas e templos religiosos, somente com 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação de fiéis;
II – As pessoas deverão manter um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) uma da outra;
III – As portas e janelas deverão se manter abertas durante a realização das atividades para manter a ventilação do ambiente;
IV – Todas as pessoas presentes no ambiente religioso deverão estar utilizando máscara de proteção facial;
V – A checagem da temperatura se faz obrigatória, não autorizando a entrada de pessoas que estiverem com 37,5ºC ou mais aos locais de celebração;
VI – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
VII – Higienização e desinfecção do ambiente entre uma celebração e outra;
VIII – A entrada de pessoas com sintomas gripas não deve ser permita.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 3º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização de atividades esportivas desde que atendendo aos seguintes critérios:
I – Fica autorizada a realização de atividades esportivas, como futebol de campo, somente com os integrantes dos times e juiz, sendo vedado plateia e pessoas na arquibancada;
II – Todas as pessoas presentes deverão estar utilizando máscara de proteção facial;
III – A checagem da temperatura se faz obrigatória, não autorizando a entrada de pessoas que estiverem com 37,5ºC ou mais aos locais da atividade esportiva;
IV – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
V – Higienização e desinfecção do ambiente, banheiros, vestuários, entre uma atividade e outra;
VI – A entrada de pessoas com sintomas gripas não deve ser permita.
Parágrafo Único. É proibida a realização de eventos de comemoração antes e/ou posterior à realização da atividade esportiva.

DO COMÉRCIO

Art. 4º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização de atividades comerciais, atendendo aos seguintes critérios:
I – Fica vedado experimentar peças de vestuário e calçados no interior do estabelecimento;
II – Somente deverá ser permitida a entrada de pessoas utilizando máscara de proteção facial;
III – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
IV – Vedada a entrada de pessoas com sintomas gripas;
V – Permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente a cada 10m².

DAS INDUSTRIAS

Art. 5º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização de atividades industriais, atendendo aos seguintes critérios:
I – As pessoas deverão manter um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) uma da outra;
II – As portas e janelas deverão se manter abertas durante o horário de funcionamento para manter a ventilação do ambiente;

III – Todas as pessoas presentes no ambiente de trabalho deverão estar utilizando máscara de proteção facial;
IV – A checagem da temperatura se faz obrigatória, não autorizando a entrada de pessoas que estiverem com 37,5ºC ou mais;
V – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
VI – Higienização e desinfecção dos banheiros e vestuário;
VII – A entrada de pessoas com sintomas gripas não deve ser permita.

DOS SALÕES DE BELEZA E AFINS

Art. 6º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, o funcionamento dos salões de beleza, barbeiros, manicures, e estabelecimentos de estética, desde que atendendo aos seguintes critérios:
I – Somente deverá ser permitida a entrada de 01 (um) cliente por vez, devendo o mesmo estar utilizando máscara de proteção facial;
II – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
III – Não é permitida sala de espera ou acompanhante, salvo nos casos estreitamente necessários;
IV – Vedada a entrada de pessoas com sintomas gripas.

DAS ACADEMIAS E AFINS

Art. 7º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, o funcionamento de academias de ginástica, musculação, estúdio de crossfit, Clubes recreativos, estúdio de pilates e afins, desde que atendendo aos seguintes critérios:
I – Somente deverá ser permitida a entrada e permanência de 50% da capacidade do estabelecimento, devendo os alunos estar utilizando máscara de proteção facial;
II – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
III – Higienização e desinfecção dos banheiros e vestuário;
IV – A checagem da temperatura se faz obrigatória, não autorizando a entrada de pessoas que estiverem com 37,5ºC ou mais;
V – Vedada a entrada de pessoas com sintomas gripas.

DOS EVENTOS

Art. 8º. Fica vedada no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a realização de eventos, seja de qual finalidade, como: comemoração, casamento, aniversário, noivado, etc.

DOS BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES E AFINS

Art. 9º. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, a atividade comercial de bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e afins, somente através de Delivery ou Drive-thru.

§1º. É vedada a comercialização presencial de bebida alcoólica, inclusive com retirada na porta que não seja Drive-Thru.

§2º. É vedado aos restaurantes estabelecidos na rodovia:

• o sistema de self service, devendo disponibilizar um funcionário para servir os clientes;
• o consumo de bebida alcoólica em seu interior.

DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS

Art. 10. As agências bancárias, instituições financeiras, casas lotéricas e afins estabelecidas no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, deverão disponibilizar um funcionário para controle de fila, garantindo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre uma pessoa e outra.

Paragrafo Único. Somente poderá ser permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente por 10m², devendo os clientes e funcionários estar utilizando máscara de proteção facial.

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, QUITANDAS, PADARIAS E AFINS

Art. 11. Fica permitida no âmbito do Município de Astolfo Dutra e Distritos, o funcionamento de mercados, supermercados, quitandas, padarias e afins, atendendo aos seguintes critérios:
I – Todas as pessoas, clientes e funcionários, deverão estar utilizando máscara de proteção facial;
II – Disponibilização de álcool 70% e outros meios para higienização das mãos;
III – Higienização e desinfecção dos banheiros e vestuário, quando houver;
IV – A entrada de pessoas com sintomas gripas não deve ser permita;
V – Deve ser disponibilizado um funcionário para garantir o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) uma pessoa a outra na fila;
VI – Permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente a cada 10m².

Paragrafo Único. Somente poderá ser permitida a entrada e permanência de pessoas utilizando máscara de proteção facial.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, assim como aqueles servidores que receberem atribuições para agir como fiscais, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DAS PENALIDADE

Art. 13. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ensejará primeiramente em notificação e advertência, e em caso de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento por prazo mínimo de 07 (sete) dias.

DA VIGÊNCIA

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando ratificadas todas as deliberações dos Decretos anteriormente exarados.

Parágrafo único – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:82F14C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 565, de 27 de abril de 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -

SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;

Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo Único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º - O diagnóstico da situação atual, constante no Anexo II deste Decreto, foi realizado com a participação dos servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, 27 de abril de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5559002D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Sebastião Marques EPP**.**
OBJETO: Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços n° 055/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de suplementos alimentares para fornecimento a pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 049/2020, Pregão Eletrônico 010/2020 e da Proposta Contratada.
DO TERMO ADITVO: As partes acima qualificadas resolvem aditivar a Ata de Registro de Preços n° 055/2020, nos seguintes termos: Os preços ofertados pela empresa signatária sofrerão alterações de realinhamento no preço dos itens abaixo relacionados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PRECO ANTERIOR	PRECO REAJUSTADO
02	Fórmula normocalórica, normoprotéica e normolipídica. Isento de lactose e glúten. De uso oral ou oral e enteral. Atendendo as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. Apresentação: pó lata de 400g	Ensure - Abott	R$ 27,80	R$ 35,14
09	Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Apresentação: lata com peso mínimo de 350 gr. Sabor: sem sabor	Biosen Nutrir - Nutrisenior	R$ 26,50	R$ 33,51

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 055/2020.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7DF5F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de maquinário (rolo compactador liso)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 08/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A3D78130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 09/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 25 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:108A587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais para manutenção de estradas vicinais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 10/06/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 25 de maio de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B3D550BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21, no valor de R$ 178.619,20 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, no valor de R$ 25.429,65 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), LARISSA OLIVEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.805/0001-16 , no valor de R$ 342.296,48 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), NAGIB PEREIRA DE ANDRADE – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.780.677/0001-31, no valor de R$ 151.029,40 (cento e cinquenta e um mil vinte e nove reais e quarenta centavos) e SUPERMERCADO NOVA BORDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº, no valor de R$ 58.881,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 302/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gêneros alimentícios**.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 302/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 25 de maio de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2578DCFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 004/2021** para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DA CASCATA ANTÔNIO MONTEIRO DE POCINHOS DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 25 de junho de 2021, às 15 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 26 de maio de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F17E2DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA. 02.059.560/0001-47 RUA JOÃO MODESTO DE SOUZA, 202 CENTRO LAVRAS – MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DIPROM - DISTRIB. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA. 16.366.888/0001-10 RUA LUIZ BARBATO, 80 ARSITEU DA COSTA RIOS POUSO ALEGRE – MG- Valor: R$ 18.770,20. Data: 29/04/2021. Prazo: 5 Dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI. 02.136.854/0001-25 R ANESIA NUNES MATARAZZO, 60 - ******** VILA RUBI SAO JOSE DOS CAMPOS – SP- Valor: R$ 18.313,36. Data: 29/04/2021. Prazo: 5 Dias. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 33.351,80. Data: 29/04/2021. Prazo: 5 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:126A0D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO. 10.807.641/0001-06 AV MAESTRO JOAQUIM SOUTO, 610 - ******** ROSENTINA DOS SANTOS SAO SEBASTIAO DO PARAISO – MG Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL E GÁS GLP PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO. Conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 247.600,00. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:721123FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. 21.165.147/0001-01 RUA JOAQUIM QUINTINO ROCHA, 228 CENTRO CAMPO DO MEIO – MG- Valor: R$ 7.442,50. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa D.F. ASTOLPHO - EPP. 20.123.999/0001-73 RUA JULIO DE MESQUITA, 463 CENTRO SAO JOSE DO RIO PARDO – SP- Valor: R$ 42.681,60. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29. 35.425.512/0001-84 R GOIAS, 2787 - JARDIM COLEGIO DE PASSOS – MG. Valor: R$ 13.314,15. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MEYRE DARC BATISTA ROCHA. 42.967.976/0001-88 RUA JOSÉ MIGUEL VILELA, 270 CENTRO CAMPO DO MEIO – MG- Valor: R$ 61.702,75. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA. 28.488.297/0001-03 R DOUTOR OSVALDO HENRIQUE DE REZENDE, 45 - ******** PARK RINALDO VARGINHA – MG- Valor: R$ 3.281,50. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE. 30.827.823/0001-56 AV DE LIMA, 903 SENADOR VALADARES PARA DE MINAS – MG- Valor: R$ 10.172,50. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. 68.533.967/0001-72 AV BENJAMIN CONSTANT,322 CENTRO VARGINHA – MG- Valor: R$ 99.125,50. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa RODRIGO DAMASCENO FERREIRA. 01.704.747/0001-93 R OTTO RUDOLF JORDAN, 18 - ******** CENTRO SAO GONCALO DO SAPUCAI – MG- Valor: R$ 4.576,00. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa SUPERMERCADO PINGO DOCE LTDA. 26.218.043/0001-31 R MONSENHOR JOSE LOURENCO LEITE, 679 - ******** PADRE CHICO CAMPO DO MEIO – MG- Valor: R$ 865,80. Data: 14/05/2021. Prazo: 5 Dias. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Conforme constante neste instrumento e seus anexos.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7390020F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 03.945.035/0001-91 AV. PRINCESA DO SUL, 3303 RESENDE VARGINHA – MG- Conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 82.638,50. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ALFALAGOS LTDA EPP. 05.194.502/0001-14 AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700 DISTRITO INDUSTRIAL ALFENAS – MG- Valor: R$ 213.392,50. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. 56.081.482/0001-06 RUA PAULO DE FRONTIM, 25 VILA VIRGINIA RIBEIRAO PRETO Valor: R$ 380.665,50. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA. 25.725.813/0001-70 RUA PARACATÚ, 1280 BANDEIRANTES CAMPO DO MEIO – MG Valor: R$ 24.913,17. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. 00.874.929/0001-40 ROD JK - BR 459, 0 - KM 99 SANTA EDWIGES - RIBEIRAO POUSO ALEGRE – MG Valor: R$ 199.629,83. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 05.343.029/0001-90 R DOIS, S/N - QUADRA 008 LOTE 008 CIVIT I SERRA – ES- Valor: R$ 8.800,00. Data: 10/05/2021. Prazo: 3 Dias. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS E UNIDADES DE SAÚDE.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:952D8CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 03.945.035/0001-91 AV. PRINCESA DO SUL, 3303 RESENDE VARGINHA – MG - Valor: R$ 116.833,96. Data: 27/04/2021. Prazo: 12 MESES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2021- MED CENTER COMERCIAL LTDA. 00.874.929/0001-40 ROD JK - BR 459, 0 - KM 99 SANTA EDWIGES - RIBEIRAO POUSO ALEGRE – Valor: R$ 68.933,46. Data: 27/04/2021. Prazo: 12 MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa VALE COMERCIAL EIRELE. 71.336.101/0001-86 RUA PEDRO CALDAS REBELLO, 195 SANTA DOROTÉIA POUSO ALEGRE – MG- Valor: R$ 256.928,39. Data: 27/04/2021. Prazo: 12 MESES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO REIS E FÁRMACIA BÁSICA, conforme constante neste instrumento e seus anexos. Prazo: 12 MESES.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FF742983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 02.534.069/0001-20 RUA INÁCIO ALVARENGA, 96 VILA VERÔNICA VARGINHA – MG- Valor: R$ 4.150,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. 06.867.357/0001-58 AV SILVIANO BRANDÃO, 2232 ORTO BELO HORIZONTE – MG- Valor: R$ 81.515,69. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME. 20.352.354/0001-02 RUA LAURO JAQUES, 72 FLORESTA BELO HORIZONTE – MG- Valor: R$ 59.142,50. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA. 16.541.960/0001-07 AV BARAO HOMEM DE MELO, 4386 - ESTORIL BELO HORIZONTE – MG- Valor: R$ 115.735,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa CENTRAL DE ARTIGOS P/ LABORATORIOS LTDA. 02.259.625/0001-06 RUA AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2343 CARLOS PRATES BELO HORIZONTE – MG- Valor: R$ 430,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 4.150,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 2 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:14338FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI. 35.809.489/0001-21 R CINQUENTA E UM, 205 - ******** TROPICAL CONTAGEM – MG- Valor: R$ 340.876,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa LUBRIMAR COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA. 08.377.090/0001-46 RUA JOSE BARROS COBRA, 35 NOVO POUSO ALEGRE – MG- Valor: R$ 80.000,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 5 Dias. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA. 10.753.691/0001-58 R QUATRO, 81 - ******** CONFORTO VOLTA REDONDA – RJ- Valor: R$ 117.946,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 5 Dias. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 340.876,00. Data: 21/05/2021. Prazo: 5 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0DD9AEF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 33/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 15 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RAÍDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO. Contratados: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.637.297/0001-12, contrato nº108 / 2021: R$168.000,00. Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2022. MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.874.929/0001-40, contrato nº109 / 2021: R$49.200,00. Data da assinatura: 05/05/2021. Vigência: 05/05/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:358E3965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 29/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 12 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X PARA USO NO HOSPITAL ANTONIO REIS. Contratados: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrito no CNPJ: sob o nº 33.255.787/0001-91, contrato nº103 / 2021: R$11.095,20. Data da assinatura: 29/04/2021. Vigência: 29/04/2022. MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.874.929/0001-40, contrato nº104 / 2021: R$16.513,62. Data da assinatura: 29/04/2021. Vigência: 29/04/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:45734E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23 / 2021. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MARÍLIA ROCHA DE OLIVEIRA BORGES - ME. 28.122.801/0001-49 RUA DOUTOR JOSÉ MESQUITA NETO, 267 CENTRO CAMPO DO MEIO – MG- Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades demanda judicial, e assistência social. Conforme constante neste instrumento e seus anexos. Data: 16/04/2021. Prazo: 12 MESES.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:58F28D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 046/2021.

Objeto: Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias em vulnerabilidade social deste município por intermédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) conforme critério estabelecido através de levantamento feito pelos profissionais que atuam na rede. Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, pelo valor total de R$ 216.111,00 (duzentos e dezesseis reais, cento e onze reais). Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022. Data da assinatura do contrato: 24/05/2021.

Carmo do Paranaíba, 24 de maio de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CD8BC080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 033/2021 PRC 045/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de Óleo Diesel S10 para atender as diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 09/06/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 25 de maio de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:28788C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 03/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 38/2021 Pregão Eletrônico RP003/2021,**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NOS BAIRROS TAVARES E RETIRO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEno **valor global de R$ 34.750,00 (trinta e quatromil, setecentos e cinquenta reais)**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 24 de maio de 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:3D1EA1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/2020
ÓRGÃO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OSC PARCEIRA: FUNJOHS - FUNDAÇÃO JOSE HILÁRIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.441.547/0001-65.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para até 03 de Crianças e/ou Adolescentes de ambos os sexos, referenciados à rede socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos..
NÚMERO DO ADITIVO:1º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, sendo a execução a contar de 01/03/2021 findando-se, portanto, em 28/02/20222 e a vigência a partir de 15/03/2022, em razão da presente prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a FUNJOHS receberá o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser transferido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, a serem liberadas nos meses de MARÇO/2021 A FEVREIRO DE 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e do item 12.1 da Cláusula Doze, ambas do Termo de Colaboração nº 006/2020, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da SMDS por meio de Parecer Técnico, emitido em 04/02/2021, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO PARCEIRO: Representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo GonçalvesDos Santos, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela atual Secretária, Jane de Araújo Aires
PELA CONTRATADA: Diretora de Administração e Finanças, aSra. Vânia Santos Diniz Matos, inscrita no CPF sob nº 201.811.086-15.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/05/2021
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6E4EF70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2019

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 008/2019 – Processo n° 007/2019 – Credenciamento n° 001/2019 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: CENTRO TERAPEUTICO RECANTO ESPERANÇA LTDA CNPJ 23.092.746/0001-78**. Objeto: Credenciamento de comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas em regime de internação. Prorrogação de Prazo - Vigência 31/03/2022.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:66E88534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021 – PROCESSO N° 049/2021

Extrato do Contrato n° 033/2021 – Processo n° 049/2021 – Dispensa n° 028/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **OWL Consultoria em Gestão Pública Ltda CNPJ 40.631.373/0001-85**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio à gestão de saúde, planejamento, prestação de contas, em sistemas de informações e assessoria para realização de Conferência Municipal de Saúde adaptada a prevenção à COVID-19 com normas e orientações exigentes, visando o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** no valor de R$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) - Vigência 31/12/2021.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C271DCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 035/2021 – Processo Licitatório 050/2021 – Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 016/2020, da cidade de Mercês – MG. Contratante: Município de Cordislândia. Contratada: **DRM – Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, CNPJ 26.760.171/0001-02**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e dos mandados judiciais. Vigência 30/06/2021.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1D261288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 028/2021 – Processo Licitatório 044/2021 – Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2020, da CODAP, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG. Contratante: Município de Cordislândia. Contratada: **Comércio de Medicamentos Nunes Eireli, CNPJ 12.628.603/0001-11**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, bens duráveis e saneantes, objeto detalhado da revista SIMPRO, para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP. Vigência 30/07/2021.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:21404349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão ELETRÔNICO nº 008/2021, tendo como vencedora a empresa CENTRAL NET MG LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.750/0001-69. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais instalações de pontos de internet**. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 51.626,00 (cinqüenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais). Ervália/MG, 12 de abril de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 145/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: CENTRAL NET MG LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.750/0001-69. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$51.626,00 (cinqüenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA**: 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

Ervália/MG, 12/04/2021

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:34D58ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, na data de 14/06/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 065/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas elétricas dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 25/05/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7E630FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **16 DE JUNHO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 100/2021, Pregão Presencial nº 040/2021, Registro de Preços nº 027/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:33F80765

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 097/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 045/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 097/2021, Dispensa de Licitação nº 045/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA LIMPEZA URBANA.

Lassance, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 071/2021

Processo Licitatório nº 097/2021, Dispensa de Licitação nº 045/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JLP EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, CNPJ nº. 41.355.407/0001-19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA LIMPEZA URBANA.**

Valor Global:**R$4.000,00 (quatro mil reais).**

Vigência:De 24/05/2021 a 23/06/2021.

Lassance/MG, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:23326395

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 098/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 046/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 098/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Lassance, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 072/2021

Processo Licitatório nº 098/2021, Dispensa de Licitação nº 046/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**IDEAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.111.030/0001-61**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES PARA EQUIPES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Valor Global:**R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Vigência:De 24/05/2021 a 23/06/2021.

Lassance/MG, 24 de Maio de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9C45DDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA Nº 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 076/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Contratado: AGROCITY MINERACAO LTDA - CNPJ nº 11.099.682/0003-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2021 - Pregão Presencial nº 030/2021 – Registro de Preços nº 019/2021

Vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022

Valor Total: R$102.260,00 (cento e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Lassance, Segunda-Feira, 24 de Maio de 2021.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F415014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 038 / 2021
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lassance, designada pela Portaria nº 030/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a

lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Processo Licitatório nº 093/2021, Pregão Presencial nº 038/2021, Registro de Preços nº 025/2021**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitalassance@hotmail.com, ou através do telefone **(38) 3759-1537**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:82BAF79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

Prefeitura Municipal de Machacalis - Extrato do Contrato Nº 051/2021 Originado de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2020 Processo nº 0117/2020 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 037/2020 da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Machacalis e a Empresa Elo Serviços Locação e Marketing - ME, CNPJ: 31.854.320/0001-32. Objeto: Prestação de Serviços Gráficos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Machacalis/MG. Valor R$ 906.514,60 (novecentos e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos) Vigência: 24 de maio a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Machacalis 24 de maio de 2021.

ERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A7E5331B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.645, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as proibições da queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que possuam estampido de efeito sonoro ruidoso no município de Maria da Fé *e dá outras providências.*

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam proibidas a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso em todo território do município de Maria da Fé.

§ 1º. A proibição que trata o *caput* deste artigo se aplica às pessoas físicas e jurídicas.

§2º. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os dispositivos de uso moral e sonoro de utilização policial e de segurança.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. A proibição constante do artigo 1º, refere-se às classificações C e D de fogos de artifício:

I – Fogos de Artifício Classe C:
Fogos de estampido que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora por artefato pirotécnico;
Foguetes com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora por artefato pirotécnico.
II – Fogos de Artifício Classe D:
Fogos de estampido com mais de 2,50 (dois virgula cinquenta) gramas de pólvora por artefato pirotécnico;
Foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 6 (seis) gramas de pólvora;
Baterias;
Morteiros com tubos de ferro;
Demais fogos de artifício.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa:

I - multa de 20 (vinte) UF´s- Unidade de Valor Fiscal do Município de Maria da Fé, para entidades públicas ou privadas;
II - multa de 2 (dois) UF´s- Unidade de Valor Fiscal do Município de Maria da Fé, para pessoa física;
III - caso o infrator seja reincidente, a pena de multa será aplicada em dobro, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a um ano;
IV - persistindo a infração, tratando-se de Pessoa Jurídica, independente da multa aplicada, o alvará de funcionamento será cassado.

Art. 5º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, por qualquer cidadão, e apoio da Polícia Militar, mediante convênio.

Art. 6º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5FCF5977

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.644, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Maria da Fé.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere esta lei é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado entre os estudantes de segundo grau.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

VI - ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e **revoga** os §§1º, incisos I e II e 4º, do art. 2º; o §2º, do art. 3º; o parágrafo único, do art. 7º e o art. 15 e parágrafo único; **acrescenta** o inciso IX e os §§5º, 6º e 7º, no art. 2º; inciso VI, no art. 5º; inciso V, no art. 11; parágrafo único no art. 12; inciso III e IV e alíneas no art. 13; acresce art. 14; **altera a redação** do art. 1º; art. 2º e incisos; §2º, do art. 2º; caput do art. 3º e §1º, art. 4º; caput do art. 6º e parágrafo único; art. 9º; art. 11, inciso I e II; art. 13 inciso I; art. 14 e art. 16 e, ainda **revoga** a Lei Municipal nº 1.354, de 25 de abril de 2008.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:44383299

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.194, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Andrea Vilas Boas Moraes Serrano para o cargo em comissão de Diretor Escolar II e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.201, de 17 de maio de 2002 e considerando o número de alunos da Escola Municipal Arlindo Zaroni;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Andrea Vilas Boas Moraes Serrano** – Mat. E-0352 para ocupar o cargo de Diretor Escolar II, com lotação na Escola Municipal Arlindo Zaroni, conforme Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito, a partir de sua data, o Decreto nº 4.114, de 14 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8E0CFAF8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.196, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Nota de Esclarecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, em data de 26/03/2020, que trata das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.347/2020 e alterações posteriores que, em razão da situação de emergência ou calamidade pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, autorizam em caráter excepcional a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.924 de 06 de abril de 2020, que suspende as atividades presenciais de Educação Escolar em todas as unidades da rede municipal de ensino.

Considerando a aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da distribuição dos gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a distribuir os alimentos *in natura* adquiridos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único – A organização e distribuição deverá ser acompanhada pelo Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar os alimentos em forma de kits de Alimentação Escolar que serão destinados às unidades escolares para distribuição conforme número de alunos.

Art. 3º - Os diretores e coordenadores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino onde o aluno está regularmente matriculado, informarão seus pais ou responsáveis ou aos próprios alunos o cronograma de distribuição dos kits.
Parágrafo único – A direção escolar deverá organizar a distribuição de modo a garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DB5EA4A1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.197, DE 25 DE MAIO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.309/2007 e 1.354/2008 tendo em vista a alteração do quadro de servidores e respectiva lotação;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do FUNDEB passa a ter a seguinte composição:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Carlos Alberto Lemes
Mariane da Silva Santos Mendonça
Suplentes: Guilhermina Borges de Souza
Elisa Campos Guimarães Borges

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Wagner de Assis Bras Rezende
Suplente: Diego Felipe Bitencourt Prudente

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Andrea Vilas Boas Mores Serrano
Suplente: Brígida Cristina da Silva

- Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Grace Cristina Ribeiro
Suplente: Marília Aparecida Santos

– Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Eliane Cristina Ribeiro Costa
Mariana Rodrigues de Paiva Silva
Suplentes: Simone Aparecida Marques Abreu
Clevane Maria dos Santos Gomes

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Maria de Lourdes Ribeiro da Silva
José Pedro de Oliveira Napoleão
Suplentes: Ana Clara Jofre Corrêa
Geovana Aparecida da Silva Pereira

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Edlene Francisca de Almeida
Suplente: Mariane Ribeiro da Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Carmem Lúcia Kobayashi
Suplente: Adriana Silva Pereira

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:
Titulares: Paulo Henrique da Silva Almeida
Fabiana Gonçalves de Souza
Suplentes: Lázaro Barnabé Pereira
João Paulo de Oliveira

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados por este decreto vigerá pelo período de 26 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 42, §2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E076A5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 037/2021
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de KITS DE HIGIENE BUCAL para atender as demandas dos Departamentos de Saúde e de Promoção Social da Prefeitura de Matias Barbosa.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/06/2021 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:DFBBDDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 007/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de Passagem Elevada de Vias Públicas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/06/2021 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anna Carolina Vitoreto
Código Identificador:E4310C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 38/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 25/2021**, abertura no dia **09/06/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a **Aquisição Moveis, Eletrodomésticos E Outros**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 25 de maio de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:2B9282CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM:
P.L Nº 052/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção de veículo tipo caminhão, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. CONTRATADO: TAMIRIS CRISTINA OLIVEIRA BARRA 11114779652. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$2.280,05 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinco centavos).

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:786EAAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 27/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 20 EDITAL Nº: 25/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 27/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 20
Edital nº: 25/2021
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para perfuração de poços artesianos (tubulares), na área urbana e zona rural do município de Patrocínio.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 09 de junho de 2021, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 21 de maio de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA75EC4A

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.259 DE 24 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.259 DE 24 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 EM PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Patrocínio, o dia 11 de abril como o dia municipal em memória às vítimas da COVID-19.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Professor Natanael

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF4F4B51

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.260 DE 24 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.260 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a INDENIZAR BENFEITORIAS FEITAS NO imóveL QUE ESPECIFICA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a indenização da edificação constante no imóvel abaixo descrito, aos senhores Ademir Miaki, CIC/MF 853.439.276-53, brasileiro, casado, fazendeiro e ao senhor Marcos Cezar Miaki, CIC/MF 849.062.606-59, brasileiro, casado, técnico agrícola, no valor de R$ 81.335,58 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
I- um imóvel urbano constituído do LOTE N° 0720, QUADRA 007, SETOR 26, de forma irregular, com uma área de 1.137,33m2 (um mil e cento e trinta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 75259, livro 2ED, fls. 186 do SRI local, correspondente à edificação existente consistente em muro de arrimo, muro de cercamento e aterro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C108FD1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.261 DE 24 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.261 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a alienar O imóveL pertencente ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel, abaixo descrito para fins de desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio por se tratar de zona especial de interesse social comercial, zona comercial e de serviço, conforme especificação abaixo:
I- um imóvel urbano constituído do LOTE N°0720, QUADRA 007, SETOR 26, de forma irregular, com uma área de 1.137,33m2 (um mil e cento e trinta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 75259, livro 2ED, fls. 186 do SRI local, avaliado em R$ 398.065,50 (trezentos e noventa e oito mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação 019/2021.

Art. 2º - A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação.
Parágrafo Único – Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação exclusiva para receita de capital, que será usada para integrar receita de capital usado no custeio de despesas com obras, reformas e melhorias urbanas.

Art. 3º - A alienação do bem está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 1º da presente lei.
Art. 4º - O valor será pago à vista, no ato da homologação do processo licitatório.

Art. 5º - Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º - A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4848FC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG , torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 032/2021.Objeto:

Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de **SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**, para todos os órgãos do Município, nos termos do art. 48, §6º da LC nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28/12/2016, composto dos módulos de 1 - Orçamento, finanças e contabilidade pública e 2 - convênios, 3 - Tributário, 4 - Nota fiscal eletrônica, 5 - Recursos Humanos e Folha de Pagamento, 6 - Compras Licitações e Contrato, 7 - Patrimônio, 8 - Almoxarifado, 9 - Controle interno, 10 - Frotas, 11 - Obras Públicas, 12 - Portal da Transparência, software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado, **desenvolvido em arquitetura web, licenciado na modalidade "Software as a Service – SAAS**" e no padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle previsto no Decreto Federal nº 7.185/2010 e a que se refere o art. 48, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, com hospedagem do sistema e da base de dados do tomador do serviço em Data Center que atendam as certificações e padrões de qualidade necessários para o seu regular funcionamento, bem como, contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas de Contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compreendendo execução orçamentária e financeira, levantamento de auditoria preventiva, prestação de contas, defesa técnica junto ao Tribunal de Contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com prestação de serviço in loco, sempre que demandado, além de assessoria, via telefone, e-mail e demais meios de comunicação como Skype, Whereby entre outros, com despesas de locomoção e hospedagem por conta do contratante. Empresa: CONCEITO-TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 23.547.261/0001-21 no valor Global de R$ 78.000,00. Empresa: CONTABILIZE GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ:13.093.688/0001-43 no valor Global de 104.000,00.

Pintópolis 25 de maio de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:900727EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 068/2021 – Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº068/2021 – Pregão Eletrônico Nº002/2021 – Data: 09/06/2021 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fixador e revelador para Raio X. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:39618FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.380, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre alteração e atualização do Regulamento da área ampliada do Cemitério Municipal de Prados, aprovado pela Lei Municipal nº 1.659/2004, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).
Prefeitura Municipal de Prados, 25 de maio de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A5380C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.381, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre as medidas a serem tomadas com as servidoras gestantes durante o período de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).
Prefeitura Municipal de Prados, 25 de maio de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:409DD644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000046/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0014/2021**, de **25/05/2021**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Desconto Total	Situação
03534 - REALPHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	86,00 %	Vencedor
29293 - TIDIMAR COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	125,00 %	Vencedor

Prados, 25 de maio de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:0D346B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a NOVA DATA de abertura do Processo de Licitação nº 0044/2021, Pregão Presencial nº 012/2021 para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante previsão da Lei 2.075 de 21 de dezembro de 2012, com participação exclusiva de ME e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 10/06/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D880882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a NOVA data de abertura do Processo de Licitação nº 0050/2021, Tomada de Preços n. 002/2021 para **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para a conclusão do remanescente da obra vinculada à transferência voluntária oriunda de repasse do MEC/FNDE; Termo de Compromisso PAC2 9116/2014, objeto Construção de Quadra Escolar Coberta 01/2013 – Projeto FNDE, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos**. Abertura dia 14/06/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:DC85D1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021
PROCESSO Nº 050/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra para a conclusão do remanescente da obra vinculada à transferência voluntária oriunda de repasse do MEC/FNDE; Termo de Compromisso PAC2 9116/2014, objeto Construção de Quadra Escolar Coberta 01/2013 – Projeto FNDE, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, alterando as datas de abertura e de cadastramento:

Onde lê-se:
Abertura: 09/06/2021
4.1. ... até o dia 02/06/2021, ...
5.3. ... que até às 16:00 horas do dia 02/06/2021 ...
5.10.3. ... até o dia 01 de junho de 2021 de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00.
9.4. A abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" será efetuada às 09:00h do dia 09/06/2021.
15.5. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/10/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/10/2021.

Ler-se-á:
Abertura: 14/06/2021
4.1. ... até o dia 09/06/2021, ...
5.3. ... que até às 16:00 horas do dia 09/06/2021 ...
5.10.3. ... até o dia 08 de junho de 2021 de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00.
9.4. A abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" será efetuada às 09:00h do dia 14/06/2021.
15.5. O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/11/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/11/2021.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO
O edital foi publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/05/2021. Por tratar-se de um objeto, cujo recurso será proveniente em partes pelo Governo Federal, o extrato de publicação do edital, foi encaminhado à empresa que obtém contrato com o município, para publicação nos Diários Estadual e Federal.
Ocorre que, conforme conversa anexa ao processo, a empresa não conseguiu que o extrato fosse publicado no DOE em tempo hábil para que a contagem dos prazos obedecesse ao disposto em edital. Sendo necessária a alteração das datas para cumprimento no disposto em Lei quanto aso prazos de publicação de um edital na modalidade Tomada de Preços.
Portanto, fica o edital alterado e republicado, obedecendo as novas datas para cadastramento e habilitação.

Prados, 25 de maio de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos
Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CCE3083B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.178 DE 25 DE MAIO DE 2021

"Altera o art. 39 da Lei Municipal nº 370 de 30 de março de 1984 dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 39 da Lei n.º 370 de 30 de março de 1984, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 39 – O lixo domiciliar será recolhido em recipientes apropriados para ser removido pelo serviço de limpeza pública em dia e período estabelecido para o seu recolhimento.
§1º – O lixo não domiciliar proveniente da atividade industrial, de resíduos da saúde, de origem animal, será removido à custa do respectivo industrial, produtor ou comerciante.
§2º - O lixo de resíduos de construção civil, materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, será recolhido pela prefeitura mediante prévio agendamento através de protocolo dirigido à autoridade competente.
§3º - O lixo de resíduos de varrição, capina, corte, poda, terra, folhas e galhos dos jardins e quintais, serão removidos pelo serviço de limpeza pública em dia e período estabelecido para o seu recolhimento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 25 de maio de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:63987D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 024/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº

009/2021, cujo objeto consiste na **Aquisição de materiais de expediente por registro de preço com objetivo de atender as Secretarias municipais do Município de Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG**, tendo como vencedores as empresas:

PREÇO TOTAL ESTIMADO POR EMPRESA	VALOR TOTAL ESTIMADO
BEATON COMERCIAL LTDA	R$ 135.848,35
IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES	R$ 102.066,47

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de maio de 2021.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:AA33AF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021**, **Processo Licitatório nº 029/2021**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 09/06/2021
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de maio de 2021.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:E1D63F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCR 033/2021

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 08/06/2021 às 08h00min, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, sn, Centro– São José do Mantimento/MG, licitação tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa e/ou profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José Mantimento. Informações: Fone (33) 3335.1121, e-mail pmsjmlicitacao@gmail.com

São José do Mantimento/MG. 25/05/2021 –

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:797D518C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2018 do Processo nº 091/2018, Pregão Presencial nº 053/2018. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.293.587/0001-60. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na cláusula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, sendo até a data de 22 de abril de 2022, a contar da data de 22 de abril de 2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG, 21 de abril de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C837ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 033/2021, Pregão Presencial Registro 013/2020. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.739.520/0001-83. Fica ajustado valor do Item 1 em 15%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG, 25 de maio de 2021.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DC3719B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 056/2021

Pregão Presencial n° 039/2021

Objeto: Aquisição de materiais esportivos em atendimento ao convenio nº 1671001636/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Esporte e o Município de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

GOL SPORT BARBACENA LTDA - CNPJ: 13.659.970/0001-45
Valor Total de R$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

BIG MAIS EIRELI - CNPJ: 17.300.373/0001-80
Valor Total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

LUIS ALBERTO DE PAIVA ASSIS - CNPJ: 20.507.526/0001-70
Valor Total de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 25 de Maio de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:5B2BDCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PL 59/2021 PP 41/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

Processo Licitatório nº. 59/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Fica alterada a descrição do item 5.2 do termo de referência do presente edital, especificamente no tipo de veículo exigido na linha 3 (três), **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.2 - A planilha contendo nº. da linha, trajeto, quantidade de quilômetros por dia, veículo exigido e valor unitário máximo a ser pago, é explicitado a seguir:

Linhas	Pontos Extremos	Turnos	Valor máximo por Km	Km/Dia	Veículo Exigido (Mínimo)
03	ALTO DO ZÉ SIMÃO – CASA DO MARCELINO – ENTRADA ESTRADA DA MATA - PIÃO – SERRA DOS PINHEIROS - GENOVEVA - PALMITAL DOS CARVALHOS (E. E. URQUIZA DINIZ CHAGAS E PRÉ-ESCOLAR N. S. APARECIDA)	1°	R$ 2,60	64	Veículo capacidade mínima de **12** lugares

Ressaltamos que o restante do edital e seus respectivos anexos, não teve nenhuma alteração e tendo em vista que a presente alteração não representa nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, a data e o horário de abertura do certame permanecem no dia **27 de maio de 2021 às 8:00 horas**.

Senhora dos Remédios, 25 de maio de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:257C2EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DESPACHO PL Nº. 52/2021 PP Nº. 36/2021

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO No 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 036/2021

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão com carroceria de madeira, 02 (duas) motocicletas, 1 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e 01 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de obras e 01 (uma) caminhonete a Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de recurso interposto por Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda ME, CNPJ: 20.901.717/0001-11, alegando que no dia da sessão do pregão não foi obedecido o direito de preferência no caso de empate ficto conforme Lei Complementar no 123/2006.
Que após a empresa recorrente (no caso ME) declinar, a pregoeira deveria ter encerrado a etapa de lances e oferecido a possibilidade da ME reduzir seu valor.
Ao final requer que a recorrente seja declarada vencedora do certame.
Preliminarmente, cumpre esclarecer que o recurso foi enviado por e-mail, não sendo a forma válida, pois recursos e impugnações devem ser protocolados ou enviados por correio ao Município, tendo em vista que o Município não dispõe de instrumento de protocolo virtual.
Ademais, o recurso foi enviado por e-mail no dia 20 de maio de 2021, às 16h e 34min, portanto, intempestivo.
Contudo, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, o Município passa a analisar o assunto recorrido.
Compulsando os autos verifica-se na ata da sessão, que a recorrente na fase de lances, após a empresa Gaplan efetuar o primeiro lance, declinou e solicitou o benefício de micro empresa.
Ocorreu um equivoco nesta fase, pois a recorrente sequer deu lance, sendo que a empresa concorrente, ainda deu desconto de 5%(cinco por cento) sobre o próprio lance que havia dado na rodada anterior.
Após este segundo lance foi dada a oportunidade da recorrente de cobrir o segundo lance da concorrente, mas a mesma se manteve inerte.
Temos que o benefício do empate ficto é concedido as micro empresas após ser declarado o vencedor (não sendo este micro empresa ou epp). Isto foi realizado no dia da sessão de pregão.
Nessa linha, traz-se à colação a inteligência dos arts. 44 e 45 da LC 123/06, os quais garantem às empresas de pequeno porte o chamando "empate ficto", senão vejamos:
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte.
[...]
§ 2º Na modalidade de **pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºdeste artigo **será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**.
Art. 45. Para efeito do disposto noart. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
Conforme supracitado razão não assiste a recorrente, pois o benefício da recorrente apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame foi concedido no presente certame, não tendo nenhum vício de legalidade na conduta da pregoeira.

CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes, e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

INDEFERIR o recurso interposto pela empresa Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda ME, CNPJ: 20.901.717/0001-11, mantendo a como vencedora do certame a empresa Gaplan Caminhões e Ônibus, CNPJ: 34.641.393/0001-34.

Prossiga-se o Processo Licitatório.

Senhora dos Remédios, 25 de Maio de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira
Pregoeira

CYNTIA DOS REMEDIOS RESENDE COELHO
Membro/Equipe de Apoio

MICAEL SANDER ROSA
Membro/Equipe de Apoio

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Pregoeira e equipe de Apoio, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por Brunisa Comércio e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda ME, CNPJ: 20.901.717/0001-11 e ratifico a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Gaplan Caminhões e Ônibus, CNPJ: 34.641.393/0001-34.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B7384E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Setubinha torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial nº 015/2021, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG**. Data de abertura: 08/06/2021 ás 09 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira,83-Centro, Setubinha, ou pelo telefone (33)987015381 ou e-mail:licitacao@setubinha.mg.gov.br

O município de Setubinha torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial nº 016/2021, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, 0km, conforme especificações contidas no Termo de Referencia**. Data de abertura: 10/06/2021 ás 09 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira,83-centro, Setubinha, ou pelo telefone (33) 987015381 ou e-mail:licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:369DCB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO/ SAÚDE Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PUBLICO O EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ABRIGO TIRADENTES.
OBJETO DA PARCERIA: OFERTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, CONFOME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃOCNASN) 109/2009.
PROVISÕES: AS OFERTAS DO TRABALHO INSTITUCIONAL, ORGANIZADAS EM QUATRO DIMENSÕES: AMBIENTE FÍSICO, RECURSOS MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS E TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO. ORGANIZADOS CONFORME CADA SERVIÇO AS PROVISÕES GARANTEM DETERMINADAS AQUISIÇÕES AOS CIDADÃOS.
PERIODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇOES /ATIVIDADES: DE 05/2021 A 31/12/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A INTEGRA DA DISPENSA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL WWW.TIRADENTES.MG.GOV.BR

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:213AF733

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA PL 069/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.084.220/0001-06, por Dispensa de Licitação nº 028/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando a prestação de serviços de análise e aprovação de projetos de engenharia das obras e reformas no Municípios de Tiradentes/MG

Tiradentes, 25 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:14DD91E7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 028/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta visando a prestação de serviços de análise e aprovação de projetos de engenharia das obras e reformas no Municípios de Tiradentes/MG, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 028/2021, bem como autoriza a contratação da empresa: G&M ENGENHARIA CIVIL LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.084.220/0001-06, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 25 de maio de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:69869E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 – Objeto: Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para transporte de alunos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG**.** Início da Disputa: 10/06/2021 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 25/05/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5EDA088E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021 - DISPENSA N.º 010/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Ratificação do Processo Administrativo n.º 028/2021 - Dispensa n.º010/2021 – Chamada Pública n.º 001/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Empresa credenciada Grupo Formal: Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL, CNPJ n.º 12.057.364/0001–97, credenciou os itens de **01 a 13,** no valor total de **R$ 156.159,40 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Tombos/MG, 25/05/2021 –

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:11151A39

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2021 - DISPENSA N.º 010/2021 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 028/2021 - Dispensa n.º010/2021 – Chamada Pública n.º 001/2021 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Tombos/MG. Empresa credenciada Grupo Formal: Cooperativa de Produção da Economia Solidária – COOPROSOL, CNPJ n.º 12.057.364/0001–97, credenciou os itens de **01 a 13,** no valor total de **R$ 156.159,40 (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Tombos/MG, 25/05/2021

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0C507B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 053/2021** de 25 de maio de 2021, convoca a candidata **JULIANA BERGMAN SILVA**, inscrição 2792022 **RG**– **15454606**, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, código 5034, ordem de classificação 03 para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. Caso o candidato não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado a critério da Administração Municipal.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 053/2021 de 25 de maio de 2021**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
II. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:F274DC85

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

DECRETO Nº. 053/2021

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 – 14ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 14 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA*:*

Art. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 a candidata **JULIANA BERGMAN SILVA** inscrição 2792022 **RG– 15454606,** aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, código 5034, ordem de classificação 03.
Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:7C94C290

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº. 053/2021

DECRETO Nº. 053/2021

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidato aprovado no concurso público edital 01/2018 – 14ª Convocação"*

O Prefeito Municipal de Vazante-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 46, Inciso VI, VII e XII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o disposto no art. 9º I, §§1º e 2º, art. 10 I, arts. 11, 12 e 17 todos a Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002;
Considerando, o Decreto 56 de 10 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme

consta do edital de resultado com lista de aprovados publicado em 12 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 14 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

***DECRETA**:*

Art. 1º. – Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Vazante, nos termos do art. 10, inciso I da Lei complementar 001 de 05 de setembro de 2002 a candidata **JULIANA BERGMAN SILVA** inscrição 2792022 **RG– 15454606,** aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, código 5034, ordem de classificação 03.
Art. 2º. – A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar 001/2002.
Art. 3º. – A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º, obedecerá às disposições dos artigos 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 01/2002.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FE0576E9

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE 14ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Decreto de Nomeação 053/2021** de 25 de maio de 2021, convoca a candidata **JULIANA BERGMAN SILVA**, inscrição 2792022 **RG**– **15454606**, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, código 5034, ordem de classificação 03 para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. Caso o candidato não se apresente no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado a critério da Administração Municipal.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 053/2021 de 25 de maio de 2021**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Vazante.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. É de quinze (15) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse, nos termos do Parágrafo 1º do art. 19 da Lei complementar 01/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
II. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Vazante -MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante - MG

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Título de Eleitor, com certidão emitida pela justiça eleitoral
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP (VÁLIDO);
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes até 21 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Cível e Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4.
A documentação será apresentada na forma original ou copia autenticada, aceitando-se somente cópia simples se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7490F9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 102/2021 – Dispensa nº 055/2021**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, contabilidade, incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do município de Visconde do Rio Branco, à empresa ***GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS (ALIANÇA ASSESSORIA),*** **Valor Total:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **Data:** 24/05/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:11F4A275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 – DISPENSA N° 055/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS (ALIANÇA ASSESSORIA) - OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, contabilidade, incluindo capacitação de servidores e adequação e implementação de novos fluxos para esta Administração. **Valor Contrato: R$** 16.000,00. **Data:** 24/05/2021. **Vigência:** 23/10/2021

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BD4BE126

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº. 011/2021

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2021 NA MODALIDADE DISPENSA N°. 011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE SEGUROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA. LICITANTE VENCEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS

GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 2.673,13 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:C58FCB7E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N º 0022/2021, NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 009/2021

ERRATA Processo Licitatório n º 0022/2021, na modalidade de Dispensa nº 009/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DESTA AUTARQUIA. Correção dos valores das propostas apresentada pelas licitantes: CENTRO COMERCIAL TERRAS ALTAS LTDA – CNPJ: 10531947000182, no valor de R$ 482,20, (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 31139940000190, no valor de R$ 2.171,90, (dois mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), GAIA LTDA. – CNPJ: 64282734000355, no valor de R$ 2.503,52, (dois mil quinhentos e três reais e cinquenta e dois reais), HIDROLUX KALUEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 09287742000114, no valor de R$ 45,00, (quarenta e cinco reais) perfazendo um total de R$ 5.202,62, (cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:5026CED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 09/2021

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que através das Comissões de Licitação e Pregão, legalmente instituída pelas Portarias SAAE-IBA 17 e 18/2021 de 04.01.2021, respectivamente, a "Retificação" do edital do Pregão Presencial Nº 09/2021, cujo OBJETO é a aquisição de DIVERSAS MOTOBOMBAS, a serem utilizadas em vários locais do Sistema de Água do SAAE de Ibiá/MG, em conformidade com a legislação e normas vigentes que a ele se aplicarem, conforme a seguir:

1º - Fica RETIFICADA a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de maio de 2021 relativo ao número do Processo Administrativo Licitatório do referido Pregão Presencial o qual passa a ter a seguinte redação: **Processo Administrativo Licitatório nº 10/2021.**

2º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

O edital, suas alterações com seus anexos está à disposição nos úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, rua prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá-MG, 25 de maio de 2021

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Pregoeiro

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:6F28450F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8000 litros, para realização de transporte de água potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 26/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 02/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 09/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 25 de maio de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:92694028

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 2710, de 27 de agosto de 2008 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, através do Regime de Adiantamento, o valor mensal de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para pagamento de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento restringe-se aos seguintes casos, previstos na lei:

I – com material de consumo;
II – com serviços de terceiros;
III – com transportes em geral;
IV – judicial;
V – com representação eventual;
VI – extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII – que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede, ou em outro município;
VIII - pequenas e de pronto pagamento;
IX – com veículos de serviço essencial.

Art. 3º - Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento as que se realizarem com:

I - despesas postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, lavagem de carro, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, carimbos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Fica fixado o valor máximo de cada despesa em 10% do limite mensal, sendo R$160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 5º - É obrigatório o preenchimento do Formulário de Despesas com Pronto Pagamento, identificando o requerente, setor, data, aplicação, benefício, necessidade, resultado, local de destino e a descrição do objeto. O formulário deverá ser assinado e carimbado.

Art. 6º - A cada pagamento é necessário a emissão de documento fiscal que deverá ser emitido em nome da Autarquia e não poderá conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução. O documento fiscal deverá constar o atestado de recebimento e assinatura do servidor requisitante.

Art. 7º - O documento fiscal e Formulário deverá ser enviado ao setor de Tesouraria no mês de competência do Adiantamento. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 8º - Fica autorizado os seguinte servidores a realizarem as compras através do Regime de Adiantamento:

Carlos Batista Bomfim
Carlos Salviano Costa
Fabio Rodrigues da Silva
Geraldo Fonseca
Iara de Fátima Ferreira Costa Patti
Marcelo Henrique Simão de Oliveira
Pedro Abelardo Martins dos Santos
Ronaldo Nunes da Silva
Ubirajara Sallum dos Reis

Art. 9º - Os materiais em estoque não poderão ser adquiridos através do Regime de Adiantamento. Solicitamos pesquisa junto ao Almoxarifado da Autarquia.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17052021.

Passos, 17 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:283C051C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 – O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Substituição de Padrão Posto 01 para transformador de 225 KVA na ETA Antônio Porto. Credenciamento dos licitantes: dia 15/06/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 15/06/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 25 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:140EE9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 017/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG vem **Retificar** a publicação referente ao**Pregão Presencial nº 017/2021,**para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos (coletor de dados smartphones e impressoras portáteis) incluindo chip de dados móveis, **ALTERA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 10/06/2021 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 25 de maio de 2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:627A1905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

EM: 25/05/2021

Objeto: Aquisição de Kits de materiais escolares, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência, para entrega total e imediata, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 25/05/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **KAJOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.183.792/0001-02, foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 03, com o valor total de R$ 148.667,40 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 ESTOJO; 2 APONTADOR COM DEPÓSITO; 2 BORRACHA ESCOLAR; 1 FOLHA A4 - 100 FOLHAS; 1 CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA; 2 COLA BRANCA; 1 CAIXA DE GIZ DE CERA; 3 CAIXAS DE COLA COLORIDA; 2 CAIXAS DE LÁPIS DE COR; 4 LÁPIS PRETO; 2 EMBALAGENS DE MASSA DE MODELAR; 1 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO; 1 PINCEL Nº 08; 1 TESOURA SEM PONTA; 1 CAIXA DE TINTA GUACHE; 2 CADERNOS 96 FOLHAS;	UN	950,0000	R$ 63,90	R$ 60.705,00
KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1 ESTOJO; 2 APONTADOR COM DEPÓSITO; 2 BORRACHA ESCOLAR; 2 PACOTE DE FOLHA A4 – 100 FOLHAS; 1 CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA; 1 COLA BRANCA; 3 CAIXAS DE COLA COLORIDA; 2 CAIXAS DE LÁPIS DE COR; 4 LÁPIS PRETO, 1 TESOURA SEM PONTA; 1 CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; 4 CADERNOS BROCHURA 80 FOLHAS; 1 RÉGUA;	UN	1.520,0000	R$ 57,87	R$ 87.962,40

ü A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame para o item 02, com o valor total de R$ 15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 1 ESTOJO; 2 APONTADOR COM DEPÓSITO; 2 BORRACHA ESCOLAR; 1 CAIXA DE CANETA HIDROGRÁFICA; 1 COLA BRANCA; 1 LÁPIS DE COR; 4 LÁPIS PRETO; 1 TESOURA SEM PONTA; 1 RÉGUA; 1 ESQUADRO 45, 1 ESQUADRO 60; 1 TRANSFERIDOR 180;	UN	330,0000	R$ 47,60	R$ 15.708,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CA533ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 284/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADA: Qualin Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.526.703/0001-01,

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para análises laboratoriais cuja finalidade refere-se ao auto monitoramento de água e efluentes do aterro sanitario e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

LOTE 02 -ANÁLISES PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Solicitante:		Secretaria de Obras e Meio Ambiente = Serviço de analises fisico quimica na ETE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Item	Qtde	Unid.	Discriminação do material			
TOTAL						
6	12	mg/L	DBO*	68,2300	818,7600	
	12	Mg/L	DQO*	68,2300	818,7600	
	12	Mg/L	Sólidos em Suspensão	31,5800	378,9600	
TOTAL					**2.016,48**	
7	6	µS/cm	Condutividade elétrica	35,1900	211,1400	
	6	NMP	Escherichia Coli	65,1000	390,6000	
	6	-	Ph	31,2900	187,7400	
	6	UNT	Turbidez	30,3600	182,1600	
	6	L/s	Vazão	32,4800	194,8800	

TOTAL					**1.166,52**			
8	**2**	Mg/L	Cádmio	33,0600	66,1200			
	2	Mg/L	Chumbo	84,4400	168,8800			
	2	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	284,3000			
	2		Cloreto	51,1000	102,2000			
	2	µS/cm	Clorofila a	81,2000	162,4000			
	2	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	64,2600			
	2	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	75,1000			
	2	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	77,0800			
	2	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	138,1000			
	2		Substâncias tensoativas	38,0400	76,0800			
	2	Mg/L	Sulfetos	35,6500	71,3000			
	2	Mg/L	Zinco	32,1300	64,2600			
TOTAL					**1.350,08**	745,2200	745,2200	
9	**1**	**COLETA**	Teste de Toxicidade Aguda	745,2200	745,2200			
TOTAL					**745,22**			
10	**12**	UM	Condutividade elétrica	28,7200	344,6400			
	12	NMP	Escherichia Coli	54,6400	655,6800			
	12	-	Ph	26,9500	323,4000			
	12	UNT	Turbidez	27,4300	329,1600			
	12	Mg/L	Oxigênio Dissolvido	32,4500	389,4000			
	12	Mg/L	**DBO***	68,2600	819,1200			
	12	Mg/L	**DQO***	68,2600	819,1200			
TOTAL					**3.680,52**			
11	**4**	Mg/L	Cádmio	32,1300	128,5200			
	4	Mg/L	Chumbo	32,1300	128,5200			
	4	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	568,6000			
	4	Mg/L	Cloreto	33,6500	134,6000			
	4	µS/cm	Clorofila a	98,6400	394,5600			
	4	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	128,5200			
	4	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	150,2000			
	4	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	154,1600			
	4	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	276,2000			
	4		Substâncias tensoativas	38,0400	152,1600			
	4	Mg/L	Sulfetos	37,1600	148,6400			
	4	Mg/L	Zinco	32,1300	128,52			
TOTAL					**2.493,20**			
12	**3**	Mg/L	Cadmio	32,1300	96,3900			
	3	-	pH	27,2800	81,8400			
	3	Mg/L N	Nitrogênio amoniacal	36,2100	108,6300			
	3	µS/cm	Condutividade Elétrica	28,7200	86,1600			
	3	Mg/L Cl	Substâncias tensoativas	38,0400	114,1200			
	3	NMP	Escherichia coli	54,6400	163,9200			
	3	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	112,6500			
	3		Turbidez	27,4300	82,2900			
	3	mg/L	**DBO***	53,1500	159,4500			
	3	Mg/L	**DQO***	66,9600	200,8800			
	3	Mg/L	Chumbo	47,2400	141,7200			
	3	Mg/L	Cobre	32,1300	96,3900			
	3	Mg/L	Zinco	32,1300	96,3900			
	3	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, e gorduras animais	69,0500	207,1500			
TOTAL					**1.747,98**			

DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária: 02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39.37 -1689/1759

DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2021.

Arcos/MG, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30A4D01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 827, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e atualiza a taxa de administração de acordo com a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA– MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e atualiza a taxa de administração de acordo com a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
Art. 2º Fica fixada a contribuição social, mensal, inclusive sobre a gratificação natalina, para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada na seguinte forma:
I – alíquota do servidor:
a) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 43, da Lei 939, de 21 de junho de 2006;
b) 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre os proventos de aposentadoria ou pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social; e
II – alíquota patronal:
14% (quatorze inteiros por cento) para o Município, calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, acrescido de uma taxa de administração de 2% (dois inteiros por cento), totalizando assim 16% (dezesseis inteiros por cento).
Art. 3º Além do custeio normal de que trata o art. 2º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na forma de Alíquota de Custeio Suplementar ou o Aporte Financeiro, escalonados anualmente da forma abaixo, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2021	9.091.395,85	22,00%	**2.000.107,09**	62.782.688,65	3.383.986,92	64.166.568,48
2022	9.273.223,77	24,00%	**2.225.573,71**	64.166.568,48	3.458.578,04	65.399.572,82
2023	9.458.688,25	28,00%	**2.648.432,71**	65.399.572,82	3.525.036,97	66.276.177,09
2024	9.647.862,01	38,00%	**3.666.187,56**	66.276.177,09	3.572.285,94	66.182.275,47
2025	9.840.819,25	37,00%	**3.641.103,12**	66.182.275,47	3.567.224,65	66.108.396,99
2026	10.037.635,64	36,00%	**3.613.548,83**	66.108.396,99	3.563.242,60	66.058.090,76
2027	10.238.388,35	35,71%	**3.655.849,73**	66.058.090,76	3.560.531,09	65.962.772,12
2028	10.443.156,12	35,71%	**3.728.966,73**	65.962.772,12	3.555.393,42	65.789.198,81
2029	10.652.019,24	35,71%	**3.803.546,06**	65.789.198,81	3.546.037,82	65.531.690,56
2030	10.865.059,62	35,71%	**3.879.616,98**	65.531.690,56	3.532.158,12	65.184.231,70
2031	11.082.360,82	35,71%	**3.957.209,32**	65.184.231,70	3.513.430,09	64.740.452,46
2032	11.304.008,03	35,71%	**4.036.353,51**	64.740.452,46	3.489.510,39	64.193.609,34
2033	11.530.088,19	35,71%	**4.117.080,58**	64.193.609,34	3.460.035,54	63.536.564,31
2034	11.760.689,96	35,71%	**4.199.422,19**	63.536.564,31	3.424.620,82	62.761.762,93
2035	11.995.903,76	35,71%	**4.283.410,64**	62.761.762,93	3.382.859,02	61.861.211,32
2036	12.235.821,83	35,71%	**4.369.078,85**	61.861.211,32	3.334.319,29	60.826.451,76
2037	12.480.538,27	35,71%	**4.456.460,43**	60.826.451,76	3.278.545,75	59.648.537,08
2038	12.730.149,03	35,71%	**4.545.589,63**	59.648.537,08	3.215.056,15	58.318.003,60
2039	12.984.752,01	35,71%	**4.636.501,43**	58.318.003,60	3.143.340,39	56.824.842,56
2040	13.244.447,05	35,71%	**4.729.231,45**	56.824.842,56	3.062.859,01	55.158.470,12
2041	13.509.335,99	35,71%	**4.823.816,08**	55.158.470,12	2.973.041,54	53.307.695,58
2042	13.779.522,71	35,71%	**4.920.292,41**	53.307.695,58	2.873.284,79	51.260.687,97
2043	14.055.113,17	35,71%	**5.018.698,25**	51.260.687,97	2.762.951,08	49.004.940,79
2044	14.336.215,43	35,71%	**5.119.072,22**	49.004.940,79	2.641.366,31	46.527.234,88
2045	14.622.939,74	35,71%	**5.221.453,66**	46.527.234,88	2.507.817,96	43.813.599,18
2046	14.915.398,54	35,71%	**5.325.882,74**	43.813.599,18	2.361.553,00	40.849.269,44
2047	15.213.706,51	35,71%	**5.432.400,39**	40.849.269,44	2.201.775,62	37.618.644,67
2048	15.517.980,64	35,71%	**5.541.048,40**	37.618.644,67	2.027.644,95	34.105.241,22
2049	15.828.340,25	35,71%	**5.651.869,37**	34.105.241,22	1.838.272,50	30.291.644,36
2050	16.144.907,05	35,71%	**5.764.906,75**	30.291.644,36	1.632.719,63	26.159.457,23
2051	16.467.805,20	35,71%	**5.880.204,89**	26.159.457,23	1.409.994,74	21.689.247,09
2052	16.797.161,30	35,71%	**5.997.808,99**	21.689.247,09	1.169.050,42	16.860.488,52
2053	17.133.104,53	35,71%	**6.117.765,17**	16.860.488,52	908.780,33	11.651.503,68
2054	17.475.766,62	35,71%	**6.240.120,47**	11.651.503,68	628.016,05	6.039.399,26
2055	17.825.281,95	35,71%	**6.364.922,88**	6.039.399,26	325.523,62	0,00

Parágrafo único. O Município de Cachoeira Dourada fica autorizado a adotar o sistema de aporte financeiro, conforme o quadro acima, sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº. 633, de 25 de julho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº. 746, de 27 de dezembro de 2011.
Art. 4º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada realizado pela BrPREV Consultoria, tendo como atuário responsável o senhor Mauricio Zorzi – MIBA 2.458, em anexo a esta Lei, da qual fica fazendo parte integrante.
Art. 5º A Lei 939, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 74-A:
"Art. 74-A. O IMPREVICAD poderá utilizar até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicável sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, para as suas despesas administrativas, previstos no art. 15, II, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Fica autorizado a utilização no exercício financeiro seguinte, não sendo considerados como limite anual de gastos, os valores decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, nos exatos termos do § 12 do art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020."
Art. 6º Observado o art. 7º, I desta Lei, fica revogada a Lei nº 1.211, de 22 de julho de 2019.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor:
I – No primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei quanto à alteração disposta no art. 2º; e
II – Nos demais casos, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 17 de maio de 2021.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
VEREADORA PALOMA LUCAS FERNADES
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:B353C518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**
FICAM ACRESCICOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 05 DE MAIO DE 2021:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Etanol	122.901 litros	-	R$ 4,40	R$ 4,40	R$ 540.764,40
01	Gasolina Comum	142.343 litros	-	R$ 6,14	R$ 6,14	R$ 873.986,02
02	Óleo Diesel Comum	34.695 litros	R$ 0,23	R$ 4,45	R$ 4,68	R$ 162.372,60
03	Óleo Diesel S10	122.888 litros	R$ 0,22	R$ 4,50	R$ 4,72	R$ 580.031,36
TOTAL		**R$ 2.157.154,38**				

VALOR: **R$ 2.157.154,38 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO**: A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:803F6E02

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento
Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**
FICAM ACRESCICOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 14 DE MAIO DE 2021:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Etanol	120.661 litros	R$ 0,50	R$ 4,40	R$ 4,90	R$ 591.238,90
01	Gasolina Comum	142.243 litros	R$ 0,16	R$ 6,14	R$ 6,30	R$ 896.130,90
02	Óleo Diesel Comum	34.540 litros	-	R$ 4,68	R$ 4,68	R$ 161.647,20
03	Óleo Diesel S10	121.388 litros	-	R$ 4,72	R$ 4,72	R$ 572.951,36
TOTAL						**R$ 2.221.968,36**

VALOR: **R$ 2.222.968,36 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO**: A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

CONQUISTA/MG, 14 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:4F31618B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 036/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 036/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do
Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a EmpresaBrasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000206470	LPI8C74	30/08/2020	15:36:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418614	PUY0971	14/09/2020	15:49:14	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832241	OME9634	16/09/2020	08:28:25	RUA GOIAS, 656	7633 / 2	234,78	293,47
D000205634	PZO4223	24/08/2020	15:28:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832621	PVB6686	11/09/2020	14:58:47	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000206305	HFF9598	29/08/2020	15:50:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831734	PYJ6819	08/09/2020	14:37:32	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000205580	QXC3149	24/08/2020	15:43:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418603	OUI0I89	14/09/2020	13:35:43	RUA PERNAMBUCO, 78	5541 / 4	156,18	195,23
D000205711	QUI1312	22/08/2020	23:19:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832136	HZS8245	12/09/2020	10:29:22	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000205612	HME8907	24/08/2020	13:58:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832161	HFG4753	15/09/2020	12:51:20	RUA CASTRO ALVES, 1065	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850054	QOO8547	29/08/2020	15:36:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05418705	EVC0401	15/09/2020	15:16:15	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, 254	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832644	GNT8598	15/09/2020	12:32:22	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000206514	PYK9429	31/08/2020	17:46:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000205238	GAN8147	20/08/2020	12:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000205690	PYI5596	22/08/2020	11:36:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000205800	PZY2262	25/08/2020	15:33:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000205788	QXD6827	25/08/2020	14:43:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850080	GNY5600	01/09/2020	15:19:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832717	JGO0754	16/09/2020	09:17:43	RUA GOIAS, 951	7625 / 1	234,78	293,47
D000206415	GZK0250	30/08/2020	22:56:35	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000206460	PUI1425	30/08/2020	15:02:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830866	NUA9F92	11/09/2020	09:56:47	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
E100015276	QQF8311	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01830572	PYC1260	04/09/2020	10:35:33	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000206140	HNY3517	28/08/2020	11:54:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832168	EKV3C93	16/09/2020	11:31:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832650	PAZ7168	16/09/2020	13:40:08	RUA PARAIBA CRUZAMENTO COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
D000206096	GVX1324	27/08/2020	17:46:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850072	HEO7014	30/08/2020	16:09:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5720 / 0	156,18	195,23
E100015216	BBR1598	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01830748	QXY9E78	11/09/2020	17:35:23	RUA ESPIRITO SANTO, 37	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831738	ERM1228	08/09/2020	14:52:46	RUA GOIAS, 634	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832647	PUS5810	15/09/2020	16:43:59	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015234	HLF2334	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01830854	HLA7429	04/09/2020	12:53:42	RUA PARA, 280	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832648	HOJ4F81	15/09/2020	14:54:56	RUA DIVINO NUNES FARIA, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000206481	KRT1421	30/08/2020	16:47:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830739	AMC9500	04/09/2020	15:32:21	RUA DUARTE, 566	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831924	EDK8633	09/09/2020	10:24:25	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01831062	QPF7564	04/09/2020	14:01:16	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 60	7625 / 2	234,78	293,47
E100015262	QMV9402	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832150	BKI8585	15/09/2020	08:40:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830374	HHH6831	14/09/2020	14:24:50	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831903	OPA9483	04/09/2020	15:07:43	RUA GUAPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000205216	PVJ5097	20/08/2020	22:50:25	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831756	LTJ7016	10/09/2020	11:18:31	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5401 / 0	156,18	195,23
AG01832686	KYO0148	10/09/2020	10:02:47	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01830873	HNR2004	14/09/2020	11:42:32	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 2	234,78	293,47
D000206118	QNO9889	27/08/2020	22:44:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830874	CWP1218	14/09/2020	12:08:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1037	7633 / 1	234,78	293,47
AG05418629	OOZ9412	16/09/2020	10:02:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
E100015241	HNQ9170	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01832637	NME4802	15/09/2020	11:19:46	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01831158	PUM0818	10/09/2020	16:26:17	AVENIDA GETULIO VARGAS, 572	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831404	OWM9503	15/09/2020	14:37:02	AVENIDA JK, 823	7633 / 2	234,78	293,47
AG05053363	QNO3I71	04/09/2020	09:58:17	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831620	GSA6930	11/09/2020	17:58:26	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831916	QUI9968	09/09/2020	07:53:46	AVENIDA GETULIO VARGAS, 169	7633 / 2	234,78	293,47

AG01832715	PXQ4210	15/09/2020	10:57:38	RUA GOIAS, 1184	5380 / 0	104,13	130,16
AG01832676	FVQ0233	09/09/2020	10:58:11	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
D000205623	GHJ1229	24/08/2020	14:05:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831941	HHS4005	14/09/2020	09:14:13	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015265	QOI5304	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01831904	QPE2A09	04/09/2020	15:31:25	RUA CASTRO ALVES, 1070	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831910	PWX6693	08/09/2020	14:56:10	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG01831174	PWW5880	14/09/2020	14:56:14	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1	234,78	293,47
D000205557	OWQ6413	24/08/2020	09:42:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000205810	PXC5500	25/08/2020	15:42:11	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01832346	HNY9096	02/09/2020	17:51:10	RUA PERNAMBUCO, 507	5509 / 0	104,13	130,16
AG01831943	HMH4633	14/09/2020	12:52:03	RUA GOIAS, 384	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831168	KFY0598	12/09/2020	09:23:27	RUA JOAO DIAS, 574	5460 / 0	104,13	130,16
AG05052284	QPW5126	11/09/2020	17:39:06	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 2	234,78	293,47
D000205744	QXY4C47	25/08/2020	17:51:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831911	PZS0028	08/09/2020	15:04:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0	104,13	130,16
AG01813081	OLU5780	04/09/2020	10:35:00	R 10 DE JULHO C/ MATO GROSSO, sn	6050 / 2	234,78	293,47
				AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE			
AG05418626	QNI3149	16/09/2020	10:13:56		5541 / 7	156,18	195,23
				MORAIS, 803			
AG01832255	HHT3520	16/09/2020	18:12:55	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832186	HNC0491	04/09/2020	07:45:36	RUA 23 DE NOVEMBRO, 277	5541 / 1	156,18	195,23
D000206063	HAX4208	27/08/2020	15:16:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000206020	GUV8131	27/08/2020	11:46:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000205249	QXS8A74	20/08/2020	13:49:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05418615	PTE0C21	14/09/2020	15:47:55	RUA PERNAMBUCO, 500	5541 / 1	156,18	195,23
AG01831166	PTE0C21	11/09/2020	15:58:37	RUA GOIAS, 206	7633 / 1	234,78	293,47
AG05053365	GQI5535	04/09/2020	11:44:44	RUA ITAPECERICA, 408	5550 / 0	104,13	130,16
E100015285	QXS5F40	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015251	PVN4504	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015226	HAA9386	18/05/2021			5002 / 0	208,26	260,32
AG01831153	PXL8010	08/09/2020	17:57:47	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000206327	PVO0856	29/08/2020	19:15:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832141	NYB3733	12/09/2020	11:30:40	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
AG05418901	QHZ9774	11/09/2020	17:25:22	RUA GOIAS, 647	5487 / 0	156,18	195,23
AG01850007	ECB0150	02/09/2020	14:20:00	R 23 DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850076	PEK3295	01/09/2020	14:49:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831908	GMM0012	08/09/2020	10:31:44	RUA ITAMOGI, 240	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850057	GWV5567	29/08/2020	16:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000206239	PYO1642	28/08/2020	16:46:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831912	PUI7942	08/09/2020	15:48:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DEMORAIS, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000205678	HEX7491	24/08/2020	22:30:40	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831146	PUH4539	04/09/2020	14:34:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831070	BUV2666	04/09/2020	18:20:44	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	104,13	130,16
AG05418613	JKN0545	14/09/2020	15:50:45	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831407	HGL3220	15/09/2020	17:50:29	RUA NACOES, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831240	PVY6057	09/09/2020	17:55:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 883	5487 / 0	156,18	195,23
D000205590	HJW0290	24/08/2020	17:56:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832257	HGF5479	16/09/2020	18:34:01	RUA PERNAMBUCO, 843	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831715	HJW0322	04/09/2020	17:45:21	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832998	GYZ6083	14/09/2020	14:13:02	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG01832725	QOC9512	16/09/2020	14:23:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG01832620	GVS7275	11/09/2020	14:57:09	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015247	OPI8222	18/05/2021			5002 /0	234,78	293,47
D000205370	PXT9376	21/08/2020	11:58:18	Av JK N255 SCB	7455 /0	104,13	130,16
E100015267	QOR7972	18/05/2021			5002 /0	234,78	293,47
D000205997	OPR1986	27/08/2020	09:21:23	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01831955	HHP4378	16/09/2020	12:32:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 /4	156,18	195,23
AG01832377	QNL9325	05/09/2020	10:00:02	RUA RIO DE JANEIRO, 426	7366 /2	104,13	130,16
AG01832682	PXJ1512	10/09/2020	09:31:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 /0	104,13	130,16
AG01832994	KEJ6B99	14/09/2020	11:19:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969	5541 /1	156,18	195,23
D000206085	OPB1163	27/08/2020	16:47:43	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01812782	PXU6097	03/09/2020	06:48:00	RUA 10 DE JULHO, 341	6050 /2	234,78	293,47
AG01831151	GZJ8163	08/09/2020	10:26:48	RUA GOIAS, 361	5541 /4	156,18	195,23
AG01812788	NKJ2676	03/09/2020	08:03:00	RUA MATO GROSSO, 1739	7366 /2	104,13	130,16
AG01850087	AKK9291	01/09/2020	17:51:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 /2	234,78	293,47
AG05418904	ORA4190	12/09/2020	11:05:52	RUA GOIAS, 361	5541 /4	156,18	195,23
AG01830360	GYO6449	08/09/2020	14:55:28	RUA ESPIRITO SANTO, 37	5185 /1	156,18	195,23
D000205227	AER3144	20/08/2020	12:29:41	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
D000206459	QXI3612	30/08/2020	14:51:35	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01832706	DPE1905	14/09/2020	14:19:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 /4	156,18	195,23
AG01850074	AMA4883	30/08/2020	16:27:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 /0	156,18	195,23
AG01832638	BUD7H72	15/09/2020	11:21:46	AVENIDA AUTORAMA, 1400	7633 /1	234,78	293,47
D000206316	HCJ5277	29/08/2020	16:30:30	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01832134	PWJ4679	12/09/2020	10:01:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 /4	156,18	195,23
D000205975	QOO1436	26/08/2020	19:58:08	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01831746	HIL9900	08/09/2020	18:47:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 660	7633 /1	234,78	293,47
AG01831755	GYR1717	10/09/2020	10:05:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7633 /2	234,78	293,47
AG01831406	HHG6476	15/09/2020	16:25:11	RUA RUBI, SEM NUME	5550 /0	104,13	130,16
E100015217	CFQ8783	18/05/2021			5002 /0	156,18	195,23
D000206041	HNQ1832	27/08/2020	14:11:05	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG01832708	DSD8454	14/09/2020	14:53:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 /2	104,13	130,16
AG01831930	GYG4922	09/09/2020	16:40:02	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
D000205910	QMQ5173	26/08/2020	10:56:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832879	HNQ6687	15/09/2020	10:35:28	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831920	HOA5A93	09/09/2020	08:11:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831247	OWR5018	11/09/2020	16:16:42	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000205535	ODO0253	24/08/2020	07:51:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831948	QOD7703	14/09/2020	16:35:53	RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47

D000205887	OQX0886	26/08/2020	13:13:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848761	FDM2050	30/08/2020	23:23:00	RUA MATO GROSO, 1261	5525 / 0	104,13	130,16
D000205579	PZH8074	24/08/2020	13:13:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015281	QUW8001	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015284	QWY5339	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05418701	QXX0I19	14/09/2020	17:17:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 630	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832679	QNA0659	10/09/2020	08:46:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155	5487 / 0	156,18	195,23
E100015230	HEL7144	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015270	QPH8365	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01832889	HFB6495	16/09/2020	11:15:54	RUA MINAS GERAIS, 832	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832625	OPX0546	14/09/2020	15:03:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5185 / 1	156,18	195,23
AG01831175	NTX3405	14/09/2020	14:58:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831928	FMW4B30	09/09/2020	14:30:48	RUA VEREADOR DR WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG01832888	HIZ6588	16/09/2020	10:34:37	RUA GOIAS, 1330	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832727	QUB8401	16/09/2020	17:59:38	RUA CRISTAL, 109	5452 / 1	156,18	195,23
AG01812792	QQS0505	03/09/2020	11:14:00	RUA MATO GROSSO, 1739	7366 / 2	104,13	130,16
D000205953	PUI0958	26/08/2020	16:19:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831402	GUV1097	14/09/2020	16:54:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830863	GWH1062	10/09/2020	16:47:15	RUA AMAZONAS CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830359	GPK8845	06/09/2020	12:55:28	RUA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	5878 / 0	104,13	130,16
AG01831762	NPN6202	10/09/2020	14:55:15	RUA GOIAS, 2715	5185 / 1	156,18	195,23
AG01830371	FLX4C38	11/09/2020	10:55:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01802768	PXJ2337	29/08/2020	09:23:00	AV GOVERNADOS MAGALHAES PINTO, 605	5541 / 1	156,18	195,23
D000205491	OMG1923	23/08/2020	19:06:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000206052	HHV7600	27/08/2020	14:24:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832171	QUO3767	16/09/2020	14:46:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, 841	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832129	PWU7803	11/09/2020	08:46:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG01830745	QXJ5091	11/09/2020	13:15:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	5568 / 0	156,18	195,23
D000205139	FAO0740	19/08/2020	15:36:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832684	HOA9447	10/09/2020	11:34:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5401 / 0	156,18	195,23
D000205513	ATW6631	23/08/2020	17:14:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832627	BTH7861	15/09/2020	07:44:39	RUA MINAS GERAIS, 523	5185 / 1	156,18	195,23
D000206217	PUM9575	28/08/2020	16:33:24	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000205304	HJE6589	20/08/2020	16:51:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832617	GML7110	10/09/2020	12:11:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
D000205920	HKR5852	26/08/2020	11:51:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832169	OQQ8360	16/09/2020	11:48:00	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05418601	GOA5556	14/09/2020	14:15:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG01830368	IAI9922	10/09/2020	10:17:59	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831752	HCA2869	09/09/2020	18:06:33	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832376	FFS1B93	05/09/2020	10:03:16	RUA RIO DE JANEIRO, 426	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832885	GVT7029	16/09/2020	09:03:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 509	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832144	BYI0077	12/09/2020	11:45:58	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
AG05418609	HCC7332	14/09/2020	15:23:04	PRACA DOM CRISTIANO, 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832689	OPO5840	11/09/2020	08:55:19	RUA GOIAS, 561	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832616	ETH2527	10/09/2020	12:06:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG01833000	OWI4961	14/09/2020	14:13:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05418602	QXF8005	14/09/2020	14:12:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5452 / 6	156,18	195,23
AG01832203	GKQ8146	09/09/2020	10:10:54	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100015243	OMF7588	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015273	QPJ2522	18/05/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015269	QPC2085	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015268	QPC2085	18/05/2021			5002 / 0	208,26	260,32
E100015255	PXJ2876	18/05/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01850081	QQN3299	01/09/2020	15:21:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05418706	PYV4261	15/09/2020	18:32:04	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831173	PXE4291	14/09/2020	14:21:39	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831149	QPG0076	08/09/2020	09:54:02	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000205843	GSZ1540	25/08/2020	18:23:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831905	HGF0144	08/09/2020	07:38:00	RUA PERNAMBUCO, 1441	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832379	PVT3776	08/09/2020	15:21:27	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832193	MPG5762	04/09/2020	10:32:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 13	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832121	JES8024	09/09/2020	10:00:04	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
D000205271	DVB2619	20/08/2020	16:24:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832243	GRY0673	16/09/2020	08:56:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0	104,13	130,16
E100015250	PVG2420	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
D000205260	PVL5133	20/08/2020	15:44:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015221	FCP9257	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01850060	GUW2730	28/08/2020	16:59:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000206283	QNX0420	29/08/2020	14:09:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832691	GDW5690	11/09/2020	09:48:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832629	HIG5127	15/09/2020	07:48:55	RUA MINAS GERAIS, 523	5185 / 1	156,18	195,23
AG05418618	QZN6E38	16/09/2020	09:25:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000206151	PUD6666	28/08/2020	11:59:51	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830362	HMQ7357	09/09/2020	17:09:21	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000205250	PIN8935	20/08/2020	14:48:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015275	QQD9509	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01832633	PYB2898	15/09/2020	09:02:57	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850078	QND7340	01/09/2020	14:52:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832687	PZE2370	10/09/2020	12:34:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000206360	HEM4273	30/08/2020	10:19:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831906	OWM8855	08/09/2020	08:45:23	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000206019	AXM0944	27/08/2020	11:16:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000206130	GSB5773	28/08/2020	11:21:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832701	PXT5632	12/09/2020	10:29:34	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832887	HNS6A62	16/09/2020	10:09:51	RUA GOIAS, 1339	7633 / 1	234,78	293,47
E100015238	HMG4216	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01830367	QNL1430	10/09/2020	10:03:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831765	HGP1191	10/09/2020	15:15:55	RUA GOIAS, 2715	7366 / 2	104,13	130,16

AG01831954	OWU9295	16/09/2020	11:13:24	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831147	HLR5522	04/09/2020	14:35:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7633 / 2	234,78	293,47
D000206404	PVA5C14	30/08/2020	16:34:40	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000205986	QOI1538	27/08/2020	09:21:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830864	OQG9536	10/09/2020	17:09:06	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831069	NYE1179	04/09/2020	16:06:45	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5460 / 0	104,13	130,16
AG05418907	GQN6229	15/09/2020	10:51:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832115	MTZ1J10	04/09/2020	10:20:16	RUA GOIAS, 1339	7633 / 1	234,78	293,47
E100015264	QNG7901	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01832713	PXN6469	15/09/2020	09:49:13	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832152	HKM6777	15/09/2020	09:50:02	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850071	LIW7919	30/08/2020	15:37:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831615	FJR8874	08/09/2020	10:00:30	RUA IGARATINGA, 230	5541 / 7	156,18	195,23
AG01832227	GLK5729	14/09/2020	11:10:18	RUA GOIAS, SEM NUME	6564 / 0	234,78	293,47
D000205656	QNL8161	24/08/2020	16:01:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831935	OME4732	10/09/2020	14:09:30	AVENIDA PARANA, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832598	OWU8269	08/09/2020	08:57:11	AVENIDA JK, 1761	7633 / 1	234,78	293,47
E100015222	FPT4648	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832596	HIG6782	04/09/2020	14:58:05	RUA ESPIRITO SANTO, 514	5487 / 0	156,18	195,23
AG01831921	JZE5987	09/09/2020	08:25:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG01813080	PAC5920	04/09/2020	10:25:00	R 10 DE JULHO C/ MATO GROSSO, sn	6050 / 2	234,78	293,47
E100015224	GXM4201	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01830571	OPO1J79	04/09/2020	10:14:28	RUA GOIAS, 1330	7366 / 2	104,13	130,16
D000205942	QOP1094	26/08/2020	14:06:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01812795	HNT0985	03/09/2020	12:29:00	RUA 10 DE JULHO, 341	6050 / 2	234,78	293,47
AG01832122	GXK3159	09/09/2020	10:04:07	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831157	HEA9532	10/09/2020	15:41:56	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832236	EEF1927	14/09/2020	13:05:37	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
E100015218	CUD4393	18/05/2021			5002 / 0	104,13	130,16
D000205414	QMV2521	21/08/2020	18:09:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832216	JEL7955	11/09/2020	14:55:48	AVENIDA AUTORAMA, 1383	7633 / 1	234,78	293,47
D000205150	PYW4084	19/08/2020	17:41:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000206492	QWR9634	30/08/2020	18:02:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015257	PYA1538	18/05/2021			5002 / 0	156,18	195,23
D000205128	QPO9C87	19/08/2020	15:24:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832982	ELG5717	14/09/2020	08:23:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 383	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832123	PXO1793	09/09/2020	10:42:39	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832246	AMX2660	16/09/2020	10:26:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000206129	QQL5296	28/08/2020	22:46:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01830369	HJD8882	10/09/2020	10:28:55	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832125	HCC9499	09/09/2020	11:11:03	RUA AMAZONAS, 433	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832373	GWS4453	09/09/2020	17:29:26	AVENIDA JK, 2260 OPO	5185 / 1	156,18	195,23
D000206195	HNY4345	28/08/2020	15:35:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01832700	BUN1318	12/09/2020	10:27:10	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831743	BBV2990	08/09/2020	16:27:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 397	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831760	PWE3173	10/09/2020	12:25:47	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1173	5738 / 0	234,78	293,47
AG01831735	BDL8I19	08/09/2020	14:38:03	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832217	OPU0798	14/09/2020	08:23:11	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23

Divinopolis 24 de maio de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C446E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **089/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **046/2021**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 089/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de prevenção e proteção médico-hospitalares conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital, em atendimento à demanda de manutenção dos serviços de combate à pandemia COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

F V P COELHO						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	5.000,00000	6,51000	32.550,00	Lote 01 - PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL Protetor facial anatômico, ajustável e não descartável, para proteção total da testa e da face de aerossóis; Transparente (no mínimo 98% de transparência) com tratamento antiembaçante, com visor em policarbonato flexível que não risque e que proteja 100% da face; Leve e confortável, que permita uso de óculos por baixo; Lavável com água e sabão e passível de desinfecção com álcool a 70% e hipoclorito.	MULTILASER
Total para Este Fornecedor:						32.550,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	100,00000	78,88000	7.888,00	LOTE 02 - TERMÔMETRO CORPORAL DE TESTA INFRAVERMELHO - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TERMOMETRO CORPORAL DE TESTA . FUNÇÃO MÍNIMA: AFERIR TEMPERATURA FAIXA DE TEMPERATURA 32 A 43º C, UNIDADE DE LEITURA ºC/ ºF, EXATIDÃO DE +/-0,3º C, DISTANCIAMENTO PARA AFERIÇÃO DE 3 A 10 CM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS, ALARME SONORO E ALERTA	INFRARED 81334699001

					DE FEBRE, ALIMENTAÇÃO POR PILHA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O APARELHO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE UM ANO. ESPECIFICAÇÕES: - MODO DE VARREDURA RÁPIDA EM SEGUNDOS, -MÉMORIA DE TEMPERATURA DAS ÚLTIMAS 20 LEITURAS.	
Total para Este Fornecedor:						7.888,00

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Atas de Registro de preços geradas pelo
Pregão Eletrônico 046/2021 - P.L. 089/2021 são as seguintes:
Ata 146/2021 - **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
Ata 147/2021 - **F V P COELHO**
Com Vigência de 24/05/2021 a 23/05/2022.

Divinópolis, em 24 de maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3882FD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **042/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **028/2021**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 042/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Prefeitura Municipal de Divinópolis
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **042/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **028/2021**
Aquisição de: **Materiais**

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
6	PC	3.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 20 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 42,8 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
7	PC	2.000,00000		0,00	ATADURA DE CREPE 30 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 64,3 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS,CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
21	UN	20,00000		0,00	INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA NEGATIVA ATÉ 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEARITHERMOPHILLUS(ATCC 7953 . A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORESISTENTE,CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDROOU PLÁSTICO LACRADA , COM UM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL FILTRADO HIDROFÓBICO.CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMAO NOME DO PRODUTO ,LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDETIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO ,QUE DIFERNCIA AS AMPOLAS NÃO PROCESSADAS. Devendo ser entregue na primeira ordem de compra duas incubadoras compatíveis com a marca do indicador biológico em caráter de comodato. Que em caso de defeito deverão ser substituídas.	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
4	PC	3.000,00000	4,20000	12.600,00	ATADURA DE CREPE 08 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 17,8 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Polar Fix	Polar Fix
5	PC	10.000,00000	7,80000	78.000,00	ATADURA DE CREPE 15 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO APROXIMADO DE 32,7 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Polar Fix	Polar Fix
8	PC	5.000,00000	3,10000	15.500,00	ATADURA DE CREPE 6 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA	Polar Fix

					TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Polar Fix	
20	UN	5.000,00000	3,26000	16.300,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTER DE RESINA ACRILÍCA.A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVES DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA Politape	Politape
28	UN	50.000,00000	0,47000	23.500,00	SONDA URETRAL Nº 8 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Biosani	Biosani
30	UN	500,00000	64,58000	32.290,00	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO PARA VACINA, COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. J. Prolab	J. Prolab
Total para Este Fornecedor:						178.190,00
ALFALAGOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
16	CX	100,00000	92,05000	9.205,00	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2,0 , 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 3,1 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. TECHNOFIO	TECHNOFIO
17	CX	300,00000	92,05000	27.615,00	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3,0 , 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 3,1 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. TECHNOFIO	TECHNOFIO
Total para Este Fornecedor:						36.820,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
14	UN	1.000,00000	1,16000	1.160,00	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 6X6 CM. FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO RECOBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO 3M DO BRASIL	3M DO BRASIL
Total para Este Fornecedor:						1.160,00
CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
18	CX	100,00000	145,00000	14.500,00	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4,0 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 2,2 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. TECHNOFIO	TECHNOFIO
25	UN	1.000,00000	4,45000	4.450,00	SONDA FOLEY NÚMERO 6 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONOZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ADVANTIVE	ADVANTIVE
Total para Este Fornecedor:						18.950,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
31	UN	500,00000	18,90000	9.450,00	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML Umidificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara adulto. Desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. É geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Tamanho: Adulto JG Moryia	JG Moryia
Total para Este Fornecedor:						9.450,00
DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
9	PC	1.000.000,00000	0,31000	310.000,00	COMPRESSA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, TELA DE 100 % ALGODAO, 08 CAMADAS E 5 DOBRAS, MASSA POR UNIDADE DE 1,0 GRAMA, LATERAL E TRAMA UNIFORME,SEM IMPUREZAS,(AMIDO, CORANTES, ALVEJANTES) POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTE ESTERIL, COM 5 UNIDADES.,DE FACIL ABERTURA E ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE(NO MINIMO DE 24 MESES APOS A ENTREGA), FABRICAÇÃO E PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO .O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Hérika / American Medical	Hérika / American Medical
24	RL	500,00000	290,00000	145.000,00	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M - SEM FILME (COR BRANCA) Papel grau cirúrrgico para esterilização de material médico-hospitalar, em bobina, tamanho 600mm x 100m, liso, cor branca, isento de: furos, rasgos, rugas, manchas, substancias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, porosidade controlada, Resistente ao calor. Polar Fix	Polar Fix
Total para Este Fornecedor:						455.000,00
INDALABOR - INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	10.000,00000	9,60000	96.000,00	ALCOOL GEL 70 % REFIL - 800 ml UNIDADE COM 800 MLS REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Indagel / Indalabor	Indagel / Indalabor
Total para Este Fornecedor:						96.000,00
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	500,00000	2,57000	1.285,00	ALMOTOLIA AMBAR CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, COR ÂMBAR, EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL
3	UN	500,00000	2,65000	1.325,00	ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. CIRURGICA BRASIL	CIRURGICA BRASIL
10	UN	1.000,00000	0,18000	180,00	DISPOSITIVO 19 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
15	UN	1.000,00000	2,66000	2.660,00	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 9,0 CM X 10,0 CM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO RECOBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COPERTINA	COPERTINA
22	MT	500,00000	8,20000	4.100,00	MANGUEIRA DE SILICONE PARA USO EM BALA DE OXIGENIO 6x10mm 15m KINNER	KINNER
32	PT	30,00000	41,23000	1.236,90	Vaselina pomada VASELINA POMADA POTE 500 GRAMAS CINORD SUDESTE	CINORD SUDESTE
Total para Este Fornecedor:						10.786,90
MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
19	CX	100,00000	41,50000	4.150,00	FIO MONONYLON Nº0 MONOFILAMENTO 45 CM DE TAMANHO I COM AGULHA DE 4,0CM CURVATURA 3/8. APRESENTAÇAO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. TECHNOFIO	TECHNOFIO
Total para Este Fornecedor:						4.150,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA						

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
11	UN	4.000,00000	0,18000	720,00	DISPOSITIVO 21 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SAFER	SAFER
12	UN	5.000,00000	0,20000	1.000,00	DISPOSITIVO 23 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SAFER	SAFER
13	UN	50.000,00000	1,07000	53.500,00	EQUIPO DE DIETA ENTERAL ESCALONADO TUBO EM PVC FLEXÍVEL,EM UMA DAS EXTREMIDADES APRESENTA CAMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE,NO MEIO DO TUBO O REGULADOR DE FLUXO E NA OUTRA EXTREMIDADE O CONECTOR ESCALONADO QUE POSSIBILITA ENCAIXE EM VARIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FACIL ABERTURA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOSANI	BIOSANI
26	UN	50.000,00000	0,48000	24.000,00	SONDA URETRAL Nº 10 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOSANI	BIOSANI
27	UN	1.000,00000	0,44000	440,00	SONDA URETRAL Nº 4 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOSANI	BIOSANI
29	UN	50.000,00000	0,44000	22.000,00	SONDA URETRAL Nº6 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOSANI	BIOSANI
Total para Este Fornecedor:						101.660,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
23	UN	100,00000	71,00000	7.100,00	OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA (PALITO) AUTO DESLIGAMENTO INDICADOR DE BATERIA FRACA. SWISSCARE	SWISSCARE
Total para Este Fornecedor:						7.100,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 25 de maio de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B37C121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008 / 2021 – CMAS

Dispõe sobre a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – CMAS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei Complementar nº 105 de 10/02/2005, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2021 e,
Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.
Considerando a Resolução Conjunta SEDESE/CEAS Nº 01, de 17 de março de 2021, que convocou a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais em conjunto com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** com o objetivo de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2.º - A **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á no dia **14 de julho de 2021**.
Art. 3.º - A **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema *""Assistência Social: direito do povo, dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.""*.
Art. 4.º - Para a organização e realização do evento fica instituída a Comissão Organizadora da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** com a seguinte composição:

I – Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE/SECRETARIA	FUNÇÃO
Sirleia Moreira Tavares	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	2ª secretaria da mesa diretora
Luciana Maria de Araújo	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Presidente da mesa diretora - CMAS
Marina Maia Cordeiro	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Conselheira
Maicom Marques de Paula	Governo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Conselheiro
Helma L. de Menezes Moura	Governo	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Conselheiro
Vilânia Cristina de Oliveira	Governo	Secretaria Municipal de Educação - SEMUSA	Conselheiro
Érica Rodrigues Paixão	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	APAE	1ª Secretária Mesa Diretora do CMAS
Natália Maria Boari da Cruz	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Fundação Jaime Martins	Conselheira
Evani Santana Quirino	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Usuária do sistema	Conselheira
Lucilene Aparecida dos Santos	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Sos do Câncer	Vice presidente Mesa Diretora do CMAS
Glauce Deolinda de Oliveira Bento	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou Organização Social de Assessoramento	Núcleo de Assistentes Sociais de Divinópolis – NASDIV	Conselheira
Gislene Cleide de Souza	Sociedade Civil / representantes de Entidade ou	GEEC	Conselheira

	Organização Social de Assessoramento		

II – Equipe Técnica de Apoio a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social

NOME	SERVIÇO
Juliana Coelho	Gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social
Michele Teixeira Lopes	Representante da PSE de Alta Complexidade
Dânia Cristina da Silva Santos	Coordenadora do CRAS Nordeste
Lucas José Silva	Coordenadora do CRAS Noroeste
Patrícia de Figueiredo	Coordenadora do CRAS Sudeste
Liliane Rios Guimarães	Coordenadora do CRAS Sudoeste
Adriana Eva Cardoso	Coordenadora do CRAS Sudoeste
Eliana Guimarães Sousa	Coordenadora do CREAS
Flávia Adriana M. Rodrigues	Secretaria Executiva do CMAS

Art. 5º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:
I. preparar e acompanhar a operacionalização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**;
II. propor e encaminhar para aprovação da Plenária do CMAS os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**;
III. organizar e coordenar a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**;
IV. promover a integração com os setores do Governo, Legislativo e Sociedade Civil que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** ;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. manter a Plenária do CMAS informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**;

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7.º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 25 de maio de 2021.

LUCIANA MARIA DE ARAUJO	*ERICA RODRIGUES PAIXÃO*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA476917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 20 de maio de 2021,

ONDE SE LÊ:

- Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	DENTISTA PSF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	40Hs	R$ 4.346,23	03

LEIA-SE:
- Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	DENTISTA PSF	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.	40Hs	R$ 4.576,51	03

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31CF21A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA- MG NO ANO DE 2021 SOB CHANCELA AUTORIZATIVA, QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS QUE VISEM À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO DEFESA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO DE 2021, COM RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL.

PREÂMBULO
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CMDCA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, via captação identificada, com recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 11 de Maio de 2021, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica.
O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Albertos Montarroyos, S/ N, Centro, (nas dependências do Terminal Rodoviário), em dias úteis, no horário das 8h às 16h e no sítio www. http://www.formiga.mg.gov.br/.

1. OBJETO
1.1- O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades sem fins econômicos e/ ou Organizações Governamentais cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), na forma de arrecadação identificada, com execução em 2021, que contemplem preferencialmente eixos temáticos prioritários e respectivas linhas, e tenham como base:
1.2 - **Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei**: Realização de seminários, cursos e, ou oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;
1.3 - Desenvolvimento de atividades de atendimento às medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
1.4 - **Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos:** Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Profissionalização; Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a Lei; Implementação de atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
1.5 – **Saúde:** Apoio ao desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar; Apoio à humanização do atendimento de saúde da criança e do adolescente, incluindo sua família; Apoio a iniciativas integradas de prevenção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas); Apoio a iniciativas que garantam prioridade ao desenvolvimento de estratégias que funcionem como fatores de proteção e que fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas;
1.6 - **Enfrentamento da violência sexual Infanto-Juvenil:** Prevenção abuso e exploração sexual; Apoio a serviços de atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual; Apoio a Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual); Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar; Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, vítimas e, ou em situação de exploração e, ou expostas a sofrerem tal violação; Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes e que contribuam com a mobilização e articulação para o enfrentamento da violência sexual;
1.7 - **Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente:** Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador; Profissionalização de adolescentes como aprendizes.
1.8 - **Protagonismo Infanto-Juvenil:** Apoio à promoção de boas práticas de protagonismo juvenil, das quais adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos; Desenvolvimento de ações, metodologias e tecnologias para organização, fortalecimento e implementação de comissões, coletivos, grupos ou congêneres compostos por crianças e adolescentes que possam materializar o eixo estratégico de participação de crianças e adolescente; Participação de crianças e adolescentes nas redes sociais com o uso seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação;
1.9- **Convivência Familiar e Comunitária**: Apoio a iniciativas de atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia, visando apoiar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar; Projetos que realizem experiências ou desenvolvam ações voltadas para: a) reordenamento de programas de acolhimento institucional, b) reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições c) incentivo para adoções possíveis e tardias, d) programas de guarda.
1.10 **- Apoio aos Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
1.11 - **Apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência**: Apoio a projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
1.12 - **Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:** Apoio a projetos que visam à qualificação e à capacitação dos operadores do SGD, bem como educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;
1.13 – **O acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente**, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
1.14 - Apoio a entidades que desenvolvem atividades educativas e ou esportivas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social como forma de incentivo a saída das ruas, disciplina, aumento da auto estima.

2. DAS VEDAÇÕES
2.1 – É vedado custear pessoal permanente da convenente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.
2.2 – É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de cinco anos de sua aquisição.

2.3.1 – Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.
2.4 – É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Estadual.
2.5 - É Vedada a participação no certame de entidades públicas ou privadas que não estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, as mesmas deverão está cadastradas no CMDCA até a publicação do edital, o cadastro deve está atualizado.
2.6- Os recursos do FIA, NÃO poderão ser utilizados para custeio de políticas básicas a cargo do poder público, devendo ser utilizados para implementação e manutenção de programas específicos de atendimento.

3. PÚBLICO ALVO
Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social, descoesão social, e, ou risco pessoal no município de Formiga Minas Gerais.
4. DOS PRAZOS
Os projetos descritivos, conforme Anexo I, deverão ser protocolizados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, localizado na Praça Alberto Montarroyos, Centro, Terminal Rodoviário, em dias úteis, no horário das 8h às 16h no período de 17 de Maio de 2021 a 18 de Junho de 2021.
4.1- Abertura do Edital de Chamamento Público 17 de Maio de 2021 a 18 de junho de 2021.
4.2- Análise e Seleção dos Projetos apresentados pelas OSC e pelas entidades governamentais 22 de Junho de 2021 a 06 de julho de 2021.
4.3- Divulgação do resultado preliminar 08 de Julho de 2021.
4.4- Interposição de recursos contra o resultado preliminar 09 de julho de 2021 a 12 de julho de 2021.
4.5- Julgamento dos recursos 13 de Julho de 2021 a 16 de Julho de 2021.
4.6- Publicação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção 19 de Julho de 2021.
5. DOCUMENTOS
As entidades sociais e, ou organizações governamentais candidatas à chancela de projetos a serem financiados na forma identificada com recursos do FIA deverão protocolizar na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, localizado na Praça Alberto Montarroyos, Centro, Terminal Rodoviário, em dias úteis, no horário das 8h às 16h no período de 17 de MAIO de 2021 a 18 de JUNHO de 2021 os seguintes documentos:
5.1 -Projeto Descritivo/Plano de Trabalho na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO I deste Edital - uma via impressa, rubricada e assinada;
5.2- Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III.
5.4 - Estatuto da entidade, para comprovar a pertinência entre o projeto apresentado e as finalidades da entidade, atualizado de acordo com as disposições do Código Civil vigente, devidamente registrado no cartório competente.
5.5 - Extrato do Estatuto (solicitado no Cartório).
5-6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - da Secretaria da Receita Federal/MF (www.receita.fazenda.gov.br).
5-7 - Certificado de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
5-8 - Certidão negativa municipal.
5-9 - Certidão negativa estadual.
5-10 - Certidão negativa Federal (unificada).
5-11 - Certidão negativa Trabalhista.
5-12 - Certidão negativa FGTS.
5-13 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
5-14 - Inscrição Estadual.
5-15 - Ata de fundação.
5-16 - Ata de posse atualizada de quadro dirigente.
5-17 - Cópia da ultima ata de eleição que conste a direção atual da organização.
5-18 - Relação nominal dos dirigentes atualizada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
5-19 - Certificado de funcionamento (alvará ou certidão de órgão público, Conselhos Estaduais, Conselhos Federais. Ex: certificado emitido pela Câmara Municipal, CMDCA, etc).
5-20 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014
5-21 - Cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, estado civil do representante.
5-22 - Declaração informando que a Associação não emprega menores de idade (com firma reconhecida).
5-23 - Comprovante de conta bancária.
5-24 - Lei de Utilidade Pública.
6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
6.1- O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental.
6.2- Cada entidade ou organização governamental poderá apresentar até 01 (um) projeto por eixo temático, conforme especificado no item 1 do presente edital.
7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS
7.1- Os projetos apresentados serão remetidos para análise dos documentos exigidos no item 5 deste edital (Habilitação Documental da Proponente) em reunião deliberativa do CMDCA.
7.1.1 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 5 do presente edital, o proponente terá até a data final da vigência do presente edital (18/06)2021), para sua regularização, sob pena de indeferimento e considerado inabilitado.
7.2 – Os projetos documentalmente habilitados serão analisados a partir de 12 itens/aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme disposto no ANEXO II deste edital. Considerando pré-classificados os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos.
7.3 – Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos.
7.4- Quando a entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.
7.5- Cabe aos conselheiros do CMDCA, conceder ou não a chancela aos projetos analisados, podendo ser apresentado impugnação ou a interposição de recurso por parte do proponente, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias para a primeira Sessão Plenária que ocorrer.

7.6 - As decisões sobre chancelas serão comunicadas ao proponente mediante publicação em meio oficial e envio de correspondência.
7.7 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

8. CHANCELA, CAPTAÇÃO E CONVENIAMENTO
8.1 A Chancela autorizativa publicada no Órgão Oficial por meio de resolução expedida pelo CMDCA, constitui a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga-MG.
8.2 - A captação de recursos para constituir receita do FIA Municipal, mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente para financiamento do respectivo projeto a ser executado dentro do prazo de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua concessão.
8.3 – Efetivada a receita captada, a entidade do projeto contemplado enviará ao CMDCA/MG cópia da DAE identificada recolhida em favor do FIA/MG, não sendo aceito guia sem a identificação do projeto.
8.7 – Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a entidade redimensioná-lo em novo plano de trabalho, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto.
8.8 - O repasse de recursos da receita captada será feito por meio de convênio parcerias ou outro instrumento jurídico legalmente previsto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, figurando o CMDCA/MG como interveniente, e reger-se-á pela legislação municipal e federal pertinentes.
8.9 - A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos convênios, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.
8.10 - O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto do inciso V do art. 13 do Decreto n.º 36.400, de 23 de novembro de 1994, através de relatório por escrito.
8.11 - O CMDCA/MG poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas dos convênios de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.
8.12 - As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.
9.5 - O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.6 - Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, para o Plenário do Colegiado, devendo ser decidido na primeira sessão Plenária que ocorrer.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga -MG , deve fixar percentual dos recursos captados, em cada chancela de no mínimo 20%(vinte por cento) ao *Fundo da Infância e Adolescência, FIA de Formiga- MG* .
10.2- Os recursos financeiros para custeio e investimento disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão o limite máximo global de R$ 125 mil reais.
10.3-A entidade não é obrigada a solicitar todo recurso financeiro, de maneira que a entidade deverá preencher o plano de trabalho, e o valor a ser solicitado deve estar em consonância aos valores constantes no cronograma financeiro e plano de aplicação de recursos.
10.4- A comissão composta por membros do CMDCA, julgará as propostas e o mérito de cada projeto conforme pontuação pré-estabelecida no presente edital, sendo financiados os projetos por ordem decrescente observando a disponibilidade orçamentária.

Eugênio Vilela Júnior Laís Belo Oliveira Daniane Aparecida Nunes
Prefeito Presidente CMDCA Secretária M. de Desenvolvimento

(Usar papel Timbrado da instituição)

ANEXO I
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO*

I - IDENTIFICAÇÃO *(máximo 01 folha)*

***uso obrigatório**

Nome do Projeto: EIXO: (Preenchimento obrigatório)
Instituição Proponente:
CNPJ:
Endereço: Telefone: Fax:
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Endereço: Telefone: Fax:
E-mail:
Responsável pelo Projeto:
Nome: Endereço: Telefone: Fax:
E-mail:

II - APRESENTAÇÃO *(máximo 01 folha e meia)*

Explicitar, de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos,
missão e valores.
Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.
Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da sua instituição.

III - JUSTIFICATIVA *(máximo 03 folhas)*

Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. *Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.*
É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e/ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

IV - OBJETIVOS *(máximo meia folha)*

Objetivo Geral
Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.
Objetivos Específicos
Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

V - PÚBLICO BENEFICIARIO *(máximo 1 folha)*

Informar o perfil do público beneficiário do projeto *(qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)*
Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto *(delinear faixa etária)*
Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto.
Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

VI - RESULTADOS ESPERADOS *(máximo 01 folha)*

Resultados:
Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.
Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos ***indicadores*** *e* ***meios de verificação***. ***Indicadores:***
Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto.
Obs: Eles devem ser uma "régua" que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto.
Indicadores quantitativos e qualitativos
Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo.
Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.
Meios de Verificação:
Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar "instrumentos de informações" para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

VII - METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO *(máximo 03 folhas)*

Explicar como o projeto será desenvolvido *(ações/atividades previstas, meios de realização)*
Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

VIII – ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto:
Valor a ser utilizado com recursos do FIA:
Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO3)

IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO *(máximo 01 folha)*

Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: *etapas*, *pessoas responsáveis*, *periodicidade*, *instrumentos que serão utilizados*.

ANEXO II *(02 folhas)*

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA 2021

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções e/ou orientações do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.

Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.

Contextualização do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.

Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais *(IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros)* que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região *(bairro)* na qual o projeto será desenvolvido.

Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, QUE estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto, QUANDO COUBER, como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.

Impacto da ação e viabilidade, COM A DESCRIÇÃO, NO PROJETO, de resultados concretos A SEREM ALCANÇADOS, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.

Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público- alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.

Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.

PROPOSTA DE trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e/ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação 1 - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito instituída através de Resolução expedida pelo CMDCA, onde os projetos serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão.

Legenda:

ANEXO III MATRIZ DE PONTUAÇÃO
Distribuição de pontos aos projetos para o FIA-2021, CMDCA- Formiga- MG.

(1): Não está especificado no projeto.
(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.
(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 (VERMELHO)	2 (AMARELO)	3 (VERDE)
1) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções e ou orientações do CONANDA, A PARTIR DO REGIME DE ATENDIMENTO PRESTADO PELA ENTIDADE.			
2) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto, COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÕES DE AUTORIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.			
3) A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4) Apresentação de dados e/ou de indicadores sociais *(IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros)* que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente na região *(bairro, número de atendimentos, demanda reprimida se houver),* na qual o projeto será desenvolvido.			
5) A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, **QUANDO COUBER,** bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.			
6) Apresentação do trabalho/envolvimento da família, **QUANDO COUBER,** como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.			
7) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8) Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sóciopedagógica em relação ao público-beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.			
9) Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.			
10)Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.			
11)Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.			
12) Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub-Total			
Total Final			

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária

NOME DO PROJETO:		
DESPESAS GERAIS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		

Material Didático		
Material de Consumo		
Farmácia/Primeiros Socorros		
Vestuários		
Material Informativo		
Transporte		
Subtotal 1		
2. RECURSOS HUMANOS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS COM HONORÁRIOS		
Contabilidade		
Consultoria		
Honorários Profissionais		
Autônomos		
Estagiários		
Subtotal 2		
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
DESPESAS CORRENTES		
Despesas com telefone e internet		
Despesas com energia elétrica		
Despesas com gás		
Despesas com água/esgoto		
Despesas com combustível		
Despesas com material de escritório		
Despesas com material de limpeza/higiene		
Despesas com correios		
Despesas com cartórios		
Despesas com cursos/formações (capacitação)		
Despesas com transporte		
Despesas com xérox		
Subtotal 3		
4. MANUTENÇÃO	DESPESA	DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO
Máquinas e equipamentos		
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Processamento de dados (equipamento de informática)		
Subtotal 4		
5. GASTOS DE CAPITAL	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO DE GAPITAL
Móveis e Utensílios		
Veículo Utilitário		
Máquinas e Equipamentos		
Equipamentos de Processamento de Dados		
Equipamentos de Comunicação		
Subtotal 5		
TOTAL GERAL (soma dos subtotais)		
Notas explicativas (caso necessário)		

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7C303DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA 001,REGISTRO PREÇO 014/21, PREGÃO 024/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 – OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional infantil e formulas adaptadas de nutrição enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde em Ordens Judiciais e Solicitações do Ministério Público de natureza continuada, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais)**. Data: 24/05/2021. Parte: **BARBALUI COMERCIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.944.035/0001-77. Itens:

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	400	LT	Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico sup>1. Distribuição energética: Proteínas: 14%, Carboidratos: 56%, Gorduras: 30%, Osmolalidade: 360 mOsm/kg água. Apresentação: Tetra Square 1L. Sabor: Artificial de Baunilha Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto depotássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso,vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenatode cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, estabilizantes mono e diglicerídios de ácidos graxos e carragena, emulsificante lecitina de soja, aromatizante,antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LEITE ISOSOURCE SOYA 1 LITRO. Para atendimento de Ordem Judicial e Solicitações do Ministério Público de Natureza Continuada.	Nestlé	34,50	13.800,00
02	400	LT	Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Distribuição energética: Proteínas: 14% Carboidratos: 55% Lipídeos: 31% Osmolalidade: 320 mOsm/kg de água. Fonte de fibras: 17g/L; 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. Apresentação: Tetra Square 1L Sabor: Artificial de Baunilha - Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico,inulina, citrato de sódio, bitartarato de	Nestlé	27,00	10.800,00

			colina, cloreto de potássio, óxido demagnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfatodezinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês,pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodetode potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloretode cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LEITE NUTRI ENTERAL ISOSOURCE FIBER - 1 LITRO. Para atendimento de Ordem Judicial e Solicitações do Ministério Público de Natureza Continuada.			
03	120	LA	Suplemento nutricional infantil Pediasure em pó, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Aumento das necessidades nutricionais como pré e pós-operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos. Isento de glúten, possui sacarose. Sabores variados lata 400g. Para atendimento de Ordem Judicial e Solicitações do Ministério Público de Natureza Continuada. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS-PEDIASURE 400/900 G Quantidade por 100g Chocolate Baunilha Morango Valor energético 443kcal = 1854kJ 463kcal = 1935kJ 463kcal = 1935kJ Carboidratos 57g, dos quais: 60g, dos quais: 60g, dos quais: Açúcares 33g, dos quais: 34g, dos quais: 34g, dos quais: Lactose 0,6g 0,7g 0,7g Proteínas 14g 14g 14g Gorduras Totais 17g dos quais: 18g dos quais: 18g dos quais: Gorduras Saturadas 3,9g 4,1g 4,0g Gorduras trans 0g 0g 0g Gorduras monoinsaturadas 7,1g 7,4g 7,4g Gorduras poli-insaturadas 5,4g 5,8g 5,8g Ácido Iínoleíco 3980 mg 4170 mg 4170mg Ácido linolênico 400 mg 420 mg 420 mg Colesterol 1 mg 11 mg 12 mg Fibra Alimentar 2,0g 2,1g 2,1g Sódio 168 mg 176 mg 176 mg Inositol 35 mg 37 mg 37 mg Taurina 32 mg 33 mg 33 mg L-carnitina 7,5 mg 7,9 mg 7,9 mg Potássio 826 mg 666 mg 666 mg Cloreto 448 mg 469 mg 469 mg Cálcio 425 mg 444 mg 444 mg Fósforo 384 mg 386 mg 386 mg Magnésio 107 mg 92 mg 92 mg Ferro 7,0 mg 6,5 mg 6,5 mg Zinco 3,1 mg 3,1 mg 3,1 mg Manganês 0,84 mg 0,69 mg 0,69 mg Cobre 440 mcg 300mcg 300 mcg Iodo 43 mcg 45 mcg 45 mcg Selênio 14 mcg 15 mcg 15 mcg Cromo 21 mcg 14 mcg 14 mcg Molibdênio 18 mcg 19 mcg 19 mcg Vitamina A 264 mcg RE 276 mcgRE 276 mcg RE Vitamina D 8,9 mcg 9,3 mcg 9,3 mcg Vitamina E 6,4 mg a-TE 6,6 mg a-TE 6,6 mg a-TE Vitamina K 26 mcg 27 mcg 27 mcg Vitamina C 52 mg 54 mg 54 mg Ácido Fólico 111 mcg 116 mcg 116 mcg Vitamina B1 1,4 mg 1,4 mg 1,4 mg Vitamina B2 0,93 mg 0,98 mg 0,98 mg Vitamina B6 1,2mg 1,2mg 1,2mg Vitamina B12 1,3mcg 1,4 mcg 1,4 mcg Niacina 3,6 mg 3,8 mg 3,8 mg Ácido Pantotênico 3,1 mg 3,2mg 3,2mg Biotina 8,8 mcg 9,3 mcg 9,3 mcg	ABBOT	61,50	7.380,00
Valor total Estimado						**31.980,00**

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8D4551CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02081542	GWR5804	29/06/2020	ANDREZA GOMES GONZAGA FELIX	**ACOLHIDO**
AG02081545	OPS8718	29/06/2020	BRENO MARQUES FERREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02079887	MTM4201	06/06/2020	CAMILA ENDLICH TESCH	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073608	HJF9404	27/04/2020	DAVIDSON NATANAEL DE OLIVEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073888	HJF9404	30/06/2020	DAVIDSON NATANAEL DE OLIVEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081214	HAK4986	11/04/2020	DAYANE CRISTINA PEREIRA RODRIGUE	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081363	GPR4227	12/05/2020	EDMILSON MARTINS FONSECA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081048	GVO9638	08/06/2020	GABRIEL SENA RIBEIRO SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081720	PUV7881	14/07/2020	ILDES DA CONCEICAO ROMEU	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081100	QNE0273	04/07/2020	JOHN WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081464	OPT7517	12/06/2020	JOSE PAULO DE FREITAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081248	HNO1981	09/05/2020	LEONARDO SANTOS SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081458	GYG2790	12/06/2020	LEONIDAS SILVA TEIXEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073524	PUB1891	22/03/2020	LUCAS DE SOUZA COUTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02079880	HOE8172	03/06/2020	LUIS GUILHERME ANGELO PASSOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04706551	JQS9875	08/06/2020	MARCELO HENRIQUE DE GUSMÃO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081543	HLS2753	29/06/2020	MARCO ANTONIO VALENTIN	**ACOLHIDO**

AG02079869	HNP0040	28/05/2020	MARCO TULIO VIEGAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081429	HNP0040	21/05/2020	MARCO TULIO VIEGAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072665	OWU1642	12/06/2020	MAXWELL ALEXANDRE FERNANDES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080418	QXX5H80	26/09/2020	NELSON FRANCISCO MOREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081540	FCX7E75	29/06/2020	NELSON GUILHERME ROBERTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081364	QQP9148	12/05/2020	RICARDO JOSÉ PERDIGÃO CARICATI	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073527	MTK1351	05/10/2020	RODOLFO LUIZ FERNANDES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02078269	OXB8397	06/06/2020	RODRIGO SANTANA NEVES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073361	QWU1820	19/03/2020	SAMUEL MARCOS DOS SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073362	QWU1820	19/03/2020	SAMUEL MARCOS DOS SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081097	OXJ9523	04/07/2020	SANZIO VINICIUS ESTEVAM RIBEIRO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081026	HNC5049	11/04/2020	TATIANE AP DE SOUZA LAGASSE	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081954	QQM0401	21/09/2020	WAGNER SCHUBERT DE CASTRO	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOÃO MONLEVADE, 15 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
-

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EBA6AF08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO. AIT	DATA	CÓD INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR DA INFRAÇÃO
LNK1C91	AG04716052	24/11/2020	5541 / 4	195,23
GLT5819	AG02082262	05/12/2020	7625 / 2	293,47
HEL3519	AG02082212	05/12/2020	5541 / 4	195,23
HID7386	AG02081619	03/12/2020	7366 / 2	130,16
OOX6816	AG02072814	11/12/2020	6050 / 1	293,47
HEP8653	AG02081827	04/12/2020	5738 / 0	293,47
HNC5389	AG02081617	01/12/2020	7366 / 2	130,16
OPR4899	AG02082253	30/11/2020	7625 / 2	293,47
OPT2411	AG02081613	24/11/2020	7633 / 2	293,47
QWU3753	AG02082252	30/11/2020	5550 / 0	130,16
QOR9107	AG02081611	23/11/2020	7633 / 1	293,47
MEX2915	AG02082254	01/12/2020	5541 / 4	195,23
LMI4591	AG02073890	01/12/2020	7633 / 2	293,47
EDD3336	AG02082038	21/11/2020	5550 / 0	130,16
LDA6373	AG02082213	05/12/2020	5541 / 4	195,23
FEE9H60	AG02082039	21/11/2020	7625 / 2	293,47
GUF0D42	AG02082046	25/11/2020	5541 / 4	195,23
HJL5C27	AG02082037	21/11/2020	5541 / 4	195,23
OLW2J26	AG02082048	25/11/2020	5541 / 4	195,23
QOA6540	AG02082159	04/12/2020	7633 / 1	293,47
GCU1857	AG02081628	04/12/2020	5568 / 0	195,23
HKI3236	AG02082256	03/12/2020	5541 / 4	195,23
RFK4D23	AG02082145	25/11/2020	5541 / 4	195,23
HHS0182	AG02082203	04/12/2020	5541 / 4	195,23
OQG0134	AG02082209	04/12/2020	5568 / 0	195,23
QPV5800	AG02081616	25/11/2020	7633 / 2	293,47
HHS2412	AG02081625	04/12/2020	5568 / 0	195,23
GLC7225	AG02082049	02/12/2020	7633 / 1	293,47

PUZ5947	AG02082260	04/12/2020	5541 / 4	195,23
QOH0800	AG02082162	05/12/2020	5541 / 4	195,23
GPL2769	AG02082144	25/11/2020	5541 / 4	195,23
HFK9544	AG02073615	23/11/2020	5185 / 1	195,23
KOZ6052	AG02081623	04/12/2020	5568 / 0	195,23
MZK7282	AG02082306	23/11/2020	5452 / 1	195,23
HNE5222	AG02082147	26/11/2020	7633 / 1	293,47
HJL1844	AG02073616	26/11/2020	5819 / 4	880,41
HGV5599	AG02082164	05/12/2020	5550 / 0	130,16
PWP0809	AG02082311	30/11/2020	5550 / 0	130,16
HBQ9306	AG02082312	30/11/2020	5541 / 4	195,23
HMR1F58	AG02082206	04/12/2020	5568 / 0	195,23
GVO7050	AG02082146	26/11/2020	7633 / 1	293,47
GQG7754	AG02072813	10/12/2020	6530 / 0	195,23
KXG8303	AG02082047	25/11/2020	7633 / 1	293,47
OPT1369	AG02082161	05/12/2020	5550 / 0	130,16
PZO7B32	AG02082042	23/11/2020	7633 / 1	293,47
HHS0260	AG02082201	03/12/2020	5541 / 4	195,23
PYX5456	AG02082040	21/11/2020	7633 / 1	293,47
HKI7979	AG02082310	26/11/2020	7633 / 1	293,47
MQD5636	AG02082205	04/12/2020	5568 / 0	195,23
HLA0D97	AG02082214	05/12/2020	5541 / 1	195,23
QOK4220	AG02082257	03/12/2020	7633 / 1	293,47
HEJ2866	AG02081618	01/12/2020	5452 / 2	195,23
HKH1I59	AG02081825	04/12/2020	5738 / 0	293,47
MTB4J40	AG02081816	01/12/2020	7366 / 2	130,16
QXE2531	AG02082041	23/11/2020	7633 / 1	293,47
QQW3612	AG02081622	04/12/2020	5568 / 0	195,23
QXT7D63	AG02081626	04/12/2020	5568 / 0	195,23
DIT5002	AG02082043	23/11/2020	7633 / 1	293,47
HMY1651	AG02081627	04/12/2020	5568 / 0	195,23
ODQ8B28	AG02082138	21/11/2020	7633 / 1	293,47
OQZ0F28	AG02082160	04/12/2020	5541 / 4	195,23
QMW2524	AG02082259	04/12/2020	5550 / 0	130,16
HDB9908	AG02081817	30/11/2020	7366 / 2	130,16
BBE7398	AG02082263	05/12/2020	5550 / 0	130,16
HMN2951	AG02072510	20/11/2020	5550 / 0	130,16
OMG7390	AG04716051	20/11/2020	5550 / 0	130,16
KIQ0793	AG02081819	30/11/2020	5738 / 0	293,47
JQN8594	AG02082210	04/12/2020	5568 / 0	195,23
HGL8122	AG02081818	30/11/2020	5738 / 0	293,47
HBQ6616	AG02072812	01/12/2020	5460 / 0	130,16
HGZ7045	AG02082149	26/11/2020	7633 / 1	293,47
QPM0292	AG02082251	28/11/2020	7625 / 1	293,47
HMT8120	AG02081620	03/12/2020	7366 / 2	130,16
KQV1827	AG02082148	26/11/2020	7633 / 1	293,47
PWT0295	AG02081826	04/12/2020	5738 / 0	293,47
PXG0319	AG02081621	04/12/2020	5541 / 4	195,23
NOX7858	AG02082044	24/11/2020	7633 / 1	293,47
GXO9677	AG02082261	04/12/2020	5380 / 0	130,16
PAP0003	AG02082305	21/11/2020	5541 / 4	195,23
GPX4701	AG02082163	05/12/2020	5541 / 4	195,23
GTA4490	AG02082204	04/12/2020	5541 / 4	195,23
MSR6365	AG02081612	23/11/2020	7633 / 1	293,47
HHW0283	AG02082308	23/11/2020	5541 / 4	195,23
HJJ7799	AG02082139	23/11/2020	7633 / 1	293,47
OQZ9660	AG02082158	04/12/2020	7633 / 1	293,47
PYE9330	AG02082045	25/11/2020	7625 / 1	293,47
HCH4640	AG02081615	24/11/2020	5541 / 4	195,23
HOK5947	AG02082141	24/11/2020	7633 / 1	293,47
GXO8311	AG02081624	04/12/2020	5568 / 0	195,23
HZW0150	AG02082255	01/12/2020	5541 / 4	195,23
HCU9085	AG02082309	24/11/2020	5541 / 4	195,23
RFT8J52	AG02082207	04/12/2020	5568 / 0	195,23
PUK9224	AG02081609	21/11/2020	7633 / 1	293,47
PUI1441	AG02082143	25/11/2020	5541 / 4	195,23
KNN7389	AG02082202	04/12/2020	5550 / 0	130,16
ORB6186	AG02082307	23/11/2020	5541 / 4	195,23
HDV1355	AG02082050	03/12/2020	5541 / 4	195,23
GSB1906	AG02082211	05/12/2020	7625 / 2	293,47

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5819 / 4	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AC4A1596

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG02080408	NPT7011	15/09/2020	ALYSON RODRIGUES PEREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081913	HEU4553	06/10/2020	ANTÔNIO RITA MAGALHAES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081960	PVN1423	26/09/2020	BRISA AUTOMOVEIS LTDA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072649	EWZ6465	12/04/2020	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072646	EWZ6465	12/04/2020	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072647	EWZ6465	12/04/2020	BRUNO LAUDINEI SILVA PINTO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073614	OQH1E38	13/09/2020	EDMEIRE COTA AFONSO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073954	HDZ1177	13/10/2020	EDMILSON ALESSANDRO TOMAZ	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080849	HGZ7722	27/08/2020	EDSON ELI DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080822	HNO2852	13/07/2020	ERIVELTON FELICIO BRAZ	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073941	HNY4667	19/08/2020	EUSTAQUIO GERVASIO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080848	GQG8646	26/08/2020	ISABELLA MACHADO DIAS	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081075	GXQ1332	12/06/2020	IURI GENNARO MARTINS MENDES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081962	GHV2729	26/09/2020	JAIRO LINHARES FRANCA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081610	HMR1620	23/11/2020	JOSE ANTONIO MIRANDA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081569	HNU1278	03/09/2020	JOSE GERALDO CALDEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080842	HCW3018	19/08/2020	JUNIA DE FREITAS PESSOA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081061	GVO7917	09/06/2020	LUCILENE DE FATIMA TORRES	**NÃO ACOLHIDO**
AG02072807	GWM0191	21/09/2020	MARCELO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04709702	HBW9991	18/08/2020	PAULO ROBERTO ARCANJO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081779	HFD1611	12/09/2020	PEDRO DAMIAO DE SOUZA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04706306	HKF0226	16/10/2020	PEDRO PAULO SILVA XAVIER	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080443	QUX6499	07/11/2020	RINO PODORIESZACH	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081691	HGV0477	24/07/2020	ROBERTA EMANUELLE CALDEIRA ARAUJO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081537	HHS0E47	29/06/2020	ROSILENE GURGEL VILELA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080862	OPC8094	11/09/2020	SASKYA NATIANE SOC IND ADVOCACIA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02081059	GZP3316	09/06/2020	TOMAZ DE AQUINO FELICIO	**NÃO ACOLHIDO**
AG02080401	GVO9865	11/09/2020	ULETE MOTA E CIA LTDA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073835	DOI1G48	29/08/2020	WILTON CHAVES FERREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG02073836	DOI1G48	29/08/2020	WILTON CHAVES FERREIRA	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOÃO MONLEVADE, 18 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AEEF08AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.284, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 4284

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.560 de 22 de dezembro de 2020 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 673
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 666
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 682
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2177	EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 854
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 18 de Maio de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D8A22DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04832, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04832, de 06 de abril de 2021
DECRETO Nº 04832/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.571 de 06 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0012.2.333- Benefícios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	896	FNAS	229	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**200.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**200.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 06 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:729AA3D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04843, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04843, de 29 de abril de 2021
DECRETO Nº 04843/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 64.821,10 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		200	3.638,10
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377	BLVGS	259	3.783,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		200	20.400,00
02.16.01.15.451.0002.2.346- Ativ Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano				
339030 - Material de Consumo	722		100	37.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**64.821,10**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	737		100	37.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**37.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**27.821,10**
TOTAL DE RECURSOS				**64.821,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A707D0A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04840, DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04840, de 28 de abril de 2021
DECRETO Nº 04840/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 300.920,00 (trezentos mil novecentos e vinte reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	110		100	5.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	178	FEB.30	119	75.620,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	BLMAC	259	125.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	348	BLMAC	259	43.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	350	BLMAC	259	3.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	369	BLVGS	259	30.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	370	BLVGS	259	8.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	371	BLVGS	259	8.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	435		100	1.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270- Servico de Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	595	FEAS	156	2.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	606	FEAS	156	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**300.920,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339046 - Auxilio Alimentacao	115		100	4.000,00
02.09.15.452.0004.2.076- Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		100	1.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	FEB.30	119	75.620,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433		100	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.15.01.08.244.0012.2.333- Benefícios eventuais/calamidades.				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	524	FEAS	156	300,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610	FEAS	156	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**83.920,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**217.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**300.920,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7BE4AE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04837, DE 14 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04837, de 14 de abril de 2021
DECRETO Nº 04837/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 308.621,04 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	11.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
335041 - Contribuicoes	53		100	63.390,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56		100	1.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	93		100	2.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	94		200	32.630,56
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	352	ESTSUS	155	29.947,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377	BLVGS	259	6.350,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398	SAUDE	102	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	412	BLATB	259	12.497,77
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	430	SAUDE	102	15.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339030 - Material de Consumo	438		200	6.227,05
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		200	99.600,00
02.12.11.331.0014.2.102- Manutencao das Atividades do SINE				
339030 - Material de Consumo	445		200	8.108,66
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	501		100	210,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	586	AS.SOC	100	8.220,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339030 - Material de Consumo	613	AS.SOC	100	6.440,00
02.20.01.13.392.0015.2.099- Atividades do Casarao de Piacatuba				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	858		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**308.621,04**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	11.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	62		100	1.000,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	71		100	40.000,00
02.07.28.272.0000.0.006- Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	72		100	23.390,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	2.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.039- Rateio Despesas CISUM				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	326	SAUDE	102	20.000,00
02.11.01.10.302.0009.2.348- Repasse CISUM - Atendimento CEAE				
337239 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	ESTSUS	155	6.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	404	ESTSUS	155	23.947,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	504		100	210,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	664	AS.SOC	100	14.660,00
02.20.01.13.392.0015.2.299- Encontro Nacional dos Motociclistas				
339030 - Material de Consumo	883		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**143.207,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**165.414,04**
TOTAL DE RECURSOS				**308.621,04**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 14 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F5FC492B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04836, DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04836, de 09 de abril de 2021
DECRETO Nº 04836/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 466.020,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil vinte reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	240.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	373	BLVGS	259	16.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	377	BLVGS	259	10.100,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
339030 - Material de Consumo	474		100	36.500,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339030 - Material de Consumo	570	FNAS	229	15.500,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339030 - Material de Consumo	586	AS.SOC	100	24.000,00
339030 - Material de Consumo	587	FNAS	229	32.100,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339030 - Material de Consumo	613	AS.SOC	100	17.000,00
339030 - Material de Consumo	614	FEAS	256	11.320,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	672	AS.SOC	100	8.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674	AS.SOC	100	10.000,00
02.15.04.08.243.0012.2.126- Manutencao do Conselho Tutelar				
339030 - Material de Consumo	682	AS.SOC	100	4.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339030 - Material de Consumo	846		100	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**466.020,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.094- Manutencao de Homenagens e Festividades				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14		100	1.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	50.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319013 - Obrigacoes Patronais	50		100	40.000,00
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	71		100	150.000,00
02.13.03.27.812.0040.2.329- Manutencao dos Jogos Escolares de Leopoldina				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	493		100	36.500,00
02.15.01.08.244.0048.2.304- Centro de Apoio e Protecao a Mulher				

319004 - Contratacao por Tempo Determinado	633	AS.SOC	100	26.000,00
02.15.02.08.243.0001.2.124- Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	658		100	15.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	669	AS.SOC	100	10.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	675	AS.SOC	100	8.500,00
02.15.05.08.241.0012.2.334- Fundo Municipal do Idoso				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	719	AS.SOC	100	4.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.275- Realizacao do Carnaval				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	875		100	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**381.000,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**85.020,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**466.020,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 09 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FD4CBE02

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04831, DE 05 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 04831, de 05 de abril de 2021
DECRETO Nº 04831/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	10.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25		100	8.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	94		100	5.000,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	145		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.333- Beneficios eventuais/calamidades.				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	520	FEAS	256	9.400,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	756	CONVOT	224	239.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**281.400,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	10.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24		100	8.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	90		100	5.000,00
02.09.26.782.0002.2.082- Manutencao do Terminal Rodoviario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**33.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**248.400,00**
TOTAL DE RECURSOS				**281.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EB24BD25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04827, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04827/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113		100	12.000,00
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	120		100	310.000,00
02.10.01.12.306.0044.2.121- Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	170	SEMINC	100	22.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618	AS.SOC	100	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	619	FEAS	156	1.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	787		100	20.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	848		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**366.500,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.451.0002.2.074- Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117		100	12.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126		100	50.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	210.000,00
02.09.17.512.0005.2.079- Manutencao do Saneamento Geral				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149		100	50.000,00
02.10.01.12.362.0045.2.321- Transporte Escolar Ensino Medio				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	SEMINC	100	22.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	617	FEAS	156	1.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339046 - Auxilio Alimentacao	620	AS.SOC	100	500,00
02.17.02.20.608.0041.2.085- Programa da Feira Livre				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	797		100	20.000,00
02.20.01.13.392.0015.2.107- Manutencao Bibliotecas Municipais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	862		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**366.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**366.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:08E43C8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04826, DE 29 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04826, de 29 de março de 2021
DECRETO Nº 04826/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 340.600,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339046 - Auxilio Alimentacao	7		100	21.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	76		100	3.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	82		100	25.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	178	FEB.30	119	45.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	336	SAUDE	102	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	BLMAC	259	195.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	348	BLMAC	159	26.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	371	BLVGS	159	3.100,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	583	AS.SOC	100	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270- Servico de Abordagem Social				
339046 - Auxilio Alimentacao	606	FEAS	156	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**340.600,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.335- Subsidios Agentes Politicos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15		100	21.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74		100	3.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	86		100	25.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108- Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	FEB.30	119	45.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319013 - Obrigacoes Patronais	334	SAUDE	102	20.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	344	BLMAC	159	26.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	368	BLVGS	159	3.100,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339046 - Auxilio Alimentacao	575	AS.SOC	100	2.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.270- Servico de Abordagem Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	604	FEAS	156	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**145.600,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**195.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**340.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:02E48F2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04824, DE 19 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04824, de 19 de março de 2021
DECRETO Nº 04824/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	5.000,00
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	103		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	574	FNAS	129	10.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	674	AS.SOC	100	5.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	757		100	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**52.000,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	5.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	10.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	FNAS	129	10.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	669	AS.SOC	100	5.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730		100	22.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**52.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**52.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A466D12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04822, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04822, de 15 de março de 2021
DECRETO Nº 04822/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	55		100	20.000,00
02.09.17.512.0005.2.078- Manutencao da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	145		100	60.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027- Atendimento Basico as Familias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398	SAUDE	102	40.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.043- Atividades do PAIF/SCFV				

339030 - Material de Consumo	570	FNAS	129	10.000,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**136.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	37		100	20.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126		100	60.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.033- Vigilancia em Saude				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	359	SAUDE	102	40.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.343- Vigilancia Socio Assistencial				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	527	FNAS	129	5.000,00
02.15.01.08.244.0026.2.052- Manutencao do PAEFI/Casa Aconchego/MSE/LA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	589	FNAS	129	5.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	781		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**136.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**136.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 15 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D48A4677

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04817, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04817, de 05 de março de 2021
DECRETO Nº 04817/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	45.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	91		100	70.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	412	BLATB	159	20.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		100	32.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320- Pavmentacao /Revitalizacao pracas/avenidas/ruas.				
449051 - Obras e Instalacoes	757		100	1.000,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339030 - Material de Consumo	828		100	8.500,00
02.20.01.04.392.0001.2.271- Manutencao da Secretaria Municipal de Cultura				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	848		100	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**177.500,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	45.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83		100	70.000,00

02.11.03.10.301.0008.2.098- Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	415	BLATB	159	20.000,00
02.12.11.363.0014.2.103- Manutencao do CVT/UAI-TEC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451		100	6.000,00
02.12.13.392.0014.2.104- Manutencao do Telecentro Municipal				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	453		100	7.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.12.22.661.0014.1.306- Aquisicao de Imoveis p/Distrito Industrial				
449061 - Aquisicao de Imoveis	456		100	19.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.341- Drenagem Pluvial				
449051 - Obras e Instalacoes	758		100	1.000,00
02.19.18.541.0011.2.089- Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	833		100	8.000,00
02.19.18.542.0011.2.133- Manutencao do Parque Florestal				
339030 - Material de Consumo	840		100	500,00
02.20.01.13.392.0015.2.068- Atividades do Museu Espacos dos Anjos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	853		100	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**177.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**177.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 05 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:08E5495B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 04814, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 04814/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.553 de 17 de dezembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6		100	5.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032- Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	337	SAUDE	102	100.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	616	AS.SOC	100	500,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
339030 - Material de Consumo	808		100	17.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**122.500,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do exercício conforme artigo 43 da 4320, parágrafo 1º e inciso III

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencaoo das Atividades do Gabinete				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	8		100	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307	SAUDE	102	20.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016- Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	313	SAUDE	102	30.000,00
02.11.03.10.303.0008.2.258- Bloco de Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	429	SAUDE	102	50.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061- Acolhimento Casa de Passagem				
339046 - Auxilio Alimentacao	620	AS.SOC	100	500,00
02.17.02.26.782.0002.2.134- Manutencao do Setor Viario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	803		100	17.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**122.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**122.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 02 de março de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:333386E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00055 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000036/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADOS PELA LEI Nº 13.897/2020 DE 07/04/2020, CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO GABINETE.**. Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME .** CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência: 25/05/2021
a 24/05/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0008	KIT 01 - KIT DE ALIMENTAÇÃO. COMPOSTO POR: 1 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA ,REY ARTHUR,CAMIL,GAUCHO, PALMARES OU QUALIDADE EQUIVALENTE, 1 BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. (EMBALAGEM 400 GRAMAS CADA). DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA BELDUCKY, AYMORÉ, BALBUCCO OU QUALIDADE EQUIVALENTE. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : PALMARES, DADINHA, OREGON, SOIA	2.000,0000	51,7000
0009	KIT 02 - KIT DE ALIMENTAÇÃO. COMPOSTO POR: 1 KG DE ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA , REY ARTUR, CAMIL,GAUCHO, PALMARES OU QUALIDADE EQUIVALENTE, 1 BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. (EMBALAGEM 400 GRAMAS CADA). DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.MARCA VILMA, AYMORÉ, OU QUALIDADE EQUIVALENTE. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : GRANJEIRO, VILMA	3.000,0000	28,0000
0012	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 400GMarca : PULMA	30,0000	6,3500
0016	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 220GMarca : ITA	30,0000	9,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:03208CAA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 55

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00055 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000036/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AMPARADOS PELA LEI Nº 13.897/2020 DE 07/04/2020, CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NO GABINETE.**. Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA .** CNPJ 19.308.785/0001-92.Vigência:
25/05/2021 a 24/05/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	"ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINADO.EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIE, POLIETILENO LEITOSO COM 400 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : TODDY	3,0000	10,5000
0002	ADOÇANTE, FRASCO 75MLMarca : ADOCYL	15,0000	9,4500
0003	ÁGUA MINERAL COM GÁS, CAIXA COM 12 FRASCOS COM 500MLMarca : CRISTAL	15,0000	22,5000
0004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS,FARDO COM 12 FRASCOS COM 500MLMarca : CRIISTAL	10,0000	17,0000
0005	BananaMarca : CAMPONESA	5,0000	4,2500
0006	BISCOITO SALGADO PIT STOP TRADICIONAL 162 G. BISCOITO EM EMBALAGEM PRÁTICA,, SABORES VARIADOS. CAIXA COM 36 PACOTES COM 162 GMarca : MARILAN	30,0000	3,6000
0010	LEITE DESNATADO TIPO A, LONGA VIDA INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550KCAL; CARBOIDRATOS: 40G, PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS 30G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 MESES CONTADOS A PARTIR D DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 01 LITRO, COM 12 UNIDADES CADA CAIXA. MARCA CEMIL, ITAMBÉ EQUIVALENTE.Marca : ITAMBE	2,0000	53,9000
0011	MAÇÃ,NACIONAL GALA,DE PRIMEIRA,FIRME E INTACTA,: LIVRE DE RESIDUOS DE ., FERTILIZANTES,SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,RACHADURAS E CORTES,TAMANHO MÉDIO COM APROXIMIDADE DE 180 G CADA.Marca : CAMPONESA	5,0000	6,2500
0013	PêraMarca : CAMPONESA	5,0000	10,5000
0014	REFRIGERANTE DIET, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROSMarca : COCA COLA	10,0000	8,5000
0015	REFRIGERANTE DIET, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROSMarca : ORIGINAL	10,0000	7,3000
0017	SUCO DIET, SABORES VARIADOS, FRASCO CO 01 LITROMarca : DEL VALLE	30,0000	9,2000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:70442037

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 56

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00056 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000037/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI .** CNPJ 03.093.776/0001-91.Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	VEICULO TIPO PICK UP 0 KM, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, TIPO 4×4, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, OU ACIMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.8, 16 V TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV / 3.400 RPM, CAPACIDADE MÍIMA DE CARGA ÚTIL 1025KG, FRIOS DIANTEIRO COM DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM), FREIO TRASEIRO A TAMBOR COM ABS E EBD,AIR BAGS, RODA DE AÇO R17/265/65, COM CD PLAYER COM ENTRADA USB (ANTENA); ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS E ANTENA NO TETO E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MÁXIMA DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA. VIDROS ELÉTRICOS. BAMCO EM TECIDO. APRESENTAR FOLDERMarca : TOYOTA/ HILUXModelo : CABINE DUPLA	1,0000	220.800,0000
0003	VEICULO TIPO PICK UP 0 KM, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, TIPO 4×4, COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL., 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, OU ACIMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 2.8, 16 V TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV / 3.400 RPM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL 1005KG, FRIOS DIANTEIRO COM DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM), FREIO TRASEIRO A TAMBOR COM ABS E EBD, AIR BAGS, RODA DE AÇO R17/265/65, COM CD PLAYER COM ENTRADA USB (ANTENA); ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS E ANTENA NO TETO E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MÁXIMA DE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA. BANCOS EM TECIDO. CABINE SIMPLES NO CHASSE. VIDROS ELÉTRICOS APRESENTAR FOLDER.Marca : TOYOTA / HILUXModelo : CABINE SIMPLES	2,0000	199.300,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:78F5BCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE ARTE EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado
Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	RUTH DEMARQUE DA SILVA CUNHA	26/06/1984		232	1353	0
2	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	03/02/1969		119	2193	0
3	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984		31	1248	0
4	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987		28	0	0
5	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976		2	0	3
6	AGNES LOUIZE PEREIRA COURBASSIER	17/02/1974		0	7553	0
7	EDNA AMARAL SILVA DEMARQUE	09/03/1964		0	1900	0
8	THIAGO BATISTA DORNELAS DOS SANTOS	19/08/1984		0	730	730
9	MARIA HELENA CESSO DE ALMEIDA VIEIRA	20/07/1966		0	728	0
10	JOSIENE GOMES DOS SANTOS	03/09/1987		0	543	0
11	GERALDO MAGELA FREDERICO	19/04/1965		0	300	0
12	CARINA REIS SOBRINHO DO VALE	20/03/1987		0	191	0
13	EVELYN ANDRÉ LIGIERO DE SOUZA	08/09/1994		0	42	0
14	SONIA APARECIDA GOMES	10/03/1966		0	5	0
15	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	30/06/1966		0	3	0
16	VALDETE DO CARMO GOMES SILVA	30/07/1971		0	0	930
17	ANCELMO SOARES DE FARIA	09/12/1980		0	0	180
18	CAIO COSTA CAMPOS	15/07/1996		0	0	120
19	ANDRÉA CRISTINA CORRÊA LOPES	31/10/1969		0	0	0
20	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974		0	0	0
21	EFIGÊNIA BEATRIZ DE MATTOS SILVA	19/01/1975		0	0	0
22	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVATES	21/07/1978		0	0	0
23	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS	28/11/1980		0	0	0
24	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982		0	0	0
25	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO	12/01/1983		0	0	0
26	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983		0	0	0
27	CELIO GARCIA DO AMARAL CUNHA	14/09/1983		0	0	0
28	DAVI BEZERRA DE MELLO	26/02/1984		0	0	0
29	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985		0	0	0
30	THIAGO DE SOUZA FREITAS	22/02/1990		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	NAIARA SILVA DE AREDES	28/05/1990		0	0	0
32	EDINALDO MEIRELES SOEIRO JUNIOR	05/06/1994		0	0	0
33	JESSICA XAVIER GRAVINA	20/04/1996		0	0	0
34	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/09/1997		0	0	0
35	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997		0	0	0
36	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/05/2021		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92F5D9BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE CIÊNCIAS EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN	07/02/1980	9	0	0	0
2	VINICIOS BASTOS DE SOUZA	27/05/1994	10	0	0	0
3	DAIANE FIGUEIREDO ROSA	15/11/1989	11	0	602	0
4	CELIO GARCIA DO AMARAL CUNHA	14/09/1983	12	0	87	0
5	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	05/05/1997	16	0	0	0
6	AMANDA LIMA DA SILVA	18/02/1992	19	0	934	0
7	THAIS MARTINS TEIXEIRA	06/08/1997	22	0	0	0
8	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	09/07/1969	23	0	736	0
9	MAX EMÍLIO DIAS BERTIN	27/11/1982	27	0	1800	0
10	CARLA CRISTINA BRAGA ROCHA	06/02/1986	138	83	0	0
11	BRUNA RAMOS CAMPBELL	02/12/1993	477	0	0	0
12	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/04/1999	99103	0	0	0
14	MARIA GORETE LEANDRO PEREIRA ASSIS	31/12/1963		3900	0	0
15	TALITA FARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	21/07/1982		2094	573	0
16	CARLA NEVES DE LIMA	25/06/1987		1930	152	0
17	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	18/02/1978		915	3650	365
18	KELLY DA SILVA VENTURA FREITAS	22/03/1984		450	4470	0
19	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991		415	130	0
20	SABRINA SOUZA GONÇALVES	30/10/1984		118	4281	0
21	ROSE ALVES FERREIRA	18/09/1978		52	1287	0
22	RENATA DE BEM MEDEIROS	21/03/1988		40	380	0
23	LAYSA MARIA DOS SANTOS BANNI NERY	07/04/1990		0	2108	0
24	ISAMARA REIS GOMES	28/01/1995		0	700	0
25	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991		0	517	0
26	ANTONIO MARCOS DAS VIRGENS AGOSTINI	16/11/1986		0	408	0
27	KARINY CONCEIÇÃO DE SOUZA	12/11/1986		0	327	0
28	NATALIA LELIS BITTENCOURT	11/09/1991		0	244	0
29	JÉSSICA PAULOANY DO VALLE SANTOS	18/01/1993		0	244	0
30	FELIPE CARDOSO DE ALMEIDA	15/03/1993		0	192	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	NILSON NATALINO COELHO DIAS	25/12/1978		0	150	0
32	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1982		0	90	0
33	MARCOS PEREIRA LOPES	10/02/1986		0	81	0
34	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	09/10/1992		0	74	0
35	EMILIA CRISTINA ALEIXO	22/11/1980		0	49	0
36	KÁTIA CRISTINA PEREIRA DE FARIA	23/10/1974		0	13	402
37	PEDRO HENRIQUE RABELO	21/01/1998		0	9	0
38	RAYANA MAIA PINTO	14/08/1988		0	5	1
39	CESAR AUGUSTO CANESCHI	07/05/1986		0	0	2555
40	JANAINA MENDES DA SILVA	17/05/1962		0	0	1460
41	PAULO VICTOR DIAS MATOS	31/07/1989		0	0	600
42	DANIELA SILVEIRA AMORIN	02/06/1999		0	0	200
43	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1972		0	0	0
44	MICHELI APARECIDA DE CASTRO	30/08/1976		0	0	0
45	ARLEYSON TAVARES ANDRADE	08/02/1982		0	0	0
46	MÁRCIA HELENA ALLO COSTA CARVALHO	25/02/1983		0	0	0
47	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983		0	0	0
48	VICTOR GARCIA PINTO	11/01/1985		0	0	0
49	EDVANIA MOREIRA ALVES	25/09/1985		0	0	0
50	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986		0	0	0
51	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986		0	0	0
52	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988		0	0	0
53	GIZELI MARIA DE PAULA PEREIRA CARRARO	19/03/1889		0	0	0
54	GLAUCIELE TEIXEIRA FARIA	27/06/1989		0	0	0
55	PATRICIA DE SALES FERREIRA	12/09/1989		0	0	0
56	RODRIGO MARTINS RODRIGUES	21/07/1991		0	0	0
57	THIAGO ALCARDE ROBELDO	18/05/1992		0	0	0

58	YURI ALMEIDA SALES	03/01/1994		0	0	0
59	LARYSSA LOURENÇO DA SILVA	24/01/1994		0	0	0
60	DAYANE FARIAS DE CARVALHO	08/08/1994		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
61	SABRINA DOS SANTOS REIS DO PRADO	29/08/1994		0	0	0
62	ISADORA OLIVEIRA GUIMARÃES CASCARDO	08/01/1995		0	0	0
63	TAIELLEN PINTO DA COSTA	14/01/1995		0	0	0
64	MICHAEL ROBERT GOMES DA SILVA	20/11/1995		0	0	0
65	THAIS APARECIDA FERREIRA DINIZ	18/06/1996		0	0	0
66	NATHALIA AUXILIADORA DE FARIA	03/12/1996		0	0	0
67	DEIZIANE SILVA DE SOUZA	04/02/1997		0	0	0
68	KHALIA FABIANE DA SILVA	24/06/1997		0	0	0
69	DEBORA BARBOSA THOMAZINI	30/09/1998		0	0	0
70	ILCE HELENA PINTO VASCONCELOS	03/02/1999		0	0	0
71	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999		0	0	0
72	LUANA OLIVEIRA BRAGA	07/07/1999		0	0	0
73	CLARA SENA MATA OLIVEIRA	17/07/1999		0	0	0
74	ALVARO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1DE9F4F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE ENSINO RELIGIOSO EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	JONAS BRAGA DE AZEREDO	04/09/1977	2	250	0	365
2	JAILSON PIRES DE SOUZA	01/03/1982	3	231	0	0
3	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/07/1972		3997	924	0
4	ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	06/07/1966		1480	1650	0
5	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	18/02/1978		586	0	0
6	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	30/08/1991		271	101	0
7	NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979		185	0	0
8	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988		30	0	0
9	VANILDA FERREIRA CARNEIRO PEREIRA	12/08/1966		23	131	40
10	VICTORIA DE JESUS DE PAIVA	15/02/1999		12	5	10
11	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	30/09/1976		2	0	3
12	LUCIENE RIBEIRO ELIAS	15/03/1976		0	136	0
13	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982		0	7	0
14	SONIA APARECIDA GOMES	10/03/1966		0	5	0
15	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966		0	0	1170
16	JESSICA FREIRE RIBEIRO	10/08/1993		0	0	1095
17	JOSE MARIA DE SOUSA BERNARDINO	06/12/1970		0	0	20
18	VÂNIA DA SILVA CESAR SANTOS	29/11/1981		0	0	3
19	ANTONIO ALBERTO DE MORAIS	16/02/1964		0	0	0
20	VILZA APARECIDA DA SILVA FURLANI	30/06/1966		0	0	0
21	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	07/05/1969		0	0	0
22	FÁBIO COUTINHO DIAS DE SOUZA	20/08/1979		0	0	0
23	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982		0	0	0
24	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983		0	0	0
25	FABIO CARLOS DA CUNHA	10/04/1985		0	0	0
26	THAYS COSTA MARIANO	22/11/1986		0	0	0
27	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	23/06/1988		0	0	0
28	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1988		0	0	0
29	ERICA CRISTINA DE PAULA TAVARES	20/03/1991		0	0	0
30	GIDEÃO DIAS DE CARVALHO	04/03/1993		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	GABRIELA LIMA DE MEDEIROS	15/04/1994		0	0	0
32	DIONE ALMEIDA RIBAS DA SILVA	22/06/1995		0	0	0
33	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995		0	0	0
34	JHONATTAN JERONIMO MOREIRA	03/08/1996		0	0	0
35	CRISTINA ROSA DE JESUS	20/04/1998		0	0	0
36	ÁLVARO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E7C31F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE GEOGRAFIA EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	ARTHUR DA COSTA ORLANDO	30/10/1995	7	90	400	90
2	GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS	28/11/1993	8	0	600	0
3	MARIA LUZIA SILVA PAULO	11/10/1994	10	319	1330	0
4	DELIANE AMORIM AMARAL SOUZA	07/10/1980	11	2605	1364	0
5	MAURO CÉSAR DE QUEIROZ	27/07/1978	16	0	0	0
6	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA PIRES	13/08/1974		1665	727	0
7	CHELEM CRISTYAN CALDEIRA CANCELA	02/10/1990		218	883	0
8	MARIA PEREIRA ROSA	20/09/1979		199	799	0
9	REGILENE RODRIGUES SOUZA	01/05/1972		0	4060	0
10	WERLEN SOARES TERRA	13/08/1983		0	2.000	0
11	MARCOS ALEXANDRE FAGANELLO DA SILVA	04/09/1972		0	1953	0
12	DANIEL DE SOUZA ANJOS	13/11/1989		0	1364	0
13	NATÁLIA SILVA PAIVA	13/10/1991		0	937	0
14	LUIS EDUARDO LACERDA	26/12/1986		0	825	0
15	KARINA BRASIL PIRES COELHO	02/02/1969		0	687	0
16	ADRIANA GOUVEIA MONTES	25/04/1990		0	667	0
17	INACIO ANDRADE SILVA	18/03/1990		0	360	0
18	SONIA MARIA ARAÚJO DEMARQUE	06/03/1961		0	231	0
19	RENATO DE OLIVEIRA COUTINHO	29/12/1983		0	213	0
20	ROSA MARIA LEITE DE PAULA	12/08/1972		0	52	0
21	JOSIANE ANDREOSE DA CRUZ TEIXEIRA	17/03/1985		0	29	0
22	GEISIMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	12/04/1989		0	15	0
23	SAMUEL DA SILVA BRAGA	10/08/1979		0	7	0
24	DANIELE GOMES DE OLIVEIRA	26/01/1991		0	0	360
25	ANDREA CRISTINA CORRÊA LOPES	31/10/1969		0	0	0
26	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA	16/11/1972		0	0	0
27	LUCIENE RIBEIRO ELIAS	15/03/1976		0	0	0
28	FÁBIO MARTINS DA CRUZ	06/11/1980		0	0	0
29	RENATO GADIOLI AUGUSTO	05/05/1984		0	0	0
30	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/1985		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	JOSE GERALDO MADALENA	06/03/1987		0	0	0
32	JOICE DA SILVA AMARAL	14/09/1987		0	0	0
33	THIAGO ASSIS SANTOS	01/12/1987		0	0	0
34	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996		0	0	0
35	REBECA MORAIS PEREIRA	27/05/1997		0	0	0
36	VANDERLEY BRENO BARROS GONÇALVES	28/04/1998		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1AF8D7EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE MATEMÁTICA EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS FORTUNATO	16/06/1996	9	0	0	0
2	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO	29/05/1985	11	0	0	0
3	MARLEN DA SILVA LOPES	25/08/1992	14	0	1672	0
4	HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS	14/11/1993	16	271	584	0
5	VIVIANE DE PAULA GUIMARÃES	11/01/1978	25	1876	32	0
6	DAVID ALVES SIQUEIRA	20/09/1966		2400	1850	800
7	MAYARA PAULASOBRINHO RIBEIRO	22/10/1990		1448	1228	0
8	ANTONIO DE SOUZA ALEMIDA JUNIOR	18/02/1978		577	0	0
9	LUCIENE CAMPOS CAETANO	23/05/1975		540	264	0
10	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	22/06/1977		160	1042	1460
11	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ AGUIAR	03/03/1998		53	89	0
12	ROSA MARIA MONGARDE DAER	30/08/1966		30	4024	2100
13	MARCOS SORRENTINO MENEZES	06/12/1975		0	1300	0

14	LILIAN ALVES DA SILVA GOULART	16/08/1968		0	1024	0
15	JOSÉ VITOR FREITAS TAVARES	30/08/1989		0	998	0
16	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989		0	800	0
17	MATHEUS CARDOSO GREGÓRIO	28/08/1996		0	100	0
18	ARNALDO JOIA SERPA JUNIOR	24/02/1994		0	67	0
19	RAYANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	06/04/1993		0	25	600
20	DAYARA APARECIDA OLIVEIRA CORREA NUNES	07/10/1998		0	19	0
21	LUCIANA LEZIRA PEREIRA DE ALMEIDA	15/06/1983		0	0	2372
22	RAFAEL NASCIMENTO CABRAL.	12/05/1984		0	0	900
23	YGOR AMARANTE RODRIGUES GOUVEA	24/06/1988		0	0	200
24	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA	19/07/1987		0	0	120
25	VANDERLENE MARTINS DA MOTTA	16/03/1968		0	0	0
26	MICHELI APARECIDA DE CASTRO	30/08/1976		0	0	0
27	CLAUDIO DA COSTA FERREIRA	18/08/1977		0	0	0
28	SÉRGIO MAGNO SILVESTRE LOPES	18/03/1978		0	0	0
29	AMINE MERIJ SANAN MARTINS	26/11/1983		0	0	0
30	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA	04/02/1985		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	EULA PAULA GONÇALVES DA COSTA	22/03/1991		0	0	0
32	AMANDA FERNANDES BRAGA	15/06/1991		0	0	0
33	APARECIDA MARIA PACHECO PEREIRA PAIXÃO	29/05/1992		0	0	0
34	ANÍSIO PEIXOTO MILANI	01/09/1992		0	0	0
35	BARBARA RAQUEL MENDONCA REZENDE	15/02/1993		0	0	0
36	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1993		0	0	0
37	TALITA AMARAL CUNHA	20/10/1993		0	0	0
38	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	15/09/1995		0	0	0
39	VITOR DA SILVA BOTELHO	21/04/1996		0	0	0
40	ANDRÉIA DIAS MONTEIRO	17/09/1997		0	0	0
41	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/01/1998		0	0	0
42	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998		0	0	0
43	KAROLAYNE APARECIDA BORGES NETO	01/06/1998		0	0	0
44	WANDERLUCIA FALCO MIRANDA	24/09/1998		0	0	0
45	ÁLVARO ANTONIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4BFCA8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE LÍNGUA PORTUGUESA EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	ANA PAULA DE LIMA	21/06/1987	15	2836	1000	0
2	CYNTHIA DE BARROS MAIA	26/10/1978	17	1850	607	0
3	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994	25	271	210	0
4	MILLER ALMEIDA DOS SANTOS	18/06/1986	27	0	0	0
5	MARIA APARECIDA FERNANDES MARCELINO FERREIRA	28/07/1992	30	0	366	0
6	IVY BANI RAMOS	24/08/1996	32	249	314	0
7	DAIANE SOUZA SOCORRO	18/10/1997	33	275	766	0
8	ANA CAROLINA DE CAMPOS GUALBERTO	25/01/1994	33	0	51	0
9	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	04/12/1978	37	186	68	0
10	FERNANDA SOARES MOUTINHO	04/01/2021	38	50	210	0
11	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	05/11/1994	39	0	143	0
12	ROZIANE ÁVILA SILVA	12/03/1992	41	319	229	0
13	REGINA CÉLIA DE BEM COSTA	21/05/2021	42	0	1563	0
14	ALESSANDRA APARECIDA MACHADO ALMEIDA	26/10/1986	46	0	2555	0
15	LUANA OLIVEIRA DA CRUZ	06/12/1992	47	22	1876	0
16	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	51	194	1161	0
17	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985	52	0	152	0
18	SÔNIA MARIA DE CARVALHO LIMONGE	23/11/1982	63	0	800	0
19	JOSIANE COUTINHO	21/10/1977	66	670	3681	0
20	LAÍS QUEIROZ DE PAULA	15/11/1993	102	278	0	0
21	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983	169	5	0	0
22	CARLA CHAVERNUÊ	12/08/1989	2219	0	28	0
23	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966		2039	0	0
24	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960		1254	495	0
25	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984		789	800	0
26	CLEIDE CANDIDA RODRIGUES GARCIA SOUZA	20/05/1974		163	1791	0
27	CAMILA APARECIDA DO PRADO ALMEIDA	05/12/1986		96	520	400
28	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987		94	172	319
29	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO	12/01/1983		70	1711	0
30	ANDRÉ LUIZ DO PRADO FERREIRA	13/05/2021		40	25	15

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988		30	0	0
32	ROSÁLIA ALVES DE ASSIS	08/10/1987		0	2000	0
33	SANIELE GUEDES DE ANDRADE	22/11/1989		0	1404	0
34	TAYRONE VEIRA MARTINS	15/11/1989		0	820	0
35	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985		0	750	1500
36	KEILA LOPES RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981		0	595	0
37	ADENISE APARECIDA PESSSOA DA ROCHA	11/05/1982		0	453	3
38	BETANIA NEVES SILVA OLIVEIRA	01/01/1994		0	450	0
39	LORRAINE CHRISTIAN CARMO SILVA	16/08/1996		0	415	0
40	THAÍS JÚLIA CAMARGOS PEDROSA	03/05/1993		0	268	0
41	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986		0	55	0
42	SÔNIA MARIA OLIVEIRA ROCHA LIMA	10/11/1980		0	45	0
43	CHEILA ADRIANA NUNES DA COSTA	03/04/1983		0	45	0
44	JAQUELINE AP. ANDREOSE DE SOUZA	27/10/1983		0	30	0
45	CLÁUDIO ROGÉRIO ABRITA GONÇALVES	13/09/1972		0	13	0
46	JOÃO PAULO RODRIGUES VARGAS	28/04/1995		0	8	0
47	ELIAS RAMOS DA SILVA	01/02/1976		0	6	0
48	ANA MARIA NEVESCARVALHO	29/03/1985		0	5	0
49	JONAS BRAGA DE AZEREDO	04/09/1977		0	0	365
50	LÍVIA MARIA BARROZO DO CARMO SILVA RIBEIRO	27/07/1984		0	0	3
51	MIRIA FERREIRA BRAGA	12/09/1997		0	0	1
52	DANIELA CAMPOS VIEIRA E SILVA	24/12/1977		0	0	0
53	SHEILA MARTINS DA SILVA	15/01/1978		0	0	0
54	FELIPE OLIVEIRA VENTURA	17/09/1983		0	0	0
55	MARCELE PEÇANHA SILVA	21/01/1985		0	0	0
56	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985		0	0	0
57	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/12/1985		0	0	0
58	JOSILENE NERY DE SOUZA	16/08/1987		0	0	0
59	DESIREE BUENO TIBÚRCIO	13/10/1989		0	0	0
60	THAIANNY APARECIDA RAMOS DE SOUZA SCHELB	01/10/1990		0	0	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
61	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993		0	0	0
62	RAFAEL DA SILVA PINA	01/12/1993		0	0	0
63	LARA LUIZ VICENTE ARAUJO	13/03/1994		0	0	0
64	DANIELA APARECIDA FURLANI	26/05/1995		0	0	0
65	GIULIA SANTANA OLIVEIRA	06/06/1995		0	0	0
66	THIAGO FERREIRA IPÓLITO	16/05/1996		0	0	0
67	ARTHUR MENEZES CORREA DA SILVA	27/06/1997		0	0	0
68	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	19/12/1997		0	0	0
69	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998		0	0	0
70	RAIANI PERDIGÃO SEABRA	14/04/1999		0	0	0
71	FRANCIELI PEDROSA BAZOTI MASSI	17/07/1999		0	0	0
72	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999		0	0	0
73	TAIONARA FERREIRA DE FREITAS SOARES	22/11/1999		0	0	0
74	CAMILA FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	14/02/2000		0	0	0
75	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/05/2021		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C82BA8F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE LÍNGUA INGLESA EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	LÍLIA CRISTINA CAMARGO COSTA	12/05/1988	7	0	223	0
2	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO	14/07/1993	13	0	0	0
3	JULIANA APARECIDA SOARES	10/10/1979	18	2000	5000	0
4	CARLA CHAVERNUÊ	12/08/1989	2219	0	28	0
5	SAYONARA SCHETTINE RIBEIRO	10/07/1970		3081	0	0
6	DAIANE SANTOS LEITE SILVA	05/11/1987		1324	61	319
7	FLÁVIO DA SILVA SANTOS	15/04/1989		1053	295	0
8	ROZIANE ÁVILA SILVA	12/03/1992		935	0	0
9	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/05/1984		917	1361	0
10	KEILA LOPEA RODRIGUES VIEIRA	23/04/1981		254	769	0
11	PEDRO HENRIQUE DE ARÊDES	14/03/1994		159	954	0
12	IVY BANI RAMOS	24/08/1996		64	652	0
13	ALCILENE APARECIDA DE LIMA GALVÃO	12/01/1983		45	1839	0
14	ALESSANDRA SOARES	15/09/1972		30	1279	7784
15	JOYCELENE APARECIDA NASCIMENTO	08/10/1988		30	0	0
16	LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA	14/11/1966		0	7356	0
17	EDILAINE APARECIDA ARAÚJO DEMARQUE	21/05/1984		0	2592	0

18	NATÁLIA DE FÁTIMA HENRIQUE DUARTE	13/05/1986		0	2500	0
19	TAYRONE VIEIRA MARTINS	15/11/1989		0	1043	0
20	SÔNIA MARIA OLIVEIRA ROCHA LIMA	10/11/1980		0	775	0
21	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/07/1986		0	387	0
22	JOÃO PAULO RODRIGUES VARGAS	28/04/1995		0	296	33
23	LILIANE VELASCO DE MORAIS	23/01/1985		0	152	0
24	ADELIA DE LIMA GALVAO	21/06/1990		0	145	0
25	ROSÁLIA ALVES DE ASSIS	08/10/1987		0	126	0
26	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960		0	95	0
27	ANA AMÉLIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985		0	30	0
28	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991		0	10	0
29	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995		0	1	0
30	LUIZA LOPES SILVA	06/07/1997		0	0	1500

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	FELIPE OLIVEIRA VENTURA	17/09/1983		0	0	0
32	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	21/07/1985		0	0	0
33	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990		0	0	0
34	CAMILA RODRIGUES JOSE GOMES	07/08/1993		0	0	0
35	LUCAS BENTO DA SILVA	29/09/1993		0	0	0
36	LARA LUIZ VICENTE ARAÙJO	13/03/1994		0	0	0
37	GIULIA SANTANA OLIVEIRA	06/06/1995		0	0	0
38	TAIONARA FERREIRA DE FREITAS SOARES	22/11/1999		0	0	0
39	CAMILA FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	14/02/2000		0	0	0
40	MANFRINI AGUIAR PEREIRA	08/08/2021		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4630CDDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE HISTÓRIA EDITAL N.º 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 04, de 07 de maio de 2021, torna público o Resultado Final para função de Professor II do PROEJA-FIC 2021:

Muriaé, 25 de maio de 2021.

GLAUCYA APARECYDA NAPOLEÃO COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
1	TALLES OLIVEIRA GONÇALVES	01/11/1996	3	0	142	0
2	LEILA MEDINA LEITE FÉRES	13/08/1988	14	30	6	1550
3	KARINE TAVARES GABRIG CHEMP DE ABREU	04/01/1994	26	30	470	0
4	JOANA DARC NOGUEIRA	14/06/1985	29	150	1050	0
5	LAVÍNIA ROBERTA DA SILVA ANDRADE	17/07/1997	40	275	28	0
6	JOAO PAULO BASTOS MOKDECI	24/09/1996	51	319	66	0
7	JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA	30/04/1986	53	0	2800	0
8	ROBERTA SANTIAGO GODINHO	12/06/1969	64	260	0	810
9	ELZA DE FÁTIMA VIRTUOSO COSTA	13/10/1971		2856	3700	0
10	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976		2614	120	0
11	VANUZA APARECIDA LACERDA SIMAO DINIZ	02/04/1970		1970	5848	0
12	MONNALISA OLIVEIRA FERREIRA	21/02/1991		811	251	0
13	JEFFERSOIN JÚLIO DE SOUZA	05/04/1988		445	352	0
14	EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA	23/03/1982		230	2530	0
15	VANILDA FERREIRA CARNEIRO PEREIRA	12/08/1966		23	276	40
16	RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA	14/11/1985		0	2751	0
17	JONARA ELIZAIRA NANTES DORNELAS DA CRUZ	02/09/1980		0	2029	0
18	LIGIA MARIA DOS REIS SILVA	22/02/1976		0	1835	0
19	PAULO SERGIO DE SOUZA MOREIRA	18/07/1983		0	1600	0
20	WENDEL DAMICA DA SILVA	07/11/1985		0	1500	1000
21	JOSIANE DE FATIMA VILELA	21/04/1990		0	1398	0
22	MARIA BERNADETE DE BARROS	28/04/1963		0	1385	0
23	TIAGO DE CASTRO BRAGA	16/07/1992		0	980	0
24	CLÁUDIO ROGÉRIO ABRITA GONÇALVES	13/09/1972		0	602	0
25	LUCIENE RIBEIRO ELIAS	15/03/1976		0	369	0
26	LUCAS PAIVA SILVA	13/02/1995		0	357	0
27	KAREN LEONA MOREIRA	24/05/1978		0	200	0
28	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/01/1972		0	189	0
29	BRUNA AMARINHO DOS SANTOS	27/01/1998		0	70	0
30	MARAISA MEDEIROS NASCIMENTO	26/08/1995		0	24	0

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	T1	T2	T3
31	GABRIEL MARCOLONGO DE AMORIM	24/04/1993		0	17	0
32	LUIZ GUSTAVO DE MOURA CAVALCANTE	28/08/1997		0	0	120
33	FELIPE CROMACK DE BARROS CORREIA	21/02/1999		0	0	5
34	ANDRÉA CRISTINA CORRÊA LOPES	31/10/1969		0	0	0
35	ROGERIO WILIAM FINAL	30/03/1978		0	0	0
36	FERNANDA CAPRI RAPOSO GOMES	28/09/1978		0	0	0
37	PABLO RODRIGO SILVA	27/09/1981		0	0	0
38	ALEXANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA DIAS	14/05/1982		0	0	0

39	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982		0	0	0
40	HELOISA HELENA DA SILVA BATISTA	14/06/1982		0	0	0
41	IGOR MARTINS HILARIO	11/06/1983		0	0	0
42	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/08/1984		0	0	0
43	ANA AMÉLIA PEREIRA DE CASTRO	07/01/1985		0	0	0
44	ALINE CAROLINA NERES KROEBER DE SOUZA GUIMARAES	12/08/1986		0	0	0
45	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989		0	0	0
46	DANIELE CORRÊA CAMARA	30/10/1992		0	0	0
47	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992		0	0	0
48	EMANUEL PEREIRA CHAGAS	31/12/1993		0	0	0
49	MARIA CRUZ FERRAZ	09/02/1994		0	0	0
50	JHORDAN PEDRO MIRANDA DE SOUSA	29/12/1994		0	0	0
51	DIONE ALMEIDA RIBAS DA SILVA	22/06/1995		0	0	0
52	LUIS GUSTAVO TURETTA RESGALA	07/12/1995		0	0	0
53	MATHEUS ABREU DO ROSARIO	19/01/1996		0	0	0
54	INGRID ALVARENGA DA SILVA	04/05/1996		0	0	0
55	FELIPE LEITE VALADARES	14/05/1997		0	0	0
56	CLEIDIANE MARIA DE SOUZA	22/11/1997		0	0	0
57	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	29/11/1999		0	0	0
58	JOÃO VICTOR SOUZA MACEDO	25/12/1999		0	0	0
59	CRISTIANE DE SOUZA TURETA	25/03/2021		0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:76CA21C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- APÓS ANÁLISE SETOR TÉCNICO I

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- APÓS ANÁLISE SETOR TÉCNICO I

Aos 24/05/2021 08:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **035/2021.**

REQUISITANTES: Divisão de Águas e Esgotos.

ASSUNTO: Esta Ata destinou-se continuidade do Pregão Presencial nº **035/2021**após Parecer Técnico solicitado em Ata de Sessão do dia 07/05/2021 às fls. 606 e citado na observação abaixo:
Observação[1]: O processo será encaminhado para o Setor Técnico para análise das propostas vencedoras quanto atendimento as especificações solicitadas no edital. Ficando assim a adjudicação condicionada a esta análise.
Item do Anexo I – Termo de Referência, parte integrantes do edital: "4.2 - As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas".

Ocorrência[1]: O Setor Técnico através daArquiteta, Maria Aparecida Muruci Monteiro, analisou a especificação e marca apresentada pelas empresas **ALVIMAR MOREIRA – ME, ANA PAULA AMANTÉA MOREIRA-ME, BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS E GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA,** classificadas em 1º lugar e consideradas vencedoras do certame, emitindo Parecer, sendo enviado via e-mail na data de 17/05/2021,anexo ao processo às fls. 625 a 632 e transcrito conforme abaixo:

"Conforme solicitação do setor de licitação, foi feita a análise técnica das propostas declaradas vencedoras no processo de Pregão Presencial 035/21. A análise visa a comprovação de atendimento do produto ofertado às condições estabelecidas no referido edital, conforme descrito no item 4.1 do termo de referência. O Termo de Referência parte integrante do edital, estabelece para cada item o ponto de operação desejado, fornecendo as vazões, altura manométrica total e potência do motor requeridas.
Após análise da documentação técnica apresentada por cada empresa, juntamente com as propostas declaradas vencedoras temos as seguintes considerações:

1- Empresa Alvimar Moreira - ME
A proposta desta empresa foi declarada vencedora pelo pregoeiro para os itens: 01, 02, 07, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
Da análise da proposta de acordo com os dados técnicos requeridos foi considerado que:
***Para os itens 11, 23 e 30 os equipamentos não atendem aos dados requeridos**:*
*a)Item 11 - a empresa apresentou curva de desempenho do equipamento BHS 222-13, na pág. 495, para altura manométrica de 92,40m e vazão de 2,0m³/h, e da análise técnica constatou-se que para altura manométrica de 95,00m, conforme requerido, a vazão será de apenas 1,4m³/h**(curva de desempenho anexa**), não atendendo assim à vazão requerida e nem ao mínimo estabelecido no item 4.6.2 do termo de referência.*
*b)Item 23 - a empresa apresentou curva de desempenho do equipamento BHS 232-16, na pág. 489, para altura manométrica de 101,85m e vazão de 6,6m³/h,e da análise técnica constatou-se que para altura manométrica de 105,00m, conforme requerido, a vazão será de apenas 5,98m³/h (**curva de desempenho anexa**), não atendendo assim à vazão requerida e nem ao mínimo estabelecido no item 4.6.2 do termo de referência.*
c)Item 30 – a empresa apresentou tabela de seleção do equipamento Bomba Leão R11A–11, na pág. 486, e da análise da referida tabela constata-se que para altura manométrica requerida de 128,00 m, a vazão correspondente será acima de 9,5m³/h, e considerando que a vazão requerida é de 8,0m³/h, o equipamento não atende à vazão máxima estabelecido no item 4.6.2 do termo de referência.

2- Ana Paula Amantéa Moreira-ME
A proposta desta empresa foi declarada vencedora pelo pregoeiro para os itens: 08, 31 e 33.
Da análise da proposta de acordo com os dados técnicos requeridos foi considerado que os equipamentos atendem às condições requeridas no edital.

3- BHS Bombas e Painéis Elétricos
A proposta desta empresa foi declarada vencedora pelo pregoeiro para os itens: 03, 9, 12, 13 e 16.

Da análise da proposta de acordo com os dados técnicos requeridos foi considerado que os equipamentos atendem às condições requeridas no edital.

4- Global Bombas Hidráulica e Elétrica Ltda.
A proposta desta empresa foi declarada vencedora pelo pregoeiro para os itens: 05, 06, 10, 14, 17, 20, 21, e 22.
Da análise da proposta de acordo com os dados técnicos requeridos foi considerado que:
Da análise da proposta de acordo com os dados técnicos requeridos foi considerado que os equipamentos ofertados atendem às condições requeridas no edital.

Conclusão:
Da análise técnica da documentação dos equipamentos ofertados apresentada juntamente com as propostas, a Proposta da empresa Alvimar Moreira ME para os itens 11, 23 e 30 foi considerada em desconformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e edital.
Este é o nosso entendimento tendo em vista o edital e seus anexos".

Observação¹: Conforme exposto na Ocorrência¹ foi dada continuidade ao certame com desclassificação da empresa **ALVIMAR MOREIRA – ME** para os itens 11, 23 e 30**,** e **mantendo** a classificação das empresas **ALVIMAR MOREIRA – ME** paraos itens 01, 02, 07, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**; ANA PAULA AMANTÉA MOREIRA-ME** para os itens 08, 31 e 33; **BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS** para os itens03, 09, 12, 13 e 16 e **GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA** para os itens 05, 06, 10, 14, 17, 20, 21, e 22, em atendimento a análise técnica proferida pelo Setor Técnico na data de 17/05/2021.
Observação²: Para os itens 11, 23 e 30, os quais a empresa **ALVIMAR MOREIRA – ME** foi desclassificada, fica convocada a empresa **BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS** em manifestar interesse em assumir os itens 11, 23 e 30, conforme valores abaixo, seguindo a ordem de classificação de 2º lugar e último preço ofertado na fase de lances do certame.

VALORES DA EMPRESA BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS
2ª CLASSIFICADA (ÚLTIMO PREÇO OFERTADO)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
11	54029	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", DISTRITO DE ITAMURI, POÇO Nº 02 - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 2,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 95 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 2,5 HP	UN	Ebara/BHS 222-14	2,0000	4.363,00	8.726,00
23	54039	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 4", POVOADO DE SÃO DOMINGOS II - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 6,6 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 105 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 5,0 HP	UN	Ebara/BHS 232-17	1,0000	5.458,00	5.458,00
30	52346	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA POÇO ARTESIANO, DIÂMETRO DE 6", DISTRITO DE PIRAPANEMA - corpo de estágio, corpo de aspiração e corpo de válvula em ferro fundido; eixo, luva de acoplamento, parafusos e porcas em aço inox; rotores em aço inox ou bronze; difusores em nylon, ou ferro fundido ou aço inox; anéis de desgaste em borracha ou bronze ou aço inox; mancais em borracha; acoplado com motor elétrico, refrigerado a água, para atendimento dos dados técnicos abaixo: - Vazão: 8,0 m³/h - Altura Manométrica Total (HMT): 128 mca- Motor Trifásico, 220V, 60Hz, IP-68 - Potência do motor: 7,0 HP	UN	Ebara/BHS 232-23	2,0000	6.487,00	12.974,00

Observação³: Fica a empresa **ALVIMAR MOREIRA – ME** desde já intimada, caso queira, a apresentar razões recursais contra sua desclassificação para os itens 11, 23 e 30, no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da presente ata.

Observação4: A empresa BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS poderá ser convocada para manifestar interesse em assumir os itens via e-mail, sendo o comprovante anexado ao processo para fins de comprovação, juntamente com aceite ou não da empresa supracitada, tão logo cesse a fase de recurso aberta para a empresa **ALVIMAR MOREIRA – ME.**
Observação5: Caso mantenha a desclassificação da empresa **ALVIMAR MOREIRA – ME** será encaminhado para o Setor Técnico para análise, a proposta com marca apresentada pela empresa **BHS BOMBAS E PAINÉIS ELÉTRICOS**, classificada em 2º lugar para os itens 11, 23 e 30, para verificação quanto atendimento as especificações solicitadas no edital. Ficando assim a adjudicação condicionada a esta análise**.**
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:68FC1136

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA/ FMC – EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, comunica a todos os interessados que estarão abertas as inscrições de propostas culturais com vistas à obtenção dos benefícios do Sistema Municipal de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", exercício 2021, a serem apreciados pela Comissão de Peritos e Pareceristas – CPPT – nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/2021 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
1 DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de caráter estritamente artístico-culturais para receberem incentivo financeiro do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" nas áreas abaixo especificadas, conforme o Art. 26 do Decreto 8.722/2018, com o objetivo de fomentar as diversas formas, criações, expressões e manifestações artístico-culturais de Muriaé, bem como seu público e seus artistas, agentes,

produtores culturais e iniciantes, técnicos, coletivos, grupos e instituições culturais, buscando fortalecer todas as regiões do território administrativo do município.

Nº	ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
1	ARTES VISUAIS E DESIGN
2	ARTES CÊNICAS
2.1	Circo
2.2	Dança
2.3	Teatro
3	ARTESANATO
4	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS
5	FOTOGRAFIA
6	GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO
7	LITERATURA E LEITURA
8	MÚSICA
9	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES
9.1	Culturas Populares Tradicionais
9.2	Culturas Populares Urbanas
9.3	Gastronomia e Cultura Alimentar
9.4	Moda e Vestuário
9.5	Memória, Arquivos e Museus
10	PRODUÇÃO CULTURAL E TÉCNICA DA CULTURA
11	ARTES INTEGRADAS

1.2 Além das áreas mencionadas no item anterior, as propostas devem estar enquadradas nas seguintes categorias e formatos:

Nº	CATEGORIAS (TIPOS DE PROJETOS)	FORMATOS (AMBIENTES)
1	PROJETO LIVRE: projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para compor quaisquer atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais e linguagens artísticas.	PRESENCIAL, HÍBRIDO (presencial e on-line) ouVIRTUAL (on-line)
2	PROJETO LIVRE – MEU 1º PROJETO: projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para compor quaisquer atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais e linguagens artísticas, cujos proponentes sejam iniciantes e não tenham sido ainda contemplados em editais de incentivo à cultura municipais.	PRESENCIAL, HÍBRIDO (presencial e on-line) ouVIRTUAL (on-line)
3	EVENTOS: destina-se a propostas de vários tipos de eventos em formato on-line (shows, exposições, espetáculos, festas, festejos, celebrações, etc.), devendo mostrar predominância em uma área cultural ou linguagem artística em especial.	VIRTUAL (on-line)
4	MOSTRAS E FESTIVAIS: destina-se a propostas de mostras e festivais em formato on-line que promovam uma ou mais linguagens artísticas ou manifestações culturais.	VIRTUAL (on-line)

1.2.1 O proponente deverá se comprometer a cumprir, durante a execução do projeto, as medidas sanitárias impostas para a prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.
1.2.2 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os empreendedores dos projetos poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não haja alteração no objeto do projeto aprovado e mediante solicitação de adequação à CPPT.
1.2.3A transmissão ou disponibilização de vídeos ou outros produtos audiovisuais resultantes dos projetos contemplados deverá ser feita pelo empreendedor, de forma gratuita e aberta, em perfil próprio e público em sítio eletrônico próprio ou redes sociais, como YouTube, Vimeo e congêneres.
1.3A data limite para a execução dos projetos é 30 de novembro de 2021, sem prorrogações, a contar da data de pagamento da primeira parcela aos proponentes contemplados.

2 DO RECURSO PARA INCENTIVO

2.1O Edital destinará o montante de R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) para a seleção de propostas artístico-culturais na modalidade Fundo, na qual os projetos são incentivados por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura ao empreendedor.
2.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundo do Fundo Municipal de Cultura, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:13.392.0013.2.364 3350.41.00.
2.1.2 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao Fundo Municipal de Cultura no ano corrente, buscando-se manter a distribuição de recursos entre todas as categorias contempladas.
2.2O valor disponível para aprovação das propostas será distribuído por categoria e número de vagas, como estabelecido abaixo:

Nº	CATEGORIAS (TIPOS DE PROJETOS)	Nº DE VAGAS	VALOR DO INCENTIVO
1	PROJETO LIVRE	10	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
2	PROJETO LIVRE – MEU 1º PROJETO	05	R$ 6.000,00 (seis mil reais)
3	EVENTOS	10	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4	MOSTRAS E FESTIVAIS	05	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.2.1 O proponente deverá indicar apenas uma categoria, ficando a seu critério a escolha da categoria mais adequada ao perfil do seu projeto.
2.2.2 Caso não haja propostas suficientes para o atendimento do número de vagas de cada categoria, o recurso será distribuído entre as demais, conforme a ordem de classificação das propostas.
2.2.3 Será concedido aos proponentes contemplados neste Edital, a título de premiação pelo mérito da proposta, o percentual adicional de 10% (dez por cento) do valor integral do projeto aprovado, totalizando R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever projetos os seguintes empreendedores:
a)pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
b)grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;
c)pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter artístico ou cultural;
d)iniciantes: pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha ingressado a qualquer tempo em projetos no Fundo Municipal de Cultura.
3.2Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Cultura, mantido pela FUNDARTE.
3.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no sítio eletrônico da FUNDARTE, pelo endereço https://www.fundartemuriae.com.br/cadastro
3.3 Todos os proponentes deverão ser domiciliados no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano e comprovarem sua atuação na área cultural por superior ou igual período.

3.3.1 Os proponentes iniciantes, conforme define e estipula o item XI do Art. 19 da Lei Municipal nº 5.656/ 2018, podem comprovar participação em cursos, oficinas ou similares ou ainda a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto.
3.4 Cada empreendedor poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o tipo de projeto ou categoria escolhida.
3.4.1 Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada;
3.4.2 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
3.5 Propostas que visem à manutenção, construção, ampliação, preservação, conservação e aquisição de acervos e materiais permanentes, só poderão ser apresentados por pessoa física ou por pessoa jurídica de caráter artístico ou cultural, sem fins lucrativos.
3.6 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.
3.7 Os projetos artístico-culturais beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1Não poderão ser proponentes diretos ou membros da equipe proponente:
a)agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
b)entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;
c) membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres;
d) membros da Comissão de Peritos e Pareceristas – CPPT;
e)pessoa física ou jurídica empreendedores de projeto cultural anteriormente beneficiado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura que não tenham prestado contas de projetos ou que tenham tido as prestações indeferidas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR

5.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente:
I.Pessoa Física:
a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
b)cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
c)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, apto a produzir prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
d)comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
e)caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital);
f) declaração de representação, no caso de pessoa física representante de coletivos ou grupos, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.
II. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
a)estatuto e do ato constitutivo, devidamente registrado;
b)última alteração do ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
c)ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
d)cartão CNPJ;
e) documento de identidade do representante legal;
f)cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação.
III. Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
a)atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual ou outro documento que comprove);
b)última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
c)cartão CNPJ;
d)documento de identidade do representante legal;
e)cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação.

6 REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES

6.1 É vedado ao proponente a remuneração por serviços de elaboração do projeto, cabendo-lhe o percentual destinado a título de premiação, conforme previsto no item 2.2.3 deste Edital.
6.2 O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, conforme o limite estabelecido para cada categoria, mediante a apresentação de nota fiscal.
6.3 Os empreendedores poderão efetuar aquisição de material permanente em função do projeto beneficiado pelo Sistema Municipal de Cultura os quais deverão ser devolvidos à FUNDARTE, ao final da prestação de contas do projeto beneficiado, tendo em vista se tratar de um bem público.
6.3.1 Em caso de comprovação da continuidade da utilização dos materiais permanentes adquiridos, a guarda definitiva poderá ser solicitada pelo empreendedor à CPPT.
6.3.2 Na fase de execução do projeto, as aquisições de material permanente deverão ser comprovadas com 3 (três) orçamentos, conforme manual de prestação de contas e atividades a ser disponbilizado pela FUNDARTE.
6.3.3 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
6.4 A aquisição de bens, produtos e/ou contratação de serviços para a execução das ações dos projetos culturais contemplados neste Edital deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.
6.5 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste Edital em produção de conteúdo que represente qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
6.5.1 Os proponentes deverão firmar declaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital no sentido de que suas propostas não apresentem as formas de preconceito acima descritas, sob pena de desclassificação.
6.6 É vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:
a) em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

c) com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
d) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
com bebidas alcoólicas de qualquer gênero;
f) com despesas de aluguéis de bens imóveis e móveis que ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo recebido por projeto;
g) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

7 DA INSCRIÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 O período de inscrição dos projetos será de 27 de maio a 25 de junho de 2021.
7.1.1 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico: www.fundartemuriae.com.br/edital
7.1.2 Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br
7.2 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/editais
7.2.1 Para realizar a inscrição de proposta artístico-cultural neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, deverá possuir uma conta gratuita de "empreendedor" no seguinte sítio eletrônico: https://PROSAS.com.br/empreendedores
7.2.2 As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura serão consideradas desabilitadas.
7.2.3 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.
7.2.4 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 25 de junho de 2021, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
7.2.5 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado.
7.2.6 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item anterior.
7.2.7 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
7.3 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente, as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, conforme o caso:
a)dados da proposta
- nome do projeto;
- descrição do projeto;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;
- área de atuação.

b)perguntas do formulário de inscrição
- título ou nome do projeto;
- personalidade jurídica do proponente;
- nome ou razão social do proponente;
- documento de identificação do proponente;
- CPF ou CNPJ do proponente;
- nome e cargo do responsável legal, no caso de pessoas jurídicas;
- endereço do proponente;
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- área de atuação do projeto;
- categoria pretendida;
- resumo do projeto;
- justificativa;
- objetivos;
- descrição detalhada do projeto;
- ficha técnica (equipe do projeto);
- público-alvo;
- data ou período de realização;
- local/ ambiente de realização;
- cronograma do projeto;
- plano básico de distribuição (se for o caso);
- plano básico de divulgação;
- medidas de acessibilidade.

c)dados complementares(arquivos e documentos obrigatórios conforme a área e categoria prentendida e outros informes adicionais, como *links* de vídeos, redes sociais e outros).
7.4 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

8 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS
8.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:
a)documentos cadastrais do proponente, conforme item 5 deste Edital;
b)currículo ou histórico de atuação do proponente, com as devidas comprovações;
c)currículo resumido dos membros de equipe, em conformidade e coerência com o objeto e natureza da proposta, com as devidas comprovações;
d) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;
e)documentos ou arquivos relacionados aos requisitos técnicos específicos da área e da categoria em que a proposta será inscrita, conforme Anexo IIdeste Edital;
f)declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII deste Edital;
g) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (anexos opcionais), tais como *links*de internet em geral, vídeos e outros.

8.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
8.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.
8.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download*dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.
8.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente.
8.3.2 A Planilha Orçamentária deverá ser anexada em formato Excel (arquivo XML).
8.3.3 Os arquivos ou formulários referentes aos requisitos obrigatórios conforme a área ou categoria da proposta a ser inscrita devem estar em formato PDF e serem anexados no campo de informações complementares.
8.3.4 Os arquivos de áudio e vídeo que eventualmente sejam solicitados por este Edital deverão ser disponibilizados por meio de *link* de acesso para audição/visualização via *streaming*(transmissão contínua ou fluxo média) ou para *download*, a serem inseridos em campos específicos no formulário de inscrição on-line.
8.3.5 O acesso ao conteúdo dos *links*dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
8.3.6 A manutenção dos conteúdos dos *links*disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.
8.3.7 Os *links*com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação da proposta nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
8.4 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.
8.5 Deverão ser apresentados termos de autorização e documentos que provem a concordância da cessão dos direitos de voz e imagem dos envolvidos nos registros audiovisuais do projeto (vide Anexo XII deste Edital) e deverá constar, na planilha orçamentária, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
8.6 O proponente deverá, ainda, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE dos direitos autorais, bem como todos os direitos de som, imagem e voz de todos os participantes, sem ônus, do produto audiovisual do projeto cultural aprovado, se for o caso, conforme Anexo XV deste Edital, no momento de contratualização do beneficiário.
8.7 No período compreendido entre o encerramento das inscrições e a homologação do resultado final deste Edital, não será permitido anexar quaisquer novos informes aos projetos, exceto aqueles exigidos pela CPPT a título de diligência, esclarecimento ou instrução, na fase de pré-análise documental.

9 DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão prever pelo menos 1 (uma) medida ou ação de acessibilidade comunicacional ou cultural, custeada(s) com recursos destinados ao projeto, em acaso de aprovação, podendo se tratar de ajuda técnica ou tecnologia assistiva, que possibilite o acesso ao público com deficiência.
9.1.1 Compreende-se por ajuda técnica: interpretação em LIBRAS, libras tátil, oralização e leitura labial, guias intérpretes, guias de cego, texto em Braille, acessibilidade estrutural.
9.1.2 Compreende-se por tecnologia assistiva: sistema de laço de indução, audiodescrição, legenda *closed caption*, elevadores, estenotipia.
9.2 Todas as ações, bens, serviços ou produtos gerados pelo projeto deverão ser disponibilizados e difundidos gratuitamente para o público.

10 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

10.1 A importância de 20% (vinte por cento) dos produtos ou bens materiais resultantes dos projetos incentivados deverá ser disponibilizada para instituições públicas de ensino, associações sem fins lucrativos, bibliotecas comunitárias ou públicas, museus, centros culturais, localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo.
10.1.1 Quando o resultado do projeto for um bem material (livros, filmes, etc.), sob nenhuma hipótese, poderá ser lançado antes da entrega da contrapartida de 5% (cinco por cento) da FUNDARTE.
10.2 Os projetos incentivados deverão desenvolver pelo menos, uma ação no evento I Virada Cultural Virtual da FUNDARTE, em data a ser definida e acordada, no momento da contratualização do empreendedor.

11 DO PLANO DE MÍDIA

11.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas do Fundo Municipal de Cultural "Alcyr Pires Vermelho", da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas que será disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br
11.2 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação indicativa dos produtos culturais propostos.
11.3 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.brpara aprovação.
11.4 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim de eventos/ ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo do projeto, bem como da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé como incentivadores, sob pena de serem considerados inadimplentes, conforme disposto no Art. 32 do Decreto nº 8.722/ 2018.

12 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1 Os projetos serão julgados dentro de sua área de atuação, pelos respectivos representantes de cada uma dessas áreas na CPPT, sendo que para cada projeto haverá um membro relator e um revisor que atribuirão notas à proposta, sendo considerada como nota final de avaliação do projeto a média aritmética dessas notas.
12.1.1 Caso exista diferença superior a 30% (trinta por cento) entre as notas do membro relator e do revisor, um terceiro membro da CPPT fará a avaliação do projeto, sendo considerada como nota final de avaliação do projeto a média aritmética das 3 (três) notas.
12.1.2 Caberá à FUNDARTE a definição dos critérios para escolha, entre seus respectivos representantes na CPPT, dos membros relator e revisor de cada projeto.
12.2A CPPT avaliará os propostas conferindo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos, em conformidade com critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Valor cultural do projeto**	**40 pontos**
a	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: ações que valorizem a identidade e o cenário cultural do município	10 pontos
b	Impacto cultural: originalidade / singularidade / autenticidade	10 pontos
c	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
d	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da área/ segmento/ linguagem	10 pontos
2	**Qualidade técnica do projeto**	**40 pontos**
a	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos e na justificativa do projeto	10 pontos
b	Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, serviços de acessibilidade, cronograma e orçamento	10 pontos
c	Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, formação de plateia e/ou promoção de artistas/ mão de obra locais e identidades	10 pontos

	territoriais	
d	Capacidade de gestão do projeto para execução em conformidade com o planejado	10 pontos
3	**Potencial de realização da ficha técnica do projeto**	**20 pontos**
a	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto da proposta	10 pontos
b	Capacidade de execução das ações propostas pelo corpo técnico/ artístico do projeto	10 pontos

12.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos quesitos de acordo com a ordem abaixo definida:
I – Valor cultural do projeto;
II– Potencial de realização da ficha técnica do projeto;
III– Qualidade técnica do projeto.
12.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério de desempate aquele proponente que menos vezes recebeu incentivo financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura, nos últimos cinco anos.

13 DA APRECIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CPPT, considerando-se as seguintes fases:
I – Pré-análise documental, pela FUNDARTE;
II – Validação das propostas de cunho artístico-cultural, pela CPPT;
III – Julgamento do mérito cultural, pela CPPT.
13.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática de servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida neste Edital. Na ausência de algum documento obrigatório, haverá uma publicação no Diário Oficial do Município, informando aos proponentes para que façam a complementação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
13.1.2 A segunda etapa consiste na validação das propostas de cunho estritamente artístico-cultural cujos requisitos formais e documentais tenham sido devidamente atendidos e apresentados, conforme previsto neste Edital e em seus anexos, sem nenhum dos impedimentos previstos no item 4. A relação dos projetos inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município.
13.1.3 A terceira e última etapa consiste na análise técnica pela CPPT, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas culturais habilitadas, concorrentes em uma mesma categoria, realizada através de atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos neste Edital.
13.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CPPT nas eventuais dúvidas no julgamento dos projetos.
13.3 A CPPT, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação do projeto em questão, para dirimir eventuais dúvidas técnicas sobre o projeto.

14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta pontos).
14.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.
14.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro das vagas estabelecidas para cada categoria, ou seja, os projetos contemplados receberão recursos financeiros de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação até o limite dos recursos financeiros disponíveis destinados aos projetos, definidos no item 2 deste Edital.
14.4 Os recursos não utilizados em determinada categoria serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos aprovados, mais bem pontuados, nas demais categorias, a critério da CPPT.
14.5 Caso ocorra desistência por parte do empreendedor de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CPPT que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

15 DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O resultado preliminar dos projetos aprovados e sua ordem de classificação será publicado no dia 02 de agosto de 2021 pela FUNDARTE, em seu site, informando: o número de protocolo dos projetos, o nome dos projetos e de seus beneficiários.
15.2 Caberá interposição de recursos para os proponentes cujas propostas não forem aprovadas ou classificadas em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar.
15.3 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo IX deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via email, para o endereço eletrônico: projetos@fundarte,muriae.mg.gov.br, considerando-se o que foi apresentado no projeto analisado e no parecer da CPPT.
15.3.1 O parecer da CPPT poderá ser solicitado pelo proponente via e-mail, no mesmo endereço eletrônico acima citado.
15.3.2 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.
15.3.3 Não caberá a inclusão de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.
15.4 O resultado final será publicado no dia 06 de agosto de 2021, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.bre também no Diário Oficial do Município, informando o número de protocolo dos projetos aprovados e suplentes, o título dos projetos e os nomes dos beneficiários, respectivamente.

16 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE

16.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.
16.2 Sob pena de inabilitação, os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 09 e 13 de agosto de 2021, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00:
a)pessoas físicas, incluindo o representante de grupos ou coletivos:
- Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
- Comprovante de conta bancária para uso exclusivo e específico do projeto, em instituição bancária de livre escolha do proponente.

b) pessoas jurídicas
- Certidões Negativas de Débito (CND) Municipal e Federal (FGTS e INSS/ Receita Federal);
- Comprovante de conta bancária para uso exclusivo e específico do projeto, em instituição bancária de livre escolha do proponente.

16.3 Ademais, os beneficiários deverão apresentar:
- Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo XIV);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XII) de todos os membros de equipe do projeto;
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo XV).

16.4 Em caso de inabilitação do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
16.5 Ainda que avaliados e eventualmente aprovados, os projetos inscritos por empreendedores que se enquadrem em quaisquer impedimentos ou vedações deste Edital, serão cancelados a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

17 DO REPASSE DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O repasse dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o projeto selecionado estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 13 de agosto de 2021, data de encerramento do período de contratualização dos empreendedores.

17.2 Toda a movimentação financeira relativa à execução dos projetos deverá ser realizada em conta bancária específica e exclusiva do projeto, sob a responsabilidade do empreendedor, via cartão de débitoou débito em conta.

17.3 O recurso financeiro será liberado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE, em conta bancária de titularidade exclusiva do empreendedor, sendo 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto, após a assinatura do contrato do proponente com a FUNDARTE.

17.4 O repasse dos recursos da parcela subsequente, ou seja, dos 20% (vinte por cento) restantes, estará condicionado à entrega e aprovação de prestação de contas parcial de contas e atividades dos projetos até o dia 15 de outubro de 2021.

17.5 Os projetos aprovados neste Edital terão prazo máximo de conclusão das atividades financeiras (movimentação financeira) e da prestação final de contas e atividades em 30 de novembro de 2021.

17.5.1 Este prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, através de pedido fundamentado e encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, até o dia 30de novembrode 2021.

17.5.2 Em nenhuma hipótese será liberado qualquer recurso financeiro ao projeto durante o prazo de prorrogação previsto.

17.6 As prestações de contas e atividades deverão obedecer às instruções contidas em manual específico, a ser disponbilizado pela FUNDARTE.

17.7 As prestações de contas dos recursos recebidos serão comprovadas com notas fiscais e recibos legalmente hábeis no território nacional, compatíveis com os extratos bancários, de acordo com o manual de prestação de contas e contrato firmado entre a FUNDARTE e o empreendedor do projeto. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recibos simples (nota branca).

17.8 O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto beneficiado pelo Edital de Incentivo à Cultura ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais, turísticos ou esportivos, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Qualquer alteração que o empreendedor pretenda realizar no projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da CPPT, acompanhada da devida justificativa e readequação das planilhas financeira e/ou de atividades.

18.2 Todos os projetos serão monitorados e acompanhados pela FUNDARTE e por membro indicado pela CPPT.

18.3 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

18.4 Todos os projetos apresentados ao Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos autorais e conexos, existentes na Lei 9.610/98 e demais dispositivos. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

18.5 A CPPT, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de projeto a ser inscrito neste Edital.

18.6 A liberação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para o projeto selecionado está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho", caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.

18.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.

18.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CPPT, nos termos da legislação em vigor.

18.9A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2021 e à FUNDARTE fica o reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 26 de maio de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
Anexo II – Documentação e Informações Técnicas das Propostas
Anexo III – Formulário de Currículo (obrigatório)
Anexo IV – Formulário da Planilha Orçamentária (obrigatório)
Anexo V– Formulário do Plano de Capacitação
Anexo VI – Formulário de Programação de Eventos (obrigatório para as categorias 3 e 4)
Anexo VII – Formulário do Plano de Pesquisa Cultural
Anexo VIII– Formulário de Plano de Trabalho
Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X– Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos
Anexo XI – Modelo de Declaração de Corresidência
Anexo XII – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (após a aprovação do projeto)
Anexo XIII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal
Anexo XIV – Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (após a aprovação do projeto)
Anexo XV – Termo de Cessão de Direitos Autorais (após a aprovação do projeto)

A**NEXO I**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	27/05/2021 a 25/06/2021
2	Publicação de convocação para saneamento de falhas de documentação	30/06/2021
3	Prazo de saneamento de falhas	1º a 02/07/2021
4	Publicação de ata de análise da documentação pela FUNDARTE	05/07/2021
5	Prazo de recurso	06 e 07/07/2021
6	Resposta aos recursos (se houver)	08/07/2021
7	Publicação da lista de propostas habilitadas	14/07/2021
8	Prazo de recurso	15 e 16/07/2021
9	Resposta aos recursos (se houver)	20/07/2021
10	Publicação do resultado preliminar	02/08/2021
11	Prazo de recurso	03 e 04/08/2021
12	Resposta aos recursos (se houver)	05/08/2021
13	Homologação e publicação do resultado final	06/08/2021
14	Contratualização dos Empreendedores	09 a 13/08/2021
15	Repasse dos recursos (pagamento da 1ª parcela) – Início da execução dos projetos	16/08/2021
16	Entrega da prestação de contas parcial dos projetos	15/10/2021
17	Repasse dos recursos (pagamento da 2ª parcela)	Até 29/10/2021
18	Prazo limite para movimentação financeira dos projetos e encerramento de atividades dos projetos	30/11/2021
19	Entrega da prestação final de contas e atividades ou solicitação de prorrogação	30/11/2021
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos	10/12/201

ANEXO II – Documentação Técnica e Informações Específicas da Proposta

Observações:
a) os documentos, formulários e informes técnicos específicos elencados neste Anexo, em conformidade com a categoria e/ou área escolhida deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição on-line na plataforma PROSAS no campo de informes complementares;
b) nos casos em que a proposta envolver atividades que se enquadram em mais de uma área cultural ou linguagem artística, o proponente deverá atender as exigências cumulativamente;
c) nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada.

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO: formulário obrigatóriopara as categorias III e IV deste Edital, independente da área cultural ou linguagem artística foco da proposta.
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.)
PLANO DE TRABALHO ANUAL: independente da área cultural ou linguagem artística, para projetos de manutenção de grupos artísticos ou coletivos culturais deverá ser apresentado o plano anual de trabalho, elencando as principais ações a serem realizadas e funções desempenhadas pelo grupo ou coletivo.
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisa cultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
CARTAS DE INTENÇÃO OU DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação ou intervenção em espaços ou equipamentos públicos
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente com produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produto a ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES*ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdos a serem publicados; o plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do site ou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PROGRAMAS DE RÁDIO ou TV, inclusive no formato WEB: independente da área cultural ou linguagem artística, o projeto deve apresentar o formato, periodicidade, tempo estimado de exibição/ transmissão e incluir roteiro ou programa piloto gravado, com indicação do ambiente de veiculação.
CRIAÇÃO DE G*AMES*OU APLICATIVOS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como objetivo a criação de jogos ou aplicativos, a proposta deve apresentar os *layouts* e concepções visuais do produto, controles e interface.
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos (CD, DVD, etc.), inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, YouTube, VEVO, Vimeo, Rdio, Spotify, Deezer).
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (SoundCloud, YouTube, VEVO, Vimeo, Rdio, Spotify, Deezer) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico ou à nova criação pretendida.
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO): sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA):sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).
PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS:sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.
PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES:proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras que serão expostas, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES:sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres.
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.
PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as propostas devem apresentar argumento/ sinopse, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação).
PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL:as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimetnos técnicos a serem adotados.
PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL:as propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.
PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO):as propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IPHAN.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping*que comprove as informações apresentadas no curícculo. Após a assintura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência artístico-cultural.

ANEXO IV

ANEXO V
FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA:(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indiqueos equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS				
NOME DO PROJETO:				
PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO:(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc .)				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	**DIA**	**TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA CULTURAL

TÍTULO DA PESQUISA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS:

METODOLOGIA:

REFERENCIAL TÉORICO/PRÁTICO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO

Nome do Grupo ou Coletivo:			
Ano:			
INTRODUÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
METAS		**PRAZO (CURTO / MÉDIO / LONGO)**	
1			
2			
3			
4			
5			
PLANO DE AÇÃO			
ATIVIDADE		RESPONSÁVEL	STATUS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão dos resultados do certame.
Pré-análise documental ( )
Validação das propostas ( )
Julgamento do mérito cultural ( )

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor.

NÃO PREENCHER (para análise da CPPT)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_ _____
_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – Edital Nº 001/2021 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
2- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

3- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
4- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
5- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
6- _____ (nome legível) RG: _____ CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo_____ _____ (nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____(título do projeto) apresentado ao Edital Nº 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho".
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realizaçao, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a empreendedor do projeto supracitado.
Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Cedente

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF/ CNPJ _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, **d**eclaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital Nº 001/2021 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceitoou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassifcação da proposta cultural apresentada no referido Edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF/ CNPJ _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, **d**eclaro, sob as penas da lei, que as ações e atividades relacionadas ao projeto _____ (título do projeto), protocolo nº _____, aprovado peloEdital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura "Alcyr Pires Vermelho" – Edital Nº 001/2021, obedecerão todas as regras sanitárias e de distanciamento social referentes ao combate da pandemia de COVID-19, estabelecidos pelos poderes públicos municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.
Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé , _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

ANEXO XV

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ _____ (nome completo do empreendedor do projeto), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, CPF/CNPJ nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado no Edital Nº 001/2021, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, sediada á Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-0, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Empreendedor

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7E0C0289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Aos vinte e um dias do mês de Maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13, sediada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, n.º 100, bairro centro, CEP.: 36195-000, cidade de Paiva-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Felipe Costa Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.253.660, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.089.346-16,residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º 07, Apto.302, centro, CEP.:36195-000,na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Processo Licitatório 038/2021, Pregão Presencial Nº 014/2021, forma Registro de preços, julgado em 17/05/2021 e homologado em 21/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Hidráulico para atender a demanda das secretarias do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	KRONA	100	R$12,60	R$1.260,00
10	CAIXA POLIETILENO 1000 L.	UNI	FORTLEV	20	R$450,00	R$9.000,00
16	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	KRONA	30	R$3,90	R$117,00
23	FLANGE SOLDAVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KRONA	30	R$9,30	R$279,00
25	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KRONA	30	R$28,00	R$840,00
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$5,35	R$267,50
32	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 25 MM	UNI	KRONA	150	R$0,95	R$142,50
34	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	KRONA	150	R$3,90	R$585,00
41	REDUÇÃO 25MM- 20MM	UNI	KRONA	100	R$1,15	R$115,00
42	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA BRANCA	UNI	SANTA MARINA	15	R$170,00	R$2.550,00
49	LUVA SOLDÁVEL.C/ ROSCA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$5,40	R$270,00
54	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	500	R$5,50	R$2.750,00
55	NIPLE COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	KRONA	50	R$1,99	R$99,50
59	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	KRONA	50	R$18,00	R$900,00
60	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	KRONA	50	R$39,95	R$1.997,50
64	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	DELTA	10	R$52,00	R$520,00
69	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	KRONA	10	R$14,20	R$142,00
70	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	KRONA	50	R$6,90	R$345,00
79	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNI	KRONA	50	R$2,40	R$120,00
84	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UNI	DELTA	50	R$50,00	R$2.500,00
89	TUBO ESGOTO 200 MM CLASSE A	UNI	KRONA	50	R$455,00	R$22.750,00
90	TUBO ESGOTO 20 MM	UNI	KRONA	50	R$19,90	R$995,00
91	TUBO ESGOTO 25 MM	UNI	KRONA	50	R$23,00	R$1.150,00
94	TUBO SOLDAVEL 75 MM	UNI	KRONA	50	R$84,90	R$4.245,00
95	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	SANTA MARINA	200	R$184,00	R$36.800,00
96	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UNI	POLITUB	100	R$2,70	R$270,00
98	LUVA LATEXANTIDER.PTAXG	UNI	MUCAMBO	200	R$9,70	R$1.940,00
100	ADESIVO COLA PLASTICO PVC 175 G COM PINCEL INCOLOR	UNI	KRONA	200	R$15,40	R$3.080,00
101	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	AJR	20	R$114,00	R$2.280,00
VALOR TOTAL R$98.310,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega,

mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 21 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

Homeriton Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 04.832.925/0001-13
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D17D9BBB

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021.

Aos vinte e um dias do mês de Maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Processo Licitatório 038/2021, Pregão Presencial Nº 014/2021, forma Registro de preços, julgado em 17/05/2021 e homologado em 21/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Hidráulico para atender a demanda das secretarias do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R$8,50	R$85,00
3	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	R$8,50	R$85,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	KRONA	20	R$2,70	R$54,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	KRONA	50	R$1,20	R$60,00
6	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	KRONA	50	R$0,80	R$40,00
7	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	KRONA	50	R$0,80	R$40,00
8	BUCHA DE REDUÇAÕ SOLDAVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	R$2,40	R$120,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	ALUMASSA	30	R$44,00	R$1.320,00
11	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FORTLEV	20	R$270,00	R$5.400,00
12	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	KRONA	20	R$14,50	R$290,00
13	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	KRONA	20	R$32,00	R$640,00
14	CAIXA DE GORDURA QUADRADA COM CESTO 250 X 180 X 75 X 40MM	UNI	KRONA	15	R$75,00	R$1.125,00
15	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	KRONA	30	R$2,99	R$89,70
17	CURVA LONGA SOLDAVEL 40 MM	UNI	KRONA	30	R$6,99	R$209,70
18	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UNI	KRONA	30	R$9,99	R$299,70
19	CURVA LONGA SOLDÁVEL 75MM	UNI	KRONA	30	R$24,99	R$749,70
20	CURVA LONGA SOLDÁVEL 100MM	UNI	KRONA	30	R$34,95	R$1.048,50
21	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	30	R$8,70	R$261,00
22	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP.BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KRONA	30	R$9,30	R$279,00
24	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KRONA	30	R$17,90	R$537,00
27	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	50	R$6,45	R$322,50
28	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	150	R$6,60	R$990,00
29	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	150	R$5,45	R$817,50
30	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	150	R$6,45	R$967,50
31	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 20 MM	UNI	FORTLEV	150	R$0,65	R$97,50
33	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	150	R$1,60	R$240,00
35	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	FORTLEV	50	R$6,93	R$346,50
36	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 100 MM	UNI	FORTLEV	50	R$7,85	R$392,50
37	REDUÇÃO 100MM- 75MM	UNI	FORTLEV	100	R$13,95	R$1.395,00
38	REDUÇÃO 75MM- 50MM	UNI	FORTLEV	100	R$8,80	R$880,00
39	REDUÇÃO 50MM- 40MM	UNI	KRONA	100	R$3,50	R$350,00
40	REDUÇÃO 40MM- 25MM	UNI	KRONA	100	R$3,00	R$300,00
43	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNI	KRONA	50	R$0,70	R$35,00
44	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	KRONA	50	R$1,10	R$55,00
45	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNI	KRONA	50	R$3,40	R$170,00
46	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNI	KRONA	50	R$4,95	R$247,50
47	LUVA SOLDAVEL DE 75 MM	UNI	KRONA	50	R$19,9	R$995,00
48	LUVA SOLDAVEL DE 100 MM	UNI	KRONA	50	R$25,95	R$1.297,50
50	LUVA SOLDÁVEL.C/ ROSCA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$6,45	R$322,50
51	LUVA SOLDÁVEL.C/ ROSCA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	50	R$6,60	R$330,00
52	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	PALMA	1000	R$1,05	R$1.050,00
53	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	PALMA	1000	R$1,58	R$1.580,00
56	NIPLE COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	KRONA	50	R$2,45	R$122,50
57	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	CISER	50	R$3,50	R$175,00
58	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	CISER	100	R$4,00	R$400,00
61	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	VIQUA	10	R$6,50	R$65,00
62	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	VIQUA	10	R$9,50	R$95,00
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	VIQUA	10	R$30,00	R$300,00
65	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	DELTA	10	R$50,00	R$500,00
66	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	KRONA	10	R$11,00	R$110,00
67	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	KRONA	10	R$14,50	R$145,00
68	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	KRONA	10	R$11,00	R$110,00
71	TANQUE PLASTICO 60X50X30 ATÉ 37 LITROS	UNI	METASUL	15	R$89,00	R$1.335,00
72	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	KRONA	50	R$5,60	R$280,00
73	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	50	R$9,45	R$472,50
74	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	50	R$12,00	R$600,00
75	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	KRONA	50	R$4,20	R$210,00
76	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$2,47	R$123,50
77	TÊ SOLDÁVEL/ROSCA 25MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$2,94	R$147,00
78	TÊ SOLDA 20MM	UNI	KRONA	50	R$1,60	R$80,00
80	TÊ SOLDÁVEL C/ ROSCA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$5,95	R$297,50
81	TÊ SOLDÁVEL C/ ROSCA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	50	R$6,35	R$317,50
82	TÊ SOLDÁVEL C/ ROSCA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	50	R$6,45	R$322,50
83	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	UNI	KRONA	50	R$7,95	R$397,50
85	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	ICO	30	R$30,00	R$900,00
86	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	HERC	30	R$5,90	R$177,00
87	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	UNI	FORTLEV	300	R$85,00	R$25.500,00
88	TUBO ESGOTO 150 MM CLASSE A	UNI	FORTLEV	100	R$245,00	R$24.500,00
92	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	CANAA	50	R$32,50	R$1.625,00
93	TUBO ESGOTO 50MM	UNI	CANAA	50	R$45,00	R$2.250,00
97	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO LONGO	UNI	VALKAN	200	R$13,00	R$2.600,00
99	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLASTIVA 1/2 ROLO COM 110	UNI	POLITUBES	20	R$105,00	R$2.100,00
VALOR TOTAL R$92.172,30						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega,

mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;

02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;

02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 21 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96- Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF_____

Nome:_____ CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7E086437

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: VILSON DA SILVA BRUM , inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, situada na Av. Olegário Maciel,nº386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.502-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente,inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70 - Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2021, forma Registro de preços, julgado em 19/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	CABO 4 MM FLEXÍVEL	MTS	CORFIO	2000	R$4,37	R$8.740,00
4	CABO 6 MM FLEXÍVEL	MTS	CORFIO	2000	R$6,24	R$12.480,00
60	RELÊ FOTO ELETRÔNICO COMPACTO 500 W BIVOLT RFE - 10	UNI	QS	20	R$23,00	R$460,00
VALOR TOTAL R$21.680,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;

02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;

02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;

02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;

02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos
que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 24 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ:11.038.785/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FC52196A

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13, sediada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, n.º 100, bairro centro, CEP.: 36195-000, cidade de Paiva-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Felipe Costa Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.253.660, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.089.346-16,residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º 07, Apto.302, centro, CEP.:36195-000,na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2021, forma Registro de preços, julgado em 19/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO 1,5 MM FLEXIVEL	MTS	CORFIO	1000	R$1,69	R$1.690,00
5	CABO 10MM FLEXIVEL	MTS	CORFIO	1000	R$10,62	R$10.620,00
6	CABO 16MM PARA ATERRAMENTO	MTS	CORFIO	200	R$16,55	R$3.310,00
7	CAMPAINHA TIPO CIGARRA	UNI	FOX LUX	5	R$21,00	R$105,00
8	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 35MM A 70 MM	UNI	INTELLI	70	R$18,98	R$1.328,60
12	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO TRIFÁSICO	MTS	CORFIO	1000	R$12,35	R$12.350,00
15	CABO TRIPLEX 25 MM ALUMINIO TRIFASICO	MTS	CORFIO	1000	R$18,40	R$18.400,00
16	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	TRAMONTINA	500	R$1,19	R$595,00
17	CAIXA PROVISÓRIA COM ELETRODUTO 3/4	UNI	KRONA	5	R$36,80	R$184,00
18	CAIXA DE LUZ PARA LIGAÇÃO EXTERNA	UNI	KRONA	50	R$19,90	R$995,00
20	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 24 DISJUNTORES	UNI	THOMPSON	10	R$260,00	R$2.600,00
22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	UNI	THOMPSON	10	R$52,00	R$520,00
23	CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA	UNI	CONCERT	15	R$78,00	R$1.170,00
25	DISJUNTOR BIFASICO 50 A	UNI	GE	50	R$49,00	R$2.450,00
28	DISJUNTOR TRIFASICO 120 A	UNI	GE	20	R$240,00	R$4.800,00
29	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	LORENZETTI	20	R$48,00	R$960,00
31	FITA ISOLANTE 10MTS	ROLO	NORTON	100	R$3,40	R$340,00
32	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	FOX LUX	50	R$22,00	R$1.100,00
33	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3 MTS	UNI	COBRECON	15	R$70,50	R$1.057,50
34	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	ILUMI	200	R$10,70	R$2.140,00
37	INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO	UNI	ILUMI	50	R$5,00	R$250,00
40	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 12 W	UNI	KIAN	100	R$11,40	R$1.140,00
50	PASSA FIO 10M	UNI	FOX LUX	20	R$9,45	R$189,00
53	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	FOX LUX	200	R$4,95	R$990,00
54	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	PHILIPS	10	R$110,00	R$1.100,00
58	PINO MACHO 2P 20A	UNI	ILUMI	50	R$6,40	R$320,00
63	RELÊ FOTO ELETRONICO 1000 W BIVOLT NF - RFE - SE	UNI	EXATRON	20	R$23,00	R$460,00
64	REFLETORES BIVOLT LED	UNI	CRISTAIS DE LUZ	50	R$38,70	R$1.935,00
66	LAMPADAS 400 W MISTA	UNI	ULTRA LUZ	50	R$70,00	R$3.500,00
67	LAMPADAS E 27 40 W 6.400K MISTA	UNI	AVANT	15	R$51,00	R$765,00
VALOR TOTAL R$77.364,10						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos
que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 24 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.832.925/0001-13 - Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF_____

Nome:_____ CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6A8993F2

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Aos 24 dias do mês de Maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2021, forma Registro de preços, julgado em 19/05/2021 e homologado em 24/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
2	CABO 2,5 MM FLEXIVEL	MTS	SIL	2000	R$2,58	R$5.160,00
9	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70 MM A 135MM	UNI	INTELLI	70	R$22,30	R$1.561,00
10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 70MM A 120 MM	UNI	INTELLI	70	R$34,00	R$2.380,00
11	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 135MM A 220MM	UNI	INTELLI	70	R$40,00	R$2.800,00
13	CABO TRIPLEX 16 MM ALUMINIO TRIFÁSICO	MTS	MULTIPLEX	500	R$12,28	R$6.140,00
14	CABO TRIPLEX 25MM ALUMINIO BIFASICO	MTS	MULTIPLEX	1000	R$16,50	R$16.500,00
19	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE FERRO PARA 32 DISJUNTORES	UNI	VIEWTECH	10	R$315,00	R$3.150,00
21	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICO PARA 8 DISJUNTORES	UNI	THOMPSON	20	R$27,75	R$555,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	UNI	WEG	10	R$59,00	R$590,00
26	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	MT	WEG	20	R$158,80	R$3.176,00
27	DIJUNTOR 100 A (TRIFÁSICO)	UNI	WEG	20	R$212,85	R$4.257,00
30	CONDULETE FLEXIVEL 3/4 COM 100 METROS	UNI	POLITUBOS	50	R$138,00	R$6.900,00
35	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	150	R$10,20	R$1.530,00
36	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	R$9,70	R$485,00
38	INTERRUPTOR 02 SEÇOES MAIS TOMADA	UNI	PLUZIE	100	R$13,40	R$1.340,00
39	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 9 W	UNI	AVANT	200	R$9,09	R$1.818,00
41	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 15 W	UNI	AVANT	100	R$15,94	R$1.594,00
42	LAMPADA DE LED BULBO BIVOLT 25 W	UNI	AVANT	100	R$28,25	R$2.825,00
43	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UNI	OSRAM	30	R$37,85	R$1.135,50
44	PADRÃO BIFASICO 4,5 M COM 01 CAIXAS	UNI	PIPE	5	R$940,00	R$4.700,00
45	PADRÃO BIFASICO, 7 METROS, 1 CAIXA	UNI	PIPE	5	R$1.738,00	R$8.690,00
46	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5M COM 02 CAIXAS	UNI	PIPE	5	R$941,00	R$4.705,00
47	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 01 CAIXAS	UNI	PIPE	10	R$950,00	R$9.500,00
48	PADRÃO MONOFÁSICO 7M COM 02 CAIXAS	UNI	PIPE	10	R$1.083,00	R$10.830,00
49	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 01 CAIXAS	UNI	PIPE	10	R$650,00	R$6.500,00
51	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	TRAMONTINA	50	R$3,00	R$150,00
52	PINO MACHO 2P 10A	UNI	TRAMONTINA	50	R$3,00	R$150,00
55	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	FOXLUX	50	R$3,35	R$167,50
56	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	150	R$6,80	R$1.020,00
57	PINO FÊMEA 2P 20A	UNI	TRAMONTINA	50	R$6,00	R$300,00
59	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, E40	UNI	LORENZETI	15	R$4,90	R$73,50
61	RELÊ FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI - FACIL 600 W 110 V	UNI	EXATRON	20	R$38,00	R$760,00
62	RELÊ FOTO ELETRICO FOTOCELA ILUMINAÇÃO TRI-FACIL 600 W 220 V	UNI	EXATRON	20	R$48,00	R$960,00
65	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT	UNI	POLLARIS	50	R$43,65	R$2.182,50
68	LAMPADA E 27 VAPOR SODIO 70 W MISTA	UNI	AVANT	25	R$50,00	R$1.250,00
VALOR TOTAL R$115.835,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos
que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 24 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4E8C8255

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: VILSON DA SILVA BRUM , inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, situada na Av. Olegário Maciel,nº386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.502-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente,inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70 - Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, forma Registro de preços, julgado em 20/05/2021 e homologado em 25/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Materiais de Pintura e diversos para utilização de acordo com a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ARRUELA 1/2	UNI	MB	1000	R$0,77	R$770,00
13	CANALETA SISTEMA X ADESIVO SEM DIVISORIA PVC BRANCO POLAR 20 MM 12 MM 2000MM SISTEMA X COM ADESIVO PI - 30802ADX - PIAL	UNI	ILUMI	50	R$8,15	R$407,50
20	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	250	R$0,59	R$147,50
24	ROLINHO PARA PINTURA 9 CM	UNI	COMPEL	25	R$3,73	R$93,25
25	ROLINHO PARA PINTURA 4 CM	UNI	COMPEL	25	R$2,69	R$67,25
28	TINTA ÓLEO 18 L	UNI	DACAR	20	R$339,00	R$6.780,00
31	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UNI	MAX	10	R$6,39	R$63,90
32	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	30	R$7,68	R$230,40
35	LONA PRETA 4 M	MTS	MAX	300	R$2,29	R$687,00
37	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	MC	30	R$24,90	R$747,00
42	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	50	R$18,70	R$935,00
44	PREGO C/C18 X 30	KG	BELGO	50	R$16,80	R$840,00
47	PORCA SEXTAVADA 1/2 AÇO CARBONO ENEGRECIDO TEMPERA	UNI	JOMARCA	1000	R$0,83	R$830,00
48	PORCA SEXTAVADA 5/16 AÇO CARBONO ENEGRECIDO TEMPERA	UNI	JOMARCA	1000	R$0,24	R$240,00
52	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	50	R$18,75	R$937,50
VALOR TOTAL R$13.776,30						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ:11.038.785/0001-08- Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF_____

Nome:_____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:454D4A7C

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13, sediada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, n.º 100, bairro centro, CEP.: 36195-000, cidade de Paiva-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Felipe Costa Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.253.660, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.089.346-16,residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º 07, Apto.302, centro, CEP.:36195-000,na cidade de Paiva/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, forma Registro de preços, julgado em 20/05/2021 e homologado em 25/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Materiais de Pintura e diversos para utilização de acordo com a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARRUELA 5/16	UNI	CISER	1000	R$0,30	R$300,00
4	ARRUELA 3/8	UNI	CISER	1000	R$0,18	R$180,00
5	ARRUELA 5/8	UNI	CISER	1000	R$0,70	R$700,00
6	ARRUELA 1 POLEGADA	UNI	CISER	1000	R$1,25	R$1.250,00
8	BARRA ROSCAVEL 1/2 X 1 M	UNI	CISER	50	R$14,80	R$740,00
9	BARRA ROSQUEADA 5/16 X 1 M	UNI	CISER	50	R$6,50	R$325,00
10	BARRA ROSQUEADA 3/8 COM 1 METRO	UNI	CISER	50	R$9,00	R$450,00
18	LIXA GRÃO 80	UNI	FAMASTIL	250	R$0,70	R$175,00
19	LIXA GRÃO 100	UNI	FAMASTIL	250	R$0,58	R$145,00
21	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	GEKRIL	50	R$23,90	R$1.195,00
27	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	GEKRIL	50	R$345,00	R$17.250,00
36	MASCARA AZUL	UNI	KSN	50	R$2,00	R$100,00
38	PREGO 19X36	KG	GERDAU	200	R$17,00	R$3.400,00
45	PREGO C/C18X 30 C/ DUPLA	KG	GERDAU	50	R$21,00	R$1.050,00
46	PREGO C/C 25 X 72	UNI	GERDAU	50	R$20,00	R$1.000,00
50	PORCAS SEXTAVADA 5/8 AÇO CARBONO ENEGRECIDO TEMPERA	UNI	CISER	1000	R$0,66	R$660,00
53	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	GEKRIL	100	R$367,00	R$36.700,00
VALOR TOTAL R$65.620,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;

02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.832.925/0001-13- Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF_____

Nome:_____ CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D9219270

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 016/2021, forma Registro de preços, julgado em 20/05/2021 e homologado em 25/05/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material Elétrico para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Materiais de Pintura e diversos para utilização de acordo com a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA RASA DE 1 LITRO	LT	EUCATEX	200	R$16,30	R$3.260,00
7	BISNAGA CORES VARIADAS	FR	XADREX	300	R$3,17	R$951,00
11	BARRA ROSQUEADA 5/8 COM 1 METRO	UNI	CISER	25	R$21,00	R$525,00
12	BARRA ROSQUEADA 1 POLEGADA COM 1 METRO	UNI	CISER	20	R$44,30	R$886,00
14	CRIOLINA 1 L	UNI	PEARSON	30	R$35,60	R$1.068
15	BROCHA REDONDA	UNI	ROMA	10	R$6,24	R$62,40
16	FUNDO PREPARATORIO A BASE DX AGUA 18 L	UNI	GRANTEX	50	R$85,00	R$4.250,00
17	FUNDO PREPARATORIO A BASE DX AGUA 3,600ML	UNI	GRANTEX	25	R$30,00	R$750,00
22	MASSA CORRIDA 18 LTS.	LATA	GRANTEX	100	R$54,00	R$5.400,00
23	ROLO 23 CARNEIRO PARA PINTURA CM DE LÃ	ROLO	ROMA	25	R$14,00	R$350,00
26	TINER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	80	R$18,45	R$1.476,00
29	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	DACAR	30	R$76,70	R$2.301,00
30	ZARCÃO DE 18 L	UNI	H TINTAS	25	R$294,00	R$7.350,00
33	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	EKILON	2500	R$0,97	R$2.425,00
34	LONA AMARELA 4 M	MTS	LONAX	250	R$7,50	R$1.875,00
39	PREGO C/C 13X15	KG	GERDAU	50	R$20,00	R$1.000,00
40	PREGO C/C 15 X 15	KG	GERDAU	50	R$18,80	R$940,00
41	PREGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	50	R$18,80	R$940,00
43	PREGO C/C17 X 27	KG	GERDAU	50	R$18,65	R$932,50
49	PORCA SEXTAVADA 3/8 AÇO CARBONO ENEGRECIDO TEMPERA	UNI	CISER	1000	R$0,29	R$290,00
51	PORCA SEXTAVADA 1 POLEGADA AÇO CARBONO ENEGRECIDO TEMPERA	UNI	CISER	1000	R$1,36	R$1.360,00
54	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	BALAROTI	20	R$13,00	R$260,00
55	CORDA MA 12 MM	MTS	TROPICAL	800	R$1,70	R$1.360,00
VALOR TOTAL R$40.011,90						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.10.01.15.122.0052.1032.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo – Ficha 437;
02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 – manutenção das Atividades em Vias Publicas Municipais – Material de Consumo; Ficha 445;
02.10.01.15.452.0504.2087.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Limpeza Publica Municipal – Material de Consumo – Ficha 453;
02.10.01.15.452.0507.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção Praças, Parques e Jardins – Material de Consumo - Ficha 466;
02.11.01.26.782.0710.2095.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv. de ESTRADAS Vicinais – Material de Consumo – Ficha 497;
02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Ficha 619;
02.16.01.16.482.0125.2124.3.1.90.04.00 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular – Material de Consumo – Ficha 621

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ CPF_____

Nome:_____ CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2B0546D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 201/2020
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato N° 201/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA
Processo Administrativo nº 80/2020
Modalidade: Pregão Presencial N° 51/2020
Data: 14/05/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos itens 02 do lote 01, item 04 do lote 01 e item 09 do lote 22, constante no contrato 201/2020.

Item	Descrição	Marca	Valor licitado	Valor Reajustado R$
02 LOTE 1	AGULHA 20 X 5,5, HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, CORPE AÇO, INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, DIVERSOS CALIBRES, ESTERIALIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CX COM 100 UNID.	SR	R$ 7,00	R$ 12,49
04 LOTE 1	AGULHA 25 x 6 HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, CORPE AÇO, INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO, PROVIDA DE PROTETOR, DIVERSOS CALIBRES, ESTERIALIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CX COM 100 UNID.	SR	R$ 5,80	R$ 10,35
09 LOTE 22	GEL PARA APARELHO DE ECG/ULTRASSON, FRASCO DE 01 LITRO - COM PH BALANCEADO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA.	MULTIGEL	R$ 5,81	R$ 7,47

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:033DDF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
132 PENALIDADES

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de POUSO ALEGRE - JARI POUSO ALEGRE e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencim
A J Rorato Cia Ltda	L002837767	BDK6D08	M.BENZ/ATEGO 2426	15/01/2021	10:27:38	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 1071	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
Abegair Ferreira Alves	P100132198	ODO2F06	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	08/01/2021	11:30:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adair Mendonca	C101493141	DVM0083	I/FORD FUSION	01/01/2021	13:52:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adalberto Braz Pereira	C101494351	HLP4732	VW/GOL 1.0	02/01/2021	08:58:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Adalto Marcal Da Silva	P100131550	GQT0848	VW/GOL COPA	06/01/2021	10:45:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adelia De Oliveira	C101528451	DSR9713	GM/CLASSIC LIFE	10/01/2021	13:54:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ademar Ribeiro De Lima	C101527901	HPW6772	VW/GOL 1.0	10/01/2021	07:10:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adenilton Santos Cavalcante	C101498861	CSE4318	FIAT/PALIO CITYMATIC	03/01/2021	09:39:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Adilson Arlindo De Souza	C101529111	HLI2200	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	10/01/2021	14:22:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adilson Jose Ferreira	C101528901	DKP2600	GM/CORSA SEDAN MAXX	10/01/2021	17:07:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adilson Raimundo Serafim	L002831290	CLE0624	FIAT/PALIO ED	14/01/2021	10:14:27	PRACA JOAO PINHEIRO, 59	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Adinalva Isaias Da Silva	P100131769	PZG4863	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	07/01/2021	17:27:47	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adnan Andrade	C101514601	GYH6513	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	07/01/2021	08:39:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adriana Cristina M.da Costa	L002836581	AFJ3838	FIAT/PALIO ELX FLEX	18/01/2021	09:02:20	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 55	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Adriana De Fatima B Cardoso	C101510741	GDD7G65	CHEVROLET/ONIX 1.4MT ACT	05/01/2021	16:22:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adriana Maria Simas Evangelista	L002838965	QUW7051	HONDA/CG 160 TITAN	18/01/2021	16:28:24	RUA TUPINAMBAS, 177	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Adriana Maria Simas Evangelista	L002838966	QUW7051	HONDA/CG 160 TITAN	18/01/2021	16:29:29	RUA TUPINAMBAS, 177	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Adriana R.dos Anjos Mendonca	C101506891	OLY5588	I/HONDA CR-V EXL	04/01/2021	14:37:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adriana Souza De Paula	C101508651	DQS6751	FIAT/PALIO ELX FLEX	05/01/2021	12:04:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adriano Andrade Biondi Ribeiro	C101491381	FTA2077	I/M.BENZ C200	01/01/2021	04:59:10	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Adriele Alves Da Silva	L002842135	CML7835	FORD/KA	14/01/2021	15:44:00	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 409	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Adson Cortez De Oliveira	L002816484	HMA0111	I/CHEVROLET AGILE LTZ	30/01/2020	18:18:38	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 105	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.	234,78	293,47
Afonso De Oliveira Junho	L002838864	OMF6I95	FIAT/SIENA ESSENC 1.6 DL	17/01/2021	18:46:55	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, PROX 25	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Afonso Gomes Amoroso	L002842133	ETP6313	CHEVROLET/CLASSI C LS	14/01/2021	13:40:32	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23

Filho									
Agit Solucoes Ambientais Ltda Ep	L002840384	PYI7D76	IVECO/DAILY 45S17CS	18/01/2021	16:32:56	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Agnaldo Jose Oliveira	L002839286	HMP2919	FIAT/PALIO EX	14/01/2021	18:30:48	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Agrominas Com Atacadista Ltda	P100132154	QUA1183	CHEVROLET/S10 LS DS4	08/01/2021	17:48:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Aires Marcos Rodrigues Santos	C101490721	OLQ1119	I/JEEP COMPASS SPORT2.0L	01/01/2021	17:09:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Aires Marcos Rodrigues Santos	L002841655	OLQ1119	I/JEEP COMPASS SPORT2.0L	12/01/2021	16:59:26	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Alafer Alves Dos Santos	L002840388	CXD8513	VW/GOL CL 1.6 MI	18/01/2021	17:41:01	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
Alair Calvano	P100131329	GLP3298	GM/KADETT SL/E EFI	05/01/2021	14:54:43	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alan Ferreira Tenorio	P100130394	FUA2042	I/FORD RANGER LTD CD4 32	02/01/2021	13:02:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alan Gustavo Vilela Gaiteiro	L002835959	ENW9495	FORD/KA 1.6 FLEX	14/01/2021	08:40:42	RUA DOM NERI, 196	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alan Rodrigues Silva	C101495011	CFM4897	GM/CORSA WIND	02/01/2021	15:24:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Albert Julho Do Carmo	P100131208	BUZ1I17	GM/VECTRA GLS	05/01/2021	08:20:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alberto Euzebio Pereira	L002841375	DXQ8H31	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	12/01/2021	16:10:29	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alberto Lameu Pereira Santos	L002842150	HQA1125	GM/CORSA HATCH JOY	19/01/2021	09:35:13	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alberto Leonardo Pereira	C101492701	HOB9272	VW/FOX 1.0 GII	01/01/2021	06:22:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Alberto Pereira Pinto	L002842030	DSF5542	FORD/FIESTA FLEX	16/01/2021	13:06:30	AVENIDA DR JOAO BERALDO, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alberto Ribeiro Da Cunha	C101493801	EZB7253	NISSAN/LIVINA 18SL	02/01/2021	12:16:15	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alcides De Lima Sobrinho	L002840997	HOB8929	HONDA/CITY DX FLEX	16/01/2021	16:58:09	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 543	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Alcides Faria Lopes	L002842132	GZX4323	VW/GOL SPECIAL	14/01/2021	13:36:26	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Ald Automotive Sa	L002842706	RFC5C63	RENAULT/LOGAN ZEN10MT	18/01/2021	14:22:38	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 478	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Aldeci Ferreira Passos	C101534721	GWI3434	VW/GOL 1.6 POWER	12/01/2021	10:50:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alderige Ricardo Teixeira Caetano	P100131021	QAD9182	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	04/01/2021	10:20:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alessandra Aparecida Ribeiro	L002842524	DTO0974	YAMAHA/FAZER YS250	18/01/2021	10:56:16	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 460	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Alessandra Perlato Toledo	L002842308	HJE7261	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	14/01/2021	13:28:11	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alex Augusto Carvalho De Lima	P100131010	CAN7I17	I/VW TIGUAN ALLSPACE	04/01/2021	10:14:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alex Jose De Araujo	C101535161	QQK2H06	FIAT/ARGO 1.0	12/01/2021	13:11:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alexandra Maria De Melo	L002839641	GYR0603	HONDA/CITY LX FLEX	14/01/2021	16:38:26	RUA DO ROSARIO, 48	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Alexandre Carlos Montersino	C101494241	KEF9598	GM/CORSA WIND	02/01/2021	08:51:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alexandre Da Silva Israel	C101507001	NYD5705	CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM	04/01/2021	15:48:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alexandre De Oliveira Ramos	L002840960	DBG3234	VW/GOL 1.6	12/01/2021	13:26:30	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 654	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alexandre Junqueira Herculano	C101529221	FGA7725	HYUNDAI/IX35 B	10/01/2021	15:10:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alianca Com E Serv Seg Elet.ltda	L002841654	GXU5275	FIAT/PALIO EX	12/01/2021	16:25:23	AVENIDA DR LISBOA, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Alianca Com E Serv Seg Elet.ltda	L002842717	GXU5275	FIAT/PALIO EX	19/01/2021	16:15:19	AVENIDA PINTO COBRA, 1442	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Aline De Barros Santos Brito	L002839708	OXJ6534	I/MMC PAJERO HPE 3.2 D	18/01/2021	18:47:27	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 280	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Aline Monteiro Pecanha	P100131362	QPG3D84	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	05/01/2021	16:18:38	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Aline Xavier Pereira	C101520091	HFB9400	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	08/01/2021	17:20:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Alison Douglas Fontes Alves	L002842118	PUG7921	VW/NOVO GOL 1.0	12/01/2021	13:46:44	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Allyson Xavier Caetano	C101511951	EBA2835	I/LR FREELANDER 2 S I6	06/01/2021	10:35:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Altidoro Jose Rios Vieira	L002842704	OPA5556	VW/FOX 1.0 GII	18/01/2021	13:40:36	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1030	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Alziro Moreira Alves	C101504691	GRI4955	GM/CORSA SUPER	04/01/2021	13:34:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Amaral Elias Adv.associados	P100130636	RFL1F45	VW/T CROSS TSI AD	03/01/2021	09:55:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Amauri Aparecido Guedes	C101513271	HDT1B60	FORD/FIESTA SEDAN	06/01/2021	09:55:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ana Carolina Guimaraes Ribeiro	L002841073	JII3475	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	12/01/2021	12:28:12	RUA BOM JESUS, PROX 545	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Ana Carolina S De Araujo	L002842720	KNF8218	VW/GOL 1000	19/01/2021	16:40:17	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, OPO120	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Ana Claudia Borges De Souza	P100131780	HNO9242	FORD/KA FLEX	07/01/2021	17:36:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ana Claudia Nunes Campos	L002842309	MGV5339	GM/MERIVA JOY	14/01/2021	16:12:39	AVENIDA PINTO COBRA, 1345	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Ana Eduarda Oliveira Pereira	L002842332	HHF5844	HONDA/FIT 1.5 S	18/01/2021	15:59:29	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Ana Luiza Bernardes	L002839636	PVS6028	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	12/01/2021	17:12:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 423	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Ana Maria De Souza	C101526141	EQZ1I89	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	10/01/2021	12:46:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Ana Maria De Souza Junqueira	C101535711	HHF5777	I/GM CLASSIC LIFE	12/01/2021	16:24:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ana Maria Mendes	P100132572	FDU3A74	I/NISSAN MARCH 10S	11/01/2021	12:31:51	Av Antonio Mariosa a 50m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

			FLEX			N3245 SCB	permitida em até 20%		
Ana Maria Mendes	L002841936	FDU3A74	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	14/01/2021	14:22:12	AVENIDA DR LISBOA, 110	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	234,78	293,47
Ana Maria Nascentes Garcia	C101523391	DWP0799	GM/CLASSIC LIFE	09/01/2021	07:32:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ana Martha Cid	C101519001	HOF5319	VW/POLO SEDAN 1.6	08/01/2021	09:07:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ana Martha Cid	C101518991	HOF5319	VW/POLO SEDAN 1.6	08/01/2021	08:47:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ana Paula Da Silva Marinho	L002841955	DSZ3502	GM/CLASSIC LIFE	15/01/2021	13:56:55	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1895	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Ana Paula De Oliveira Severiano	L002838859	DSH6B90	FIAT/PALIO FIRE FLEX	15/01/2021	20:15:28	RUA AFONSO PENA, 87	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
Anderson Ap Moreira	L002835671	CEA4999	GM/VECTRA GLS	18/01/2021	11:13:06	RUA VER ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELOS, 161	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Anderson Candido De Carvalho	P100131461	QQW2D28	HYUNDAI/HB20S 1.0M UNIQ	05/01/2021	21:01:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anderson Cesar Medeiros Schroder	L002838963	GGP3103	GM/VECTRA CD	18/01/2021	10:50:58	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 852	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Anderson Figueiredo De Barros	L002841656	HJT1506	FIAT/STRADA TREK FLEX	12/01/2021	17:20:32	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 75	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Anderson Freitas De Araujo	C101529001	ELK1A63	FORD/ECOSPORT XLT2.0FLEX	10/01/2021	08:27:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anderson Luciano Machado	C101495341	PUW0810	RENAULT/SANDERO AUTH 10	02/01/2021	17:08:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anderson Marques De Oliveira	L002842027	HES4442	GM/PRISMA MAXX	14/01/2021	11:11:19	PRACA DO IMACULADO CORACAO DE MARIA, 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Anderson Nogueira De Carvalho	C101528891	KZG8127	VW/NOVO GOL 1.0	10/01/2021	16:32:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anderson P.da Motta Paes	L002841071	PYE2A27	I/VW JETTA HL AE	12/01/2021	12:20:49	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 330	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Anderson Pereira Da Silva	C101522841	EPM8094	I/CITROEN C4 20GLXA5P F	08/01/2021	18:52:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Anderson Raimundo Pereira	L002840845	QXG2984	FIAT/STRADA FREEDOM CC	16/01/2021	15:14:53	AVENIDA JOSE AGRIPINO RIOS, 111	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Anderson Roberto Alves	P100132143	HHF6308	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08/01/2021	17:47:36	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Andre Do Valle Nora	L002842503	FKR6G44	HONDA/CITY EX FLEX	15/01/2021	11:28:40	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 480	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Andre Fagundes Toledo	C101515031	QNH6565	I/FORD FOCUS SE AT 2.0HC	07/01/2021	10:13:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Andre G.de Souza E Melo	L002840981	NYA4922	FIAT/STRADA FIRE FLEX	14/01/2021	14:32:40	AVENIDA MOISES LOPES, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Andre Leme	L002841643	BZB3994	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	12/01/2021	13:29:13	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Andre Luiz Bernardes Silva	L002842131	QQU3303	FORD/KA SE 1.0 HA C	14/01/2021	12:18:39	AVENIDA DR LISBOA, 333	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Andre Luiz Teixeira E Souza	L002835958	QPX5706	FORD/KA SE 1.0 SD C	13/01/2021	08:21:31	RUA AFONSO PENA, 179	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Andre Luiz Vieira Rios	C101527571	FLH9421	I/PEUGEOT 308 ACTIVE	10/01/2021	23:59:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Andrea L De Oliveira Goncalves	L002838970	HMC0183	I/CITROEN C4 16GLX5P F	18/01/2021	17:19:06	RUA MONS DUTRA, 453	Avançar o sinal de parada obrigatória	234,78	293,47
Andrea L De Oliveira Goncalves	L002838971	HMC0183	I/CITROEN C4 16GLX5P F	18/01/2021	17:20:59	RUA MONS DUTRA, 453	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Andreia A.de Carvalho Simoes	L002841364	DSD7471	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	12/01/2021	12:40:08	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Andreia Alves	L002841392	HHK0857	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/01/2021	15:30:04	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Andreia Cristina Floriano Cezar	P100131406	NYC3066	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	05/01/2021	18:05:31	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Andreia Da Silveira	L002841700	FWI5F61	VW/SAVEIRO CS TL MB	19/01/2021	16:50:15	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Andreia Dolores Domingos	P100130933	HCS8100	VW/CROSSFOX	04/01/2021	17:43:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anesio Pereira	L002835658	PYY0438	VW/NOVO GOL TL MBV	14/01/2021	08:04:13	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Angela Estela Ramos De Figueredo	C101513501	MQA5882	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	06/01/2021	11:04:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Angela Maria De Souza Lima	L002842025	LOJ3224	FIAT/PALIO FIRE	14/01/2021	10:30:36	RUA ADOLFO OLINTO, 658	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Angelica Aparecida De Souza	P100132363	FQC9838	RENAULT/KWID INTENS 10MT	10/01/2021	09:08:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Angelica Da Cruz Sena	P100132320	DZD4221	FORD/FIESTA FLEX	09/01/2021	11:47:32	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Angelica Justino P Souza Almeida	L002841945	KWL2A03	I/HONDA CR-V LX	14/01/2021	17:20:40	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Angelo Eugenio Junqueira Pereira	C101521851	PZR9354	FIAT/TORO FREEDOM AT	08/01/2021	12:32:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anisio Ferreira Pedro	C101503811	BOM5043	GM/KADETT GL	04/01/2021	11:38:08	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anna Maria Sartori	P100130449	ELR0309	I/VW SPACEFOX	02/01/2021	16:05:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Anne Karoline Souza Eleoterio	C101505241	PVA0279	VW/GOL TL MB S	04/01/2021	19:20:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonia Aparecida Moreira	P100131912	PYN8737	HONDA/CG 160 START	07/01/2021	17:14:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Agley M Cavalcante	C101531421	ELS5426	GM/MERIVA PREMIUM	11/01/2021	11:19:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Carlos De Souza	C101532191	RFD5F47	RENAULT/KWID OUTSID 10MT	11/01/2021	13:38:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Carlos Ferrari	L002840968	LCA1294	I/GM CLASSIC LIFE	13/01/2021	14:39:37	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 627	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Antonio Carlos Marques Dos Santo	L002842024	GZM8978	VW/FOX 1.6	13/01/2021	08:37:09	AVENIDA JOAO BATISTA PIFER, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Antonio Curimbaba Da Rosa	C101505791	PYJ1144	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	04/01/2021	05:57:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Donizete Da Silva	L002840377	HJT3997	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	18/01/2021	11:36:41	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Antonio Marcos Da Silva	L002839703	PVU1833	VW/ NOVO FOX CL MB	18/01/2021	16:25:20	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 207	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47

Antonio Marcos Gomes Fernandes	C101509101	CNZ5G78	VW/GOL CL 1.6 MI	05/01/2021	13:47:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Marcos Gomes Fernandes	L002841369	CNZ5G78	VW/GOL CL 1.6 MI	12/01/2021	14:03:39	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Antonio Marcos Souza Lima	L002840983	PWC3045	I/VW GOLF COMFORTLINE AC	14/01/2021	16:47:58	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1935	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Antonio Nivaldo Muniz	C101496661	GRR3019	FIAT/UNO MILLE EP	02/01/2021	15:01:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Nunes Mendonca	C101512831	HNS8860	VW/NOVO GOL 1.6	06/01/2021	18:20:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Nunes Mendonca	L002841386	HNS8860	VW/NOVO GOL 1.6	14/01/2021	13:15:27	RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, 15	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Antonio Pereira Neto	P100130735	GQT3839	VW/KOMBI	03/01/2021	11:21:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Pereira Neto	C101503041	GQT3839	VW/KOMBI	04/01/2021	06:04:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Reis Filho	P100131945	PWZ4268	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	07/01/2021	09:26:31	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Antonio Santana Do Amaral	L002841515	CNO0056	FORD/KA CLX	19/01/2021	16:51:08	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, PROX21	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Aparecido Candido Francisco	C101491601	PVQ5798	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	01/01/2021	06:48:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Araci Ivone Torzo	L002835956	EGC3873	I/GM CLASSIC LIFE	12/01/2021	12:01:06	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Araci Ivone Torzo	P100132055	EGC3873	I/GM CLASSIC LIFE	08/01/2021	09:27:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Argemira Rosa De Oliveira	C101502501	QPX8422	HYUNDAI/IX35 GL	03/01/2021	15:03:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Arilson Alves Camilo	L002841990	HAM9481	VW/GOL 1.6 POWER	19/01/2021	11:32:21	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Arlei Ivo	L002841385	BXO6708	GM/MONZA SL/E	14/01/2021	13:10:03	RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Arlindo Fabio Santos Manhaes	L002842137	LBA7834	GM/CORSA WIND	16/01/2021	09:12:21	RUA ALBERTO PACIULLI, 1260	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Aroldo Silva Paula	L002840371	FSQ6616	VW/NOVO VOYAGE 1.6 HIGH	18/01/2021	08:44:52	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4857	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Artur Jose Pereira Filho	P100130340	PYN3580	VW/NOVO GOL TL MBV	02/01/2021	10:01:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Arval Brasil Ltda	L002842404	FYC7971	CHEV/PRISMA 1.4AT LT	19/01/2021	14:48:24	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1520	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Augeseg Seguranca Eletr Ltda	L002842126	BEL3596	VW/GOL 1.0 GIV	12/01/2021	16:00:05	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Augusto Henrique Alves Giordano	P100131593	GZE7180	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	06/01/2021	14:31:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Augusto Henrique Alves Giordano	L002841682	GZE7180	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	16/01/2021	17:00:28	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1340	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Aurea De Freitas S Oliveira	L002840356	PXN7477	HONDA/CG 160 FAN ESDI	17/01/2021	14:00:28	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 760	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Aurelio Pinheiro Pecanha	L002841669	NYC2600	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15/01/2021	12:50:30	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Auto Locadora Ltda	C101512721	PUQ9149	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	06/01/2021	17:56:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Auto Locadora Ltda	C101523401	PUQ9149	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	09/01/2021	07:38:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Auto Locadora Ltda	P100130966	PUQ9149	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	04/01/2021	06:55:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Auto Locadora Ltda	C101494801	PUQ9149	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	02/01/2021	14:49:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bagnara Comercio De Veiculos Eireli	P100131417	GKI2427	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	05/01/2021	18:11:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Barbara Miyuki Faria Kamimura	L002839644	PXN5677	VW/NOVO FOX PEPPER MD	15/01/2021	16:02:55	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Bb Leasing Sa Arrendamento Mercantil	C101533951	PVT6655	NISSAN/FRONTIER SVATK4X4	12/01/2021	07:59:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Bel Dist. De Lubrificantes Ltda	C101533401	QOB1917	VW/NOVO GOL TL MCV	11/01/2021	13:15:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Benedilson Dos Passos Lopes	L002838961	FYC4133	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	15/01/2021	17:15:23	RUA PERSANO TAVARES GALVAO, SEM NUMERO	Forçar passagem entre veícs trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem	2.347,76	2.934,70
Benedita Francisca Dos Santos	P100130658	DQC3157	GM/CLASSIC LIFE	03/01/2021	05:19:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Benedito De Toledo Benfica	L002841067	CIM8060	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	12/01/2021	11:52:11	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 567	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Benedito Ferreira Da Silva	C101506451	HJA4225	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	04/01/2021	11:14:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Benedito Sergio Da S Bernardes	C101503261	FSE5019	RENAULT/SANDERO AUTH 10	04/01/2021	12:31:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Benedito Sergio Da S Bernardes	C101506901	FSE5019	RENAULT/SANDERO AUTH 10	04/01/2021	15:04:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Benedito Tadeu Dos Santos	L002842504	OPY1448	CHEVROLET/CLASSI C LS	15/01/2021	11:29:50	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Benjamim Fonseca	L002842304	EZT3727	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	13/01/2021	17:08:53	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 80	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Bianca Baggio De Lima	P100130196	EVU1095	RENAULT/KWID ZEN 10MT	01/01/2021	08:30:54	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bianca Galvao Lima	L002842321	PZU7095	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	15/01/2021	18:00:02	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Biobase Ind. E Comercio Ltda	C101503371	QNY0877	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	04/01/2021	13:37:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Botumirim Express Transportes Ltda Me	C101506671	CQR2J96	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	04/01/2021	12:17:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Brasfrotas Locacao De Veiculos Sa	C101507441	EDC2965	FORD/KA SE 1.5 SD C	05/01/2021	06:52:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Brazilina Porto Rocha	L002841978	ERE8813	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	19/01/2021	07:38:49	AVENIDA DR LISBOA, 333	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Breno Dos Santos Lemos	L002842527	QPS6493	HONDA/CG 160 FAN	19/01/2021	08:48:19	RUA ALBERTO PACIULLI, PROX 701	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Bruna Estefania Oliveira	C101518881	NDE9988	VW/FOX 1.0	08/01/2021	03:50:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bruna Luchetti Braun	L002838972	QXI1822	CHEV/ONIX 10TAT PR2	18/01/2021	13:48:08	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 310	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47

Bruna Oliveira Araujo	L002836986	HJT4566	GM/CELTA 2P LIFE	14/01/2021	15:08:06	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1549	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Bruna Veronica Lambert	C101493581	CVZ7574	GM/CORSA SUPER	01/01/2021	18:01:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bruno Braga Guilherme	L002841069	GRW6427	GM/CORSA SUPER	12/01/2021	12:04:38	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Bruno Da Cunha Ricardo	C101515361	GRW4182	GM/CORSA WIND	07/01/2021	11:08:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bruno Henrique Pereira	L002842714	HFE6340	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	19/01/2021	14:35:41	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPO66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Bruno Lafaiete Ferreira	L002841974	HOB8852	VW/FOX 1.6 GII	18/01/2021	16:39:19	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Bruno Pierre Bernardes	P100131274	NOT2030	I/VW BORA	05/01/2021	12:07:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Bruno Renan Rodrigues De Moraes	L002838863	HJT9466	FORD/KA FLEX	17/01/2021	16:55:30	AVENIDA DR LISBOA, 172	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Caio Cesar Rosa	P100131142	EEY5817	I/GM CLASSIC LIFE	04/01/2021	17:15:19	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Caio Cesar Rosa	P100131703	EEY5817	I/GM CLASSIC LIFE	06/01/2021	11:50:22	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Caio Henrique Botacini Adriano	L002841808	HKP3792	HONDA/CIVIC LXL FLEX	16/01/2021	17:48:07	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 40	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Camila Goncalves De Faria	P100131505	FHD9021	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	05/01/2021	17:52:17	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Camila Jesus Da Costa Ferraz	C101518551	DIY1300	FIAT/SIENA FIRE	07/01/2021	19:03:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Camila Martins De Almeida Sa	C101500181	FIR3739	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	03/01/2021	17:42:11	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Camila Martins De Almeida Sa	C101494791	FIR3739	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	02/01/2021	14:31:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Campos Solucoes Alimenticias Eir	C101517561	GZV3839	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	07/01/2021	09:36:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Canezin Dist.pec.aces.aut.ltda	L002841079	RFD3G36	TOYOTA/COROLLA GLI 20	13/01/2021	10:27:03	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Carlito Dos Passos Correia Me	P100130669	GAU3860	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	03/01/2021	06:09:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carlos Alberto Rocha	C101507221	ENW3E29	VW/GOL 1.0 GIV	04/01/2021	17:57:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carlos Alexandre Dias	C101496881	QWA2J31	VW/GOL 1.0L MC4	02/01/2021	15:34:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carlos Augusto Representacoes Lt	P100132099	QON1630	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	08/01/2021	13:31:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carlos Eduardo Da Silva	L002840993	HNT7672	FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8	16/01/2021	14:27:06	RUA AFONSO PENA, 08	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Carlos Eduardo Gracieri	L002835652	DKD4117	GM/CORSA CLASSIC	12/01/2021	09:32:13	AVENIDA CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Carlos F.goncalves Filho	L002836976	RFM3E34	CHEV/ONIX 10MT LT2	12/01/2021	15:21:17	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Carlos Henrique Costa Candido	L002842515	PYT6787	VW/NOVO GOL TL MBV	16/01/2021	11:30:16	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Carlos Henrique Pinto	L002842119	CML1656	FIAT/PALIO EX	12/01/2021	13:52:13	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Carlos Lemoel Ferle	L002841363	PVC8006	I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	12/01/2021	12:30:47	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Carlos Otavio Mendes Filho	P100130120	FLX4438	FIAT/MOBI LIKE ON	01/01/2021	13:10:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carlos Roberto Rocha De Oliveira	P100131065	DQC6553	HONDA/FIT LXL	04/01/2021	12:31:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carmem Lucia De Brito Lambert	C101513601	QQN1123	TOYOTA/YARIS HB XL 13 MT	06/01/2021	11:15:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Carolina Paula Dias Martins	C101528561	AYU6138	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	10/01/2021	14:29:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Caroline Leticia Da Costa	C101532851	DDH6710	I/GM CORSA SUPER W	11/01/2021	16:41:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cassia Fernanda De Oliveira Souza	L002836583	NGN2118	VW/FOX 1.0	18/01/2021	09:59:13	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 105	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
Cassiano Da Silva Zanin	L002838186	DDR6146	VW/PARATI 16V TURBO	15/01/2021	15:50:13	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 392	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Celia Regina Correa De Amorim	L002838860	EIC9956	I/NISSAN SENTRA 20 FLEX	15/01/2021	17:57:40	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 201	Parar nas marcas de canalização	70,70	88,38
Celio Leon De Paula	P100130900	GMR6073	VW/GOL CL	04/01/2021	12:03:07	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Celio Pereira	L002836567	HFE5913	VW/VOYAGE 1.0	12/01/2021	09:19:49	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 561	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Celio Vitorino De Almeida	C101504031	HJT4440	GM/PRISMA MAXX	04/01/2021	11:55:57	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Celso Aparecido Massafera	L002840390	EQY4395	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	18/01/2021	17:56:27	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
Celso De Assis Custodio	L002839858	RMF8479	HONDA/CG 160 START	16/01/2021	00:40:32	RUA JOAO BELANI, 500	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Celso Xavier Pereira	P100131714	OQP4323	VW/NOVA SAVEIRO CS	06/01/2021	16:49:12	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cesar Augusto De Oliveira	L002838851	ORB1C44	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	12/01/2021	19:21:00	RUA NEIDE LIMA DA COSTA, PROX 890	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
Cesar Donizett De Souza	C101517891	BHM9354	FIAT/UNO S 1.5	07/01/2021	12:08:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cesar William Borges	C101505131	AYM4I51	FIAT/UNO VIVACE 1.0	04/01/2021	19:20:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cesilhana Simoes Da Silva	C101528781	FGH4599	VW/FOX 1.6 GII	10/01/2021	16:09:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cesilhana Simoes Da Silva	C101529441	FGH4599	VW/FOX 1.6 GII	10/01/2021	15:45:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cicero Reginaldo Bento Ferreira	P100131791	EAW6H59	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	07/01/2021	08:32:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cicero Teles De Carvalho	C101505021	EME1595	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	04/01/2021	18:58:10	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cilene Cristina Fagundes	C101509091	HCM4350	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	05/01/2021	13:34:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cimelog Transp.e Locacoes Ltda	C101510521	QUA7373	HONDA/HR-V EXL CVT	05/01/2021	15:54:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23

Cinematografica Meyer Eireli	C101510961	QUW3333	VW/T CROSS TSI AD	05/01/2021	16:37:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ciomara Faria Moreira	L002842026	HNF0824	VW/FOX 1.6 GII	14/01/2021	10:37:23	RUA ADOLFO OLINTO, 560	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Ciro Maglioni Vilela	L002838852	QWW6457	TOYOTA/COROLLA ALTIS HV	13/01/2021	17:17:21	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 169	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Claiton Junior Teodoro	L002841948	QNQ5222	FIAT/STRADA HD WK CC E	15/01/2021	14:28:11	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Claudete Dos Santos Pereira	P100131120	PYE1706	VW/FOX CL MBV	04/01/2021	12:38:49	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudia Coldibelli	C101528231	HIP2510	I/KIA SOUL EX 1.6L	10/01/2021	11:48:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudia Gomes Leite	C101509751	QMR5419	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	05/01/2021	17:23:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudia Maria De O.marques	L002840980	ORB2129	PEUGEOT/208 ACTIVE	14/01/2021	14:30:35	AVENIDA MOISES LOPES, 45	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Claudineia Rocha Barbosa	L002842129	QWS5590	YAMAHA/YS150 FAZER SED	14/01/2021	10:05:26	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Claudio Adriano De Souza	C101519211	HJT4902	CHEVROLET/CLASSI C	08/01/2021	11:46:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudio De Sousa Rodrigues	C101521631	HIH7770	I/BMW X6XDRIVE 3.5I FG41	08/01/2021	12:16:20	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Claudio Esau De F.junior	C101526581	GXF1809	VW/BRASILIA	10/01/2021	15:02:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudio Fernandes	C101504141	HKR5816	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	04/01/2021	12:07:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudio Raymundo Da Silva	P100131681	DHP4852	VW/GOL 1.0	06/01/2021	09:46:06	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Claudivan Clementino Da Silva	C101524051	GMY9545	GM/MONZA SL/E	09/01/2021	10:59:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Clayton Martins Dos Santos Silva	C101520751	GSA0658	FIAT/PALIO ED	08/01/2021	19:55:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Clecio Matos De Jesus	C101506011	EOR7155	HONDA/CB 300R	04/01/2021	09:15:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cleide Maria De Oliveira Josa	L002842314	OWI5136	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	14/01/2021	16:28:19	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Cleidiana Cristina Maia	L002841072	QXE5775	VW/UP XTREME TSI MD	12/01/2021	12:25:14	RUA BOM JESUS, PROX 572	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Clemilde Aparecido De Morais	L002842116	GSP6528	FIAT/STRADA WORKING	12/01/2021	13:04:37	RUA PIRANGUINHO, 415	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Cleonice De Oliveira Santos	C101498091	HYB2773	HONDA/CIVIC LXS	03/01/2021	06:49:27	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cleonice De Oliveira Santos	C101507881	HYB2773	HONDA/CIVIC LXS	05/01/2021	06:54:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cleonice De Oliveira Santos	C101533291	HYB2773	HONDA/CIVIC LXS	11/01/2021	22:00:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cleonice De Oliveira Santos	C101525591	HYB2773	HONDA/CIVIC LXS	10/01/2021	08:09:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cleres Augusto Rocha Junior	L002842331	OFO0478	MMC/L200 TRITON 3.2 D	18/01/2021	13:02:45	RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Cleuza Martins De Lima	L002842707	EQJ7466	FORD/KA FLEX	18/01/2021	15:00:24	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPO66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Cleuza Martins De Lima	L002841671	EQJ7466	FORD/KA FLEX	15/01/2021	13:39:10	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 351	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Cleverson Antonio Alves	C101534941	GRM4262	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	12/01/2021	11:44:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Clodoaldo Silva	L002842522	HKT4439	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	18/01/2021	07:55:59	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, PROX 362	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	704,33	880,41
Clovis Massafera Pereira	C101495901	EWO8896	I/HONDA CR-V EXL	02/01/2021	21:52:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Comercial Agricola Nova Uniao Lt	C101514041	OQO2I40	I/TOYOTA HILUX CS4X4	06/01/2021	14:53:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Comercio De Frutas Amagai ltda	L002841960	OLX0036	IVECO/DAILY 70C16HDCS	17/01/2021	13:37:50	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 35	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Companhia De Locacao Das Americas	C101531751	QXA8557	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	11/01/2021	11:56:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Confeccoes Guilherme Ltda Me	P100131110	FQX1650	VW/FOX 1.0 GII	04/01/2021	19:59:11	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Const Rei Do Asfalto Usina De Asfalto E	P100131880	FJY5G09	FIAT/STRADA WORKING	07/01/2021	15:54:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cooperativa De Trab Medico De Po	L002836575	QOP9907	HONDA/CG 160 CARGO	13/01/2021	12:07:09	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Costa Do Sol Alimentos Ltda	L002835661	FUT0144	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	14/01/2021	09:30:00	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX30	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	156,18	195,23
Cristiano Gross Froder	P100132451	DUG9114	VW/FOX 1.0	10/01/2021	20:05:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cristina Aparecida Goncalves	C101520861	EDE1976	VW/FOX 1.0	08/01/2021	20:24:57	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Cynthia Garotti De Souza Maia	P100132033	EFR9643	VW/GOL 1.0 GIV	07/01/2021	16:07:04	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Cynthia Garotti De Souza Maia	C101498101	EFR9643	VW/GOL 1.0 GIV	03/01/2021	06:54:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Daiane Aparecida Do Couto	C101513711	PWB1276	HONDA/FIT LX CVT	06/01/2021	12:26:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Daiane Magda Da Silva	L002842711	JRW1953	VW/FOX 1.0	19/01/2021	13:15:14	RUA ANTONIO SCODELER, 335	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Daiane Ramos De Castro 097605586	L002840382	FJN2H28	HONDA/CIVIC TOURING CVT	18/01/2021	16:08:13	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Daiane Regina Botoni	P100131615	QQC6C23	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	06/01/2021	15:36:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dalvim Andrade	L002840971	HMC2950	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	13/01/2021	16:06:27	RUA JOAO BASILIO, 125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Daniel Moraes De Lima	P100132440	HHF5816	VW/GOL 1.6	10/01/2021	19:22:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Daniel Pereira Costa	L002841804	FCT0630	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	15/01/2021	17:00:57	PRACA GETULIO VARGAS COUTINHO, 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Danilo De Souza Santos	C101524491	PFY3898	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	09/01/2021	15:34:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Darlene De F Braga Palma	C101534391	PZL9515	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	12/01/2021	09:53:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Darley Alcides Dos Santos	C101492261	CFH2628	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	01/01/2021	16:17:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Davi Jose Silva Borges	C101504361	PWD4577	FIAT/STRADA WORKING	04/01/2021	13:20:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Davi Muniz De Paula Tavares	C101493251	FRA5497	I/CITROEN C4L LIVE BSNS	01/01/2021	14:00:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
David Luiz Santos Borges	L002841201	EYT1840	VW/FOX 1.0 GII	13/01/2021	13:58:13	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1040	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Dayana Aguiar Botelho Pereira	C101522401	HAM8482	GM/CORSA CLASSIC	08/01/2021	17:09:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dayane Eliza De Rezende E Silveira	L002838849	CRG6377	GM/CORSA WIND	12/01/2021	16:23:49	RUA FRANCISCO SALES, PROX 65	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Debora Aparecida Moreira	C101531971	HGL0619	GM/CORSA SEDAN MAXX	11/01/2021	12:22:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Debora Sara Dos Santos	C101526911	QUG7577	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	10/01/2021	16:34:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Deborah Beato Rinaldi	L002793561	OLO8219	YAMAHA/FAZER YS250	20/01/2020	15:37:00	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2050	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Deghson Elias Silva	P100131802	LRD8706	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	07/01/2021	08:35:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dejair Neri De Lima	L002841686	FLO5982	VW/GOL 1.0 GIV	18/01/2021	14:40:35	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Dener Luiz	L002836568	PVV1192	HONDA/XRE 300	12/01/2021	11:33:21	RUA ANTONIO SCODELER, SEM NUMERO	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Denise Aparecida Do Prado	C101500291	EAN4817	FIAT/SIENA ELX FLEX	03/01/2021	18:41:58	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Denise Do Prado Nunes Dos Santos	L002841664	NYD8418	VW/CROSSFOX GII	13/01/2021	16:03:08	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 54	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Denise Maria Rigotti Fernandes	C101517341	HJT1765	HONDA/FIT LXL FLEX	07/01/2021	09:01:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Denise Valenca Curcino Souza	L002842318	DSC4556	GM/CELTA 4P SPIRIT	15/01/2021	17:07:52	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Denise Valenca Curcino Souza	L002841938	DSC4556	GM/CELTA 4P SPIRIT	14/01/2021	14:38:20	AVENIDA DR LISBOA, 31	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Denisio Siqueira Diniz	L002839850	HOG2515	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	12/01/2021	15:20:30	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4500	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Denizete Marques G Fernandes	L002841963	PVS5076	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	17/01/2021	17:14:25	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2155	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Denner Lopes Rosa	C101509861	BQO0739	VW/GOL	05/01/2021	17:40:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Diego Da Silva Porto	P100131879	PVT1910	HONDA/FIT LX CVT	07/01/2021	15:30:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Diego Dos Santos Oliveira	C101491051	MSV1188	VW/GOL 1.0	01/01/2021	02:01:46	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Diego Ferreira De Oliveira	L002835663	HFF6358	GM/CELTA 4P SPIRIT	15/01/2021	08:18:25	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3059	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Diego Luiz Vieira Lucas	P100130823	HMO4268	FIAT/STRADA FIRE FLEX	03/01/2021	10:16:00	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Diego William Luciano	L002835654	IND3511	I/FORD FOCUS 1.6L HA	13/01/2021	07:58:30	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3059	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Dilma Aparecida Alvarenga	C101505901	PVY9175	VW/NOVO FOX CL MB	04/01/2021	08:37:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinael Aparecido Pereira Da Silva	P100132682	EAV0275	FIAT/FIORINO FLEX	12/01/2021	10:34:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinael Aparecido Pereira Da Silva	P100132506	EAV0275	FIAT/FIORINO FLEX	11/01/2021	09:18:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinea Barcelos Souza	C101516131	JHF4B16	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	07/01/2021	15:46:10	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinea Barcelos Souza	C101525041	JHF4B16	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	09/01/2021	21:59:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinorah Bruno Dias	C101498641	GTD6827	FIAT/UNO ELECTRONIC	03/01/2021	08:21:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dinorah Candida Miranda De Oliveira	C101493361	FAU5572	HONDA/CITY LX CVT	01/01/2021	16:29:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dionaria Alves De Freitas	C101518221	CTM0174	GM/ASTRA GLS	07/01/2021	16:14:49	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Dirceu Aparecido De Melo	C101533071	EEO3G97	GM/ZAFIRA ELEGANCE	11/01/2021	17:59:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dirceu Nunes Dos Santos	P100132649	EEU1A89	FIAT/ARGO TREKKING 1.3	11/01/2021	23:12:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Distrib De Carnes Vitoria Ltda	C101532201	MLN6B00	I/M.BENZ311CDI SPRINTERF	11/01/2021	14:19:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Dominio Eng E Emp Imob Ltda	L002842117	OPO6889	VW/SAVEIRO 1.6 CS	12/01/2021	12:53:02	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Donizete Ribeiro E Cia Ltd	L002841971	QOR7451	VW/EXPRESS DRC 4X2	18/01/2021	14:48:32	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1450	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Donizeti Machado	C101516461	GQY0498	GM/MONZA GL	07/01/2021	16:20:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Donizeti Machado	C101526471	GQY0498	GM/MONZA GL	10/01/2021	14:09:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Douglas De Miranda	C101530001	CKC5070	VW/PARATI CL 1.6 MI	11/01/2021	12:42:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Douglas Eustaquio Beraldo	L002842302	HJT4671	I/CITROEN C5 EX20 SD BVA	13/01/2021	14:22:54	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 642	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Douglas Paulo Dos Santos	C101532521	FUM1044	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	11/01/2021	15:52:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Drauzio Dos Reis	L002839048	GYG6565	GM/MONTANA CONQUEST	14/01/2021	09:50:04	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Dulce De Fatima Paulino	L002841932	CXC7539	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	12/01/2021	13:40:48	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Econ Servicos De Saneamento Basico Ltda	C101530541	EWT9981	VW/SAVEIRO 1.6 CS	11/01/2021	16:31:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edenson Bugle Teixeira Da Silva	L002836974	KTD0422	M.B./M.BENZ L 1513	12/01/2021	15:00:52	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Edenson Bugle Teixeira Da Silva	L002840962	KTD0422	M.B./M.BENZ L 1513	12/01/2021	14:58:35	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Eder Batista Crispim	C101535501	IVK1986	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	12/01/2021	15:37:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edicarlos Ferreira Lopes	P100131186	DAE9F17	FIAT/STRADA WORKING	05/01/2021	07:29:57	Av Antonio Mariosa a 50m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

						N3245 SCB	permitida em até 20%		
Ediene Luzia Dos Santos	C101513491	DRN7257	VW/GOL 1.0	06/01/2021	10:42:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Edileia Mesquita	P100131989	PWD9624	FORD/KA SE 1.0 HA	07/01/2021	12:18:12	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edmilson Silveira Mota	P100130317	JPR6639	I/FORD FOCUS 1.6L FC	02/01/2021	07:41:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edson Aparecido Adao	L002840357	CKD3550	FIAT/PALIO WEEKEND	17/01/2021	15:43:43	RUA JACINTHO LIBANIO, 400	Avançar o sinal de parada obrigatória	234,78	293,47
Edson Carlos Da Silva	P100132209	GWK5866	FIAT/STRADA FIRE FLEX	08/01/2021	12:09:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edson Da Cruz	C101496001	GUY8893	FIAT/PALIO FIRE FLEX	02/01/2021	06:03:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Edson Dutra De Brito	L002841390	CKM4534	FIAT/UNO MILLE SX	14/01/2021	13:55:19	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Edson Junior Dos Reis	L002837000	EVC6746	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	18/01/2021	17:08:37	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Edson Junior Nunes Do Amaral	L002841192	GVE5877	FIAT/PALIO ELX FLEX	12/01/2021	16:29:14	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 287	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Edson Scolari	C101497981	FLU3138	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	03/01/2021	06:39:58	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eduardo Augusto Rosa Castelo	L002836576	HLV1641	CHEVROLET/COBAL T 1.4 LT	15/01/2021	09:29:16	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Eduardo Guilherme De Nog e Silva	L002840975	ELS7058	GM/CELTA 2P LIFE	13/01/2021	16:36:25	RUA SANTOS DUMONT, PROX53	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Eduardo Henrique Da Silveira	P100130295	HCM5089	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	02/01/2021	19:08:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eduardo Pelegrini P.monteiro	L002841087	QQH7253	NISSAN/VERSA 16 SV	13/01/2021	11:41:47	RUA DOM ASSIS, PROX 16	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Edvaldo Matias Dos Santos	C101535491	FEF0991	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	12/01/2021	15:26:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
El Shaday Automoveis Ltda	L002836994	KOO3A58	FORD/KA FLEX	18/01/2021	14:02:16	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 5405	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Elaine Cristina Monteiro Zia	C101536921	PXN5982	HONDA/FIT EX CVT	12/01/2021	19:52:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elcia Aparecida S De Oliveira	P100131736	QPZ6271	YAMAHA/XTZ250 TENERE	06/01/2021	17:25:34	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elcyvania Macedo Mendes	L002842327	RGC4A46	CHEV/ONIX 10TAT LT1	18/01/2021	14:55:51	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 20	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
Eletromotores fons E Melo Ltda	C101512281	GRR3560	GM/CORSA GL	06/01/2021	13:50:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eliane Aparecida De Melo	L002842139	HNO3777	VW/GOL 1.0 GIV	18/01/2021	08:27:24	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Eliane Cassia Costa	L002836980	OPR4492	HYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M	13/01/2021	13:37:37	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Eliane Cassia Do Prado Goncalves	L002838861	CED5871	FIAT/UNO MILLE EP	15/01/2021	18:52:11	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 17	Parar nas marcas de canalização	70,70	88,38
Eliane Cristina Da Silva	P100132210	MSS7051	VW/GOL 1.0	08/01/2021	12:33:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elias De Almeida Guedes	C101530101	EAS3394	RENAULT/MEGANES D DYN 16	11/01/2021	12:55:23	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elias De Lima	L002839860	ERU1374	I/FIAT SIENA EL FLEX	16/01/2021	19:10:44	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 5019	Deixar de dar preferência nas interseções com sinalização de Dê a Preferência	156,18	195,23
Elisa De Paula Pinto	C101498971	EKS4490	I/HYUNDAI IX35 2.0	03/01/2021	11:06:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elisabete Ferreira Leite	P100132418	QPS4J35	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	10/01/2021	14:33:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eliseu Candido Da Silva	C101519541	DVM5344	GM/ZAFIRA ELITE	08/01/2021	12:40:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elisson Siqueira Miranda	L002842032	QPH3365	FIAT/STRADA HD WK CC E	16/01/2021	16:48:43	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 127	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Elton John Dos Santos	P100130614	CMK1420	FIAT/UNO MILLE EX	02/01/2021	14:34:04	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Elves Francisco Oliveira	L002836997	KYP8147	FORD/CARGO 1119	18/01/2021	16:37:32	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Elza Aparecida Cobral	L002840976	HNO9110	VW/GOL 1.0	13/01/2021	16:49:29	RUA SILVIANO BRANDAO, PROX312	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Elza Fernandes Alves	L002841380	OQN8131	FIAT/STRADA WORKING	13/01/2021	13:45:21	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Emanuelle Caroline Ferr De Paiva	C101492591	DFP7E28	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	01/01/2021	19:10:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Emerson Clayton Gouvea Me	L002842723	CSL1116	GM/ASTRA GL	19/01/2021	17:00:59	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 21	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Emerson Jose Da Silva	C101516571	AMN7267	GM/ASTRA HB 4P COMFORT	07/01/2021	16:38:46	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Emilia Pedroso	P100130075	HEM7331	VW/GOL 1.0	01/01/2021	11:10:29	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Emilly Do Prado Gotardi Moraes	L002841660	ANT4936	GM/CELTA 4P SPIRIT	13/01/2021	14:38:29	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 682	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Emo Camilo Da Veiga	P100132110	OLU9411	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	08/01/2021	15:18:44	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eneldina Alves Braga	P100130053	EPR2694	FIAT/UNO VIVACE 1.0	01/01/2021	06:11:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eneldina Alves Braga	C101491501	EPR2694	FIAT/UNO VIVACE 1.0	01/01/2021	05:57:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Enilda Maria Da Silva	L002839639	OPD9815	VW/FOX 1.0 GII	14/01/2021	15:32:22	RUA BOM JESUS, 457	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Enio Antonio Padilha	L002838865	HCG6073	FIAT/DOBLO ADVENTURE	17/01/2021	18:17:01	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, PROX 75	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Envia Express Encomendas Ltda	L002836578	HHA6782	HONDA/CG 150 TITAN KS	15/01/2021	11:10:57	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 89	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
Epsc Empresa Prest De Servicos L	L002841980	FUA2636	HONDA/FIT EXL CVT	19/01/2021	08:03:04	AVENIDA DR LISBOA, 143	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Erbio Arley Resende Araujo	P100130977	QOI1374	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT	04/01/2021	08:33:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Eric Diego Almeida Carvalho	C101492601	DIF3542	VW/GOL SPECIAL	01/01/2021	22:50:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Erica De Jesus Souza	P100132297	EYE3452	RENAULT/LOGAN EXP 16	09/01/2021	07:29:01	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Erica Lourdes Da Silva	C101496771	CSB7063	FIAT/PALIO EX	02/01/2021	15:23:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Erica Silva Pinto	C101520101	EGH7681	FORD/KA FLEX	08/01/2021	17:30:42	Rua Alferes A G Medela a 230m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

						N1795	permitida em até 20%		
Erick Silva Leite	L002841199	EUM1593	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	13/01/2021	13:14:34	RUA ANTONIO SCODELER, 177	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Erika Goncalves Delfino	L002839047	PVI1694	RENAULT/SANDERO AUTH 10	14/01/2021	09:15:45	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Erika Ribeiro Brandao	P100130922	EZE3597	FIAT/PUNTO ESSEN. 1.6 DL	04/01/2021	15:22:21	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ermelinda Maria R.miranda	P100132132	QUO3475	FORD/KA SE 1.0 HA C	08/01/2021	17:33:25	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Esmond Ignatius Jeffrey	P100130130	EFP5960	I/HONDA CR-V LX	01/01/2021	14:03:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Estela Rodrigues Moreira	C101530981	HBR7322	GM/CLASSIC LIFE	11/01/2021	06:00:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ester Carneiro Lima De Araujo	C101534401	HOB9773	I/FORD RANGER LTD 13P	12/01/2021	09:53:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Estevao Soares Vitor	L002838870	FFQ1D33	I/M.BENZ C 180 CGI	18/01/2021	21:06:19	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 75	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Estilo Automoveis Ltda	L002842709	KRY6569	VW/GOL 1.0	19/01/2021	12:45:38	RUA ANTONIO SCODELER, 335	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Estilo Emp.imob.e Locacoes Ltda.	L002835657	ORC4342	VW/NOVA SAVEIRO CS	14/01/2021	07:57:24	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Estr.metalicas P.alegre Ltda	L002831289	HAM8419	FORD/COURIER 1.6 L	14/01/2021	08:34:46	RUA BEN HUR DE BARROS, 18	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Etelvino Gomes Lopes	P100132650	PVA3919	FIAT/STRADA WORKING	12/01/2021	09:28:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Eudes Sandro Junior Florenciano	L002840392	QOU2941	HONDA/NXR160 BROS ESDD	18/01/2021	22:05:21	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1041	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Evandro Faustino	L002840986	HNE8901	FIAT/IDEA ELX FLEX	16/01/2021	12:52:36	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 665	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Evandro Santos Filadelfo	P100130779	DFZ0234	GM/ZAFIRA 2.0	03/01/2021	15:06:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Everton Cassimiro Bernardes	C101518441	FEP3J55	HONDA/CIVIC LXS	07/01/2021	17:34:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Everton Ferreira Ribeiro	C101502601	FWB1828	NISSAN/VERSA 16 UNIQUE	03/01/2021	15:08:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Everton Luiz Bento	C101524931	QXY1G88	RENAULT/LOGAN ZEN16MT	09/01/2021	20:31:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Everton Silva Pereira	C101529551	OQA5559	CHEVROLET/MONTA NA LS	11/01/2021	07:17:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Everton Toledo Calvacante	P100131659	GXF7592	FIAT/PALIO EX	06/01/2021	14:48:03	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ewerton Santos Galvao	P100130560	KQA5258	VW/GOL CLI	02/01/2021	10:38:58	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ezequiel Da Silva Paletta	L002841065	PYD2671	FORD/KA SE 1.0 SD B	12/01/2021	11:33:55	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Fabiana Oliveira Da Silva	L002835659	ANF9092	GM/CELTA 2P SPIRIT	14/01/2021	08:08:59	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Fabiano Canducco Eireli Me	C101518661	DFO8571	FIAT/PALIO FIRE	08/01/2021	00:21:13	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fabiano Ferreira De Lima	L002835651	HJT1177	PEUGEOT/207HB XR	12/01/2021	09:24:47	AVENIDA CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Fabiano Reis Mendes	C101490501	EPE9877	FIAT/UNO VIVACE 1.0	01/01/2021	15:01:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fabio Dos Santos Pereira	P100132484	DUK7454	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	11/01/2021	08:19:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fabio Henrique Lazaro	L002841644	FSK5350	FIAT/UNO VIVACE 1.0	12/01/2021	13:45:05	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Fabio Joaquim Maciel Da Silva	L002842716	LRM5276	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	19/01/2021	16:15:04	AVENIDA PINTO COBRA, 1442	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Fabricio Pagliarini	L002840994	EFT7709	GM/CLASSIC LIFE	16/01/2021	16:47:06	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 107	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Fabricio Penha Do Amor	P100131725	ANZ1947	VW/PARATI 1.6	06/01/2021	17:04:26	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fabricio Rezende Pereira	C101510631	HDF0747	FIAT/PALIO FIRE FLEX	05/01/2021	16:19:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Fabricio Silva Dias	L002837601	FMG5368	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	13/01/2021	18:36:56	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 500	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Fastlar Ind E Comercio Ltda	P100132539	OPQ9A39	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	11/01/2021	10:31:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fatima Antunes	C101497431	FTU6140	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	02/01/2021	16:47:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fatima Z.de Araujo Fernandes	C101535931	QNO1595	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	12/01/2021	16:37:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fazbetom Concreto Ltda	L002840381	QNZ1922	FORD/CARGO 2629 6X4 M	18/01/2021	14:54:09	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Felipe Asarias De Oliveira	L002841401	BMK4A31	VW/GOL CL	16/01/2021	16:50:58	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Felipe Bernardes Araujo Rocha	L002839289	OLW7122	VW/GOL 1.0	19/01/2021	00:45:17	AVENIDA DR LISBOA, 191	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Felipe Celso Camargo Dos Santos	P100130713	PWJ8539	HONDA/CG 150 TITAN ESD	03/01/2021	10:57:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Felipe Longhini Borges Da Costa	C101517121	HNM3333	I/KIA MOHAVE EX 3.0L VGT	07/01/2021	05:47:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Felipe Lopes Da Costa	C101531861	PXL3791	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	11/01/2021	12:01:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Felipe Silva Amaral	L002841699	FBO7050	I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F	19/01/2021	14:59:56	AVENIDA VICENTE SIMOES, 465	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Felipe Silveira De Sa	L002839711	PVN0822	I/CHEVROLET CLASSIC LS	19/01/2021	10:57:07	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, PROX 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Fernanda Almeida Garcia Martins	P100132319	JKF7C44	I/HYUNDAI ELANTRA GLS	09/01/2021	11:26:28	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Fernanda Cristina De Castro	L002840360	HIB7668	PEUGEOT/207PASSI ON XR	17/01/2021	18:06:28	AVENIDA LUIS GONZAGA NUNES MAIA, 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
Fernanda Junho P Toledo	P100131098	QXI1786	HYUNDAI/CRETA16A ATTITU	04/01/2021	15:58:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Fernanda V.da Silveira Santos	L002841986	PWL2811	I/HONDA CR-V LX FLEX	19/01/2021	10:51:52	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Fernando De Souza Assis	L002839710	PXR1400	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	19/01/2021	09:13:08	AVENIDA DR LISBOA, PROX 145	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Fernando Eric Teixeira	L002838188	GFG1977	I/KIA SORENTO EX2 2.4G25	15/01/2021	16:10:15	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 392	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Fernando Ferreira L Da	L002840847	HNR6B49	HONDA/CG150 TITAN MIX	16/01/2021	16:37:08	AVENIDA VER ANTONIO DA	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47

Silva			EX			COSTA RIOS, 440			
Fernando Souza Oliveira	L002835655	HNO9216	GM/CELTA 4P LIFE	13/01/2021	08:26:29	AVENIDA AEROPORTO, 50	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Filomena Odete Silva De Oliveira	L002815017	GUY9738	FIAT/PALIO FIRE FLEX	12/01/2020	13:30:21	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2424	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
Flavia Franco De Carvalho	L002836565	QQU7258	I/MMC ECLIPSE CR HPESAWD	12/01/2021	07:59:36	RUA ANTONIO SCODELLER, PROX 35	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Flavio Adriano Leal	L002838858	DNQ4309	FIAT/UNO MILLE FIRE	13/01/2021	18:45:46	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, PROX 20	Estacionar na contramão de direção	104,13	130,16
Flavio Moreira Marchetti	L002841062	HHM9601	GM/MONTANA CONQUEST	12/01/2021	11:23:30	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 567	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Flavio Rodrigues Ximenes	L002841937	FNE6466	I/LR DISC SPT SI4 HSE	14/01/2021	14:36:51	AVENIDA DR LISBOA, 31	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Flavio Tresinari C.junior	L002841989	QXP2C50	TOYOTA/COROLLA ALTIS HV	19/01/2021	11:22:12	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Fleetzil Locacoes E Servicos Ltda	L002841979	AFR5D92	VW/VOYAGE 1.0L MC4	19/01/2021	08:00:48	AVENIDA DR LISBOA, 149	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Franciane Rezende Celestino	L002835963	OUV6347	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	18/01/2021	08:46:20	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, PROX 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Francisca Rezende Pereira	C101519761	FDF3950	I/CHEVROLET AGILE LTZ	08/01/2021	13:20:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco C.da Silva Junior	P100131494	HJT3259	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	05/01/2021	12:01:28	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500 Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Francisco Carlos Chaves Conde	L002831292	HGZ5307	FIAT/FIORINO FLEX	18/01/2021	08:11:54	RUA BOM JESUS, 620	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Francisco Dias De Oliveira	P100130284	FSG5533	I/LR FREELANDER 2 HSE I6	02/01/2021	08:22:20	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Dias De Oliveira	C101508211	FSG5533	I/LR FREELANDER 2 HSE I6	05/01/2021	09:17:31	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Edson Luis De Lemos	C101532081	DGA4650	GM/CELTA	11/01/2021	12:32:57	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Emanoel Almeida	C101502161	PXC2310	FIAT/PUNTO TURBO T-JET	03/01/2021	13:40:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Francisco G r sobrinho E Outra	C101507771	CNX1070	VW/GOL MI	05/01/2021	06:41:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Soares Da Silva	C101519981	HJT4041	I/PEUGEOT 207HB XR S	08/01/2021	15:53:04	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Soares Da Silva	C101526361	HJT4041	I/PEUGEOT 207HB XR S	10/01/2021	13:24:53	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Francisco Soares Da Silva	C101525811	HJT4041	I/PEUGEOT 207HB XR S	10/01/2021	09:15:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Soares Da Silva	C101525701	HJT4041	I/PEUGEOT 207HB XR S	10/01/2021	09:07:21	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Francisco Teofilo De S Vieira	L002841953	KVI2729	I/GM CLASSIC SPIRIT	15/01/2021	13:37:21	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1895	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Gabriel Antonio De Almeida Ferre	L002841964	CQR7713	IMP/FIAT UNO MILLE SX	18/01/2021	12:33:22	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 104	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Gabriel Borges De Morais	P100132341	PWL0555	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	10/01/2021	03:20:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Gabriel Coutinho Lopes	L002841648	DNY0920	FIAT/PALIO FIRE	12/01/2021	14:18:33	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 197	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Gabriel Henrique Costa Nogueira	L002840852	HDA1119	HONDA/CG 125 FAN	18/01/2021	08:50:42	RUA JOSE ALFREDO DE PAULA, 120	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Gabriel Henrique Costa Nogueira	L002840853	HDA1119	HONDA/CG 125 FAN	18/01/2021	08:51:49	RUA JOSE ALFREDO DE PAULA, 80	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Gabriel Rangel Meirelles	L002841976	AJD5H68	VW/GOL SPECIAL	18/01/2021	17:03:50	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Gabriela Maria Da Silva Melo	L002838866	HDF0603	VW/GOL 1.0 PLUS	17/01/2021	18:28:15	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, PROX 801	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Gabriella Forcione Assis	L002840995	KWX2357	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	16/01/2021	16:55:44	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Garca Pocos Artesianos E Construtora Ltd	L002839706	FTI8G49	VW/GOL 1.6L MB5	18/01/2021	17:00:48	AVENIDA DR LISBOA, PROX 04	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Garibaldi Medeiros De Souza	C101520201	QOP0578	I/CHEV CRUZE LT HB AT	08/01/2021	17:48:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Gedivaldo Aurelio De Souza	L002841688	FBM0036	I/HYUNDAI AZERA3.0 V6	18/01/2021	15:14:43	RUA DO ROSARIO, 177	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Gelcileila Donadia Covre	P100130350	PYQ0842	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	02/01/2021	10:28:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Genice V De Magalhaes Andare	L002841074	OLW0842	I/FORD FOCUS HC FLEX	12/01/2021	12:11:59	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 200	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Genivaldo Teixeira Chaves	P100131175	EPR0361	CHEVROLET/MONTA NA LS	05/01/2021	07:04:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geny Rodrigues Da Costa	C101497651	HLW1642	VW/GOL 1.0	02/01/2021	22:08:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Georgina Maria Dias	P100130229	EDD5760	VW/FOX 1.0 ROUTE	01/01/2021	18:42:14	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geraldo Da Costa Alves	C101508431	EDF5B64	I/TOYOTA HILUX CS4X4	05/01/2021	10:40:09	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geraldo Da Costa Alves	P100131230	EDF5B64	I/TOYOTA HILUX CS4X4	05/01/2021	10:38:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Geraldo Donizeti N Silva	C101521961	EZT9820	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	08/01/2021	15:16:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geraldo Donizeti N Silva	C101505461	EZT9820	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	04/01/2021	00:01:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geraldo Fernandes Alves	C101513821	CKD0953	FIAT/UNO MILLE SX	06/01/2021	12:28:56	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Gerson Goncalves	C101516351	EBV6732	I/GM CLASSIC LIFE	07/01/2021	16:04:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Geruza Rezende Paiva	L002842518	IXA4447	I/FIAT 500 CULT DUAL	16/01/2021	11:49:57	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 26	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Gervasio Aparecido Melquiades	C101536481	OMH8809	I/FORD RANGER XLS CD2 25	12/01/2021	16:52:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Geso Costa Me	P100131054	FAZ5744	HONDA/CITY LX FLEX	04/01/2021	11:46:27	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Giane Da Silva Brandao	L002841683	QWR3569	FORD/KA SE 1.0 HA C	18/01/2021	13:45:18	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 10	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Gilberto Da Silva	C101523831	CRF7226	GM/ASTRA GL	09/01/2021	09:53:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Gilberto Ferreira Lopes	C101516791	GKX5742	VW/GOL MI	07/01/2021	18:26:09	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Gilberto Luis Apolinario	L002839632	EPY1A43	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	12/01/2021	15:42:12	RUA DOM ASSIS, OPOSTO22	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Gilberto Oliver Franco Silva	L002841394	OQM7949	VW/NOVO GOL 1.6	14/01/2021	15:40:13	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 450	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Gilberto Rosseto	P100131527	EVD7788	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	05/01/2021	18:47:19	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Gilberto Scorce	L002842121	AHV0118	VW/NOVO CROSSFOX SA	12/01/2021	13:55:01	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Gilson M.nascentes Garcia	P100132011	HGY1986	GM/CORSA HATCH PREMIUM	07/01/2021	16:03:13	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Giovanni Do Espirito Santo	P100130889	EUA3128	I/HONDA CR-V EXL	03/01/2021	17:46:59	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Girlei Pereira Dos Santos	C101514371	GMS7619	GM/CHEVETTE L	06/01/2021	17:24:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Giuliano Barboni Leite	L002842311	DLC2I99	HONDA/HR-V EX CVT	14/01/2021	18:28:33	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 852	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Greice Kele Augusto Ponciano	C101533841	DJA6I84	FIAT/SIENA FIRE	12/01/2021	00:50:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Gsm Loc De Maq E Equip Ltda	L002841950	HAB3857	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	15/01/2021	14:10:37	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Gt Minas Transportes E Distribuidora Ltd	L002840379	PPK1255	FORD/CARGO 1719 S	18/01/2021	14:45:27	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Guilherme Dos Santos	P100130361	FZP1949	RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	02/01/2021	10:47:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Guilherme Melo De Carvalho Paiva	L002837599	HAY6718	CITROEN/XSARA PICASSO GX	13/01/2021	17:24:02	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 169	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Guilherme Rangel Farias	L002842313	DMS9390	FIAT/STILO 16V	14/01/2021	16:24:09	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Gustavo Santos Detoni	C101503601	QUY3836	VW/FOX CONNECT MB	04/01/2021	10:57:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Haydee Helena Brighenti	L002841092	PVL8504	FIAT/STRADA WORKING CE	13/01/2021	12:24:20	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 342	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Helena Gomes Vilhena	L002841377	GRW6770	VW/SAVEIRO CLI 1.8	13/01/2021	13:35:36	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Helio Cesar Cardoso Junior	L002841061	FLI9B96	CAOACHERY/TIGGO 8 1.6TGDI	12/01/2021	10:30:20	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 447	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Henrique Couto Morais	L002841672	HOF5534	VW/GOL 1.6 RALLYE	15/01/2021	15:45:55	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 351	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Hercules Moura Brito	C101517901	FZD3383	HYUNDAI/IX35 B	07/01/2021	14:26:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Heriberto Silva Baldi	C101525371	BUN5004	GM/CORSA WIND	10/01/2021	04:00:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Hermes Alberto De Carvalho	C101530761	CYG9711	I/FIAT SIENA ELX	11/01/2021	20:36:53	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Hermison Teixeira Leite	L002841691	PYJ7J92	FIAT/STRADA WORKING	18/01/2021	16:21:09	AVENIDA DR LISBOA, 45	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Hilda Maria Boldori	C101527791	BEQ2I62	FORD/ECOSPORT TIT2AT 1.5	10/01/2021	04:52:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Hilton Jose Lissoni	L002841939	OPT8H77	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	14/01/2021	14:40:23	AVENIDA DR LISBOA, 31	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	234,78	293,47
Hugo Diorges Zordan Pinheiro	L002840372	GVG6789	FORD/FIESTA STREET	18/01/2021	08:56:50	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Hugo Eduardo Silva Junior	C101513931	PXD1003	JEEP/RENEGADE SPORT AT D	06/01/2021	13:44:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Hugo Henrique Da Silva	L002842523	JSD6512	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	18/01/2021	08:50:37	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, PROX 66	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Hugo Luiz Nogueira	P100130185	FZG7B44	VW/FOX RUN MBV	01/01/2021	18:40:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ict Sol E Serv Em Redes Telef.lt	L002842334	DTW7944	GM/CELTA 4P SPIRIT	18/01/2021	12:26:46	RUA CEL JOSE INACIO, 152	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Ideal Ind.e Com.de Antenas Ltda	C101513051	QOE8008	JEEP/COMPASS LIMITED D	06/01/2021	06:29:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ideraldo Edson Fernandes Sidney	L002842115	PVE5492	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	12/01/2021	12:28:20	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Ifa Assessoria Internacional De Futebol	L002841946	EGU8102	CHEVROLET/MONTA NA SPORT	15/01/2021	13:27:19	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Ind.de Panificacao Newbread Ltda	L002839045	HHE8795	VW/8.120 EURO3	14/01/2021	08:10:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Ines Aparecida Abreu Silveira	P100131241	OMF7598	FIAT/UNO SPORTING 1.4	05/01/2021	10:51:44	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Inst Patologia Jose C.c.ltda	P100131923	RFL4E48	VW/GOL 1.0L MC4	07/01/2021	07:33:57	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ionette Pellegrini Pereira	C101533301	OQO0056	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	11/01/2021	09:53:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Iranny Franco Silva	P100132077	HJT3981	I/VW SPACEFOX ROUTE	08/01/2021	12:43:42	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Irene Aparecida Pereira	P100130251	OWI5049	VW/FOX 1.6 GII	01/01/2021	15:11:37	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Irineu Arantes De Oliveira	C101499191	HOB8695	HONDA/CIVIC LXS FLEX	03/01/2021	11:08:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Iris Cristina Oraboni Melo	L002841393	OMF9963	FIAT/UNO VIVACE 1.0	14/01/2021	15:40:53	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 409	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Irmaos Fonseca Ltda	L002841931	HFD8108	I/FORD TRANSIT 330C TM	12/01/2021	12:42:50	AVENIDA ABREU LIMA, OPOSTO 04	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Irving De Brito Silva	P100131043	HMY4894	GM/CELTA 2P SPIRIT	04/01/2021	11:05:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Isaac Edmundo Da Costa	C101509531	QXG2964	MMC/TRITON SPORT HPE	05/01/2021	16:56:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Isaac Tadeu Padilha	P100130086	RFC0F52	HONDA/XRE 190	01/01/2021	12:28:09	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Isabel Cristina Paula De Faria	L002841944	HAM8667	FIAT/UNO MILLE FIRE	14/01/2021	16:59:05	RUA TIRADENTES, 254	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Isaias Barbosa Pereira	L002836993	HAM9622	VW/FOX 1.0	18/01/2021	13:14:38	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Isis Eiras Dardis Simoes Pereira	C101517451	PYH5619	VW/NOVO GOL TL MCV	07/01/2021	09:03:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Israel De Freitas Bueno Junior	L002841090	FVY2D63	I/VW GOLF GTI AD	13/01/2021	11:52:55	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 382	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Israel Vilhena	L002842122	LBI9016	I/MERCEDES C280 HA28W	12/01/2021	13:57:11	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar de reduzir a velocidade quando houver má visibilidade	156,18	195,23
Ivana Roberta V Bernardes	C101508761	QUL3136	CHEVROLET/ONIX 1.0MT	05/01/2021	12:05:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do	Transitar em velocidade superior à máxima	156,18	195,23

			LT			N1795	permitida em mais de 20% até 50%		
Ivanete Batista Dos Santos	L002841086	ETJ5806	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	13/01/2021	11:38:17	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 253	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Ivanilda De Cassia Lopes	C101528121	EUS7276	FIAT/UNO VIVACE 1.0	10/01/2021	11:47:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ivo Do Prado Salvador	C101511511	CTX9889	FIAT/UNO MILLE EX	06/01/2021	07:32:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Izabel Do Couto	C101515911	CAQ3638	VW/GOL 1000	07/01/2021	14:36:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Izabel Maria Da Silva	P100132275	DGW9226	GM/ASTRA HATCH 5P CD	09/01/2021	03:14:48	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Izamara Cristina De Souza Antero	L002841370	FHS9997	VW/FOX XTREME MB	12/01/2021	14:15:09	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 69	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jaciel Oliveira	L002841097	OPO3828	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	15/01/2021	11:10:37	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Jacqueline De Oliveira Ferreira	C101509971	OZO4I66	FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	05/01/2021	19:10:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jacqueline Vieira T.de Castro	C101523501	PYO1717	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	09/01/2021	08:03:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jacques Mateus Da Cunha	L002835668	GRR3789	GM/CORSA WIND	18/01/2021	08:36:33	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, PROX 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jaguar Engen E Imob Ltda	C101526701	PUX2022	MMC/ASX 2.0 AWD CVT	10/01/2021	15:47:39	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jailton Ferreira O.dos Santos	L002839863	HFK6079	HONDA/CG 150 TITAN EX	18/01/2021	17:40:20	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	104,13	130,16
Jaime Prock	P100130306	PZC0509	FIAT/STRADA HD WK CC E	02/01/2021	06:17:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jair Alves Da Silva	C101498311	GSP6803	FIAT/PALIO ELX	03/01/2021	08:16:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jair Xavier Do Nascimento	L002838871	HLH4076	GM/CELTA 2P LIFE	18/01/2021	21:10:39	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, PROX 145	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jairo Celso Rosa	C101519871	RFG0D59	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	08/01/ 2021	14:24:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jairo Jose De Faria	C101495561	NYG4423	FORD/KA FLEX	02/01/2021	18:47:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jamil Da Silva Martins	P100131990	EIX6009	HONDA/FIT EX FLEX	07/01/2021	12:35:38	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jamile Aparecida Ribeiro Sales	L002839638	OWK1500	HONDA/CITY EX FLEX	14/01/2021	14:48:27	PRACA SEN JOSE BENTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Jamilton Alves De Souza	L002841678	FDN7E92	NISSAN/FRONTIER XE 4X4	16/01/2021	13:40:27	AVENIDA MOISES LOPES, 895	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Janaina Das Gracas Teles	C101520311	ERK9421	GM/CELTA 4P SPIRIT	08/01/2021	17:49:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jandira Braga Ribeiro	L002836982	PYM3227	HONDA/CG 160 START	13/01/2021	16:06:46	PRACA SEN JOSE BENTO, 45	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Janielly Roberta Da Silva	L002840969	QOZ6686	RENAULT/KWID ZEN 10MT	13/01/2021	14:45:38	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 37	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Jardiplan Urbanizacao E Paisagismo Ltda	C101527681	FDL0973	IVECO/DAILY 35S14HDCD	10/01/2021	02:53:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jayme Do Nascimento	C101529991	QNR3346	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	11/01/2021	10:46:45	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jean Marcel Pimentel Angelieri	C101495451	CIC2500	GM/CORSA GL	02/01/2021	18:32:42	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jeane De Jesus Silva	L002835669	GUE4923	VW/GOL I	18/01/2021	08:41:28	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, PROX 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jeferson Fernando Da Silva	L002838867	OOL5D88	I/GM CAPTIVA SPORT 2.4	18/01/2021	16:36:00	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 55	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Jeferson Fernando Ribeiro	P100131670	OWJ7445	FIAT/STRADA WORKING	06/01/2021	16:43:11	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jefferson Guerra	P100131637	FMK1002	FIAT/DUCATO MINIBUS	06/01/2021	20:11:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jessica Adalgisa Faria	L002841197	EGV5753	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	13/01/2021	13:07:11	RUA ANTONIO SCODELER, 177	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Jessica Helena Da Silva	C101490611	GZM8138	FIAT/UNO MILLE FIRE	01/01/2021	15:59:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jesus Pedroso De Oliveira	C101493911	NYD9718	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	02/01/2021	21:30:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Basilio Da Silva	L002842151	HDF2818	I/GM CLASSIC LIFE	19/01/2021	07:26:43	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 333	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joao Batista Da Silva	L002835672	HFC3131	GM/CLASSIC LIFE	18/01/2021	10:58:25	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 59	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
Joao Batista De Freitas	C101524601	QOZ7G22	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	09/01/2021	16:47:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista De Freitas	C101492481	QOZ7G22	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	01/01/2021	17:45:57	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista De Freitas	C101494131	QOZ7G22	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	02/01/2021	04:47:44	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista De Goes	C101506781	GRK4481	FIAT/147 C	04/01/2021	13:54:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista De Oliveira	C101491931	OPN2011	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	01/01/2021	11:17:42	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Batista De Sales	P100132374	OPN2145	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	10/01/2021	10:36:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Batista Franco	L002836584	GXC8138	VW/GOL CL 1.6 MI	19/01/2021	08:35:05	AVENIDA DONA ELIZA PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joao Batista Machado	C101507111	QMT3368	TOYOTA/ETIOS SD X 15L MT	04/01/2021	16:58:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Batista Martins	C101505351	PWF2306	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	04/01/2021	20:35:48	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Batista Pereira	P100132540	ALT3204	FIAT/UNO MILLE FIRE	11/01/2021	10:40:30	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista Rezende De Souza	P100132308	GRW9899	VW/PASSAT LS	09/01/2021	08:45:45	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Batista Ribeiro	P100130339	OXH4084	VW/POLO 1.6	02/01/2021	09:28:47	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Joao Bezerra Gomes	L002836572	EMC6966	FIAT/PUNTO ELX 1.4	13/01/2021	09:12:09	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Joao Bosco Da Silva Transp. Me	L002842315	HES3127	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	14/01/2021	16:30:46	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joao Carlos Da Silva	P100132022	ONP4984	MMC/L200 TRITON GLX D	07/01/2021	08:58:07	Estrada Vicinal B P Morais	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

						Km4+500Decrescente	permitida em até 20%		
Joao Carlos De Souza	C101502271	QUJ6767	VW/T CROSS TSI AD	03/01/2021	13:53:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Carlos De Souza	L002841961	PZK5E81	FORD/KA SE 1.0 HA B	17/01/2021	15:38:14	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 66	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
Joao Carlos Pires Carapia	P100132286	FGL9190	VW/VOYAGE TL MB S	09/01/2021	06:19:49	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Gabriel Da Silva	C101532411	PWK7696	CHEVROLET/MONTA NA LS	11/01/2021	15:25:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Gabriel Fonseca De Souza	P100130108	EGN0604	VW/VOYAGE 1.0	01/01/2021	10:29:39	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Marcos Do Espirito Santo	P100130515	HMJ0149	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	02/01/2021	05:51:13	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Neves Martins Leal	C101529881	PWP7539	VW/VOYAGE TL MB	11/01/2021	10:07:08	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joao Paulo Barbosa De Souza	L002841956	FOZ7836	VW/UP MOVE MB	15/01/2021	16:03:33	AVENIDA DR CARLOS BLANCO, PROX 245	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Joao Paulo De Faria	L002841081	KZP8668	VW/FOX 1.0 GII	13/01/2021	10:49:31	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 26	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Joao Paulo Ribeiro Pereira	L002842138	HJT3130	VW/POLO SEDAN 1.6	18/01/2021	08:35:05	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joao Pedro Gianini Barbosa	L002838967	QNB9095	HONDA/XRE 300	18/01/2021	16:45:24	RUA SAO PEDRO, 500	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Joao Pedro Gianini Barbosa	L002838968	QNB9095	HONDA/XRE 300	18/01/2021	18:04:19	RUA SAO PEDRO, 500	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto a cruzamento	1.173,88	1.467,35
Joao Pereira De Rezende	C101527241	OPR2311	I/VW PASSAT 2.0T	10/01/2021	19:53:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Silverio Brandao	C101497211	HJT2165	FIAT/PALIO ELX FLEX	02/01/2021	16:44:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Joao Vitor Carvalho Coutinho	C101498531	FZW8178	VW/FOX CONNECT MB	03/01/2021	08:20:44	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joao Vitor Fernandes Dos Santos	L002842144	CPC7100	FIAT/PALIO ELX	18/01/2021	08:03:25	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 438	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joaquim Goncalo Pereira	C101497761	HFC2735	VW/VOYAGE 1.6	03/01/2021	13:53:10	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Joaquim Goncalves De Padua	L002842328	PUR8765	FIAT/STRADA WORKING	18/01/2021	13:49:35	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Joaquim Xavier Pereira	C101503921	PWG9165	CHEVROLET/MONTA NA LS	04/01/2021	11:39:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Joel Alves Pereira	C101499301	HGG5779	TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX	03/01/2021	11:42:39	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Joel Fernandes	P100132638	CEC3340	VW/PARATI CL	11/01/2021	16:25:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Joelson Deivit Da Silva Figueiredo	L002841508	AMX8087	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	19/01/2021	12:50:37	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
John Edison Henao Tamayo	L002838855	EOT5F27	HONDA/NXR150BRO S MIX ESD	13/01/2021	17:33:58	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 140	Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo	70,70	88,38
Joice Alessandra Vicente	P100131340	FMN9455	I/VW GOLF VARIANT HL AA	05/01/2021	15:58:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jonas Pereira Da Silva	L002842312	BVA8938	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	14/01/2021	16:20:57	RUA AFONSO PENA, PROX 583	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Jonatas Magdiel Tadeu Cassemiro	L002841681	BUM1502	GM/CORSA WIND	16/01/2021	17:16:11	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1377	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jonathas Eliel Da Silva	L002842715	ORC6363	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	19/01/2021	15:01:52	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPO66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jorge Alvaro Correa Lopo	C101510191	OPA7238	VW/NOVO GOL 1.0	05/01/2021	05:41:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jorge Ribeiro Do Nascimento	L002841082	CQB0991	GM/S10 2.8 D 4X4	13/01/2021	10:51:23	AVENIDA DR LISBOA, PROX 40	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Jose Acacio Rossi	C101512501	FJS3130	CHEVROLET/MONTA NA LS	06/01/2021	15:17:02	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Adamo Belato	C101514261	QPH1551	I/NISSAN FRONTIER LEATX4	06/01/2021	16:37:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Alexandre De Freitas	P100130119	CSC7543	FORD/KA GL IMAGE	01/01/2021	12:54:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Antonio Carvalho Ribeiro	L002833500	OQW4275	CHEVROLET/COBAL T 1.8 LTZ	14/01/2021	14:55:22	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPOSTO36	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Jose Antonio De Almeida	P100131538	PUT3385	I/FORD FUSION FLEX	06/01/2021	08:55:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Aparecido camilo Barbosa	L002842305	EYH2850	VW/GOL 1.6 POWER	14/01/2021	15:02:41	AVENIDA VICENTE SIMOES, 36	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Aparecido Cardoso De Sa	P100130493	DCZ9D83	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	02/01/2021	18:42:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jose Benedito Barbosa	C101504471	OLY6832	FIAT/STRADA WORKING CD	04/01/2021	13:29:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Benedito Beraldo	L002839044	GYJ4681	FIAT/DUCATO 15	13/01/2021	11:35:19	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4210	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Jose Benedito Da Rosa	C101504251	HJD8595	VW/VOYAGE 1.0	04/01/2021	12:53:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Bonifacio Dos Santos	C101497101	KVH1B93	FORD/ECOSPORT XL 1.6L	02/01/2021	16:23:54	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Carlos De Campos	C101498751	GMR6220	GM/MONZA SL/E 2.0	03/01/2021	09:09:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Carlos De Campos	P100130097	GMR6220	GM/MONZA SL/E 2.0	01/01/2021	09:31:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Carlos Do Nascimento	C101530321	PVA0690	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	11/01/2021	15:16:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Carlos Mateus Pires	L002842125	PVS8416	FORD/KA SE 1.0 HA	12/01/2021	14:26:54	PRACA SEN JOSE BENTO, 115	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Cleyton Sousa Silva	L002841692	POZ1248	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	18/01/2021	16:27:22	AVENIDA DR LISBOA, 31	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Jose Daniel Coral Osorio	L002836983	EOX0476	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	13/01/2021	16:13:06	PRACA SEN JOSE BENTO, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Jose Daniel Pereira Da Silva	C101507991	DRS9488	VW/GOL 1.0	05/01/2021	07:29:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Edivino Da Costa	C101502931	FEH1684	FIAT/STRADA WORKING CD	03/01/2021	23:08:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Eliziario De Freitas Jorge	L002841198	PNL0866	HONDA/HR-V EXL CVT	13/01/2021	13:15:03	RUA ANTONIO SCODELER, 177	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47

Jose Fernandes Da Silva	P100131395	GMR1593	VW/BRASILIA	05/01/2021	17:05:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Fernandes Filho	C101524821	QOI0728	RENAULT/DUSTER16 A CVT	09/01/2021	18:12:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Fernando Leandro	P100132430	DZZ4903	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	10/01/2021	18:27:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Ferreira	C101501391	PVL2030	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	03/01/2021	11:00:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Francisco Da Silva	L002840974	RMG2C66	VW/T CROSS HL TSI AE	13/01/2021	16:33:12	RUA JOAO BASILIO, PROX125	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Jose Franco Moreira	P100130603	OXD3515	HONDA/CIVIC LXR	02/01/2021	10:22:30	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Haete Felix Da Silva	P100131868	FVR5285	FORD/KA SE 1.0 HA	07/01/2021	15:02:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Inacio De Souza	L002841075	HCM4761	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	13/01/2021	07:45:55	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Jose Irineu Moreira	C101506121	EIM8418	GM/MONTANA CONQUEST	04/01/2021	09:42:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Lauro Afonso Megale	C101517231	QOL7597	VW/NOVO GOL TL MCV	07/01/2021	08:22:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Loiola	C101510851	QNK1051	I/CHEV TRACKER LTZ	05/01/2021	16:25:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até20%	104,13	130,16
Jose Lucio Da Cruz	C101514481	PUQ5879	VW/UP MOVE MA	06/01/2021	18:33:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Luiz Casarim	P100131285	EAS2G62	FIAT/IDEA ELX FLEX	05/01/2021	12:08:44	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Luiz Riguette	C101511401	FUI4641	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	06/01/2021	04:15:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Luiz Riguette	C101511301	FUI4641	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	06/01/2021	03:04:24	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Marcio Dos Santos	P100132550	GOM0896	VW/GOL S	11/01/2021	10:50:38	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Maria Chara	C101522951	QQU1860	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	08/01/2021	19:37:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Mauricio Barbosa	L002842147	BMB2409	VW/GOL CL	18/01/2021	09:43:16	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Mauricio Da Rocha	P100130746	FQK4J85	I/FORD FUSION AWD GTDI	03/01/2021	11:47:00	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Mauro Cristovam Alves	L002841399	CFO9203	GM/CORSA WIND	16/01/2021	16:30:13	PRACA SEN JOSE BENTO, 145	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Miguel Da Rocha	P100130262	EGF9534	FIAT/STRADA FIRE FLEX	01/01/2021	17:09:28	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Moreira Dos Santos	C101504701	CGU8367	GM/KADETT SPORT	04/01/2021	13:49:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jose Orlando Da Silva	P100132704	EDZ1747	VW/POLO SEDAN 1.6	12/01/2021	14:32:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Oscar Pereira	C101512171	GXF6874	FIAT/PALIO EX	06/01/2021	10:45:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Pereira Bueno	C101500621	HHA4297	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	03/01/2021	20:05:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Pereira De Andrade	C101532961	QPT8211	RENAULT/KWID LIFE 10MT	11/01/2021	17:02:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Raimundo Da Silva	C101519651	PZH8C94	CHEVROLET/S10 LS DD4	08/01/2021	13:10:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Raimundo De Almeida	C101492921	FZB9C89	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	01/01/2021	12:17:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Raimundo De Almeida Lima	L002840988	LRT7705	CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	16/01/2021	12:55:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 559	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Ricardo Franco	C101536151	PWJ9C84	FIAT/STRADA WORKING	12/01/2021	16:43:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Roberto Costa	C101503701	GTU5757	GM/PRISMA MAXX	04/01/2021	10:59:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Roberto Marques	C101516801	FVL8353	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	07/01/2021	02:31:57	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Roberto Marques	C101503481	FVL8353	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	04/01/2021	14:45:59	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Rubens Goncalves	L002841666	CPO3744	FIAT/UNO MILLE SX	13/01/2021	16:27:23	AVENIDA DR LISBOA, 46	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Jose Sancho Silva	C101509421	OLQ1150	VW/GOL 1.0 GIV	05/01/2021	16:50:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Sancho Silva	P100131384	OLQ1150	VW/GOL 1.0 GIV	05/01/2021	16:48:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jose Silva	C101526801	DHY1705	VW/SAVEIRO 1.6	10/01/2021	16:28:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Jose Sofo	C101514701	LAB5493	FIAT/UNO ELECTRONIC	07/01/2021	08:55:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Vanderlei R Baldoni	C101536701	FWR5407	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	12/01/2021	18:19:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Jose Vitor Miranda	C101524501	GRK0018	FIAT/UNO ELECTRONIC	09/01/2021	15:41:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Josefa Da Silva Novais	L002840358	GRR4721	FIAT/PALIO ED	17/01/2021	17:28:02	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1579	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Josemara Aparecida Silva	L002838856	HCM3264	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	13/01/2021	17:28:51	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 140	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Josiane Barbosa Do Couto	L002842148	GAC3679	FIAT/PALIO FIRE	18/01/2021	10:38:43	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Josiclei Carlos De Freitas	L002841684	PUN7147	FIAT/PALIO FIRE	18/01/2021	14:20:42	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 10	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Josuel Da Costa Reis	C101491711	JLE5922	FIAT/UNO ELECTRONIC	01/01/2021	09:57:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Joyce Do Nascimento	C101508001	HJR3224	FIAT/IDEA ELX FLEX	05/01/2021	08:47:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ju Maia Freire Imoveis Ltda	L002842310	QQX4242	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	14/01/2021	18:26:16	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 868	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Juliana Mendes Moreira	L002842336	OLS4799	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	18/01/2021	16:44:49	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Juliano Jesus Lopes Paschoal	C101521521	HJT0178	I/GM CLASSIC LIFE	08/01/2021	11:16:52	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Juliano Leonardo Ferreira	C101499961	HLW1548	VW/FOX 1.6 PRIME GII	03/01/2021	15:59:43	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Julio Alves De Souza	C101499741	FZT9D78	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	03/01/2021	14:24:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Julio Cesar Da Silva Tavares	L002841100	QOI5441	HONDA/CIVIC EX CVT	15/01/2021	11:19:21	PRACA DR GARCIA COUTINHO, PROX 14	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Julio Cesar De Oliveira	L002841965	QUX5945	HONDA/XRE 190	18/01/2021	12:41:37	RUA MARIA GUILHERMINA FRANCO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Junqueira R S De B E Alltda	C101522301	RMF8D22	RENAULT/MASTER FUR L1H1	08/01/2021	16:25:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Juscelino Sergio Amancio	P100130548	GBS1182	FORD/KA SE 1.0 SD B	02/01/2021	10:15:40	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Juscelio Raimundo Bernardes	L002840972	PUE3237	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	13/01/2021	16:25:20	RUA DOM ASSIS, PROX16	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Juvenal Joao Batista Da Silva	C101503151	HHF5D55	FIAT/PALIO FIRE FLEX	04/01/2021	07:04:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Kallyne Lobato Da Silva	C101529771	HKU8384	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	11/01/2021	10:01:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Karen Elisa Pereira Campos	L002841674	DQJ3568	VW/FOX 1.6 PLUS	15/01/2021	17:25:22	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2160	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Karen Luana Rosa M Bonsanto	C101501611	HAQ8681	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	03/01/2021	11:24:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Karine De Fatima cyrio Belmiro	L002840848	HHL3G16	YAMAHA/YBR 125K	16/01/2021	16:45:09	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 440	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Katia Regina Carvalho De Assis	C101502711	RFJ3G11	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	03/01/2021	16:30:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Katia Vanessa Dos Santos	C101498421	DUI1431	VW/FOX 1.6 PLUS	03/01/2021	08:20:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Kellen De Fatima Do Prado Peres	L002840992	FQR2266	VW/FOX 1.0 GII	16/01/2021	13:50:38	RUA ALBERTO PACIULLI, 1350	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Kelly Oliveira N Do Couto	C101516021	EMQ0887	I/GM CAPTIVA SPORT FWD	07/01/2021	14:52:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Kennedy Daniel Machado	C101523171	DBA7G27	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	09/01/2021	01:54:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Kenya Leal Pereira	C101518111	GCV5579	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	07/01/2021	16:03:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Kenya Moreira Barcelona Ponciano	L002812754	PUR4179	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	13/12/2019	19:29:39	TRAVESSA JOAO DA SILVA, 15	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	704,33	880,41
Lara Modesto Mendes	L002842124	KDF9231	IMP/GM SILVERADO	12/01/2021	14:11:33	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lara Requeijo C.do Amaral	L002836566	FPJ3B85	FORD/KA SEL 1.5 HA	12/01/2021	09:16:42	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 561	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Laryssa Rios Dos Santos	L002834005	PYI6602	YAMAHA/NMAX	18/01/2021	13:38:44	RUA ADALBERTO FERRAZ, 339	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Lauro Antonio T.de Oliveira	L002837598	GWK6668	TOYOTA/COROLLA XEI	13/01/2021	16:34:48	RUA JOAO BASILIO, PROX 125	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lauro De Oliveira Cruz	L002839049	HHF6534	HONDA/FIT LX	14/01/2021	09:30:47	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lazaro Antonio De Souza	L002840849	QUN8723	HONDA/CG 160 FAN	16/01/2021	16:50:15	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 440	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Lazaro Lemos Ribeiro	C101512611	HJC7406	CHEVROLET/PRISM A 1.4L LT	06/01/2021	17:51:22	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lazaro Ribeiro Loiola	L002842710	HEC1620	FIAT/STRADA WORKING	19/01/2021	12:53:16	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lazaro Roberto De Oliveira	L002842502	GKY4849	VW/GOL GL	15/01/2021	11:22:26	RUA VIEIRA DE CARVALHO, PROX 76	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Leandro Cardoso De Aguilar	P100132264	ONO4044	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A	08/01/2021	16:48:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leandro Ribeiro Moretti	C101528671	PXJ1540	CHEVROLET/CRUZE LTZ HB	10/01/2021	15:37:11	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leandro T Pereira	C101533181	QNR3120	CHEVROLET/MONTA NA LS2	11/01/2021	19:12:17	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lecir Franco Atanazio	L002842028	GSJ6158	VW/VOYAGE LS	14/01/2021	11:26:03	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 211	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Leda Junqueira Cobra	C101526691	QWT8793	NISSAN/KICKS S DRCT CVT	10/01/2021	15:35:40	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leidiane Beraldo Amaral	L002841949	QNX1B97	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	15/01/2021	14:29:12	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Leidilene Cristina P.geraldini	P100131660	QOB6639	CHEVROLET/COBAL T 18A LTZ	06/01/2021	15:57:37	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leila De Cassia Silva	L002841196	DKE9416	VW/FOX 1.0	13/01/2021	13:06:36	RUA ANTONIO SCODELER, 177	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Leila Silvia Latuf Seixas Tourinho	C101513161	DBM6096	I/SUZUKI VITARA 4SPO SE4	06/01/2021	07:13:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leilla Silva Braga	L002812046	GRW6009	FORD/F 1000 SS	20/12/2019	07:52:55	RUA ADALBERTO FERRAZ, PROX 516	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
Leonardo De Oliveira Santos	C101499851	OKL7C59	CHEVROLET/S10 LT DD4	03/01/2021	15:39:22	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leonardo Jose Cancherini Sibilla	L002836585	OWN3940	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	19/01/2021	08:38:27	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Leonardo Jose Da Silva	C101507331	GFK8518	CHEVROLET/ONIX 1.4MT EFF	04/01/2021	18:29:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Leonardo Willian Ribeiro	L002836582	RFC3D47	YAMAHA/NMAX	18/01/2021	09:44:37	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 114	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Leonor Aparecida Faria Moreira	L002841679	OWS9F73	CHEVROLET/S10 LS DS4	16/01/2021	14:08:57	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2524	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Leticia Coutinho Jardim	L002842505	HCM5238	I/PEUGEOT 307 16 PRESENC	15/01/2021	11:33:50	PRACA DOM JOSE D ANGELO NETO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Leticia De Sousa Costa	P100132066	OPJ2488	VW/SAVEIRO 1.6 CS	08/01/2021	10:55:46	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Letz Rent A Car Al Veiculos Ltda	L002839642	PWL9418	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	15/01/2021	15:38:49	AVENIDA DR LISBOA, 139	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Levy Jose Dos Santos	C101533511	CPD6A74	FIAT/UNO MILLE EX	11/01/2021	14:20:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Lidelmo Jose Cardoso	L002839656	PWZ4264	FORD/KA SEL 1.5 SD	16/01/2021	17:04:38	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1377	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Lider Sul Ltda Me	C101522181	GUW9896	FIAT/UNO MILLE FIRE	08/01/2021	15:54:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lilia Portes Vieira Couto	L002842508	HCL5818	FORD/ECOSPORT XLT	15/01/2021	11:47:13	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 352	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Lilian Barbosa Duarte	L002835656	DTX4018	GM/CELTA 2P LIFE	13/01/2021	09:26:50	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, PROX 30	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lilian Junia Ferreira De Paiva	L002815239	PWH3680	VW/GOL TL MB S	20/01/2020	19:37:05	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, PROX 450	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47

Lilian Maria Tiburzio	L002841647	QOJ4004	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	12/01/2021	14:13:39	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Lindiney Batista Dos Santos	P100130471	FRW1E91	I/TOYOTA HILUX SW4 4X2SR	02/01/2021	17:10:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Lindoma Goncalves Loiola Epp	C101515471	DAT1084	FIAT/STRADA HD WK CC E	07/01/2021	11:46:28	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lizabete Lazara Campos Pereira	C101511731	QUD4220	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	06/01/2021	09:58:06	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lm Ind E C.de Fios E Tapetes Ltd	P100132187	PZZ9966	RENAULT/MASTER FUR L1H1	08/01/2021	10:03:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Localiza Rent A Car S.a.	C101517781	RGD1G15	FIAT/FIORINO HD WK E	07/01/2021	11:35:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Localiza Rent A Car S.a.	L002841967	QXT9I02	RENAULT/LOGAN LIFE10MT	18/01/2021	13:10:15	AVENIDA MOISES LOPES, 661	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Localiza Rent A Car S.a.	C101501171	QXB7720	FORD/KA SE 1.0 SD C	03/01/2021	09:18:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Localiza Rent A Car S.a.	P100130944	RFV4C32	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	04/01/2021	06:24:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Localiza Rent A Car S.a.	L002839637	QWY9977	I/VW JETTA CL AF	12/01/2021	17:04:12	PRACA SEN EDUARDO AMARAL, 64	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Localiza Rent A Car S.a.	C101493701	QXT3H70	VW/GOL 1.0L MC4	02/01/2021	11:55:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Localiza Rent A Car S.a.	C101509201	QWX3376	PEUGEOT/208 ACTIVE MT	05/01/2021	14:52:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Localiza Rent A Car S.a.	L002838857	QUU2904	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	13/01/2021	17:29:06	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 201	Parar nas marcas de canalização	70,70	88,38
Localiza Rent A Car S.a.	P100132330	QUU3228	RENAULT/DUSTER 16 D CVT	09/01/2021	14:13:49	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Localiza Rent A Car S.a.	C101497001	RFW0E89	I/PEUGEOT 208 ACT PK1AT	02/01/2021	15:58:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Localiza Rent A Car S.a.	L002839640	QWX1644	NISSAN/KICKS SV CVT	14/01/2021	15:47:25	RUA ADALBERTO FERRAZ, 420	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Lockminas Loc.de Veic.eireli	P100132253	QAJ3B42	FIAT/MOBI DRIVE	08/01/2021	16:11:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lockminas Loc.de Veic.eireli	P100131549	PZU3J52	FIAT/MOBI EASY	06/01/2021	09:10:25	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lockminas Loc.de Veic.eireli	P100130482	PUA8855	VW/GOL CITY MB	02/01/2021	17:15:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lockminas Locadora De Veiculos L	L002842322	PXF2076	VW/SAVEIRO CS TL MB	15/01/2021	19:39:21	PRACA SEN JOSE BENTO, 02	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Lockminas Locadora De Veiculos L	L002840967	QOR6150	RENAULT/KWID LIFE 10MT	13/01/2021	14:33:35	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 110	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Luana Cristina Pereira Da Silva	L002841193	EEV5848	I/VW SPACEFOX	12/01/2021	16:44:54	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Luana Lima De Oliveira	L002840364	CVY9405	VW/PARATI 16V	18/01/2021	07:23:33	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lucas Bernardes Tomazoli	P100130988	PXY3559	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	04/01/2021	08:57:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lucas Daniel Pereira	L002836973	OPO7258	VW/NOVO GOL 1.0	12/01/2021	13:05:24	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Lucas De Padua Barbosa	L002836999	KWI1868	M.BENZ/L 1620	18/01/2021	17:04:15	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1871	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Lucas Douglas Marques	L002841653	CPN6839	FIAT/FIORINO IE	12/01/2021	16:42:59	AVENIDA DR LISBOA, 65	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	234,78	293,47
Lucas Leonardo Da Silva Moreira	P100130911	EPV3231	VW/SAVEIRO 1.6 CE	04/01/2021	14:27:26	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lucas Ramos Silva	L002836569	RFD4G07	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	13/01/2021	08:44:39	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Lucas Rocha David	L002842521	QXI1798	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	18/01/2021	11:36:30	RUA PE VITOR, PROX 239	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Lucas Rodolfo Borges De Moura	L002840978	OQI4838	HONDA/CIVIC EXR	13/01/2021	16:59:08	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 326	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Lucelene Ferreira Feliciano	L002841972	HGM7909	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	18/01/2021	14:55:08	RUA GRACIEMA DE PAULA RIOS, 33	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Luciano Pereira Fortes	L002841665	HNG1786	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	13/01/2021	16:24:22	AVENIDA DR LISBOA, 46	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Luciano Rogerio Pereira	C101521201	DRJ4I40	FIAT/DUCATO MAXICARGO	08/01/2021	06:28:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luciano Rogerio Pereira	C101533621	DRJ4I40	FIAT/DUCATO MAXICARGO	11/01/2021	14:41:28	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luciano Rosa De Paula	C101519431	OQO2971	I/FORD FOCUS HC FLEX	08/01/2021	12:36:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luciano Rosa De Paula	C101495671	OQO2971	I/FORD FOCUS HC FLEX	02/01/2021	19:11:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luciano Rosa De Paula	L002841676	OQO2971	I/FORD FOCUS HC FLEX	16/01/2021	13:13:42	AVENIDA MOISES LOPES, 895	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Luciano Rosa De Paula	C101495891	OQO2971	I/FORD FOCUS HC FLEX	02/01/2021	21:32:20	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lucimar Ferreira De Almeida	C101494571	HHA0801	VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP.	02/01/2021	10:15:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Lucimara Pereira De Souza	L002842141	HCM5875	GM/CLASSIC LIFE	18/01/2021	07:45:21	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 433	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Lucio Pereira Da Silva Neto	L002840970	OQJ5391	FORD/FIESTA FLEX	13/01/2021	14:54:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 223	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Luigi Cornavieira Neto	L002840597	FJB1068	FIAT/STRADA WORKING	12/01/2021	17:17:43	AVENIDA DOUTOR LISBOA, 33	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	234,78	293,47
Luis Carlos Do Couto	C101504911	FFW4B36	HONDA/CITY LX CVT	04/01/2021	18:04:32	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luis Felipe Honorio	C101509641	PVG2506	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	05/01/2021	17:23:23	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luisa Maria Alves De Lima	C101531311	GKB8447	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	11/01/2021	10:49:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Anselmo Rigotti	C101521081	DEI8H51	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	08/01/2021	04:48:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Luiz Antonio Costa Junior	C101526251	GCV9257	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	10/01/2021	12:57:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Carlos Barbosa	L002841809	HHF5898	FIAT/SIENA FIRE FLEX	16/01/2021	20:38:20	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Luiz Carlos De Souza	C101527131	EIO1478	GM/CELTA 4P SPIRIT	10/01/2021	18:22:13	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Carlos Do Nascimento	L002835673	HOB8690	FIAT/PALIO FIRE	19/01/2021	07:39:36	AVENIDA PINTO COBRA, 1145	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23

			ECONOMY						
Luiz Emilio Gomes	L002842127	HEX7958	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	12/01/2021	16:24:50	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Luiz Evandro De Paiva	L002841805	MIJ8609	HONDA/CB 300R	15/01/2021	17:03:41	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 288	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Luiz Felipe Dos Santos	C101530431	CMG9A28	VW/PARATI GL 1.8 MI	11/01/2021	16:18:05	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Felipe Pereira	P100130230	QPK4225	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	01/01/2021	09:19:22	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Fernando De Oliveira Brasil	L002840959	EYF4837	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	12/01/2021	13:24:52	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 654	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Luiz Fernando Pereira Da Silva	L002842721	HIB3831	HONDA/CIVIC LXS FLEX	19/01/2021	16:45:29	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, OPO120	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Luiz Henrique Sancho De Andrade	L002842510	JKK9263	FORD/FIESTA HA 1.5L S	15/01/2021	12:02:10	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Luiz Lourenco Da Silva	C101521411	KYU1D94	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	08/01/2021	10:05:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Marlon Fernandes	L002840359	HCF6554	GM/CORSA SEDAN MAXX	17/01/2021	17:34:33	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1579	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Luiz Paulo Silva Tosta	P100132231	OXF9252	VW/GOL 1.0 GIV	08/01/2021	15:24:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Ramos Marcal	P100130680	GWD1214	IMP/FORD RANGER 13D	03/01/2021	09:31:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiz Renato Prudencio	L002841645	GWK3225	FIAT/PALIO EDX	12/01/2021	14:05:18	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Luiz Vilmar Caetano	C101520531	PYX6501	VW/NOVO GOL TL MCV	08/01/2021	18:02:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luiza Muniz Garroni	L002838869	QPA7810	VW/GOL 1.6L AF5	18/01/2021	17:00:26	AVENIDA DR LISBOA, OPOSTO 04	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Luzia De Fatima Francisco	C101497871	EEU1612	FORD/KA FLEX	03/01/2021	15:46:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Luzia De Fatima Goncalves Rafael	L002841194	QUI6868	JEEP/RENEGADE SPORT AT	12/01/2021	17:46:47	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, PROX 205	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Luzia Maria De Jesus Ferreira	L002812585	OLU1535	VW/FOX 1.6 GII	30/12/2019	15:14:11	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 451	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
M m Rent A Car Ltda	L002840977	QWX3712	CHEV/ONIX JOY	13/01/2021	16:50:41	AVENIDA VICENTE SIMOES, 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Maglioni Ribeiro cia Ltda	C101511071	QOM1061	FIAT/STRADA WK CC E	05/01/2021	17:15:18	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maglioni Ribeiro E Cia Ltda	P100130372	PVF3483	FIAT/STRADA WORKING	02/01/2021	11:07:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maglioni Ribeiro E Cia Ltda	P100131571	PYD5555	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	06/01/2021	13:04:33	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maicon Expedito Duarte	L002840365	ENO3C85	GM/MONTANA CONQUEST	18/01/2021	07:28:08	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Maicon Pacheco De Oliveira	P100130416	HJU7886	I/FORD FUSION	02/01/2021	13:53:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maior Locadora De Veiculos Ltda	P100131000	RGC4A77	CHEVROLET/MONTA NA LS2	04/01/2021	10:01:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maite Maria La Spina	L002840596	EME3212	I/HONDA CR-V LX	12/01/2021	16:50:55	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Malu Morais Dos Santos	L002836981	EQF5A78	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	13/01/2021	14:38:16	AVENIDA DR LISBOA, 333	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Manoel Cavalcante	C101509311	LWN0541	GM/CORSA GL	05/01/2021	15:33:00	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Manoel Messias De Carvalho	L002842306	HCV6932	GM/MERIVA JOY	14/01/2021	13:22:57	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcal Cabral	L002841959	EPD0671	FORD/FIESTA FLEX	15/01/2021	17:21:50	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2420	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Marcela Branquinho A Campos	L002841659	PVN0270	RENAULT/LOGAN DYNA 16 M	13/01/2021	14:18:30	AVENIDA DR LISBOA, 320	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Marcela De Oliveira Braga	L002842303	HMC7447	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	13/01/2021	14:28:11	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 642	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcela De Oliveira Braga	L002842130	HMC7447	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	14/01/2021	12:15:50	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 104	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcela Georgina Soares Ribeiro	L002841513	QNY6078	FORD/KA SE 1.0 HA B	19/01/2021	16:30:50	AVENIDA PINTO COBRA, 1042	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Marcella Fialho Carvalho	L002837768	ENX9F03	FORD/KA FLEX	18/01/2021	10:22:37	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Marcelo Alves Rosa	C101518001	CJD1940	GM/VECTRA GLS	07/01/2021	15:05:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo De Oliveira Rodrigues	P100131428	GDN9466	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	05/01/2021	18:19:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo De Souza Andrade	L002842323	HDI5975	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	16/01/2021	16:52:42	RUA ADOLFO OLINTO, 92	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Marcelo Egidio Ferreira	C101533731	GRR5052	VW/GOL CLI	11/01/2021	15:35:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo Gomes De Azevedo	C101536591	PUR9386	VW/NOVA SAVEIRO CS	12/01/2021	17:18:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo Gomes De Morais	P100132660	FVV4620	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	12/01/2021	10:01:40	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Marcelo Maia De Souza	C101511621	HBA5738	FIAT/STRADA FIRE	06/01/2021	08:01:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo Manoel De Rezende	C101522511	PZI4A40	TOYOTA/COROLLA XRS20FLEX	08/01/2021	17:52:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcelo Minhoto De Cambraia Salles	L002835664	EMI3071	I/KIA PICANTO EX3 1.0L	15/01/2021	11:44:08	AVENIDA CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcelo Tiago Alves	L002839643	PVJ1293	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	15/01/2021	15:41:54	AVENIDA DR LISBOA, 219	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Marcelo Torezan	L002841693	GJN7025	JEEP/RENEGADE S CUSTOM D	18/01/2021	16:43:34	AVENIDA DR LISBOA, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Marcia Barroso	C101525261	CPI5103	GM/MERIVA JOY	10/01/2021	01:04:22	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcia De Fatima N Martinho	L002840850	OQO9076	HONDA/CG150 FAN ESDI	16/01/2021	20:32:21	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	156,18	195,23
Marcia De Fatima N Martinho	L002840851	OQO9076	HONDA/CG150 FAN ESDI	16/01/2021	20:32:14	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
Marcilio Vilhena Franco	L002841372	GRK4856	VW/GOL 1000	12/01/2021	15:35:12	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcio Antonio Moreira	P100131439	JGY0069	FORD/FIESTA FLEX	05/01/2021	18:26:54	Av Antonio Mariosa a 50m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

						N3245 SCB	permitida em até 20%		
Marcio Antonio Teles	L002836991	HIA3259	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	16/01/2021	14:47:12	AVENIDA VICENTE SIMOES, 66	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	234,78	293,47
Marcio Antonio Teles	P100131351	HIA3259	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	05/01/2021	16:07:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio Aparecido Da Cunha	P100130152	BRE8179	VW/GOL CLI	01/01/2021	15:35:03	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio Costa Armond	C101535381	OBB9J02	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	12/01/2021	14:49:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio De Moraes Custodio	C101494461	EZC4451	MMC/L200 TRITON 3.2 D	02/01/2021	09:20:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio De Moraes Custodio	C101527351	EZC4451	MMC/L200 TRITON 3.2 D	10/01/2021	21:03:57	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio Erik Franco Ribeiro	C101510081	JAM0725	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	05/01/2021	20:46:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcio Esteves Monteiro	L002841662	QOV7305	CHEVROLET/S10 HC DD4A	13/01/2021	15:43:56	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 54	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Marcio Hiroshi Muraoka	L002836580	OHF9497	M.BENZ/ACCELO 815	16/01/2021	08:47:50	AVENIDA VICENTE SIMOES, 984	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Marcio Israel Ferreira	P100130845	FZZ2711	R/RECLAL MT RC	03/01/2021	11:35:45	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcius Alexandre Bueno Nery	L002841987	HHF5465	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	19/01/2021	11:05:31	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Marco Antonio Braz	P100130240	CEU8394	I/VW GOL CLI	01/01/2021	11:33:19	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marco Antonio Funchal	P100131032	PVO5D69	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	04/01/2021	10:47:51	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marco Antonio Funchal	L002836577	PVO5D69	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	15/01/2021	09:42:08	RUA AFONSO PENA, 223	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Marco Antonio Gomes	C101495231	EAD3281	GM/MONTANA CONQUEST	02/01/2021	16:58:32	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Marco Aurelio Reis Lopes	P100130526	OWM1117	I/FORD RANGER XLT CD4 32	02/01/2021	07:34:31	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Marco Zero Const Ind E Com Ltda	L002840965	ORC6196	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	12/01/2021	17:26:03	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1040	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcos Adriano Ferreira Batista	C101504801	ENW3034	FORD/KA FLEX	04/01/2021	14:22:22	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Adriano Ferreira Batista	C101500841	ENW3034	FORD/KA FLEX	03/01/2021	07:24:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Marcos Andre Machado	L002840958	GPV6791	FIAT/FIORINO PICK UP LX	12/01/2021	13:03:25	RUA ANTONIO SCODELER, 280	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcos Antonio Barbosa	L002842142	GXL8745	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	18/01/2021	07:45:28	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 433	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Marcos Da Silva Amaral	P100131626	BNZ2G08	FIAT/UNO VIVACE 1.0	06/01/2021	16:54:19	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Daniel Marcal	C101508871	PYT6J49	FIAT/STRADA HD WK CC E	05/01/2021	13:09:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos De Araujo	C101501401	EKZ5771	FIAT/SIENA EL FLEX	03/01/2021	11:09:55	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos De Marchi Bosi	P100130691	EVA1513	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A	03/01/2021	09:35:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos De Souza Rocha	L002841687	PVL3944	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	18/01/2021	14:50:33	AVENIDA VICENTE SIMOES, 197	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcos Gomes Rodrigues	P100131560	OPC4546	FORD/ECOSPORT SE 1.6	06/01/2021	12:56:06	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Paulo Da Silva	L002841195	GZP8180	FIAT/DOBLO EX	12/01/2021	18:51:39	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcos Paulo De Andrade	C101491821	FHE1817	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	01/01/2021	10:42:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Rent A Car	P100131263	OGY5I12	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	05/01/2021	11:48:06	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Roberto Herculano	P100130141	LCF6487	IMP/GM CORSA GL 1.6	01/01/2021	14:17:16	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcos Vinicius Leonel	L002836564	DGZ1H38	FORD/KA GL IMAGE	12/01/2021	07:50:38	RUA ANTONIO SCODELER, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marcus Antonio Pereira	C101523061	KNZ6347	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	09/01/2021	00:15:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marcus Antonio Pereira	C101525151	KNZ6347	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	09/01/2021	22:22:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Aparecida C.anunciacao	L002841663	CZD6892	M.BENZ/915C	13/01/2021	16:00:35	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 165	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Maria Aparecida Ferrare	P100130856	DDH6948	FIAT/UNO MILLE SMART	03/01/2021	11:39:09	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Aparecida Pereira Grillo	L002840595	CNB7329	FIAT/PALIO ED	12/01/2021	16:46:47	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Aparecida Ribeiro Fulas	L002839653	EQY4820	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	16/01/2021	14:05:16	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2425	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Augusta Nestle Francisco	P100130955	HLP3062	VW/SAVEIRO 1.6 CS	04/01/2021	06:44:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Batalha Nazario	L002842114	JWD3890	FIAT/MAREA WEEKEND HLX	12/01/2021	12:18:18	AVENIDA DR LISBOA, 149	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Bernadete Vilela	L002842713	OLY1971	VW/FOX 1.0 GII	19/01/2021	13:50:52	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1030	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria De Cassia G.martins	C101512391	QPT9611	I/FIAT CRONOS DRIVE GSR	06/01/2021	14:09:49	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria De Fatima De O Costa	L002841951	PYV4741	FORD/KA SE 1.5 SD B	15/01/2021	15:14:20	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1609	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Maria De Fatima De O Costa	L002842402	PYV4741	FORD/KA SE 1.5 SD B	18/01/2021	17:30:53	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Maria De Fatima F.dos Santos	C101524161	EPN9547	MMC/L200 TRITON FLEX	09/01/2021	12:16:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria De Fatima Goncalves	C101521191	QOI1612	FIAT/STRADA HD WK CC E	08/01/2021	05:19:06	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria De Fatima Moreira	L002841935	PVO6B47	VW/SAVEIRO CS TL MB	14/01/2021	14:20:19	AVENIDA DR LISBOA, 205	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Maria De Lourdes Costa	C101530871	EEV7696	VW/FOX 1.0	11/01/2021	23:11:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria De Lourdes Lima Rosa	C101496221	BRF7701	VW/FUSCA 1300 L	02/01/2021	09:00:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Maria Dionisa Martins Da Silva	L002836985	DPA7127	GM/CLASSIC LIFE	14/01/2021	13:35:06	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3330	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Maria Do Carmo Pereira	C101500511	OXK2496	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	03/01/2021	19:48:37	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Dorotea Da Rocha	L002842145	GXX8319	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	18/01/2021	09:33:41	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Dos Reis P.noronha Almeida	L002841091	DTQ7236	HONDA/FIT LX FLEX	13/01/2021	12:19:47	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 326	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Maria Eudelena Calado De Abreu	P100132462	EFU0839	GM/MERIVA MAXX	11/01/2021	05:52:09	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Eunice De Almeida	C101534831	FYA6B33	I/TOYOTA RAV4H SXAWD CNT	12/01/2021	11:05:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Ferreira Da Luz	L002840998	HJT2231	CITROEN/PICASSO II16GLXF	16/01/2021	17:03:57	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 520	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Glasieli Dos S Carvalho	C101518331	FOU5183	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	07/01/2021	16:26:41	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Goreti Santos De Oliveira	C101490941	DXT6E85	VW/FOX 1.6 PLUS	01/01/2021	01:58:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Helena Carvalho	L002842702	OMG5256	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	16/01/2021	17:01:08	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Imaculada Moretti Rios	L002812842	OPG3980	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	20/12/2019	21:14:47	RUA AFONSO PENA, 32	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Maria Inez Batista Ribeiro	L002841398	HJT2204	I/GM CLASSIC LIFE	16/01/2021	14:20:33	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Inez Batista Ribeiro	L002835660	HJT2204	I/GM CLASSIC LIFE	14/01/2021	08:10:47	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Maria Isolda Gameleira Do Rego	P100130670	EGS7H54	GM/PRISMA JOY	03/01/2021	09:18:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Jandira Rodrigues	L002841657	EGS4835	FIAT/IDEA ELX FLEX	13/01/2021	13:18:16	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, PROX 2290	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
Maria Jose De Faria Pereira	L002836574	HBN4278	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	13/01/2021	11:13:42	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
MARIA LUANA MONTEIRO BEZERRA	C101507661	OET0002	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	05/01/2021	06:18:34	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Lucia Ramalho	P100130427	PUR0522	I/FIAT FREEMONT PREC AT6	02/01/2021	15:25:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Lucia Villela	C101500401	HEF2D37	GM/PRISMA MAXX	03/01/2021	19:28:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Luiza Da Silva Claudino	C101494681	AFZ1812	FIAT/UNO MILLE IE	02/01/2021	13:42:26	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Neuza Felicio De Camacho	L002836996	HCT7918	CHEVROLET/PRISM A 1.4L LT	18/01/2021	14:23:54	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2570	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Maria Nilcea De Toledo Souza	L002841694	BUT0596	VW/SANTANA CL 1800	18/01/2021	17:01:09	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Maria Raquel D Sales Ferreira	P100131824	QNQ5898	NISSAN/MARCH 16SL CVT	07/01/2021	11:06:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Maria Rita De M Costa	C101513381	ANQ1017	I/CHEVROLET MALIBU LTZ	06/01/2021	10:11:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Selma Dias	P100130273	PUF8370	FIAT/PALIO FIRE	01/01/2021	18:33:12	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Solange Puccini Moreira	C101520641	OZS4C07	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	08/01/2021	18:34:37	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maria Vanderlin Carneiro Silva	P100130504	EIV0662	RENAULT/SANDERO EXP 16	02/01/2021	19:40:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mariana M.de Souza Ivo	L002842512	RFG5D56	JEEP/COMPASS LIMITED D	15/01/2021	11:55:48	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, PROX 403	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Mariana Santos De Andrade	L002840987	BSU4257	VW/GOL CL	16/01/2021	12:53:33	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marilda Bonanichi Jaconetti	C101499411	DHE1966	I/CHRYSLER PT CRUISER C	03/01/2021	13:14:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marilene Goios Santos	C101536041	QQL3635	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	12/01/2021	16:41:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marilia B.nunes De Carvalho	L002841677	MBO2837	GM/CELTA	16/01/2021	13:29:22	AVENIDA MOISES LOPES, 895	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Marilia De Lima Pinheiro	P100132088	OWH9650	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	08/01/2021	13:30:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marilia Loyola Barreiro Rocha	C101508541	RFM2E14	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	05/01/2021	11:39:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marilza Lombardi V Moreira	L002841078	PVK5038	FIAT/PALIO FIRE	13/01/2021	09:03:33	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Marina Viotti Pedro Goncalves	L002839646	QMS4369	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	15/01/2021	16:13:15	AVENIDA DR LISBOA, 219	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Marinez Augusto Pereira	C101521741	PUH3300	VW/GOL TRACK MB	08/01/2021	12:28:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mario Barone	L002839861	CWI2214	VW/FOX 1.0 GII	16/01/2021	19:49:17	AVENIDA VICENTE SIMOES, 2944	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Mario Franco	C101515691	DSQ3855	FIAT/STRADA FIRE FLEX	07/01/2021	13:29:27	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marlene Da Silva	C101531091	BZS8487	GM/VECTRA GLS	11/01/2021	06:15:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marlene Da Silva	C101521301	BZS8487	GM/VECTRA GLS	08/01/2021	06:56:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Marli Mendes	L002840362	HNO9238	FIAT/PUNTO 1.4	18/01/2021	06:44:07	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Marli Pereira Neto Do Nascimento	L002831294	PZQ0502	I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	18/01/2021	11:17:06	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO DE PAULA, 123	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Marluce Duarte Costa	C101491491	LRD1786	I/PEUGEOT 407 20A	01/01/2021	05:24:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mateus Goncalves De Souza	L002836573	OPX9999	I/FORD FUSION FWD GTDI	13/01/2021	09:38:33	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Mateus Goncalves De Souza	L002841985	OPX9999	I/FORD FUSION FWD GTDI	19/01/2021	10:45:34	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 411	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Mateus Henrique Borges Siqueira	L002836989	DZJ0908	I/GM CLASSIC LIFE	15/01/2021	17:01:36	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2697	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Matheus Curiel Marques	L002841652	HIQ8858	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	12/01/2021	14:17:58	RUA MAL DEODORO, SEM NUMERO	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Matheus De Assis Pereira	L002839855	HEC1I98	I/HYUNDAI I30 2.0	14/01/2021	17:20:24	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 214	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Matheus Franco Da Silva	P100131307	HLR9944	MMC/L200 TRITON 3.2 D	05/01/2021	12:41:18	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23

Matheus Moreira De P Coutinho	L002841395	GUP8465	VW/GOL 1.0 CITY	16/01/2021	12:50:20	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Mattos Trein.e Serv.ltda	L002842516	RFH0J61	TOYOTA/YARIS HM XL13LIVE	16/01/2021	11:41:15	AVENIDA DR LISBOA, PROX 323	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Maudi Da Silva De Sousa	C101501501	HJW1482	CHEVROLET/MONTA NA LS	03/01/2021	11:20:09	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauricio Ribas Lied - Me	P100132165	OWN7733	FORD/FIESTA HA 1.6L SE	08/01/2021	18:12:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauro Cesar Faria	C101492041	HOB9217	VW/GOL 1.6 POWER	01/01/2021	14:25:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauro Cesar Faria	C101512061	HOB9217	VW/GOL 1.6 POWER	06/01/2021	10:43:31	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauro De Oliveira Rezende	P100132616	HNO9339	FORD/WILLIAM COURIER AMB	11/01/2021	16:03:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauro Fernandes De Brito Junior	L002841957	GZH5847	HONDA/CIVIC LX	15/01/2021	17:07:58	RUA FRANCISCA CHIARINI SILVEIRA, PROX 17	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Mauro Jose Dos Santos	P100132583	FPS9290	I/FORD RANGER LTD CD4 32	11/01/2021	14:19:20	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mauro Sergio Da Costa	C101532741	OLS7833	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	11/01/2021	16:18:36	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Maycon Douglas Simoes A De Oliveira	C101524711	CKB5134	VW/GOL MI	09/01/2021	17:18:17	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mega Distribuidora Do Brasil Eireli	L002831288	GES6A47	VW/UP TAKE MCV	12/01/2021	11:36:38	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1793	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Melanny Lara Vieira De Paula	P100132220	QUV1106	JEEP/RENEGADE SPORT AT	08/01/2021	13:32:57	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mesaque Moreira Vieira	C101529331	OPG7985	RENAULT/MASTER EUROLAF P	10/01/2021	15:37:14	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Messias Domingues Avelino	L002839650	GZQ3930	I/FORD FOCUS 1.6L HA	15/01/2021	16:38:31	RUA JOAO BASILIO, 271	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Messias V.pereira cia Ltdame	L002841099	QQF0426	RENAULT/OROCH DYN 16 SCE	15/01/2021	11:15:47	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 275	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Micael Eliaquim De Jesus	L002839705	DGU0608	GM/CELTA 3 PORTAS	18/01/2021	17:01:36	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 450	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Micaela Ap. De Fatima Da Rosa	L002838187	KMG2039	VW/GOL MI	15/01/2021	16:04:23	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 392	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Michel Deyvid Pereira	P100132627	HJD8586	I/CHEVROLET AGILE LTZ	11/01/2021	16:16:53	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Michel Elias Dos Santos	L002841063	EAT5980	GM/CELTA 4P SPIRIT	12/01/2021	11:26:43	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 177	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Michele Camarini De Souza	L002812809	GTM6470	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	19/12/2019	13:47:18	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 150	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Michelle Suave Funchal	L002841651	RFJ9C98	YAMAHA/FZ25 FAZER	12/01/2021	14:15:07	RUA MAL DEODORO, SEM NUMERO	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	234,78	293,47
Michelle Suave Funchal	P100132605	RFJ9C98	YAMAHA/FZ25 FAZER	11/01/2021	16:01:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Miguel Angelo Pereira Adario	L002842146	HKB0910	VW/FOX 1.0 SUNRISE	18/01/2021	09:28:15	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Miguel Soares	L002839852	HBH6325	FIAT/PALIO FIRE	14/01/2021	09:49:47	AVENIDA VICENTE SIMOES, 215	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Miler Carlos Dos Reis	C101531101	GVS0496	FIAT/UNO MILLE EP	11/01/2021	08:44:25	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Milton Antonio Dos Santos	L002835955	QUI4283	HONDA/XRE 300 ABS	12/01/2021	10:15:31	PRACA JOAO PINHEIRO, 64	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
Minas Industria E Comercio De Eps Ltda	C101510201	OPZ6G83	VW/8.160 DRC 4X2	05/01/2021	08:48:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Miriam De Moraes	L002840964	DAS4506	FIAT/UNO MILLE SMART	12/01/2021	17:06:56	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 25	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Mirna Santos Lambert	L002831291	HAR3146	VW/FOX 1.0	16/01/2021	08:27:16	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3059	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Moacir Domingues Da Silva	L002841191	GUY9325	VW/GOL 1.0	12/01/2021	16:27:21	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Moacyr Pereira Da Silva Filho	L002842335	QNA8721	FIAT/STRADA HD WK CC E	18/01/2021	16:40:08	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Monnique Cardoso Pereira	L002840854	OGU1785	FORD/KA FLEX	19/01/2021	09:38:06	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4759	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
Movida Locacao De Veiculos S.a	L002836992	RFZ8A52	FIAT/MOBI LIKE	18/01/2021	13:12:19	AVENIDA MOISES LOPES, 650	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Movida Locacao De Veiculos S.a	L002840383	RME5E32	VW/GOL 1.6L MB5	18/01/2021	16:12:23	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4857	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Movida Locacao De Veiculos S.a	L002842123	QXL3366	RENAULT/LOGAN LIFE10MT	12/01/2021	14:40:45	AVENIDA DR LISBOA, 333	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101500731	RFQ0A79	VW/GOL 1.6L MB5	03/01/2021	06:13:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Movida Locacao De Veiculos S.a	L002841093	QXQ1G26	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	13/01/2021	12:31:10	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 234	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Movida Locacao De Veiculos S.a	L002841942	RMD0D26	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	14/01/2021	16:50:56	AVENIDA VICENTE SIMOES, PROX 465	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Movida Locacao De Veiculos S.a	P100130812	RFI3E92	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	03/01/2021	09:55:42	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Movida Locacao De Veiculos S.a	P100131648	QXP8I59	FIAT/MOBI LIKE	06/01/2021	22:27:32	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Movida Locacao De Veiculos S.a	C101497321	QXX9I46	HYUNDAI/HB20 10M SENSE	02/01/2021	16:45:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mr7 Impacto Serv Pessoais Eireli Me	C101514591	GDC8I31	JEEP/COMPASS LIMITED F H	06/01/2021	21:24:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Mundo Celular P.a.eireli	L002841988	QUU3003	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	19/01/2021	11:19:36	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 408	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Munic De Corrego Do Bom Jesus	C101532631	QOZ4361	RENAULT/KWID ZEN 10MT	11/01/2021	15:58:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Munic De Corrego Do Bom Jesus	C101522071	QQM5152	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	08/01/2021	15:20:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Municipio De Toledo	C101536371	QOL7019	VW/GOL 1.0L MC4	12/01/2021	16:52:50	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
N J Locatelli	P100132242	FGF8849	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	08/01/2021	15:43:05	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Nair De Castro Pereira Paschoal	P100131131	EBI5582	GM/CELTA 4P LIFE	04/01/2021	14:14:31	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Neide Aparecida Suate De	P100130328	FDK6080	CHEVROLET/CRUZE LT	02/01/2021	09:12:11	Av Antonio Mariosa a 50m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

Campos			NB			N3245 SCB	permitida em até 20%		
Nelma Borges De Almeida	L002837600	QXY2F83	JEEP/RENEGADE SPORT AT	13/01/2021	17:34:53	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 169	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Nelson Sachetto	P100131373	ORA7843	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	05/01/2021	16:29:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Nicesar Maria De Souza	C101512401	OLR8030	FIAT/UNO VIVACE 1.0	06/01/2021	15:05:33	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Nicesar Maria De Souza	C101508981	OLR8030	FIAT/UNO VIVACE 1.0	05/01/2021	13:29:31	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Nilda Aparecida Da Costa	P100132121	PVY9A64	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	08/01/2021	16:01:38	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Nilson De Oliveira	L002841689	OWS1336	FIAT/STRADA WORKING	18/01/2021	12:45:00	PRACA JOAO PINHEIRO, 72	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Nitair Lopes De Souza	L002841371	CYT9987	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	12/01/2021	14:30:49	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Nivaldo Adriano Ferreira	C101511291	GZE9535	I/FORD RANGER XL 13F	06/01/2021	06:41:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Nivaldo Dos Reis	L002842120	GRW7765	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	12/01/2021	13:55:06	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Nivaldo Vieira Da Silveira	C101505571	EMS4463	I/CHERY QQ3 1.1	04/01/2021	01:07:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Noel Rodrigues Machado	C101502491	FMD3473	FIAT/STRADA WORKING CD	03/01/2021	14:19:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Odaiza Marques Pereira	L002835964	GUL5219	VW/GOL CLI	18/01/2021	09:00:25	AVENIDA ANTONIO RAFAEL ANDERY, 100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Olavo Candido	C101535821	PXJ3890	FIAT/PALIO FIRE	12/01/2021	16:32:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Orlando Regis Ribeiro	L002842134	CSA2664	I/PEUGEOT 206 RALLYE	14/01/2021	15:40:07	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 409	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Osmar De Araujo Ferro	L002836571	BPD6144	FIAT/UNO MILLE	13/01/2021	09:09:16	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Osmar Palomo Grisolia	C101514921	DFU1082	I/AUDI A4 2.0	07/01/2021	09:49:15	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Osmiro De Melo	L002838850	OWO4895	VW/FOX 1.0 BLUEM. GII	12/01/2021	16:25:44	PRACA DR GARCIA COUTINHO, PROX 17	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Osvania Aparecida De Oliveira	L002836984	OLW2969	VW/NOVO GOL 1.0	13/01/2021	16:58:40	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 127	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Oswaldo Andery	C101502051	NYC6711	MMC/PAJERO DAKAR D	03/01/2021	12:40:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Otelina Alves Wenceslau	C101536811	GXF6833	VW/GOL 16V PLUS	12/01/2021	18:34:01	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Otile Raimundo De Paulo	P100130405	DQO9993	VW/PARATI 1.8	02/01/2021	13:47:59	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Otto Rudolf Jordom	C101531201	OBL0820	MMC/L200 TRITON 3.2 D	11/01/2021	10:27:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ozias Jeremias Alves Claudino	L002840979	CIM8954	FIAT/PALIO EDX	14/01/2021	14:20:51	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2570	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Pablo Alejandro M.sanchez	L002835662	HIL4277	YAMAHA/YBR 125K	15/01/2021	07:40:23	RUA MARIA GUILHERMINA FRANCO, PROX 520	Transitar com o veículo em marcas de canalização	704,33	880,41
Pamela De Souza Durais	L002841803	KKL3175	GM/ZAFIRA ELITE	14/01/2021	17:42:46	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paola De Almeida Xavier	C101537031	DKU8F29	FIAT/UNO WAY 1.3 E	12/01/2021	11:54:35	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Parcelar Sul Minas Urbanismo S A	C101516681	QOP5757	MMC/PAJERO 4X4 OUTDOOR	07/01/2021	18:01:03	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Patricia Aparecida De Vasconcelo	L002841969	HHI3521	MMC/L200 TRITON 3.2 D	18/01/2021	14:15:35	AVENIDA MOISES LOPES, 45	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Patricia Aparecida Moreira	C101514151	OPB2734	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	06/01/2021	14:53:48	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Patricia Aparecida Moreira	L002840844	OPB2734	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	16/01/2021	13:37:00	RUA JOSE FERREIRA FUNCHAL, SEM NUMERO	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
Patricia Goncalves De Moura Leit	C101490831	HEM7578	FIAT/SIENA EL FLEX	01/01/2021	00:34:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Patricia Pereira De Souza	C101534501	OWT1154	VW/NOVO GOL 1.0	12/01/2021	10:02:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Patricia Roberta De Almeida Tole	L002842705	PXG1909	HONDA/HR-V EX CVT	18/01/2021	14:05:03	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 478	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paula G Pereira R V Das Vallias	L002837595	GWK4329	GM/CELTA	12/01/2021	19:43:13	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, PROX 598	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulino Rodrigues Saldanha Sobrinho	C101496991	FAC4085	I/DODGE JOURNEY R/T	02/01/2021	15:46:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Alexandre Dias	L002838962	KGV7791	VW/GOL 1.0	16/01/2021	17:12:01	RUA SAPUCAI, 709	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
Paulo Antonio Da Silva	P100130450	OPS1673	I/MMC LANCER 2.0	02/01/2021	16:20:54	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Cesar C Amaral Viana Dias	C101518771	OPS0790	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	08/01/2021	00:26:47	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Paulo Cesar De Andrade	L002842324	OPG6926	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	16/01/2021	18:01:58	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 152	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Paulo Cesar De Freitas Junior	L002842316	HNV6169	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	14/01/2021	17:52:13	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Cesar Gomes	L002842529	HAF0266	HONDA/CG 125 TITAN KS	19/01/2021	08:40:30	RUA ALBERTO PACIULLI, PROX 701	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Paulo Cesar Goncalves	C101499201	CON7589	GM/VECTRA GLS	03/01/2021	11:40:42	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Cezar Botelho Reis	P100131440	FOL3446	VW/NOVO GOL TL MBV	05/01/2021	18:57:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Paulo Cezar Ferreira	P100131109	ENT9623	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	04/01/2021	16:50:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo De Assis Carlos	C101510301	QNH0E52	VW/FOX CL MBV	05/01/2021	14:23:46	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Henrique Andrade Sales	L002842143	PWA1938	VW/GOL SPECIAL MB	18/01/2021	08:00:28	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 438	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Henrique Vilas Boas	L002840966	QXN6262	CHEV/ONIX 10TAT PR1	13/01/2021	12:38:01	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Paulo Jose Pinto	P100130780	FWF0A63	I/M.BENZ E 63 AMG	03/01/2021	16:46:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Paulo Jose Silva Me	L002841397	QOE2259	FIAT/STRADA HD WK CC E	16/01/2021	13:02:21	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Nata Candeias	P100130757	ELM2586	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	03/01/2021	12:28:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Prouse	L002841807	QUM7021	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	15/01/2021	18:53:35	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 169	Trafegar na faixa/via trânsito exclusivo de veículos de transporte público coletivo de passageiros.	234,78	293,47
Paulo Rafael Do Couto	L002842722	KXK3154	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	19/01/2021	16:50:30	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, OPO120	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Roberto Da Silva	C101498201	EKR1141	VW/GOL 1.0	03/01/2021	07:14:27	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Roberto De O.fernandes	L002841514	FFF0882	I/AUDI A1 1.4TFSI	19/01/2021	16:45:25	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, PROX 21	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Roberto Dias	L002842708	QPG8312	NISSAN/VERSA 10 S	18/01/2021	15:04:54	AVENIDA VICENTE SIMOES, OPO66	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Robis Faustino	L002840984	EEI7895	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	14/01/2021	16:53:44	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1940	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Paulo Sergio De Souza	P100131967	ACC7227	GM/VECTRA GL	07/01/2021	10:16:01	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Paulo Tarso Renno De Azevedo	P100131252	PAT3475	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	05/01/2021	11:26:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Pedro De Oliveira Goulart	P100131890	PYK1D41	RENAULT/OROCH 16 DYN42	07/01/2021	16:52:15	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pedro Emilio Silva Vieira	L002838960	PUK2332	HONDA/BIZ 125 EX	15/01/2021	11:13:39	PRACA SEN JOSE BENTO, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Pedro Francisco Do Couto	P100131582	OLP6572	VW/GOL 1.0	06/01/2021	14:26:26	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pedro Henrique T.junqueira	L002839648	PWS5734	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	15/01/2021	16:17:33	AVENIDA DR LISBOA, PROX 191	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Pedro J.vianna De Andrade	L002842718	OLO2908	RENAULT/SANDERO AUT1016V	19/01/2021	16:20:44	AVENIDA PINTO COBRA, 1442	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Pedro Junqueira V De Andrade	L002841962	OYP3A80	I/CHEVROLET CLASSIC LS	17/01/2021	16:32:43	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 667	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Pedro Junqueira V De Andrade	L002837597	OYP3A80	I/CHEVROLET CLASSIC LS	13/01/2021	16:52:29	AVENIDA DR LISBOA, PROX 172	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Pedro Paulo Moreira	P100130207	FJP9G96	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	01/01/2021	11:17:58	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pericles Carvalho De Lima	L002839287	GVY1579	HONDA/CG 125 TITAN	14/01/2021	18:00:09	RUA ABEL TEODORO DE ALMEIDA, 305	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Petroleum Lubrificantes Ltda	L002840387	PXW3876	FIAT/PALIO FIRE	18/01/2021	17:36:41	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Pontual Loc Car Ltda - Me	C101516241	QWU1002	FIAT/STRADA HD WK CC E	07/01/2021	16:00:32	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pouso Alegre Locacao De Equipamentos Ltd	L002839631	FAO5331	FIAT/UNO WAY 1.4	12/01/2021	15:15:48	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Pousoseg S Patrimonial Ltda	L002840386	OQG2544	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	18/01/2021	17:25:07	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Prata Ferro E Aco Ltda	L002815447	OPM8117	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	21/01/2020	15:08:01	RUA ADALBERTO FERRAZ, 135	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Predilecta Alimentos Ltda	P100131330	EKW5951	VW/24.320 CNC 6X2	05/01/2021	15:30:45	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pref Municipal De Itajuba	L002841200	PVY5013	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	13/01/2021	13:50:36	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1040	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	234,78	293,47
Pref Municipal De Jacutinga	P100132517	PYA6873	FIAT/DUCATO MINIBUS	11/01/2021	09:42:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Pref. M De Esp. Santo Do Dourado	P100131197	QUQ6069	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	05/01/2021	07:59:28	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Prefeitura M De Pouso Alegre	P100131934	QPV6466	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	07/01/2021	07:36:09	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Priscila Alencar Santos	L002835665	CLN5229	FORD/KA	16/01/2021	08:34:45	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3059	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Priscila Mendes Xavier	L002841970	HJD8652	PEUGEOT/HOGGAR XR	18/01/2021	14:33:10	AVENIDA MOISES LOPES, 28	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Priscilla Marinho Torres Greco	L002839645	OPV2318	I/CHEVROLET CLASSIC LS	15/01/2021	16:03:30	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350 OPOSTO	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Publio Petterson De Souza Paula	C101495781	OQT7583	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	02/01/2021	20:04:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
R-1 Equip.de Ginastica Ltda Me	L002836995	QOI1572	I/FIAT DUCATO MAXICARGO	18/01/2021	14:13:47	AVENIDA MOISES LOPES, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Rafael Amancio	C101517011	GWC6888	I/FORD ESCORT GL 16V SW	07/01/2021	05:36:00	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rafael Augusto Nunes De Moraes	C101536261	HHT5816	MMC/PAJERO TR4 FLEX	12/01/2021	16:47:19	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rafael Francisco Da Silva	P100132385	PWN6671	NISSAN/VERSA 16 SL	10/01/2021	12:48:21	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rafael Pereira	C101523611	KMA9862	GM/CORSA CLASSIC	09/01/2021	08:36:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Rafael Ritchelle De Lima Pascoal	C101520971	EAG3590	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	08/01/2021	02:59:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rafael Tadeu Nunes	L002835650	HMN9595	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/01/2021	09:20:54	AVENIDA CEL ARMANDO RUBENS STORINO, 2100	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rafaela Mendes Scopel	L002841966	HGJ5729	GM/MERIVA MAXX	18/01/2021	13:03:51	AVENIDA MOISES LOPES, 661	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Raiane Rodrigues Ribeiro	P100131164	EGO3C35	CHEVROLET/CLASSI C LS	05/01/2021	02:58:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Raimunda Aparecida Adolfo Pinto	P100130163	ETO9757	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	01/01/2021	16:48:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Raimunda Da Costa Silva	C101502821	EAR2731	VW/FOX 1.0	03/01/2021	17:24:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Raimundo Martins Ramos	C101508321	HNO9141	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/01/2021	10:29:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Raimundo Martins Ramos	P100131220	HNO9141	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	05/01/2021	10:27:46	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ramiro Guimaraes E Oliveira	L002842333	PVV8493	FIAT/STRADA WORKING CE	18/01/2021	16:00:34	PRACA SENADOR JOSE BENTO, 20	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rangel De Souza	C101514811	HLQ2A26	TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	07/01/2021	09:05:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Real Leasing Sa Arrendamento Mercantil	L002841661	HCM3976	GM/MONTANA CONQUEST	13/01/2021	14:49:57	AVENIDA DR LISBOA, 45	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Regina De Fatima V.do Prado	C101530651	BBJ8A81	FIAT/STRADA FREEDOM CC	11/01/2021	19:52:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Regina De Oliveira Alvarenga	L002839633	OOY2789	I/FORD FIESTA SE HA	12/01/2021	15:50:23	RUA DOM ASSIS, 96	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Regina Paula Balbino Pedroso	C101494901	PWP7724	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	02/01/2021	15:12:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Reginaldo Cezar Silva	L002841366	BUG2356	VW/GOL 1000	12/01/2021	13:48:26	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Reginaldo Fernandes Dos Santos	L002839707	DUH6353	FIAT/PALIO FIRE FLEX	18/01/2021	16:57:33	AVENIDA DR LISBOA, PROX 04	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Registro Civil E Notas Erico Tol	P100131450	QXK9I64	JEEP/RENEGADE LNGTD AT D	05/01/2021	19:08:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Renaldo De Souza Figueiredo	L002842329	HJI0114	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	18/01/2021	13:50:37	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Renan Gomes Do Nascimento	C101506561	PZX4G26	HONDA/CIVIC EXL CVT	04/01/2021	11:27:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Renata Mariana F Da Rocha	L002841973	GXG9529	HONDA/CIVIC LX	18/01/2021	16:37:07	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Renato Claudemir Pereira	P100131318	FQY6199	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	05/01/2021	13:01:56	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Renato Raimundo Silverio	L002837594	HNO9740	VW/GOL 1.0	12/01/2021	17:20:15	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, 350	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Renato Rivelly Rodrigues Silva	L002839704	RMG3D01	HONDA/CIVIC EX CVT	18/01/2021	16:57:59	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 440	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Restaur.porteira Grill Ltda Me	C101516901	QMX1001	CHEVROLET/S10 HC DD4A	07/01/2021	05:32:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ricardo Adriano Goncalves	L002834006	HCT5695	HONDA/CG 150 TITAN KS	18/01/2021	16:00:36	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, SEM NUMERO	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Ricardo Beato Rinaldi	L002842513	EMO8197	RENAULT/SANDERO EXP1016V	16/01/2021	11:11:42	RUA ADOLFO OLINTO, PROX 342	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Ricardo Emilio Da Silva	C101525481	GRR5959	VW/SAVEIRO CL 1.8	10/01/2021	07:37:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ricardo Emilio Da Silva	P100132561	GRR5959	VW/SAVEIRO CL 1.8	11/01/2021	11:55:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ricardo Ferreira Buzati	C101510411	OQL9910	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	05/01/2021	14:45:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ricardo Luiz Dos Reis	C101528341	PYX9325	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	10/01/2021	12:13:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Ricardo Reis De Faria	C101528011	DRR1605	GM/CLASSIC LIFE	10/01/2021	08:02:44	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rita De Cacia Coimbra Ferreira	L002839712	OWL1893	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/01/2021	11:29:48	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, PROX 411	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Rita De Fatima De Siqueira	L002841673	GRW6005	GM/CORSA WIND	15/01/2021	17:23:54	AVENIDA ANTONIO MARIOSA, 2175	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Rita Luzimar Franco	L002841695	OMA2899	VW/GOL 1.0	19/01/2021	13:14:19	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 509	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rivail Rogerio Rodrigues	P100131857	HHL2288	TOYOTA/COROLLA SEG18FLEX	07/01/2021	14:52:23	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rl Comercio De Variedades Ltda	L002841940	DTD5831	FIAT/FIORINO FLEX	14/01/2021	14:44:31	AVENIDA DR LISBOA, 36	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Rm Turismo Eireli Me	C101515141	OPD9131	RENAULT/MASTER EUROLAF P	07/01/2021	10:18:53	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rober Fabian Marques De Oliveira	L002841068	ONI3462	MMC/L200 TRITON 3.2 D	12/01/2021	12:02:32	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Roberta Cristina R.berlarmino	C101493691	HEZ4999	GM/PRISMA MAXX	02/01/2021	10:21:21	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Roberto Jiang Chuanmeng	L002840982	EZZ5408	HONDA/CIVIC EXL CVT	14/01/2021	14:54:03	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1549	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Roberto Jiang Chuanmeng	L002841954	EZZ5408	HONDA/CIVIC EXL CVT	15/01/2021	13:49:11	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Robson Edney Dos Santos	P100131692	HEC1342	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	06/01/2021	09:55:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Robson Vitor Dias	P100132352	AMY3328	GM/CELTA 2P LIFE	10/01/2021	08:41:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodolfo Alves Barbosa	C101501941	DPS9548	I/MMC PAJERO SP4X4 HPE D	03/01/2021	11:47:43	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodoviario Wilson Ltda	L002841667	HEU5985	VW/13.180 CNM	13/01/2021	17:16:06	AVENIDA DR LISBOA, 65	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Rodrigo Cariri Moura Cunha	C101493031	FUU2805	I/NISSAN KICKS SL CVT	01/01/2021	12:31:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodrigo De Paiva Pinto	L002841382	BNB2C88	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	13/01/2021	13:50:20	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rodrigo Do Couto Pecanha	C101496551	FIK2834	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	02/01/2021	13:30:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodrigo Fernandes Vilasboas	L002841958	FXH6470	HONDA/CIVIC LXR	15/01/2021	17:20:19	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2697	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Rodrigo Martinez	P100132407	DXQ8H01	VW/FOX 1.0	10/01/2021	13:00:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodrigo Reis De Freitas	C101524381	HCM3865	GM/PRISMA MAXX	09/01/2021	13:12:07	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodrigo Ribeiro	P100131770	DMS0624	FIAT/SIENA FIRE FLEX	07/01/2021	17:35:56	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rodrigues Neto Nogueira	C101535051	KUT8F87	GM/CELTA 2P LIFE	12/01/2021	12:06:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rogerio Marcos Da Silva 13933578817	P100131956	EMV0070	HONDA/CIVIC EXL CVT	07/01/2021	09:51:32	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rogerio Modesto Da Silva	P100130383	EEU1368	GM/MERIVA JOY	02/01/2021	12:43:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rogerio Paulo Marcantonio	L002841379	PYJ0207	HONDA/CITY LX CVT	13/01/2021	13:40:56	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Romario Rufino De Freitas	C101535601	ERH9F26	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	12/01/2021	16:23:51	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Romblem Jonas Campos Fernandes	L002839652	QUJ3516	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	16/01/2021	13:14:20	AVENIDA MOISES LOPES, 895	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Romilda De Souza Resende	C101534611	LSU6972	FORD/KA SEL 1.5 HA B	12/01/2021	10:22:34	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Romulo Oliveira De Souza	C101515801	EQN0473	PEUGEOT/207PASSION XR S	07/01/2021	14:30:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Caetano De Camargo	P100130790	RFZ2C59	VW/FOX XTREME MB	03/01/2021	06:49:53	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Da Silva	C101499081	GTS6815	GM/MONZA SL/E 2.0	03/01/2021	11:07:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Da Silva Souza	C101530211	EDY0511	I/VW SPACEFOX	11/01/2021	14:26:38	Rua Alferes A G Medela a 230m do	Transitar em velocidade superior à máxima	104,13	130,16

			COMFORT			N1795	permitida em até 20%		
Ronaldo Elias Nunes Pereira	C101535271	PVZ8555	I/FORD FOCUS SE AT 2.0 H	12/01/2021	14:28:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Francisco Batista	C101504581	EAZ8I49	FIAT/PALIO FIRE FLEX	04/01/2021	13:31:30	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Garcia Brandao	C101492151	HCJ8863	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	01/01/2021	15:07:57	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Garcia De Lima	C101523281	GMR9875	FORD/DEL REY GHIA	09/01/2021	06:43:02	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Ribeiro	C101527021	HOB9110	GM/PRISMA MAXX	10/01/2021	18:08:25	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronaldo Ribeiro	P100130801	HOB9110	GM/PRISMA MAXX	03/01/2021	09:25:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Roni Anacleto	P100131835	QOE2I23	CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	07/01/2021	13:31:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ronildo Do Carmo Santos	L002835667	OQQ7G91	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	16/01/2021	10:59:03	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Rosa De Fatima Dos Santos	L002839853	HOB9277	VW/FOX 1.0 GII	14/01/2021	10:13:25	RUA CEL JOAQUIM ROBERTO DUARTE, 187	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
Rosa Maria De Souza	L002839634	HDF2483	GM/CELTA 4P LIFE	12/01/2021	16:59:14	RUA SANTOS DUMONT, 88	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Rosa Maria De Souza	L002841070	HDF2483	GM/CELTA 4P LIFE	12/01/2021	12:09:40	RUA SANTOS DUMONT, PROX 88	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Rosa Reis Da Silva Prates	C101505801	EGG6323	VW/FOX 1.0	04/01/2021	08:25:29	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rosalia Cristina Dos Santos Mend	L002841675	PZH8C90	CHEVROLET/S10 LS DD4	16/01/2021	13:11:18	AVENIDA MOISES LOPES, 895	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Roselainy Ap Ribeiro Fco Padua	P100131978	GNX1188	I/HONDA CR-V LX	07/01/2021	11:08:24	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rosemar Aparecido Pereira	L002840373	ERT0831	M.BENZ/L 1620	18/01/2021	09:11:47	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rosene Celi Pereira	L002841101	GHB0095	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	15/01/2021	11:20:19	RUA AFONSO PENA, PROX 61	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Rosilda Oliveira Maciel - Public	L002836570	QQO0404	VW/GOL 1.0L MC4	13/01/2021	09:05:00	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 540	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Rosilene Custodio	C101525601	FBM8724	VW/FOX 1.6 PRIME GII	10/01/2021	09:02:11	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rosilene Custodio	C101525921	FBM8724	VW/FOX 1.6 PRIME GII	10/01/2021	10:13:54	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Rosimara Caldonazo Corcetti	L002838969	PXS1122	FORD/KA SE 1.0 HA B	18/01/2021	15:51:49	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, 145	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Rovilson Batista Da Silva	L002814580	BPK2787	VW/GOL 1000	11/01/2020	17:09:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Rubia Cristina De Assis	L002831295	KKP8620	HONDA/CITY LX FLEX	19/01/2021	08:28:47	AVENIDA MOISES LOPES DA SILVA, 654	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Rules Ozeias Pereira	C101515581	DSU3418	FIAT/PALIO FIRE FLEX	07/01/2021	13:02:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Saint Emilion Automoveis Pecas E	C101506231	RFF6D58	RENAULT/DUSTER ICO16 CVT	04/01/2021	10:03:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
San Marco Automoveis Ltda	C101503591	QUC1174	FIAT/MOBI LIKE	04/01/2021	09:22:51	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sandra Aparecida De Andrade	P100130570	PVU1669	NISSAN/MARCH 16SL	02/01/2021	11:45:41	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Sandra Avila Oliveira Pereira	P100132100	DNA3368	VW/GOL 1.0	08/01/2021	14:39:19	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sandra Helena V. Costa Barbosa	L002841934	FOA8235	PEUGEOT/208 GRIFFE	14/01/2021	12:36:17	PRACA SEN JOSE BENTO, 68	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Sandra Helena V. Costa Barbosa	L002841690	FOA8235	PEUGEOT/208 GRIFFE	18/01/2021	16:22:05	AVENIDA DR LISBOA, 46	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Sandra Rosa Pereira	L002841383	EFW9452	GM/MERIVA JOY	13/01/2021	16:50:24	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Sandro Nei Rizzatto	C101501061	BBM5180	FIAT/TORO FREEDOM AT	03/01/2021	08:25:24	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Santa Barbara Carnes Comercio Lt	C101517671	RFB9J83	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	07/01/2021	11:11:08	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Santa Ribeiro Dos Santos Nascimento	P100130460	DXY6725	GM/VECTRA SD EXPRESSION	02/01/2021	17:03:29	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Santander Leasing Sa Arrend Merc	L002841947	BBA6093	I/RENAULT KGOO EXPRESS16	15/01/2021	14:12:48	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1893	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Sara Nazirel Dos Santos	L002842149	HKT8218	GM/CELTA 2P SPIRIT	19/01/2021	09:00:11	AVENIDA CEL ALFREDO CUSTODIO DE PAULA, 32	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Sebastiana Maria Da Silva	P100130999	MWH4347	GM/PRISMA MAXX	04/01/2021	09:33:37	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao Aparecido Otavio	L002841365	PXD5300	FIAT/STRADA WORKING	12/01/2021	13:40:37	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Sebastiao Astesio Pereira	L002841378	OPO1823	VW/NOVO GOL 1.0	13/01/2021	13:38:00	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Sebastiao Barbosa De Matos	L002840996	MCT1001	CITROEN/XSARA PICASSO EX	16/01/2021	16:56:02	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 525	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Sebastiao Benedito De Barros	P100131516	GTO9806	GM/CORSA GL	05/01/2021	18:14:40	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Sebastiao Carlos Da Silva	C101492811	EDW3396	GM/MERIVA SS	01/01/2021	11:52:31	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao Carlos Fernandes	C101507551	GXC0534	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	05/01/2021	13:00:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6880	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao Carlos Mendes	P100131296	HAM9950	GM/CLASSIC LIFE	05/01/2021	12:38:12	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao De Oliveira	C101502381	HAM8C62	FIAT/PALIO FIRE	03/01/2021	14:13:32	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao Elias Ribeiro	L002840355	OOZ3933	FORD/FIESTA FLEX	16/01/2021	17:11:04	RUA SILVESTRE FERRAZ, 215	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Sebastiao Francisco De Souza	L002839851	OVT2438	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	14/01/2021	09:42:47	AVENIDA FRANCISCA RICARDINA DE PAULA, 50	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Sebastiao Luiz Lima	L002839654	DZC7202	GM/CELTA 4P SPIRIT	16/01/2021	14:19:49	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 2425	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Sebastiao Pereira De Freitas	C101519321	BVA1359	VW/SAVEIRO CL	08/01/2021	12:32:44	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sebastiao Sauer	L002835653	FPD2689	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E	12/01/2021	11:47:55	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 3385	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Segminas	P100132000	HNA3768	VW/GOL 1.0	07/01/2021	14:52:19	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Sergio Elister Rodrigues Da Silva	P100131483	LRS9C46	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	05/01/2021	22:06:58	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sergio Pereira Da Silva	L002841391	HJT1339	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	14/01/2021	14:02:41	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Serv.med.v.boas Vieira Ltda	L002838190	RFD8B10	JEEP/COMPASS LIMITED D	17/01/2021	08:53:58	AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 150	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Servicos Postais Avenida Ltda	L002841649	QQA7396	FIAT/FIORINO HD WK E	12/01/2021	16:36:09	AVENIDA DR LISBOA, 60	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Setorial Irrigacao Comercial Eireli	P100132715	QOE1073	FIAT/TORO ENDURANCE AT	12/01/2021	14:46:13	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sharon Ronnie Gershberg Ribeiro	L002835961	CJC3144	I/HONDA CIVIC LX	15/01/2021	10:30:27	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Shekinah Distribuidora Ltda Epp	L002840374	GGT6H39	RENAULT/KWID INTENS 10MT	18/01/2021	10:14:20	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Shopamericano Com.va.cel.ac.ltda	L002840973	PVJ9643	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	13/01/2021	17:32:09	RUA DR SAMUEL LIBANIO, 78	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Sidiney Jose Da Silva	C101506341	PYY4283	FORD/KA SE 1.0 HA B	04/01/2021	10:16:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sidnei Dos Reis Ferreira	L002840963	PZO8G70	HONDA/CIVIC EXL CVT	12/01/2021	15:02:46	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Silas Salvador Dias	L002840842	QNW9180	HONDA/CG 125I FAN	15/01/2021	16:50:36	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1579	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Silvana Moreira Silva	C101531531	RFI4A77	I/M.BENZ 314CDISTREET C	11/01/2021	11:29:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Silvia Cristiane Pereira Rogerio	L002838854	OPT3918	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	13/01/2021	17:41:54	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 169	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Silvio Garcia Brandao	C101496331	OWH0857	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	02/01/2021	10:53:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Silvio Garcia Toledo	P100132429	EOZ6029	YAMAHA/XVS950A MIDN.STAR	10/01/2021	14:59:07	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Silvio Lourenco	L002841384	ENR4186	FORD/KA FLEX	13/01/2021	16:55:23	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Silvio Pereira Viana	C101511841	HBA6526	FIAT/STRADA FIRE	06/01/2021	10:26:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Silvio Pereira Viana	P100131901	HBA6526	FIAT/STRADA FIRE	07/01/2021	17:04:10	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Simone Cristina Do P.aversani	L002837769	GPS7635	HTA/HONDA C100	18/01/2021	12:19:32	AVENIDA LEVINO RIBEIRO DO COUTO, SEM NUMERO	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
Simone Duarte Alves	L002836977	HLR9483	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	12/01/2021	15:45:49	AVENIDA VICENTE SIMOES, 33	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
Simone Maria Carvalho	L002842320	EEM3556	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	15/01/2021	17:24:10	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 288	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Smc Pneumaticos Do Brasil Ltda	C101534171	GJJ7658	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	12/01/2021	09:40:53	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Sofia De Los Rios Leal	C101501721	RFB8E63	CITROEN/C4CACTUS FEEL A	03/01/2021	11:26:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Solo Sagrado Agronegocios Ltda	P100132671	GBJ1366	I/TOYOTA HILUX SWDMDA4JD	12/01/2021	10:17:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sonia Maria Rodrigues	L002841080	PUK6742	FORD/FIESTA HA 1.5L S	13/01/2021	10:45:28	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 23	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Sonia Maria Rodrigues	L002841098	PUK6742	FORD/FIESTA HA 1.5L S	15/01/2021	11:14:41	RUA MARECHAL DEODORO, PROX 33	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Sonia Maria Vilela Silva	C101497541	OMF3G65	I/HONDA CR-V LX	02/01/2021	16:54:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Stela Maris Ribeiro Da Costa	C101495121	PVF7998	CHEVROLET/MONTANA LS	02/01/2021	15:43:19	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sterlino Steiner Alves Goncalves	C101531641	EDT6602	VW/NOVA SAVEIRO CE	11/01/2021	11:56:02	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sueli Aparecida Dos Santos	C101532301	HOB3246	I/FORD FOCUS HC FLEX	11/01/2021	15:02:45	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sueli Moreira De Moura	P100132495	GXF0276	FIAT/UNO MILLE EX	11/01/2021	08:29:55	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Suellen Roberta Siqueira	P100132693	HAR3701	VW/FOX 1.6 PLUS	12/01/2021	12:28:50	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Sul Mantiqueira Distribuidora De	L002841077	GKI5669	CHEVROLET/S10 LS DS4	13/01/2021	08:33:32	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 59	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Sul Mantiqueira Distribuidora De	L002841076	GKI5669	CHEVROLET/S10 LS DS4	13/01/2021	08:32:27	PRACA JOAO PINHEIRO, PROX 73	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
Sul Minas Moveis Modulados Ltda	C101501281	QPQ3026	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	03/01/2021	09:59:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
T Lalla Me	P100131758	FCK7441	HYUNDAI/IX35 B	07/01/2021	06:02:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Talita Ines Mata Da Silva	L002841802	FDN5D93	I/NISSAN MARCH 10S FLEX	14/01/2021	17:21:40	PRACA SEN JOSE BENTO, 175	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
Tamara Ribeiro Da Silva	P100130724	HAM7811	FORD/FIESTA	03/01/2021	11:01:49	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tania Alves	L002841085	PUF6181	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	13/01/2021	11:24:52	RUA CEL OTAVIO MEYER, PROX 280	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Tania Antonini Sugimura	L002841668	DYG1C68	CHEVROLET/MONTANA LS	15/01/2021	12:39:48	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 15	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Tania Cristina Pacheco Euclides De Jesus	C101505681	RMF7I77	FIAT/ARGO 1.0	04/01/2021	02:27:05	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Tarjano Bento Alves	L002839856	OPE5885	FORD/FIESTA FLEX	14/01/2021	15:45:10	RUA VIEIRA DE CARVALHO, 193	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
Tassio Martins Da Costa Garcia	L002842507	PWV5505	I/AUDI Q5 3.0TFSI	15/01/2021	11:40:52	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 284	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Tatiana Carvalho Carneiro	L002840601	GBE1985	RENAULT/SANDERO AUTH 10	14/01/2021	18:24:27	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 852	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Tatiana Nogueira Ferraz	L002841810	GXF5375	FIAT/PALIO ELX	19/01/2021	16:15:40	RUA ADALBERTO FERRAZ, OPOSTO 433	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	234,78	293,47
Tatiana Riera Bonfim	L002841089	HMV2054	I/SSANGYONG KORANDO C AT	13/01/2021	11:51:28	AVENIDA DR JOAO BERALDO, PROX 441	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Taylor Da Silva Maia	L002842029	EKN4711	HONDA/FIT LX FLEX	14/01/2021	12:04:14	RUA ADALBERTO FERRAZ, 408	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Taynara Cristine Milani	L002842326	OXE2253	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	16/01/2021	18:43:43	RUA NAZARETO, PROX 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
Tc Incendio Com. E Serv - Eireli	P100130834	GWV9824	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	03/01/2021	11:12:44	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Ted Ativos Ltda	C101496441	BSY4C48	VW/GOL 1.0L MC4	02/01/2021	13:04:39	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Tele Performance Telecomunicacoes L	L002841387	FVK3089	FIAT/STRADA HD WK CC E	14/01/2021	13:40:28	RUA ALBERTO PACIULLI, 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Tereza Fatima Paula Alves	L002836990	EGS2780	I/PEUGEOT 307 16 PR PK	15/01/2021	17:33:43	AVENIDA MAL CASTELO BRANCO, 104	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	234,78	293,47
Tereza Rosa Da Silva Cruz	C101519101	PUZ2753	HONDA/CIVIC LXR	08/01/2021	09:54:11	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Thais De Oliveira Prado	P100130647	CRC7H47	HONDA/CIVIC LX	03/01/2021	12:19:21	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Thaise Maira Felisbino	L002835666	HNO3369	CHEVROLET/CLASSIC LS	16/01/2021	09:47:48	AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, PROX 40	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Thaissa Cristina De Almeida	P100132528	QPY9616	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	11/01/2021	10:18:08	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Thiago Alan Da Silva	L002841374	CVM7385	FIAT/PALIO EX	12/01/2021	15:50:08	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Thiago Alexandre Castro	L002840368	OWI9986	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	18/01/2021	08:18:39	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Thiago De Carvalho Almeida	L002841381	QOX1262	FIAT/MOBI DRIVE	13/01/2021	13:50:21	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Thiago De Oliveira Santos	P100130218	HNX4936	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	01/01/2021	18:20:06	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Thiago Quintino	L002841697	QNU5582	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	19/01/2021	13:30:53	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 509	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Thiago Rodrigues Vale Silva	L002836975	DVN6856	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	12/01/2021	15:09:14	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Thulio De Almeida Siqueira	L002841376	JHN1037	FIAT/STRADA FIRE FLEX	12/01/2021	16:12:23	RUA ANTONIO SCODELER, 285	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Tiago Ferreira De Souza	L002840378	OPH7A74	HONDA/FIT LX FLEX	18/01/2021	12:27:35	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Tiago Francisco Da Costa Pereira	C101524271	IXF4999	FIAT/STRADA WORKING	09/01/2021	12:35:29	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tiago Goncalves Pinto	C101529661	PUP2432	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	11/01/2021	08:58:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tiago Jose Costa Moraes Machado	L002839042	PUQ3240	VW/SAVEIRO CS ST MB	12/01/2021	12:02:04	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 23	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Tiago Luiz Paiva	L002841094	MSV8468	I/CITROEN C4 16GLX5P F	15/01/2021	10:38:00	RUA BOM JESUS, PROX 457	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Tiago Quintino Da Silva	P100130768	PUF3478	HONDA/FIT EX CVT	03/01/2021	13:53:24	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tmm Ferrament.e Injecao Plastica	P100130581	PWD7332	FIAT/DUCATO MAXICARGO	02/01/2021	14:34:01	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tobias Henrique Da Silva	P100131604	DKI8384	VW/GOL 1.0	06/01/2021	14:33:41	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Tokio Marine Seguradora Sa	P100130438	FFQ0329	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	02/01/2021	15:49:36	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Toptemper Comercial Eireli	P100131846	QNO6767	VW/POLO MCA	07/01/2021	14:23:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Transdellas Ltda	L002831293	QXY6G86	VOLVO/VM 270 6X2R	18/01/2021	08:24:39	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 104	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Transportadora Daniel E Cia Ltda	L002841977	QOT2170	VW/24.280 CRM 6X2	18/01/2021	17:24:54	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Transportadora Mz De Pinhalzinho Ltda	L002840363	QJZ5197	M.BENZ/ACTROS 2546LS	18/01/2021	07:19:50	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Trevauto Distribuidora De Veic.l	L002841095	QPG5064	FORD/ECOSPORT TITNAT 2.0	15/01/2021	10:57:57	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, PROX 42	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Unidas S.a	P100132176	RFT3H28	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	08/01/2021	09:47:35	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Unidas S.a	L002841968	QXR0A18	RENAULT/LOGAN LIFE10MT	18/01/2021	14:07:35	AVENIDA MOISES LOPES, 28	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Urias Martins Ribeiro	P100131153	DKR5225	GM/ZAFIRA COMFORT	05/01/2021	00:57:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Usivale Industria E Comercio Ltd	C101508101	QOM4863	TOYOTA/COROLLA GLI UPPER	05/01/2021	09:16:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vagdo Pereira Bonfim	L002840989	DDD1658	GM/CELTA	16/01/2021	13:02:30	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 559	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Vagner Da Silva	P100131813	FAO7525	VW/FOX 1.0 GII	07/01/2021	10:25:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vagner Da Silva	P100131472	FAO7525	VW/FOX 1.0 GII	05/01/2021	21:44:04	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vagner Rogerio Da Rosa	P100130559	LPN2991	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	02/01/2021	10:28:13	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdair Benedito Pereira	P100130867	CCW2698	FIAT/UNO MILLE EP	03/01/2021	07:27:07	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdair Benedito Pereira	P100130878	CCW2698	FIAT/UNO MILLE EP	03/01/2021	09:21:03	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Crescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Valdeci De Souza Carvalho	P100130537	CRO7933	GM/ASTRA GL	02/01/2021	09:05:34	Rua Alferes A G Medela a 50m do N750 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdeci Vieira Fogaca	L002841658	DOR2334	GM/MONTANA SPORT	13/01/2021	14:12:51	AVENIDA DR LISBOA, 205	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Valdemir Carvalho Vieira	L002841396	HHB4461	GM/CLASSIC SPIRIT	16/01/2021	13:00:15	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 559	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Valdenil Rezende Da Costa	L002842338	ANS2173	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	18/01/2021	16:55:23	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 47	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Valdinei Xavier	L002840846	CBU6735	FIAT/FIORINO IE	16/01/2021	15:47:13	AVENIDA VER ANTONIO DA COSTA RIOS, 1120	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Valdineia Da Silva P Pereira	L002842317	HOB8468	I/FIAT SIENA EL FLEX	15/01/2021	13:09:49	AVENIDA PREFEITO TUANY TOLEDO, 200	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Valdiney Bonfim Pinto	L002839709	CWB6631	FIAT/PALIO EDX	18/01/2021	18:05:06	RUA OTAVIO CAMILO LACERDA, PROX 78	Estacionar no passeio	156,18	195,23
Valdir Vicente Fonseca	C101534061	GDV2095	TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT	12/01/2021	08:33:22	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdirene Ferreira Da Silva	C101527801	PUH6080	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	10/01/2021	06:37:13	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdirene Jose Da Silva Teixeira	L002837001	OWT8456	I/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	18/01/2021	17:13:45	AVENIDA PREF OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 1920	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Valdnei De Almeida	P100132396	MRQ6866	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	10/01/2021	12:50:01	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valdomiro Ferreira Da Mota	L002842330	EVF6754	FIAT/STRADA WORKING CE	18/01/2021	14:02:37	RUA ALBERTO PACIULLI, 702	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Valeria Bento Goulart De Souza	C101501831	FDU6446	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	03/01/2021	11:47:40	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Valter Dias Silva	L002834004	HMA8676	HONDA/CG 150 TITAN ESD	18/01/2021	13:39:31	RUA ADALBERTO FERRAZ, 339	Transitar pela contramão de direção em via c/	234,78	293,47

							sinalização de regul sentido único		
Vanderlei Rodrigues	P100132044	HNM3097	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	07/01/2021	18:26:27	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanderlei Rodrigues	C101500071	HNM3097	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	03/01/2021	16:19:50	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanessa Annovicho	L002835957	DHU8023	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	13/01/2021	07:59:48	AVENIDA DOUTOR JOAO BERALDO, 467	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Vanessa Cristina Piva De Freitas	P100130592	DMO6718	GM/ASTRA SEDAN ELITE	02/01/2021	07:26:00	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanessa Dos Santos Ribeiro	C101536601	OPB7429	FIAT/DUCATO MAXICARGO	12/01/2021	17:27:12	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanessa Moreira Goulart	C101515701	FGE4814	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	07/01/2021	13:34:14	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanessa Nathany De S. Martins	C101523941	BJF3I80	FIAT/UNO ELECTRONIC	09/01/2021	10:09:09	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	704,33	880,41
Vania Aparecida Da Silva	L002837596	BVY5H71	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	12/01/2021	21:19:27	RUA ANTONIO JOSUE LARAIA, 100	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Vanil Gomes Inacio	C101492371	CJL8278	GM/CORSA GL	01/01/2021	17:39:36	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanilda Albano Valente	P100130702	FJD0599	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	03/01/2021	10:48:48	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vanilda Figueredo S Da Silva	L002833501	OPH2504	VW/GOL 1.0 GIV	19/01/2021	12:50:46	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Vastti Junia Dos Santos	P100131087	AXB9H93	HONDA/CITY DX FLEX	04/01/2021	14:17:52	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vera Maria Rezende De Paula	P100130890	FKN3575	CITROEN/C3 90M ORIGINE	04/01/2021	11:31:30	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Veronica Soares De Lima Santos	C101491271	EMV2022	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	01/01/2021	03:23:01	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Victor Coutinho Cavassana	P100132594	HJT2629	HONDA/FIT LX FLEX	11/01/2021	14:41:02	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Victoria Botazini Morais	L002841400	DXU0263	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	16/01/2021	16:51:34	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 80	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Vilma Pereira De Faria	L002842712	HNI1553	GM/CELTA 2P SPIRIT	19/01/2021	13:35:02	AVENIDA VICENTE SIMOES, 1046	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Vinicius Pena Caria	C101496111	PBX3944	I/LR EVOQUE P300 HSE RDY	02/01/2021	06:37:58	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vinicius Silverio Pereira	L002840598	BFH9381	VW/VOYAGE CL 1.8	12/01/2021	17:36:14	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, 350	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Vinicius Torres Da Silva	C101494021	BMW7668	I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	02/01/2021	00:11:12	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vitor Alves De Mira	C101523721	APC0426	GM/CELTA 2P LIFE	09/01/2021	08:47:35	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vitor Hugo De Paiva	C101493471	HBH0779	VW/POLO SEDAN 1.6	01/01/2021	16:38:48	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vitor Jose Barreiro	L002813456	GMQ1116	VW/GOL BX	24/12/2019	09:20:00	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, PROX 290	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
Vitor Machado Da Silva	C101522621	HNA5260	HONDA/CITY EX FLEX	08/01/2021	18:02:42	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Vitor Policarpo Da Silva	C101515251	GIZ8D66	FIAT/TORO FREEDOM AT	07/01/2021	10:57:41	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Viviane Aparecida Guedes	L002839046	GWS5643	VW/PARATI GL	14/01/2021	09:15:42	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 500	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Viviane Machado Cardoso	L002840594	GWK4402	GM/CELTA	12/01/2021	16:35:22	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 287	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Vmc Transportes Ltda me	L002840369	GBG4411	VW/8.160 DRC 4X2	18/01/2021	08:22:45	AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, 4843	Dirigir veículo manuseando telefone celular	234,78	293,47
Wagner Andrei Bento De Mira	L002833499	FBR3837	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	13/01/2021	17:10:44	AVENIDA PREF TUANY TOLEDO, OPOSTO 80	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
Wagner Cobra Borges	L002838868	HJT4119	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	18/01/2021	16:50:17	AVENIDA LEVINDO RIBEIRO DO COUTO, PROX 333	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Wagner Eurico De Oliveira	P100130174	CTF1861	Y/YAMAHA XT 600 Z TENERE	01/01/2021	18:37:17	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wagner Morais Renno	C101522731	GMQ6685	FIAT/PANORAMA CL	08/01/2021	18:35:26	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Waldecir Damas Cassimiro	C101500951	HGM4222	VW/FOX 1.0	03/01/2021	07:52:27	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Waldir Ribeiro Junior	L002836579	FNJ4712	NISSAN/GRAND LIVINA 18SL	16/01/2021	08:44:54	AVENIDA VICENTE SIMOES, 984	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Walter Alysson Silva	L002813645	PZX1141	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	27/12/2019	16:09:18	PRACA DR GARCIA COUTINHO, 43	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
Walter Campos Do Amaral Silva	C101491161	OXB1989	FORD/FIESTA HA 1.5L S	01/01/2021	03:08:23	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Walter De Oliveira Veiga Filho	C101526031	QOZ7161	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	10/01/2021	10:26:09	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wander Fernando De Resende	C101511181	PXD5247	FIAT/STRADA WORKING	05/01/2021	17:54:47	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wander Jose Fortunato	C101520421	PUB9871	I/JEEP GCHEROKEE LTD CRD	08/01/2021	17:51:52	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Wanderley De Andrade	C101512941	JUL7315	FIAT/UNO MILLE FIRE	06/01/2021	06:03:23	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wanoir Paula Lima	C101522291	EWL1433	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	08/01/2021	16:20:04	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wellington Dos Santos Joia	L002842319	HGY2147	HONDA/BIZ 125 KS	15/01/2021	17:17:28	PRACA SEN JOSE BENTO, 201	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
Wellington Oppenheimer Epp	L002839702	PYK1717	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	13/01/2021	18:46:09	RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, PROX 20	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	104,13	130,16
Wellington Oppenheimer Epp	L002842528	PXZ4539	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	19/01/2021	08:35:28	RUA ALBERTO PACIULLI, PROX 701	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Welyson Goncalves Da Costa	C101534281	OQB1867	VW/FOX 1.0 GII	12/01/2021	09:51:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Wendel De Paula	L002842022	DSH7078	VW/CROSSFOX	12/01/2021	11:27:56	RUA ANTONIO SCODELER, SEM NUMERO	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Weverton Furtado Dos Santos	L002838185	ETJ4914	GM/CELTA 2P SPIRIT	15/01/2021	15:30:17	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 392	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
Wilson Gomes De Abreu	P100130064	QOG9588	FORD/KA SE 1.5 SD B	01/01/2021	07:57:12	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Zacarias Silva	C101499521	PZX5700	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	03/01/2021	14:11:16	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16

Zamai Representacoes Ltda - Epp	L002841084	QPG6184	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	13/01/2021	11:20:50	PRACA SEN JOSE BENTO, PROX 162	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	156,18	195,23
Zenaide Bernardino Da S.souza	P100130625	EAX1843	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	02/01/2021	15:00:16	Estrada Vicinal B P Morais Km4+500Decrescente	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Zenaide Junqueira Menezes	C101499631	HOB9G07	PEUGEOT/207PASSION XR	03/01/2021	14:22:55	Rua Alferes A G Medela a 230m do N1795	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	104,13	130,16
Zenildo Oliveira De Jesus	P100132473	DVA5577	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	11/01/2021	08:18:22	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	156,18	195,23
Zoraia Andreia Do C. S.de Paula	L002842140	PYI4637	VW/NOVO CROSSFOX MA	18/01/2021	08:11:55	AVENIDA DR JOAO BERALDO, 467	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A2FABAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 784.252,77 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06001001.04.122.0101.2.668	169	3.1.90.94	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 71.250,00
07001001.08.244.0101.2.680	215	3.1.90.94	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.100,00
08003001.12.361.0106.2.092	1217	3.1.90.11	218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$220.293,19
08003001.12.361.0106.2.092	1223	3.3.90.49	219	Auxílio-Transporte	R$ 7.114,87
09001001.04.122.0101.2.669	502	3.1.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 90.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	584	3.1.90.94	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.336,80
10004001.10.301.0101.2.397	603	3.1.90.94	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.434,58
10004001.10.301.0105.2.398	616	3.1.90.94	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 97.492,44
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 47.452,82
10010001.10.302.0105.2.626	899	3.1.90.04	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 226.778,07
TOTAL				**R$ 784.252,77**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 71.250,00
07001001.08.244.0101.2.680	214	3.1.90.13	100	Obrigações Patronais	R$ 2.100,00
08003001.12.361.0106.2.092	1216	3.1.90.04	218	Contratação por Tempo Determinado	R$116.011,80
08003001.12.361.0106.2.092	1218	3.1.90.13	218	Obrigações Patronais	R$ 82.900,00
08003001.12.361.0106.2.092	1221	3.1.90.13	219	Obrigações Patronais	R$ 28.496,26
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	620	3.3.90.39	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 97.492,44
10010001.10.302.0105.2.626	912	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 69.224,20
10010001.10.302.0105.2.626	905	3.1.90.94	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 226.778,07
TOTAL				**R$ 784.252,77**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AE27B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.
Data da assinatura: 24/05/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NENEN TRATORES LTDA, CNPJ 86.547.700/0001-16				TOTAL	459.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
721	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	6000	METRO CUB		R$ 16,00	R$ 96.000,00
722	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	6000	METRO CUB		R$ 60,50	R$ 363.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Cecília Laud Boseja - NENEN TRATORES LTDA – ME - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:969B971C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 097/2020 – **Data**: 11/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço do item 30 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; - TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); - MEMÓRIA 128 MB; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; - RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; - CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; - FAX 33.6KBPS; - INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N;- FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO;- SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 2.282,49	R$ 2.601,48

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B0D40C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ALFALAGOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 12/05/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 20 – ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML e 176 – FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA 45CM da referida Ata de Registro de Preços.
Da revisão de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
20	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML TRANSPARENTEALMOTOLIA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE 250 ML, PROCEDÊNCIA NACIONAL. BS. OPREÇO DEVERA SER COTADO EM UNIDADE	R$ 2,35	R$ 2,69
176	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA 45 CM AGULHA 3/8 2,0 CM	R$ 1,22	R$ 1,55

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9B841A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.337 DE 25 MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2.337 de 25 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Volta Grande para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI,** da **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Volta Grande o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 25 de maio de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto Nº 2.337 de 25 de maio de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC					
Município de Volta Grande/MG					
Item	Ações	Dispositivo legal	Adequação		Prazo de adequação
			Sim	Não	
FASE INICIAL					
1	Requisitar à atual empresa fornecedora de software dos órgão do Município, diagnóstico do sistema atual frente as exigências e prazos constantes no Decreto 10.540/2020	NÃO SE APLICA	X		
2	Responder questionário elaborado pelo TCEMG com os itens a serem atendidos pelo município	NÃO SE APLICA	X		
3	Constituir comissão formada por membros do Legislativo e Executivo, para decisão, planejamento e desenvolvimento das ações exigidas pelo Decreto Nº 10.540/2020	NÃO SE APLICA		X	mai/21

4	Elaborar Plano de ação com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade exigido pelo Decreto nº 10540/2021	Parágrafo único, o art. 18		X	mai/21
GRUPO 1 - Requisitos mínimos do SIAFIC					
5	Verificar se o SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Art. 1º, §1º	X		
6	Verificar se o SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Art. 1º, §1º		X	dez/22
7	Verificar se o Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Art. 1º, §1º		X	dez/22
8	Registrar as operações realizadas pelos órgãos e seus efeitos sobre os bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias e patrimoniais do ente federativo	Art. 1º, §1º, I	X		
9	Registrar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades	Art. 1º, §1º, II	X		
10	Registrar, perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados	Art. 1º, §1º, III	X		
11	Registrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis	Art. 1º, §1º, IV	X		
12	Registrar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública	Art. 1º, §1º, V		X	dez/22
13	Registrar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres	Art. 1º, §1º, VI	X		
14	Registrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos	Art. 1º, §1º, VII	X		
15	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o PCASP.	Art. 1º, §1º, VIII	X		
16	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros, em tempo real, de acordo com o MCASP.	Art. 1º, §1º, IX	X		
17	Registrar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	Art. 1º, §1º, X	X		
18	Registrar a origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	Art. 1º, §1º, XI	X		
19	Manter e gerenciar a responsabilidade na contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do Siafic e definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas	Art. 1º, §3º		X	dez/22
20	Permitir a integração do SIAFIC com outros sistemas estruturantes existentes	Art. 1º, §6º	X		
GRUPO 2 - Requisitos mínimos dos procedimentos contábeis do SIAFIC					
21	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Art. 4º	X		
22	Controlar o registro contábil, observada conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito, há outro a crédito de igual valor	Art. 4º, §1º, I	X		
23	Registrar as informações contábeis em idioma e moeda corrente nacionais	Art. 4º, §1º, II	X		
24	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	Art. 4º, §2º		X	dez/22
25	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	Art. 4º, §4º	X		
26	Possuir os registros contábeis contendo, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Art. 4º, §6º		X	dez/22
27	Registrar bens, direitos e obrigações possibilitando a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.	Art. 4º, §7º	X		
28	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	Art. 4º, §8º	X		
29	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos	Art. 4º, §9º		X	dez/22
30	Vedar o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	Art. 4º, §10, I	X		
31	Vedar a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º	Art. 4º, §10, II	X		
32	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenomeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis	Art. 4º, §10, III	X		
33	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema	Art. 4º, §10, IV	X		
34	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Art. 5º	X		
35	Impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	Art. 6º, I c/c §1º	X		
GRUPO 3 - Requisitos mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC					
36	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	Art. 7º	X		
37	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Art. 8º, I,a	X		
38	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, do numero do processo que instruir a execução orçamentária da despesa	Art. 8º, I,b	X		
39	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa, programa, ação e fonte de recursos que financiou o gasto	Art. 8º, I,c	X		
40	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária	Art. 8º, I,d		X	dez/21
41	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	Art. 8º, I,e		X	dez/21
42	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	Art. 8º, I,f	X		
43	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Art. 8º, I,g	X		
44	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido	Art. 8º, I,h	X		
45	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, dos dados e as informações referentes à previsão na lei orçamentária anual	Art. 8º, II,a		X	dez/21
46	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação	Art. 8º, II,b		X	dez/21
47	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	Art. 8º, II,c		X	dez/21
48	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à	Art. 8º, II,d		X	dez/21

	receita, dos dados e valores relativos ao recolhimento				
49	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Art. 8º, II,e		X	dez/21
GRUPO 4 - Requisitos mínimos Tecnológicos do SIAFIC					
50	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	Art. 9º, I	X		
51	Garantir a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Art. 9º, II	X		
52	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	Art. 9º, III		X	dez/21
53	Criar mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, não permitindo que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	Art. 11, caput	X		
54	Impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital	Art. 11, §1º	X		
55	Manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	Art. 11, §4º	X		
56	Arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	Art. 11, §5º		X	dez/22
57	Registrar as operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários, contendo CPF do usuário, operação realizada e data e hora da operação.	Art. 12	X		
58	Criar mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados	Art. 14	X		
59	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)	Art. 14, §2º	X		
60	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, com periodicidade diária.	Art. 15	X		
FASE CONCLUSIVA					
61	Quantificar o custo das mudanças para alocação dos recursos nos orçamentos	NÃO SE APLICA		X	dez/21
62	Deliberar a participação dos custos entre Legislativo e Executivo, caso assim fique definido pela comissão.			X	dez/21
63	Indicar e nomear responsável para atuar na execução ou acompanhamento dos procedimentos de atendimento do SIAFIC			X	dez/21
64	Treinar usuários para a execução do sistema, caso seja efetuado por servidor do Município.			X	dez/21

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:959E63B3

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 36/2021
Processo n° 48/2021
Modalidade de Dispensa n° 33/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: EDGAR CARLOS DE SOUZA CAMPOS GALO 07328577673, R ELZA BARBOSA SENRA, N° 191, ESPLANADA, MUNICIPIO: ALEM PARAIBA – MG. CNPJ: 27.288.235/0001-87.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras e vídeo de monitoramento afim de proteger o patrimônio publico constituído por bens moveis e imóveis próprios, bem como a segurança dos servidores.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Câmera HD 1080p 20m	UNID	15,00	194,0000	2.910,00
002	Conector BNC Mola	UNID	30,00	4,3000	129,00
003	Conector P-4 Borne	UNID	15,00	1,1800	17,70
004	DVR Stand Alone 16 canais FULL HD	UNID	2,00	1.710,0000	3.420,00
005	Fonte 12V 5ª	UNID	2,00	110,0000	220,00
006	HD 2T Seagate	UNID	2,00	833,0000	1.666,00
007	Metros Cabo Coaxial 90% de malha	MT	600,00	1,4300	858,00

Valor: R$9.220,70
Vigência: 24/08/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0038	00.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$1.673,06
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0038	00.01.01	GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$2.795,98
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0041	00.01.47	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$1.675,02
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0041	00.01.47	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$3.846,30

Data da Assinatura 24/05/2021

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:084133F8

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 33/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 048/2021
Modalidade de Dispensa n° 033/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e EDGAR CARLOS DE SOUZA CAMPOS GALO 07328577673 (27.288.235/0001-87)
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, câmeras e video de monitoramento afim de proteger o patrimônio publico constituidos por bens moveis e imoveis próprios, bem como a segurança dos servidores.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Câmera HD 1080p 20m	UNID	15,00	194,0000	2.910,00
002	Conector BNC Mola	UNID	30,00	4,3000	129,00
003	Conector P-4 Borne	UNID	15,00	1,1800	17,70
004	DVR Stand Alone 16 canais FULL HD	UNID	2,00	1.710,0000	3.420,00
005	Fonte 12V 5ª	UNID	2,00	110,0000	220,00
006	HD 2T Seagate	UNID	2,00	833,0000	1.666,00
007	Metros Cabo Coaxial 90% de malha	MT	600,00	1,4300	858,00

Valor Total: R$9.220,70
Data da Assinatura: 24/05/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CB9FEA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00009

EDITAL NÚMERO 2021/00009 PREFEITURA MUNICIPAL DEPATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidaspelaLeiFederalnº.9.503/97e pela Resolução do CONTRAN nº.619/2016,apósesgotadasas tentativas de ciência por meio de notificação viarem essa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes ao saltos de infrações a baixoespecificados.Ficaestabelecidoprazomáximode30dias,contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTBD Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAND Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura inter posto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL(de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes- SESTRAN,á Rua Joaquim Carlos dos Santos,n.170-BairroCidadeJardim,Patrocínio-MG,CEP.38747-056.
.
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AMD8493	AG04247037	23/01/2021	573-80	293,47
HHD5348	AG02057864	01/02/2021	605-01	293,47
DVI8725	AG02054161	01/02/2021	520-70	88,38
QXY4258	AG02059202	04/02/2021	705-61	293,47
GMJ6345	AG02059522	04/02/2021	573-80	293,47
HHN6356	AG02057860	04/02/2021	554-11	195,23
HMQ8677	AG02057862	05/02/2021	705-61	293,47
HMQ8677	AG02057863	05/02/2021	763-32	293,47
HHN6866	AG01289196	08/02/2021	703-01	293,47
DQK4821	AG04247605	08/02/2021	554-12	195,23
GPT9169	AG04247425	08/02/2021	519-30	293,47
PAR4700	AG04247606	08/02/2021	554-12	195,23
OQG7942	AG04247607	08/02/2021	554-12	195,23
QPY8052	AG04247608	08/02/2021	554-12	195,23
HAZ1438	AG04247609	08/02/2021	554-12	195,23
FZZ3590	AG04247610	08/02/2021	554-12	195,23
BDD0806	AG04247611	08/02/2021	554-12	195,23
GYN3372	AG04248005	08/02/2021	554-12	195,23
QMS9727	AG04247426	08/02/2021	554-12	195,23
HIC4422	AG04247009	08/02/2021	612-20	293,47
PQG8249	AG02057865	08/02/2021	573-80	293,47
QQP1825	AG04247653	08/02/2021	566-50	130,16
GMK0656	AG02057861	08/02/2021	736-62	130,16
OKN7D33	AG04247654	08/02/2021	546-00	130,16
HAZ0119	AG02056732	08/02/2021	705-61	293,47
GSK1A09	AG04247185	09/02/2021	599-10	293,47
GSK1A09	AG04247428	09/02/2021	519-30	293,47
JQW9273	AG04248007	09/02/2021	554-12	195,23
HEA5562	AG04247613	09/02/2021	554-12	195,23
MSK2424	AG04247614	09/02/2021	554-12	195,23
PVG6711	AG04247186	09/02/2021	566-50	130,16
QQP1866	AG04244864	09/02/2021	557-60	130,16
OQS1581	AG04245695	09/02/2021	554-12	195,23
RMH6A86	AG04244865	09/02/2021	566-50	130,16
PVW0680	AG04248008	09/02/2021	763-31	293,47
HAV2741	AG04248009	09/02/2021	554-12	195,23
PZH5E99	AG04248010	09/02/2021	599-10	293,47
HAZ1165	AG04248012	09/02/2021	554-12	195,23
HAZ1433	AG04245696	09/02/2021	554-12	195,23
HOF8866	AG04245697	09/02/2021	554-12	195,23
DSX9C46	AG04245698	09/02/2021	554-12	195,23

KDO2809	AG04245699	09/02/2021	762-51	293,47
OWH1212	AG04247616	09/02/2021	554-12	195,23
HAZ0403	AG04247617	09/02/2021	554-12	195,23
JHR9247	AG04247618	09/02/2021	554-12	195,23
RFT1E66	AG04245700	09/02/2021	554-12	195,23
QUT7532	AG04247619	09/02/2021	763-31	293,47
QQP1775	AG04244866	09/02/2021	566-50	130,16
PVG6727	AG04247010	09/02/2021	556-80	195,23
HCM0894	AG04247429	09/02/2021	556-80	195,23
BSF9294	AG04247656	09/02/2021	686-61	29.347,00
HLY2722	AG04248013	10/02/2021	763-31	293,47
DSP9062	AG04248014	10/02/2021	763-31	293,47
QUZ7209	AG04248015	10/02/2021	518-52	195,23
RFV0D55	AG04248016	10/02/2021	545-26	195,23
HNH9701	AG04248017	10/02/2021	554-12	195,23
QQJ4E35	AG04245702	10/02/2021	762-52	293,47
HLQ6E11	AG04245703	10/02/2021	554-12	195,23
JKD6314	AG04244867	10/02/2021	554-12	195,23
HHU7568	AG04248018	10/02/2021	554-12	195,23
HHN1904	AG04244868	10/02/2021	554-12	195,23
QQC2D16	AG04248020	10/02/2021	763-31	293,47
PVJ5737	AG04248021	10/02/2021	762-52	293,47
HCM1348	AG04248022	10/02/2021	763-31	293,47
JFK5123	AG04245704	10/02/2021	518-51	195,23
PLD1691	AG02054162	11/02/2021	604-12	195,23
GNB1497	AG04247189	11/02/2021	604-12	195,23
OWN3160	AG04245705	11/02/2021	554-12	195,23
GZV2046	AG04245707	11/02/2021	554-12	195,23
FOH5455	AG04248023	11/02/2021	763-31	293,47
PUZ8079	AG04245708	11/02/2021	554-12	195,23
PVN6290	AG04245710	11/02/2021	545-26	195,23
HHN6403	AG04245709	11/02/2021	545-26	195,23
HAZ1035	AG04248024	11/02/2021	573-80	293,47
GZF8I44	AG04246179	11/02/2021	554-12	195,23
OQV7577	AG04248025	11/02/2021	604-12	195,23
JKB6187	AG04248026	11/02/2021	763-31	293,47
PWD8926	AG04245711	11/02/2021	554-12	195,23
PWK5644	AG01289121	11/02/2021	653-00	195,23
HHN7285	AG04245712	11/02/2021	554-12	195,23
PXB1061	AG04245713	11/02/2021	763-31	293,47
GUB0619	AG02057868	12/02/2021	565-70	130,16
REH2A79	AG04247038	12/02/2021	545-22	195,23
QQP1768	AG04247621	12/02/2021	566-50	130,16
RFJ6I93	AG04245715	12/02/2021	763-31	293,47
OQW1537	AG04245714	12/02/2021	763-31	293,47
KCX6344	AG04247657	12/02/2021	519-30	293,47
FSV2583	AG04248027	12/02/2021	612-20	293,47
OXH8771	AG04247658	12/02/2021	573-80	293,47
GLH0898	AG01289198	13/02/2021	554-11	195,23
PVP8539	AG04247622	13/02/2021	554-11	195,23
NLC8288	AG02059523	13/02/2021	573-80	293,47
PAB0A57	AG04247012	13/02/2021	723-40	130,16
KDL0288	AG04244869	13/02/2021	653-00	195,23
GVO1293	AG02057984	14/02/2021	518-51	195,23
PXH4333	AG02056734	14/02/2021	605-01	293,47
EBT3947	AG04245716	16/02/2021	554-12	195,23
PXV1942	AG02057982	16/02/2021	554-11	195,23
KXI7518	AG04245717	16/02/2021	763-31	293,47
PZQ8960	AG04248029	16/02/2021	763-31	293,47
OPC8045	AG04248030	16/02/2021	604-12	195,23
QUG4632	AG02057985	18/02/2021	556-80	195,23
GXU0277	AG02054768	19/02/2021	518-51	195,23
RMH6A86	AG04247190	19/02/2021	554-11	195,23
HJN0857	AG04247192	19/02/2021	763-31	293,47
QQR4988	AG04247191	19/02/2021	554-11	195,23
GMJ7212	AG04247623	19/02/2021	556-80	195,23
PWL6330	AG04248031	19/02/2021	604-12	195,23
HJS4461	AG04248032	19/02/2021	573-80	293,47
QNV1F00	AG04245718	19/02/2021	545-21	195,23
HLG0814	AG02056313	21/02/2021	519-30	293,47
PVG6711	AG04247624	22/02/2021	566-50	130,16
QQP1775	AG04248034	22/02/2021	556-80	195,23
QQR4988	AG04248035	22/02/2021	556-80	195,23
CNB4641	AG04248036	22/02/2021	763-31	293,47
HOF6442	AG04244870	22/02/2021	554-11	195,23
PAG8116	AG02059352	23/02/2021	584-34	195,23
PZF7342	AG02059351	23/02/2021	538-00	130,16
GZM5124	AG04245719	23/02/2021	554-12	195,23
GSV1765	AG04247625	23/02/2021	554-14	195,23
PYF9F54	AG04248037	23/02/2021	554-12	195,23
HBD8837	AG04248038	23/02/2021	554-12	195,23
HHN6091	AG04248039	24/02/2021	705-61	293,47
PAI0959	AG04244872	24/02/2021	554-12	195,23
PYT9669	AG04245720	24/02/2021	554-12	195,23
HOE3I10	AG04245721	24/02/2021	554-12	195,23
JGD4804	AG04245722	24/02/2021	554-12	195,23
QPU9912	AG04245723	24/02/2021	554-12	195,23
PWK7504	AG04248041	24/02/2021	573-80	293,47
GZM1597	AG04244873	24/02/2021	518-51	195,23

HHL2E40	AG04244874	25/02/2021	587-80	130,16
HKU3360	AG04244875	25/02/2021	554-12	195,23
QWW9797	AG04247431	25/02/2021	763-31	293,47
HHS1747	AG04244876	25/02/2021	554-12	195,23
BLO1874	AG04247193	25/02/2021	518-51	195,23
RFM7F33	AG04247194	25/02/2021	605-01	293,47
GSH1518	AG04247659	25/02/2021	518-51	195,23
HLI1198	AG04247195	25/02/2021	519-30	293,47
FNK1660	AG04245724	26/02/2021	554-12	195,23
QPM6G14	AG04245725	26/02/2021	554-11	195,23
JVZ7259	AG04245385	26/02/2021	554-12	195,23
HHN5219	AG04245726	26/02/2021	554-12	195,23
HKQ7763	AG04245727	26/02/2021	554-12	195,23
NGI0630	AG04244877	26/02/2021	599-10	293,47
QXS9J99	AG04245728	26/02/2021	554-12	195,23
QNI2B06	AG04245729	26/02/2021	554-12	195,23
PXZ7682	AG04245387	26/02/2021	554-11	195,23
FBX2F81	AG04245386	26/02/2021	554-12	195,23
JNN7393	AG04245730	26/02/2021	554-12	195,23
PYF9F54	AG04245731	26/02/2021	554-14	195,23
QXM4452	AG04247013	26/02/2021	583-50	195,23
QXM4452	AG04244878	26/02/2021	605-01	293,47
HBD8837	AG04244879	27/02/2021	554-12	195,23
QXB3990	AG04248042	01/03/2021	573-80	293,47
QQP1830	AG04247660	01/03/2021	566-50	130,16
QXY0H24	AG04245389	01/03/2021	554-12	195,23
PUR9558	AG04245390	01/03/2021	554-12	195,23
QOZ6047	AG04245391	01/03/2021	554-12	195,23
GTP9181	AG04248043	01/03/2021	612-20	293,47
GUC3203	AG04248044	02/03/2021	550-90	130,16
HIS5093	AG04247432	02/03/2021	599-10	293,47
HCC8660	AG04247433	02/03/2021	541-00	130,16
HCM1057	AG04247435	02/03/2021	612-20	293,47
PUU2828	AG04247434	02/03/2021	612-20	293,47
PXG6950	AG04245392	03/03/2021	554-12	195,23
QOL4726	AG04247627	04/03/2021	581-91	880,41
HNW7324	AG04246603	04/03/2021	554-12	195,23
QXS9J99	AG04246181	04/03/2021	554-12	195,23
PVC0186	AG04246182	04/03/2021	554-12	195,23
NME6188	AG04247436	04/03/2021	518-51	195,23
DZC3024	AG04247437	04/03/2021	518-51	195,23
QUO1518	AG04248045	04/03/2021	599-10	293,47
PYQ2C55	AG04246604	04/03/2021	554-12	195,23
DXG3694	AG04246605	04/03/2021	554-12	195,23
PXP5942	AG04247438	04/03/2021	520-70	88,38
OLS3040	AG04247197	05/03/2021	763-31	293,47
HJL0014	AG04247439	05/03/2021	518-51	195,23
ONO3611	AG04246606	05/03/2021	554-12	195,23
HDZ2843	AG04247014	05/03/2021	573-80	293,47
QNW7637	AG04247440	05/03/2021	612-20	293,47
QXT5J81	AG04244880	06/03/2021	519-30	293,47
PUH4400	AG04245732	08/03/2021	554-12	195,23
HNP2F34	AG04245733	08/03/2021	554-12	195,23
HSC0427	AG04246609	09/03/2021	653-00	195,23
QPV1228	AG04247198	09/03/2021	763-31	293,47
QXC1746	AG04246183	09/03/2021	554-12	195,23
EMV4653	AG04244881	09/03/2021	615-70	195,23
KXI7518	AG04246610	09/03/2021	554-11	195,23
QWL1G42	AG04247628	09/03/2021	604-12	195,23
QQN2493	AG04245735	09/03/2021	554-12	195,23
OMC1964	AG04245736	09/03/2021	554-12	195,23
HNO5I25	AG04245737	09/03/2021	554-12	195,23
PVP9074	AG04246611	09/03/2021	605-01	293,47
HIG8867	AG02057990	10/03/2021	613-00	293,47
HNG1656	AG04247443	12/03/2021	573-80	293,47
FUF3061	AG04247015	12/03/2021	763-31	293,47
JIZ7127	AG04245740	12/03/2021	554-12	195,23
GSV4614	AG04247630	15/03/2021	566-50	130,16
OLS9198	AG04246626	31/03/2021	554-12	195,23
GSV4605	AG04247048	09/04/2021	566-50	130,16

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AEB7DDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA

EDITAL N.º 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante previsão da Lei 2.075 de 21 de dezembro de 2012, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, para dele alterar:
Onde lê-se:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	400	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes de 0 a 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$27,00**	**R$ 10.800,00**
2	400	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes acima de 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$28,00**	**R$ 11.200,00**
3	200	Lata c/ 800g	**Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir de 10 meses,** que atenda as recomendações do Codex alimentarius/FAO/OMS	**R$39,67**	**R$ 7.933,33**
4	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes de 0 a 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$41,00**	**R$ 8.200,00**
5	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes acima de 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$52,67**	**R$ 10.533,33**
6	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil anti-refluxo ou anti-regurgitação** para crianças de 0 a 12 meses, que atenda as recomendações do Codex alimentarius/FAO/OMS	**R$32,86**	**R$ 9.858,75**
7	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil para lactantes e de seguimneto,** para lactantes e crianças de primeira infâncitendo como fonte protéica a caseína e proteínas de soro de leite, para lactentes de 0 a 12 meses, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$134,65**	**R$ 40.395,00**
8	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil sem lactose, tendo como fonte protéica a caseína e proteínas de soro de leite, para lactentes de 0 a 12 meses**, que atenda as recomendações do *Codex alimentarius*/FAO/OMS	**R$47,00**	**R$ 9.400,00**
9	200	Lata c/ 400g	**Espessante alimentar** a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para uso adulto e pediátrico, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$85,75**	**R$ 17.150,00**
10	150	Lata c/ 400g	**Complemento alimentar lácteo** indicado para adultos, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$78,33**	**R$ 11.750,00**
11	150	Lata c/ 400g	**Complemento alimentar lácteo** indicado para crianças acima de 1 ano, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$44,67**	**R$ 6.700,00**
12	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil semi-elementar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada**, indicada para crianças de 0 a 1 ano de idade, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$128,16**	**R$ 25.632,50**
13	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil semi-elementar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada**, indicada para crianças acima de 1 ano de idade, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$124,72**	**R$ 24.943,00**
14	100	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos** para crianças de 0 a 1 ano de idade, isentas de lactose, sacarose, frutose e glúten, que atenda as recomendações do *Codex alimentarius*/FAO/OMS	**R$228,51**	**R$ 22.851,25**
15	100	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos** para crianças acima de 1 ano de idade, isentas de lactose, sacarose, frutose e glúten, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$272,97**	**R$ 27.296,67**
16	100	Lata c/ 800g	**Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja** - Alimento para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. Dieta enriquecida com o exclusivo MF6 (60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possui 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Sabor: Baunilha ou outros.	**R$79,18**	**R$ 7.918,00**
17	400	lata c/ 350g	**Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo para adultos e idoso** - Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídio. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos e idoso. Sabor: Baunilha, sem sabor e Cappuccino.	**R$52,26**	**R$ 20.904,00**
18	400	Lata c/ 400 g	**Alimento para suplementação oral e/ou enteral, para crianças de 0 a 10 anos -** Alimento para nutrição completa e balanceada, enteral ou oral, normocalórico, normoprotéico, sem lactose, sem glúten, desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos.	**R$66,70**	**R$ 26.680,00**
19	300	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo,** indicado para pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada - Alimento nutricionamente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Isento de glúten e lactose. 1,2 kcal/ ml. Sabor: baunilha.	**R$40,85**	**R$ 12.256,00**
20	300	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo,** para crianças acima de 10 anos, adultos e idosos - Alimento nutricionamente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Composto por 100% proteina de soja. Isento de glútens, lactose e sacarose. 1,2 kcal/ ml. Sabor: baunilha	**R$34,00**	**R$ 10.200,00**
21	500	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo,** indicado para pacientes com transtornos gastrointestinais e situações de nutrição enteralprolongada - Alimento nutricionamente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Isento de glúten. lactose esacarose .1,2 kcal/ ml. Sabor: baunilha	**R$31,10**	**R$ 15.548,33**

Ler-se-á:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil de partida, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes de 0 a 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$27,00**	**R$ 10.800,00**
02	400	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes acima de 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$28,00**	**R$ 11.200,00**
03	200	Lata c/ 800g	**Formula infantil de segmento, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir de 10 meses,** que antenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$39,67**	**R$ 7.933,33**
04	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes de 0 a 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$41,00**	**R$ 8.200,00**
05	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil a base de proteína de soja para lactentes acima de 6 meses**, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$52,67**	**R$ 10.533,33**
06	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil anti-refluxo ou anti-regurgitação** para crianças de 0 a 12 meses, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$32,86**	**R$ 9.858,75**
07	300	Lata c/ 400g	**Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância** destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Contém LCPufas (ARA/DHA), nucelotídeos, beta-caroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose, que atenda as recomendações do *Codex alimentarius*/FAO/OMS	**R$134,65**	**R$ 40.395,00**
08	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil sem lactose, tendo como fonte protéica a caseína e proteínas de soro de leite, para lactentes de 0 a 12 meses**, que atenda as recomendações do *Codex alimentarius*/FAO/OMS	**R$47,00**	**R$ 9.400,00**
09	200	Lata c/ 350g	**Espessante alimentar** a base de amido de milho modificado e maltodextrina, para uso adulto e pediátrico, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$85,75**	**R$ 17.150,00**
10	200	Lata c/ 400g	**Complemento alimentar lácteo** indicado para adultos, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$78,33**	**R$ 11.750,00**
11	200	Lata c/ 400g	**Complemento alimentar lácteo** indicado para crianças acima de 1 ano, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$44,67**	**R$ 6.700,00**
12	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil semi-elementar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada**, indicada para crianças de 0 a 1 ano de idade, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$128,16**	**R$ 25.632,50**
13	200	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil semi-elementar à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada**, indicada para crianças acima de 1 ano de idade, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$124,72**	**R$ 24.943,00**
14	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos** para crianças de 0 a 1 ano de idade, isentas de lactose, sacarose, frutose e glúten, que atenda as recomendações do *Codex alimentarius*/FAO/OMS	**R$228,51**	**R$ 22.851,25**
15	300	Lata c/ 400g	**Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos** para crianças acima de 1 ano de idade, isentas de lactose, sacarose, frutose e glúten, que atenda as recomendações do C*odex alimentarius*/FAO/OMS	**R$272,97**	**R$ 27.296,67**
16	100	Lata c/ 800g	**Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja** - Alimento para nutrição oral e/ou enteral, à base	**R$79,18**	**R$**

			de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. Dieta enriquecida com o exclusivo MF6 (60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possui 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicerídeo de cadeia média). Sabor: Baunilha ou outros.		**7.918,00**
17	400	Lata c/ 350g	**Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo para adultos e idoso** - Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídio. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter peso de adultos e idoso. Sabor: Baunilha, sem sabor e Cappuccino.	**R$52,26**	**R$ 20.904,00**
18	400	Lata c/ 400 g	**Alimento para suplementação oral e/ou enteral, para crianças de 0 a 10 anos -** Alimento para nutrição completa e balanceada, enteral ou oral, normocalórico , normoprotéico, sem lactose, sem glúten, desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos.	**R$66,70**	**R$ 26.680,00**
19	300	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo,** indicado para pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada - Alimento nutricionamente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Isento de glúten e lactose.1,2 kcal/ ml. Sabor: baunilha	**R$40,85**	**R$ 12.256,00**
20	300	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo, para crianças acima de 10 anos, adultos e idosos -** Alimento nutricionamente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Composto Por 100% proteina de soja, isento de gluten, lactose e sacarose. 1,2 kcal/ ml. Sabor: baunilha.	**R$34,00**	**R$ 10.200,00**
21	500	Embalagem 1 L	**Alimento para nutrição oral e enteral, sistema aberto, completo,** indicado para pacientes com transtornos gastrintestinais e situações de nutrição enteral prolongada – Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, normoproteico e normocalorico. Isento de gluten, lactose e sacarose. 1,2 kcal/ ml.	**R$31,10**	**R$ 15.548,33**

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que, houve uma divergência entre o memorando encaminhado ao Setor de Licitações, a lista fornecida pela nutricionista responsável e a média feita pelo Setor de Licitações, cuja descrição é utilizada para elaboração do Termo de Referência pelo Secretário responsável.
Portanto, fica o edital alterado, por tratar-se de um erro, o qual importa em alteração na formulação da proposta, pois trata-se da reformulação na descrição de seus itens, ficam os prazos e datas para início da sessão alterados, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93. Será disponibilizado um edital retificado com nova descrição e nova data no site oficial da Prefeitura, logo abaixo desta errata.

Prados, 25 de maio de 2021.

RILDO COSTA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:CD32D5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da administração,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO7ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 7º CONVOCAÇÃO					PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**CARGO/ ESPECIALIDADE**	**LOCAL/AREA DE ATUAÇAO**
4	JHIONATAN STEFFANI CORRÊA CARDOSO	13/03/1995	03-008	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- Obras Esportes - Meio Ambiente
5	JHONATAS JUNIO CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	03-008	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- Obras Esportes - Meio Ambiente
6	ANA CARLA FERREIRA	28/08/1989	03-008	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- Obras Esportes - Meio Ambiente
7	DEYLEDION FERNANDES CARDOSO	19/12/1979	03-008	Agente de Apoio da Administração I	Operário de Obras e Serviços Gerais	Administração- Obras Esportes - Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:EF873855

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2021. O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 25 de maio de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO4ª CONVOCAÇÃO

classificação	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE
1	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	02-006	Agente de Apoio da Assistência Social 2	Assistente Técnico
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUZA ROCHA	15/02/1965	02-006	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico
classificação	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**
3	NATÁLIA NOGUEIRA SILVA RANGEL	07/09/1991	02-010	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social

Publicado por:
Franciele Alves Andrade
Código Identificador:EC0455FA

